



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVI EDIÇÃO Nº 201 BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2017

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			40
Poder Executivo	1	22	
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais.....	4		
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....		22	40
Secretaria de Estado de Fazenda.....	4	23	40
Secretaria de Estado de Saúde.....	11	23	41
Secretaria de Estado de Mobilidade		28	41
Secretaria de Estado de Educação	11	29	42
Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, inovação, Ciência e Tecnologia.....	18	30	42
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.....		30	
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		30	43
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social.....	18	31	44
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		37	
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos	18		45
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação	18	37	46
Secretaria de Estado Das Cidades.....	19	37	46
Secretaria Estado do Meio Ambiente			47
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.....		38	
Secretaria de Estado de Cultura.....	20	39	47
Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer.....	20		
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		39	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....			48
Controladoria Geral do Distrito Federal.....		39	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....			48
Ineditoriais			48

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 38.565, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre alterações na estrutura administrativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º As unidades administrativas e os Cargos de Natureza Especial relacionados no Anexo I ficam transformados nas unidades administrativas, nos Cargos de Natureza Especial relacionados no Anexo II.

Parágrafo único. As transformações mencionadas no caput deste artigo são decorrentes de reestruturação e não acarreta aumento de despesas.

Art. 2º O saldo financeiro remanescente da transformação de cargos e funções deste Decreto passa a compor o Banco de Cargos e Funções administrado pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

Art. 3º Compete à Controladoria-Geral do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos em comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no art. 3º do Decreto nº 33.564/2012, bem como da declaração firmada pelo servidor quanto à inexistência de nepotismo, nos termos do art. 8º do Decreto nº 32.751/2011, do art. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840/2011, dos parágrafos 9º e 10º do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de outubro de 2017
129º da República e 58º de Brasília.
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

(Art. 1º do Decreto nº 38.565, de 18 de outubro de 2017)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/ CARGO/ SÍMBOLO/ QUANTIDADE - CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - ASSESSORIA DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS - Chefe, CNE-06, 01 (código SIGRH 03100555); Assessor Especial, CNE-06, 01 (código SIGRH 03100607).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

(Art. 1º do Decreto nº 38.565, de 18 de outubro de 2017)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - ASSESSORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - Assessor Especial, CNE-06, 02.

DECRETO Nº 38.566, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre alteração do Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo Distrital de Habitação de Interesse Social - FUNDHIS, constante do Anexo Único do Decreto 34.365, de 15 de maio de 2013, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 762, de 23 de maio de 2008, bem como o art. 11 do Anexo Único do Decreto 34.365, de 15 de maio de 2013, DECRETA:

Art. 1º O inciso XI do art. 17 do Anexo Único do Decreto nº 34.365, de 15 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17. Compete ao Secretário-Executivo do FUNDHIS:

(...)

XI - determinar o arquivamento das matérias submetidas ao Fundo quando constatada a falta de amparo Técnico ou a inexistência de recursos orçamentários no Fundo;"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de outubro de 2017

129º da República e 58º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 38.567, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 31.601.962,00 (trinta e um milhões, seiscentos e um mil, novecentos e sessenta e dois reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nº 366.000.103/2017 055-00100448/2017-61, 305.000.088/2017, 113.022.918/2017, 052.002.010/2017, 112.003.015/2017 e 070.001.274/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 31.601.962,00 (trinta e um milhões, seiscentos e um mil, novecentos e sessenta e dois reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de outubro de 2017

129º da República e 58º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS PONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL						52.963
20.451.6207.1968 ELABORAÇÃO DE PROJETOS						
Ref. 010390 3196 ELABORAÇÃO DE PROJETOS-SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	52.963	
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL						100.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 001910 0063 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.93	0	100	100.000	
220201/22201 24201 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN						770.000
06.122.6002.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 010101 5288 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-DETRAN/DF-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	220	220.000	
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 1						220.000
06.181.6217.1564 REFORMA DE UNIDADE DE ATENDIMENTO						
Ref. 010180 0006 REFORMA DE UNIDADE DE ATENDIMENTO-DETRAN/DF- PLANO PILOTO .	1	44.90.51	0	220	550.000	
PRÉDIO REFORMADO (M2) 3298						550.000
220906/22906 24906 FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - FUNPCDF						10.000
06.122.6217.4220 GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS						
Ref. 001455 0006 GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS-FUNPCDF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	171	10.000	
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						5.201.999
26.122.6001.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010248 9672 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DE PRÓPRIOS - DER-DF-DISTRITO FEDERAL						

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS PONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.37	0	237	400.000	
	99	33.90.39	0	237	50.000	450.000
26.126.6001.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 010264 2569 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-DER-DF- PLANO PILOTO .						
AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 0	1	33.90.39	0	237	10.000	10.000
26.128.6001.4089 CAPACITAÇÃO DE PESSOAS						
Ref. 010255 0006 CAPACITAÇÃO DE PESSOAS-DER-DISTRITO FEDERAL						
PESSOA CAPACITADA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	237	4.999	4.999
26.451.6001.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 010403 5323 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS- DER-DF-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	237	418.000	418.000
26.782.6216.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 012978 6120 REALIZAÇÃO DE EVENTOS-DISTRITO FEDERAL						
EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	237	1.500.000	1.500.000
26.782.6216.3711 REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS						
Ref. 000900 6148 REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS-ESTUDOS SOBRE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE TRÂNSITO-DISTRITO FEDERAL						
ESTUDO REALIZADO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	237	389.000	389.000
26.782.6216.3711 REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS						
Ref. 000902 6150 REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS-REALIZ. DE CONTAGEM DE TRÁFEGO B ATUAL. SÉRIE HIST-DISTRITO FEDERAL						
ESTUDO REALIZADO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	237	99.000	99.000
26.782.6217.2541 POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO						
Ref. 009981 0001 POLICIAMENTO E						

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO						
RECURSOS DE TODAS AS PONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	PONTE	DETALHADO	TOTAL
FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO- DER- DP- DISTRITO FEDERAL						
AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.91.39	0	237	1.721.000	1.721.000
26.782.6217.2541 POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO						
Ref. 010140 0005 POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO-FISCALIZAÇÃO DE EXCESSO DE PESO- DISTRITO FEDERAL						
AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	237	200.000	200.000
26.782.6217.2904 MANUTENÇÃO DA ESCOLA VIVENCIAL DE TRÂNSITO						
Ref. 010179 0001 MANUTENÇÃO DA ESCOLA VIVENCIAL DE TRÂNSITO- DER- DP- SOBRADINHO						
ESCOLA MANTIDA (UNIDADE) 0	5	33.90.30	0	237	34.000	
	5	33.90.39	0	237	297.000	331.000
26.782.6217.4034 INTEGRAÇÃO DER/DETRAN - GERENCIAMENTO DE TRÁFEGO - TRÂNSITO INTELIGENTE						
Ref. 010250 0001 INTEGRAÇÃO DER/DETRAN - GERENCIAMENTO DE TRÁFEGO - TRÂNSITO INTELIGENTE--DISTRITO FEDERAL						
AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.91.39	0	237	19.000	19.000
26.782.6217.4197 MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA						
Ref. 010181 0001 MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA- HORIZONTAL E VERTICAL - PREVENTIVA E CORRETIVA- DER- DP- DISTRITO FEDERAL						
SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA MANTIDA (M2) 0	99	33.91.39	0	237	60.000	60.000
190126/00001 59126 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY - RA XXIV						6.000
04.122.6001.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 011173 9775 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PARK WAY						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 1	24	33.90.39	0	120	6.000	6.000
2017AC00412					TOTAL	6.140.962

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO						
RECURSOS DE TODAS AS PONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	PONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						25.461.000
10.306.6202.4227 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR						
Ref. 001954 0001 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR-REDE HOSPITALAR - SES- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	25.461.000	25.461.000
2017AC00412					TOTAL	25.461.000

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS PONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	PONTE	DETALHADO	TOTAL
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL						52.963
20.421.6211.2426 PORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA						
Ref. 010205 0019 PORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA- SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL-DISTRITO FEDERAL						
PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 0	99	33.91.39	0	100	52.963	52.963
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP						25.461.000
15.452.6210.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 011327 0001 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS- MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES- DISTRITO FEDERAL						
ÁREA URBANIZADA MANTIDA (M2) 0	99	33.90.39	0	100	25.461.000	25.461.000
220201/22201 24201 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN						770.000
06.122.6002.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010084 0022 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DETRAN/DF- DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 1	99	44.90.52	0	220	770.000	770.000
220906/22906 24906 FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REQUISIAMENTO DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - FUNPCDF						10.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 002889 7098 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- FUNPCDF- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.93	0	171	10.000	10.000
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						5.201.999
26.122.6001.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010237 0014 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS- DER- DP- DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	237	2.100.000	2.100.000

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
26.782.6216.4039						
Ref. 008121 0002						
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS						
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS - DER-DF- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.37	0	237	450.000	450.000
26.782.6216.4195						
Ref. 008118 0001						
CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS						
CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS-PREVENTIVA E CORRETIVA- DER-DF- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	237	220.000	
RODOVIA CONSERVADA (KM) 0	99	33.90.37	0	237	99.999	319.999
26.782.6217.2541						
Ref. 009981 0001						
POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO						
POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO- DER-DF- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	237	532.000	532.000
AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0						
26.782.6217.2541						
Ref. 010138 0004						
POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO						
POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO-APOIO AO POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - DER-DF- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	237	1.800.000	1.800.000
AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0						
190126/00001 59126						6.000
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY - RA XXIV						
27.812.6206.3678						
Ref. 009417 5969						
REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
REALIZAÇÃO DE EVENTOS- ESPORTIVOS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PARK WAY	24	33.90.39	0	120	6.000	6.000
EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 1						
190132/00001 59133						100.000
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES - RA XXX						
04.421.6211.2426						
Ref. 010245 8498						
PORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA						
PORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- VICENTE PIRES	30	33.91.39	0	100	90.000	90.000
28.846.0001.9050						
Ref. 009502 7181						
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
RESTITUIÇÕES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- VICENTE PIRES	30	31.90.96	0	100	10.000	10.000
2017AC00412					TOTAL	31.601.962

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO

RESOLUÇÃO Nº 40, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de atribuições que lhe confere o artigo 14 da Instrução Normativa nº 098, de 30 de julho de 2016, Regimento Interno do TJA, e de acordo com o art. 49 do mesmo Regimento Interno; e conforme os ditames da Lei nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001 que recepciona a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no que dispõe o parágrafo 3º do art. 11 e no inciso III e no parágrafo 2º do art. 12 da Lei 4.567 de 09 de maio de 2011, fundamentado no inciso III do art. 11 e no parágrafo 2º do art. 12 do Decreto 33.269 de 18 de outubro de 2011; a Lei 4.150, de 05 de junho de 2008, fundamentado no Decreto n.º 36.944, de 03 de dezembro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Acórdão nº 155/2016, proferido nos autos do processo administrativo fiscal nº 0450-000676/2011;

Art. 2º Tornar sem efeito o Acórdão nº 1.604/2016, proferido nos autos do processo administrativo fiscal nº 0454-001483/2014;

Art. 3º Retificar o nome do autuado que fora publicado no Acórdão nº 1.417/2016, referente ao processo administrativo fiscal nº 0454-000283/2015: onde se lê "ERLI VIEIRA DE ABREU", leia-se "CENTRO DE ENSINO BIANGULO LTDA EPP" mantendo-se integralmente o Acórdão proferido pelos seus próprios fundamentos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA LIMA PEREIRA DIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 208, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

Altera a Portaria nº 130, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o Conhecimento de Transporte Eletrônico (CT-e) e o Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico (DACTE).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no artigo 170-A do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, no Ajuste nº SINIEF nº 2, de 7 de abril de 2017, e no Ajuste SINIEF nº 8, de 14 de julho de 2017, RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 130, de 29 de agosto de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - ficam acrescentados os §§ 9º e 10 ao art. 14 com as seguintes redações:

"Art. 14.....

§ 9º Poderá ser autorizado o cancelamento do CT-e OS, modelo 67, quando emitido para englobar as prestações de serviço de transporte realizadas em determinado período.

§ 10. Na hipótese prevista no § 9º, o contribuinte deverá, no mesmo prazo previsto no caput, contado a partir da data de autorização do cancelamento, emitir novo CT-e OS, referenciando o CT-e OS cancelado."

II - fica acrescentado o art. 17-A, com a seguinte redação:

"Art. 17-A. Para a alteração de tomador de serviço informado indevidamente no CT-e, em virtude de erro devidamente comprovado como exigido na legislação, deverá ser observado:

I - o tomador indicado no CT-e original deverá registrar o evento previsto no inciso XV do § 1º do art. 18-A;

II - após o registro do evento referido no inciso I, o transportador deverá emitir um CT-e de anulação para cada CT-e emitido com erro, referenciando-o, adotando os mesmos valores totais do serviço e do tributo, consignando como natureza da operação "Anulação de valor relativo à prestação de serviço de transporte", informando o número do CT-e emitido com erro e o motivo;

III - após a emissão do documento referido no inciso II, o transportador deverá emitir um CT-e substituto, referenciando o CT-e emitido com erro e consignando a expressão "Este documento substitui o CT-e "<número>" de "<data>" em virtude de tomador informado erroneamente.

§ 1º O transportador poderá utilizar-se do eventual crédito decorrente do procedimento previsto neste artigo somente após a emissão do CT-e substituto, observada a legislação tributária.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica nas hipóteses de erro passível de correção mediante carta de correção ou emissão de documento fiscal complementar.

§ 3º Para cada CT-e emitido com erro somente é possível a emissão de um CT-e de anulação e um substituto, que não poderão ser cancelados.

§ 4º O prazo para registro do evento citado no inciso I do caput será de quarenta e cinco dias contados da data da autorização de uso do CT-e a ser corrigido.

§ 5º O prazo para autorização do CT-e substituto e do CT-e de Anulação será de sessenta dias contados da data da autorização de uso do CT-e a ser corrigido.

§ 6º O tomador do serviço do CT-e de substituição poderá ser diverso do consignado no CT-e original, desde que o estabelecimento tenha sido referenciado anteriormente como remetente, destinatário, expedidor ou recebedor.

§ 7º Além do disposto no § 6º, o tomador do serviço do CT-e de substituição poderá ser um estabelecimento diverso do anteriormente indicado, desde que pertencente a alguma das empresas originalmente consignadas como remetente, destinatário, tomador, expedidor ou recebedor no CT-e original, e desde que localizado na mesma UF do tomador original."

III - o art. 24, VIII, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24....."

VIII - 1º de novembro de 2017, para o CT-e OS, modelo 67."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

WILSON JOSE DE PAULA

PORTARIA Nº 213, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre as normas referentes ao Plano de Capacitação e Educação Continuada (PCEC) e demais ações que compõem a educação corporativa no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no art. 159, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e no Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015, RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Portaria estabelece as regras e diretrizes básicas do Plano de Capacitação e Educação Continuada - PCEC no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF.

Art. 2º A execução do PCEC, assim como as demais demandas com igual finalidade, observarão as diretrizes e normas estabelecidas nesta Portaria, sem prejuízo de outros procedimentos definidos na legislação.

Art. 3º A avaliação de qualquer demanda por capacitação somente será considerada após ser submetida e registrada no Núcleo de Capacitação e Desenvolvimento da Diretoria de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Administração Geral - NUCAD/DIGEP/SUAG/SEF.

Art. 4º Para fins desta Portaria, entende-se como:

I - Capacitação: processo permanente e estruturado de aprendizagem que utiliza ações de formação e de aperfeiçoamento com o propósito de contribuir para o desenvolvimento de competências individuais e institucionais;

II - Competências: conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes necessários ao desempenho das funções dos servidores e ao alcance dos objetivos da Instituição, agregando valor econômico à SEF e valor social ao servidor;

III - Programa de Capacitação: ações educacionais estruturadas segundo uma mesma linha de desenvolvimento de competências organizacionais, técnicas ou comportamentais, orientadas ao alcance dos objetivos institucionais;

IV - Plano de Capacitação e Educação Continuada - PCEC: documento que agrupa de forma estruturada as ações de capacitação e desenvolvimento a serem implementadas em determinado período ou exercício, visando ao atendimento de demandas específicas dos serviços e ao desenvolvimento de competências profissionais necessárias à realização da missão institucional da SEF;

V - Trilha de Aprendizagem: Sistemática que explicita caminhos alternativos e flexíveis para o desenvolvimento pessoal e profissional, em trajetórias de aprendizagem e desenvolvimento, por segmento de atuação, temas, perfis ou outras referências relevantes para a Secretaria, associada à matriz de competências da SEF;

VI - Ações de Capacitação e Desenvolvimento (C&D): aquelas que contribuem para o desenvolvimento do servidor e atendam às necessidades institucionais da SEF, realizadas na modalidade presencial, semipresencial ou a distância, organizadas em diversos formatos, promovidas internamente com recursos próprios ou organizadas externamente por outras instituições públicas ou privadas;

VII - Avaliação de Reação: o procedimento que tem por objetivo avaliar o grau de satisfação dos participantes quanto ao conteúdo desenvolvido, aos métodos e técnicas empregadas na transmissão do conhecimento, a atuação do instrutor, dentre outros, em determinado evento de capacitação;

VIII - Avaliação de Impacto: o procedimento que busca aferir o resultado das capacitações realizadas em relação à melhoria do nível de desempenho do servidor e consecução dos objetivos da SEF;

IX - Avaliação de Aprendizagem: processo pelo qual é avaliado o grau de aquisição de conhecimentos e/ou habilidades profissionais pelo participante, levando-se em conta os objetivos propostos;

X - Levantamento de Necessidades de Capacitação (LNC): a metodologia empregada para aferir necessidades de novos conhecimentos, priorizar e atualizar cursos e Trilhas de Aprendizagem que integram o PCEC;

XI - Pós-graduação: programa educacional, regulamentado pelo poder público, envolvendo atividades de formação e de pesquisa científica realizadas por intermédio de curso de especialização, também conhecido como pós-graduação lato sensu ou em programa de mestrado e doutorado, correspondendo à pós-graduação stricto sensu;

XII - Desenvolvimento: o crescimento do servidor enquanto sujeito no processo de trabalho e na carreira, através da participação no planejamento, na avaliação e desempenho institucional e na capacitação, necessários ao cumprimento dos objetivos organizacionais;

XIII - Aperfeiçoamento: o processo baseado em experiência ou em ações de ensino-aprendizagem não-formal, através do qual o servidor aprofunda, completa ou conduz sua formação profissional inicial, atualiza seus conhecimentos e se torna apto a lidar com as inovações conceituais, metodológicas ou tecnológicas relacionadas diretamente às atividades que exerce;

XIV - Qualificação: o processo baseado na experiência ou em ações de ensino-aprendizagem, incluindo educação formal, através do qual o servidor, tendo em vista o planejamento institucional e o seu desenvolvimento na carreira, adquire conhecimentos e habilidades que excedem às requeridas para as atividades em que está exercendo;

XV - Exercício: o período compreendido entre primeiro de janeiro e trinta e um de dezembro de cada ano;

XVI - Movimentação interna: a transferência de servidores entre setoriais de uma mesma Unidade ou de servidores entre Unidades da SEF;

XVII - Unidade: órgão subordinado ou vinculado diretamente ao Secretário de Estado de Fazenda;

XVIII - Gestor: titular de órgão da estrutura administrativa da SEF, a quem compete as atividades de direção, chefia ou supervisão, ao qual o servidor está diretamente subordinado hierarquicamente;

XIX - Processo de Trabalho: conjunto de atividades que devem ser executadas para produzir pelo menos um resultado identificável e utilizável por um ente denominado cliente do processo de trabalho. Possui fronteiras claramente identificadas pelas suas entradas e saídas. Cada saída é denominada de um resultado do processo de trabalho. Cada entrada é denominada de um acionamento do processo de trabalho;

XX - Servidor público: pessoa legalmente investida em cargo público.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 5º O Plano de Capacitação e Educação Continuada - PCEC aplicável aos servidores da SEF rege-se pelos seguintes princípios:

I - capacitação, como processo contínuo, orientado por avaliações periódicas que atendam às necessidades de desenvolvimento da SEF;

II - valorização das carreiras e do desenvolvimento dos servidores;

III - vinculação das ações de educação aos objetivos e estratégias da SEF;

IV - corresponsabilidade de gestores com o processo de desenvolvimento do servidor e da equipe;

V - avaliação de ações educacionais, com base na reação, na aprendizagem, na mudança de comportamento dos participantes e no impacto produzido nos resultados da SEF.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 6º O PCEC tem como objetivos:

I - desenvolver competências individuais e institucionais, visando à eficiência e eficácia dos serviços prestados pela SEF;

II - estimular o crescimento pessoal e profissional, na busca de uma maior integração e de melhores resultados no cumprimento das atividades de cada Unidade, bem como da missão institucional da SEF;

III - preparar e capacitar servidores para o desempenho de funções gerenciais e de liderança;

IV - nortear o desenvolvimento dos servidores com o objetivo de proporcionar condições para o aperfeiçoamento das competências individuais e institucionais, de forma a dotá-los de conhecimentos multidisciplinares necessários à sua atuação;

V - criar oportunidades para a melhoria dos processos de trabalho e de desempenho profissional, com foco em resultados;

VI - contribuir para a racionalização e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

CAPÍTULO IV

DO PLANO DE CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO CONTINUADA - PCEC

Art. 7º O Plano de Capacitação e Educação Continuada - PCEC abrange:

I - Programa de Capacitação e Atualização Profissional: destinado ao desenvolvimento de competências técnicas, gerenciais, comportamentais e ao aprimoramento e à atualização do servidor, relacionados diretamente às atividades que exerce e a temas relevantes;

II - Programa de Formação de Líderes: voltado à formação de servidores para o desempenho de funções gerenciais e de liderança e tem por finalidade desenvolver a capacitação necessária para gerir e liderar pessoas e equipes de trabalho, bem como, planejar e orientar processos operacionais, priorizar ações, planejar, negociar, proceder à leitura de cenários, definir objetivos e metas organizacionais, orientadas para o resultado;

III - Programa de Ambientação Institucional: objetiva promover a ambientação de novos servidores da SEF;

IV - Programa de Incentivo à Pós-Graduação: tem como objetivo estimular estudos e produção de conhecimento em níveis avançados, nas áreas de interesse da SEF, conforme critérios definidos em regulamentação própria.

§ 1º As ações e atividades do Programa de Formação de Líderes serão planejadas de modo a aperfeiçoar a atuação de gerentes e líderes de equipes e, ainda, permitir a participação de outros servidores que apresentem perfil para o desempenho de papel gerencial.

§ 2º As ações de C&D dos programas previstos neste artigo poderão ser presenciais, semipresenciais ou à distância.

§ 3º Outros programas de capacitação poderão ser criados, desde que autorizados pelo Comitê Gestor do Plano de Capacitação e Educação Continuada da SEF.

CAPÍTULO V

DA APROVAÇÃO DO PCEC

Art. 8º O PCEC será aprovado pelo Comitê Gestor de Plano de Capacitação e Educação Continuada da SEF, a partir do Levantamento de Necessidades de Capacitação - LNC, realizado pelo NUCAD/DIGEP/SUAG/SEF, junto às Unidades.

§ 1º O LNC será realizado conforme as disposições do art. 26.

§ 2º A execução do Plano fica condicionada à disponibilidade orçamentária.

CAPÍTULO VI

DOS CRITÉRIOS GERAIS DAS AÇÕES DE C&D

Art. 9º A execução das ações de C&D previstas no PCEC dar-se-á mediante eventos:

I - promovidos pela SEF, por meio de instrutores internos e certificados pelo NUCAD/DIGEP/SUAG/SEF;

II - realizados:

a) por órgãos, entidades ou instituições de ensino públicos, mediante celebração de convênios, parcerias e acordos de cooperação;

b) por profissionais ou instituições especializadas, mediante contratação na forma da legislação de regência;

c) pela Escola de Governo do Distrito Federal - EGOV.

§ 1º A realização de ação de C&D, que não conste do PCEC, poderá, excepcionalmente, ser autorizada pelo Secretário de Estado de Fazenda.

§ 2º As contratações para realização de ações de C&D devem ser precedidas da apresentação de Projeto Básico, conforme Anexo I a esta Portaria, elaborado no âmbito da Unidade demandante.

§ 3º Para ações de C&D que integrem o PCEC, o Projeto Básico a que se refere o § 2º será elaborado pelo NUCAD/DIGEP/SUAG/SEF.

Art. 10. São requisitos para participação nas ações de C&D:

I - em relação ao servidor interessado:

a) estar lotado e no efetivo desempenho das funções na SEF;

b) atender os requisitos exigidos na programação do evento;

c) preencher a Solicitação de Participação em Ação de Capacitação e Desenvolvimento, conforme Anexo II a esta Portaria;

d) não estar respondendo a processo administrativo disciplinar, ainda que em fase de sindicância, nem estar cumprindo sanção disciplinar;

e) não estar usufruindo nenhuma das licenças previstas nos incisos I a VII do artigo 130 da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ou tê-las usufruído no período imediatamente anterior igual ao do afastamento.

II - haver pertinência do tema objeto do evento com o PCEC, ou com as atividades desenvolvidas pelo servidor e com as metas e/ou objetivos institucionais.

Parágrafo único. A participação de servidores em eventos de capacitação ocorrerá, preferencialmente, no Distrito Federal.

CAPÍTULO VII

DOS AFASTAMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO EM AÇÕES DE C&D

Art. 11. A critério da Administração e observado o disposto no Decreto 29.290, de 22 de julho de 2008, e no Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015, o afastamento de servidor da SEF para participar de ações de C&D poderá ocorrer com ônus:

I - total para o Distrito Federal, no interesse exclusivo da Administração, quando implicar em direito à remuneração do cargo efetivo, da função comissionada ou do cargo em comissão, excluídas as vantagens pecuniárias em razão do local de trabalho, acrescido de passagens, diárias e pagamento de inscrição para participação no evento, conforme o caso;

II - limitado para o Distrito Federal, quando implicar em direito apenas à remuneração do cargo efetivo, da função comissionada ou do cargo em comissão, excluídas as vantagens pecuniárias em razão do local de trabalho.

§ 1º Aplica-se o disposto no inciso I deste artigo aos afastamentos para participação em eventos de C&D previstos no PCEC.

§ 2º A autorização de afastamento para participação em eventos de C&D, fora do País ou do Distrito Federal, observará o disposto no artigo 159 da Lei Complementar distrital 840, de 23 de dezembro de 2011, e as competências previstas no art. 12.

§ 3º O servidor ocupante de cargo efetivo, que exerça função comissionada ou cargo em comissão, somente terá direito a perceber parcela de retribuição da função comissionada ou do cargo em comissão por período de até noventa dias, perdendo o direito à respectiva parcela a partir do nonagésimo primeiro dia de afastamento.

Art. 12. A autorização de afastamento de servidores da SEF para a participação em ações de C&D caberá:

I - ao Secretário de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais, quando realizadas fora do país, com período de afastamento igual ou superior a 15 dias, ou dentro do território nacional, com ônus total para o Distrito Federal (art. 2º, caput, I e II, do Decreto nº 36.496, de 2015);

II - ao Secretário de Estado de Fazenda, quando realizadas fora do país, com período de afastamento inferior a 15 dias, ou dentro do território nacional, com ônus limitado para o Distrito Federal (artigos 2º, § 2º, e 3º do Decreto nº 36.496, de 2015).

Art. 13. O afastamento para estudo fora do Distrito Federal somente será concedido quando ocorrer uma das seguintes condições:

I - inexistência de mesmo curso disponibilizado em instituição do Distrito Federal; ou
II - a instituição promotora seja reconhecida pelas atividades de ensino, pesquisa e de extensão, que contemplem programas de especialização, mestrado ou de doutorado em funcionamento regular.

Art. 14. Para que seja concedido o afastamento do servidor devem ser atendidos, no que couber, os seguintes requisitos:

I - o evento seja promovido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
II - haja vinculação entre o conteúdo do evento e as tarefas executadas pelo servidor;
III - adequação do programa do evento às necessidades e interesses da Unidade de lotação.

Parágrafo único. Consideram-se tarefas do servidor as que ele desempenha na Unidade em que está lotado e as inerentes ao cargo que ocupa.

Art. 15. O afastamento ou dispensa de ponto de servidor participante de ação de C&D será concedido pela autoridade competente, após análise preliminar da solicitação, realizada pelo NUCAD/DIGEP, observada a disponibilidade orçamentária e a devida formalização da contratação, em se tratando de evento com ônus total para o Distrito Federal.

CAPÍTULO VIII

DA SOLICITAÇÃO, DA AUTORIZAÇÃO, DOS PROCEDIMENTOS E DOS PRAZOS PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE C&D

Art. 16. As solicitações para participação em ações de C&D devem ser encaminhadas ao NUCAD/DIGEP/SUAG/SEF para fins de registro e instrução processual, nos termos do art. 3º.

Art. 17. A participação de servidores em ações de C&D se dará mediante formal indicação do gestor, observadas a pertinência com as necessidades de serviço e/ou as demandas de capacitação identificadas no PCEC.

§ 1º O afastamento ou dispensa de ponto do servidor interessado em participar em ações de C&D deverá ser precedido de solicitação e justificativa por parte da chefia imediata ou do próprio servidor com a anuência de seu superior hierárquico.

§ 2º A formalização da solicitação para participação nas ações de C&D se dará mediante o preenchimento da Solicitação de Participação em Capacitação, indicada no art. 10, inciso I, alínea "c", que deverá ser protocolada junto ao NUCAD/DIGEP/SUAG/SEF.

§ 3º A formalização de que trata o § 2º deverá conter a anuência do titular da respectiva Unidade.

§ 4º A participação em ações de C&D no Distrito Federal deverá ser requerida ao NUCAD/DIGEP/SUAG/SEF com antecedência de 30 dias contados da data de início do evento.

§ 5º No caso de participação em ações de C&D fora do Distrito Federal, a solicitação e a formalização junto ao NUCAD/DIGEP/SUAG/SEF, de que tratam os §§ 1º, 2º e 3º, deverão observar a antecedência de 40 dias contados da data de início do evento.

§ 6º A participação nas ações de C&D, dentro do território nacional, em que haja ônus limitado para o Distrito Federal, ensejando apenas a dispensa de ponto, poderá ser demandada com antecedência de 20 dias contados da data de início do evento, observado o disposto no art. 12, e sua solicitação segue as disposições dos §§ 1º, 2º e 3º.

§ 7º Ao formulário de Solicitação de Participação em Capacitação de que trata o § 2º deverão ser anexados:

I - o programa divulgado pela entidade promotora do evento solicitado;
II - documento de pré-inscrição no evento pretendido a ser realizada pelo(s) servidor(es) interessado(s).

§ 8º No campo "Justificativa para a Contratação do Serviço" do documento de que trata o Anexo I a esta Portaria, deverão ser demonstradas:

I - as oportunidades de melhoria no processo de trabalho após a participação dos servidores;

II - a razão para a escolha da instituição a ser contratada ou do prestador;
III - outras justificativas ou informações consideradas relevantes, especialmente nos casos de participações em grupos de trabalho, intercâmbios ou reuniões técnicas.

§ 9º No campo "Pertinência Temática" do documento de que trata o Anexo I a esta Portaria, deverá ser informada a pertinência do conteúdo programático ou do objetivo da ação de C&D, estabelecendo vínculo com o PCEC, ou com as atividades desenvolvidas pelo servidor e com as metas e/ou objetivos institucionais.

§ 10. Para participação em ação de capacitação e desenvolvimento no exterior, os prazos serão ajustados às exigências estabelecidas pela legislação em vigor, aos requisitos das instituições responsáveis por sua execução e sua solicitação e formalização seguem os mesmos trâmites e disposições dos §§ 1º, 2º e 3º.

§ 11. A participação em cursos de pós-graduação, mestrado e doutorado observará regulamento específico.

Art. 18. Nos casos em que não houver vedação na legislação, a participação em eventos de capacitação consignados no PCEC poderá ser admitida para os servidores que estejam cumprindo o estágio probatório.

Art. 19. Poderão participar os servidores requisitados de outros órgãos e no efetivo desempenho das suas funções na SEF, há pelo menos 12 meses, mediante justificativa da chefia imediata e aprovação do Secretário de Estado de Fazenda, observado o disposto no art. 8º, inciso IV, do Decreto nº 29.290, de 2008.

Art. 20. A aprovação pelo Subsecretário de Administração Geral para participação da ação de C&D deve considerar a aderência do conteúdo do curso solicitado ao processo de trabalho ou à atividade desempenhada pelo servidor.

CAPÍTULO IX

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 21. Caberá ao NUCAD/DIGEP/SUAG/SEF:

I - contribuir para o desenvolvimento individual dos servidores, incentivando e promovendo ações de autodesenvolvimento;

II - elaborar, com a colaboração dos gestores, as Trilhas de Aprendizagem para o suprimento das demandas da SEF;

III - elaborar o PCEC e atualizá-lo anualmente;

IV - gerenciar o PCEC da SEF;

V - receber o Projeto Básico, sem prejuízo do disposto no § 3º do art. 9º, e a Solicitação de Participação em Ações de C&D, conforme Anexos I e II a esta Portaria, e, ainda, os demais documentos necessários à instrução do processo para participação em ações de C&D;

VI - viabilizar a atuação de processo específico e proceder à análise preliminar do pedido;

VII - emitir parecer sobre a aderência da capacitação solicitada ao PCEC, às atividades desenvolvidas pelo servidor ou às metas e/ou objetivos institucionais;

VIII - submeter os autos à apreciação da DIGEP, alertando para a necessidade de emissão de passagens e diárias, quando for o caso;

IX - acompanhar a execução do evento;

X - receber os documentos especificados no art. 22, inciso V, após a finalização do evento;

XI - divulgar a programação de eventos de capacitação;

XII - realizar o LNC da SEF, conforme art. 26;

XIII - executar os contratos de participação em eventos e encaminhar a Nota Fiscal devidamente atestada pelo participante para pagamento;

XIV - acompanhar o cumprimento dos demais requisitos previstos na legislação vigente, no que se refere à participação em ações de C&D.

Art. 22. Compete aos servidores:

I - estabelecer metas para sua vida funcional, facilitando a decisão quanto à escolha dos eventos de C&D dos quais pretende participar;

II - conciliar as atividades de trabalho com o evento de C&D do qual pretende participar, em articulação com a respectiva chefia imediata, de modo a não prejudicar as atividades da Unidade de lotação;

III - ter frequência regular nos eventos de C&D;

IV - indicar, no instrumento de frequência, a participação em evento de C&D no(s) dia(s) do(s) afastamento(s) de suas atividades;

V - comprovar a sua participação, no prazo de até 10 dias após o término do evento de C&D, mediante apresentação ao NUCAD/DIGEP/SUAG/SEF dos seguintes documentos:

a) cópia do Certificado;

b) formulário de "Avaliação de Participação em Eventos de Capacitação e Desenvolvimento", conforme Anexo III a esta Portaria, devidamente preenchido, sem prejuízo da atualização de seus termos quando julgado conveniente pela área responsável;

c) Relatório de Participação em Evento de Capacitação e Desenvolvimento, conforme modelo previsto no Anexo IV a esta Portaria;

VI - realizar a Avaliação de Impacto, quando solicitada;

VII - divulgar os conhecimentos adquiridos e contribuir na elaboração de manuais e cartilhas, bem como com apresentação de palestras e atuação como instrutor de eventos, quando solicitado;

VIII - encaminhar ao NUCAD/DIGEP/SUAG/SEF, dentro do prazo de 30 dias contados da data do término do afastamento:

a) relatório circunstanciado das atividades exercidas;

b) histórico escolar e certificado ou documento equivalente.

§ 1º Quando se tratar de viagem ao exterior deverá ser remetido, via NUCAD/DIGEP/SUAG/SEF, o relatório de viagem ao Secretário de Estado de Fazenda para posterior remessa à Assessoria Internacional do Gabinete do Governador, nos termos do Decreto nº 23.176, de 20 de agosto 2002.

§ 2º Do relatório mencionado na alínea "c" do inciso V do caput deverá constar obrigatoriamente a forma de transmissão do conhecimento adquirido na ação de Capacitação.

Art. 23. Compete aos Gestores das Unidades:

I - incentivar, apoiar, valorizar e zelar pelo desenvolvimento dos servidores de sua Unidade;

II - justificar a indicação de servidor em evento de capacitação, observadas a pertinência com as necessidades de serviço e/ou as demandas de capacitação identificadas no PCEC;

III - participar do planejamento das atividades de capacitação e estabelecer as prioridades para a demanda interna, indicando os servidores que participarão dos eventos programados;

IV - compatibilizar o horário de trabalho do servidor com o horário do evento, de forma a não prejudicar as atividades do setor;

V - realizar a Avaliação de Impacto das ações de C&D, quando solicitada;

VI - elaborar o Projeto Básico a que se refere o § 2º do art. 9º, no caso de ações de C&D que não integrem o PCEC.

Parágrafo único. A competência prevista no inciso VI do caput pode ser delegada.

CAPÍTULO X

DA SUSPENSÃO DO DIREITO E DO RESSARCIMENTO

Art. 24. Fica suspenso o direito de o servidor participar de ação de C&D, pelo período de 6 meses, contados do término do último evento de que tenha participado ou do evento que deixou de realizar ou concluir, nos casos de:

I - desistência injustificada, após o início da ação de C&D;

II - frequência inferior ao mínimo exigido na ação de C&D;

III - desligamento por iniciativa da instituição promotora do evento, na hipótese de o servidor demonstrar comportamento inadequado;

IV - não entrega da documentação no prazo estipulado no artigo 22, V;

V - reprovação ao final da ação de C&D.

§ 1º Além da suspensão prevista no caput, o servidor deve ressarcir ao Distrito Federal as despesas havidas com sua participação em ação de C&D:

I - proporcionalmente, em caso de exoneração, demissão, aposentadoria voluntária, licença para tratar de interesse particular ou vacância em razão de posse em outro cargo inacumulável, antes de decorrido período igual ao utilizado para a realização da ação de C&D, incluindo eventual período de afastamento;

II - integralmente, nos casos previstos no caput, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito.

§ 2º O ressarcimento a que se refere o § 1º inclui todas as despesas havidas com sua participação em ação de C&D e, no caso de afastamento, a remuneração, encargos sociais e demais despesas havidas com o afastamento e durante esse período, na forma dos artigos 159, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

§ 3º O servidor estará isento da restrição prevista no caput e do ressarcimento previsto no § 1º deste artigo caso o seu desligamento ou reprovação na ação de C&D ocorra:

I - por motivo de:

a) aposentadoria compulsória ou por invalidez;

b) licenças previstas nos incisos II, VIII, IX e X do artigo 130 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011;

II - no interesse da Administração, devidamente justificado pelo chefe da Unidade de lotação.

Art. 25. A desistência do servidor, depois de efetuada a sua inscrição, deverá ser comunicada ao NUCAD/DIGEP/SUAG/SEF, por escrito, com antecedência mínima de 4 dias úteis antes da data do início do evento.

CAPÍTULO XI

DO LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES DE TREINAMENTO

Art. 26. O Levantamento das Necessidades de Capacitação - LNC observará a metodologia a seguir:

I - o LNC deverá ser alinhado às competências dos setoriais/Unidades, às metas e objetivos institucionais e será realizado conforme disciplinado no Orientador específico do LNC;

II - o LNC será iniciado até o dia 1º de setembro de cada ano, com a participação dos setoriais de cada Unidade da SEF, coordenado pelo NUCAD/DIGEP/SUAG/SEF;

III - os novos conteúdos e/ou conteúdos atualizados, resultantes do LNC, serão submetidos à homologação do Comitê Gestor do Plano de Capacitação e Educação Continuada, para aplicação no exercício seguinte;

IV - a execução dos novos conteúdos dependerá do grau de prioridade recebido e de disponibilidade orçamentária para o exercício seguinte;

V - se obrigam a realizar os procedimentos indicados e a participar de reuniões e oficinas que objetivam realizar o LNC todos aqueles que forem convocados pelo Comitê Gestor do Plano de Capacitação e Educação Continuada da SEF.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. O servidor que em um mesmo exercício tenha participado de uma única ação de C&D, totalizando carga horária superior à 80 horas-aula, não poderá ser movimentado por um período de 6 meses.

§ 1º O disposto no caput não se aplica às ações de C&D que, a critério do NUCAD/DIGEP/SUAG/SEF, sejam considerados transversais e, portanto, de empregabilidade em qualquer setorial da SEF.

§ 2º O disposto no caput não se aplica às movimentações que ocorrerem por força de nomeação de:

I - Cargo de Natureza Especial - CNE ou equivalente;

II - qualquer cargo em comissão no âmbito da SEF.

§ 3º O servidor assinará termo que expressará sua ciência quanto às disposições deste artigo.

§ 4º O prazo de que trata o caput será contado a partir da data do término do último evento de capacitação realizado no exercício, com a participação do servidor.

Art. 28. Serão aplicados os dispositivos desta Portaria, no que couber, aos eventos promovidos pela Escola de Gestão Pública - EGOV.

Art. 29. A participação em ações de C&D, fora do horário de expediente ou nos finais de semana e feriados, não implicará em pagamento de horas extraordinárias, concessão de folgas ou dedução das horas de estudo da jornada de trabalho.

Art. 30. As ações de C&D em andamento até a data da publicação desta Portaria ficam mantidas nas condições em que foram deferidas.

Art. 31. As disposições desta Portaria se aplicam, no que couber, aos empregados públicos lotados e no efetivo desempenho de suas funções na Secretaria de Estado de Fazenda.

Art. 32. Os casos omissos ou supervenientes serão deliberados pelo Secretário de Estado de Fazenda.

Art. 33. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 34. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 161, de 30 de julho de 2013.

WILSON JOSÉ DE PAULA

ANEXO I À PORTARIA Nº 213, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017 PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE AÇÃO DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO (ART. 9º, § 2º, DA PORTARIA Nº 213/2017)

1 - DADOS DO SOLICITANTE:

Nome: _____
Matrícula: Cargo: _____
Lotação: _____
Tel./Ramal: E-mail: _____
Obs.: Quando houver mais de um interessado na mesma ação de C&D anexar dados funcionais dos demais interessados

2 - NATUREZA DA SOLICITAÇÃO:

() ONUS LIMITADO (evento totalmente custeado pelo servidor, com direito apenas a remuneração do cargo efetivo, da função comissionada ou do cargo em comissão, excluídas as vantagens pecuniárias em razão do local de trabalho);
() ONUS TOTAL (evento custeado, total ou parcialmente, pelo Tesouro do DF, com direito apenas a remuneração do cargo efetivo, da função comissionada ou do cargo em comissão, excluídas as vantagens pecuniárias em razão do local de trabalho, acrescido de passagens e diárias, conforme o caso)

3 - Tipo:

() Individual
() Coletiva

3 - OBJETO DO SERVIÇO/IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO:

Nome do Evento: _____
Natureza:
() Palestra () Fórum
() Seminário () Curso
() Simposio () Especialização ou Aperfeiçoamento
() Grupo de Trabalho () Reuniões Técnicas
() Congresso () Outros: _____

ENTIDADE PROMOTORA DO EVENTO:

Nome: _____
Endereço: _____
CONTATO NA ENTIDADE PROMOTORA DO EVENTO:
Nome do Preposto: _____
Telefone: _____
Site: _____
E-mail: _____

4 - REALIZAÇÃO:

Local: _____
Período: Carga Horária (CH): _____
Horário: _____

5 - INVESTIMENTO:

Taxa de inscrição: _____
Mensalidade quando houver: Nº de Parcelas: _____
Quando houver mais de um interessado:
Nº de vagas: _____
Valor individual: _____
Valor Global - R\$ 0,00 ()

6 - JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO:

1. Demonstrar as oportunidades de melhoria no processo de trabalho após a participação;
2. Razão da escolha da instituição a ser contratada ou do prestador;
3. Outras justificativas ou informações consideradas relevantes, especialmente nos casos de participações em grupos de trabalho, intercâmbios ou reuniões técnicas.

7 - PERTINÊNCIA TEMÁTICA:

1. Demonstrar que as matérias ministradas no evento têm pertinência temática com as atividades desenvolvidas pelo servidor;
2. Demonstrar como o tema adere ao PCEC e/ou às atividades desenvolvidas pelo servidor e às metas e objetivos institucionais.

8 - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

Indicar o modo como o serviço de capacitação será realizado (conteúdos, metodologia de ensino, público alvo, competência a ser desenvolvida)

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Indicar as obrigações da contratada, como por exemplo: fornecimento de materiais, tecnologia empregada para ministrar o curso e/ou realizar evento, cumprimento de CH, recursos logísticos quanto ao local, fornecimento de alimentação, emissão de certificado e outros que sejam considerados relevantes.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Indicar as obrigações da contratante, como por exemplo: fornecimento de informações, obrigatoriedade de pagamento em prazos específicos e outros que sejam considerados relevantes.

11 - OBRIGAÇÕES DO PARTICIPANTE:

Indicar as obrigações do participante, como por exemplo, apresentação de trabalhos, aqueles indicados na Portaria nº 213/2017 e outros que sejam considerados relevantes.

12 - ASSINATURAS:

Em // _____
Carimbo/assinatura do solicitante
Em // Autorizo: _____
Carimbo/assinatura da chefia imediata - matrícula
Em // Autorizo: _____
Carimbo/assinatura titular da Unidade - matrícula
Em // Aprovo o Projeto Básico: _____
Carimbo/assinatura da autoridade - matrícula

ANEXO II À PORTARIA Nº 213, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017 SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTO DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

(Art. 10, Inciso I, alínea "c", da Portaria nº 213/2017)

1 - PROPONENTE:

Nome: _____
Matrícula: Cargo: _____
Lotação: Tel./Ramal: _____
E-mail: _____

2 - NATUREZA DA SOLICITAÇÃO:

() ONUS LIMITADO (evento totalmente custeado pelo servidor, com direito apenas a remuneração do cargo efetivo, da função comissionada ou do cargo em comissão, excluídas as vantagens pecuniárias em razão do local de trabalho);
() ONUS TOTAL (evento custeado, total ou parcialmente, pelo Tesouro do DF, com direito apenas a remuneração do cargo efetivo, da função comissionada ou do cargo em comissão, excluídas as vantagens pecuniárias em razão do local de trabalho, acrescido de passagens e diárias, conforme o caso)

3 - Tipo:

() Individual
() Coletiva

3 - IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO:			
Nome do Evento:			
Natureza:			
<input type="checkbox"/> Palestra <input type="checkbox"/> Fórum <input type="checkbox"/> Seminário <input type="checkbox"/> Curso <input type="checkbox"/> Simpósio <input type="checkbox"/> Especialização ou aperfeiçoamento <input type="checkbox"/> Grupo de Trabalho <input type="checkbox"/> Reuniões Técnicas <input type="checkbox"/> Congresso <input type="checkbox"/> Outros:			
NOME / ENDEREÇO DA ENTIDADE PROMOTORA DO EVENTO:			
CONTATO NA ENTIDADE PROMOTORA DO EVENTO:			
Nome do Preposto:			
Telefone:	Fax:	e-mail:	Site:
()	()		

4 - REALIZAÇÃO:		
Local:		
Período	Horário	Carga Horária (CH)

5 - INVESTIMENTO:				
Taxa de Inscrição	Mensalidade	Nº de Parcelas	Nº de Vagas	Valor Individual
Valor Global - R\$ 0,00 ()				

6 - PARTICIPANTE(S):		
Nome	Matrícula	Lotação

7 - ASSINATURAS:	
Data	Carimbo e/ou Assinatura do Solicitante - matrícula
Data	Autorizo: Carimbo e/ou Assinatura Chefia Imediata/Proponente - matrícula
Data	Autorizo: Carimbo e/ou Assinatura do Titular da Unidade - matrícula

ANEXO III À PORTARIA Nº 213, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017
 AVALIAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTO DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
 (ART. 22, INCISO V, ALÍNEA B, DA PORTARIA Nº213 /2017)

1 - DADOS DO SOLICITANTE:
Nome:
Matrícula: Cargo:
Lotação:
Tel./Ramal: E-mail:
Obs.: Esta avaliação é pessoal e não poderá ser realizada coletivamente

2 - IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO:	
Nome do Evento:	
ENTIDADE PROMOTORA DO EVENTO:	
Nome:	
Endereço:	
REALIZAÇÃO:	
Local:	
Período: Carga Horária (CH):	
Horário:	

Caro Participante,
 Este questionário tem o objetivo de colher informações acerca de diferentes aspectos do curso que você acaba de participar, visando ao contínuo aperfeiçoamento dos cursos ofertados ou promovidos pela SEF. Procure responder da forma mais precisa possível às questões que se seguem. Desde já agradecemos sua colaboração.
 Ao lado de cada indicador há uma escala de 0 (não se aplica), 1 (totalmente insatisfeito) a 5 (totalmente satisfeito). O indicador 3 foi excluído propositalmente. Leia cada categoria de perguntas cuidadosamente, escolha o ponto da escala que melhor descreve a sua opinião acerca do curso e assinale com um "x" dentro do espaço correspondente ao seu julgamento.

Programação	0	1	2	4	5
Clareza na definição dos objetivos do curso					
Compatibilidade dos objetivos do curso com as suas necessidades de aprendizagem					
Carga horária total					
Carga horária diária					
Adequação do conteúdo programático aos objetivos do curso					

Apoio ao Desenvolvimento do Curso	0	1	2	4	5
Qualidade das Instalações					
Qualidade e organização do material didático distribuído					
Quantidade do material didático distribuído					

Aplicabilidade e Utilidade do Curso	0	1	2	4	5
Utilidade dos conhecimentos e habilidades enfatizadas no curso para a resolução de problemas de trabalho					
Possibilidade de aplicação, no curto prazo, dos conhecimentos adquiridos na execução de suas tarefas no trabalho					
Conveniência da disseminação do curso aos demais servidores da SEF					

Resultado do Curso	0	1	2	4	5
Assimilação do conhecimento transmitido no curso					
Probabilidade de melhorar seus níveis de desempenho no trabalho como resultado do uso das novas habilidades					
Capacidade de transmitir os conhecimentos adquiridos no curso aos demais servidores da SEF					
Probabilidade de promover melhorias nas atividades desenvolvidas pelo seu grupo de trabalho, com base nos conhecimentos aprendidos no curso					
Contribuição do curso para sua integração com outros servidores de outras áreas de atuação profissional					
Estímulo decorrente do curso para aplicar no trabalho os conhecimentos e habilidades adquiridos					

Suporte Organizacional	0	1	2	4	5
Probabilidade de dispor dos instrumentos, materiais, suprimentos, equipamentos e demais recursos necessários ao uso das novas habilidades					
Oportunidade de praticar novas habilidades no trabalho					
Probabilidade de encontrar no seu ambiente de trabalho um clima propício ao uso das habilidades aprendidas no curso					

Avaliação de Desempenho do Instrutor / Professor

Desempenho Didático	0	1	2	4	5
Transmissão dos objetivos do curso					
Nível de profundidade com que os temas e assuntos foram abordados, tendo em vista os objetivos do curso					
Ritmo de apresentação dos tópicos					
Uso das estratégias para motivar os participantes em relação ao temas abordados no curso					
Qualidade da apresentação dos conteúdos e da exemplificação					
Uso de estratégias instrucionais (estudos de caso, exposições orais, discussão em grupo e similares) em relação à fixação dos conteúdos					
Qualidade das avaliações de aprendizagem (trabalho em grupo, exercícios, testes, provas)					

Domínio de Conteúdo	0	1	2	4	5
Conhecimento dos temas abordados no curso					
Segurança na transmissão dos conteúdos					

Entrosamento com os Treinandos	0	1	2	4	5
Disposição para esclarecer dúvidas					
Respeito às ideias manifestadas pelos participantes acerca dos temas abordados no curso					
Estímulo dados aos participantes para manifestarem suas ideias					

Contribuição / Observação:
1 - Contribuição dos conhecimentos adquiridos para o desempenho das atividades funcionais
2 - Outros comentários que julgar relevantes

Data //

Assinatura - matrícula

ANEXO IV À PORTARIA Nº 213, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017
 RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTO DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
 (ART. 22, INCISO V, ALÍNEA C, DA PORTARIA Nº 213/2017)

1 - DADOS DO SOLICITANTE:
Nome:
Matrícula: Cargo:
Lotação:
Tel./Ramal: E-mail:
Obs.: O preenchimento deste documento é pessoal e não poderá ser realizado coletivamente

2 - IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO:	
Nome do Evento:	
ENTIDADE PROMOTORA DO EVENTO:	
Nome:	
Endereço:	
REALIZAÇÃO:	
Local:	
Período: Carga Horária (CH):	
Horário:	

3 - RELATÓRIO:
Utilizar folhas adicionais quando necessário

4 - FORMA DE TRANSMISSÃO DO CONHECIMENTO: (exposição dialogada; formulação de cartilhas, manuais, apresentações; realização de reuniões ou oficinas; outros, explicitar)

5 - ASSINATURAS:

Em //

Carimbo/ assinatura do solicitante

Em //

Ciente:

Carimbo/ assinatura da chefia imediata - matrícula

Em //

Ciente:

Carimbo/ assinatura titular da Unidade - matrícula

PORTARIA Nº 214, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017

Aprova o Programa de Incentivo à Pós-Graduação da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso da competência que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 159 e 161 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e no Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015,

Considerando as diretrizes do Plano de Capacitação e Educação Continuada da Secretaria de Estado de Fazenda - PCEC - SEF, instituído pela Portaria nº 213, de 13 de outubro de 2017;

Considerando as competências estabelecidas na Portaria nº 180, de 12 de setembro de 2016, que cria o Comitê Gestor do Plano Continuo de Capacitação da SEF;

Considerando as orientações lançadas pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo nº 040.002.740/2016, por meio do Parecer nº 404/2017 - PRCON/PAGDF;

Considerando a importância da qualificação e do desenvolvimento de pessoas frente aos novos e complexos desafios impostos à Administração Pública Fazendária; e

Considerando a necessidade de estabelecimento de padrões de qualidade e produtividade para desempenho das atividades fazendárias, RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Programa de Incentivo à Pós-Graduação da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF, o qual passará a integrar o Plano de Capacitação e Educação Continuada da SEF, instituído pela Portaria nº 213, de 13 de outubro de 2017.

Do objetivo

Art. 2º O objetivo do Programa de Incentivo à Pós-Graduação da SEF é proporcionar aos servidores da SEF, ocupantes de cargos públicos efetivos de nível superior, a formação em pós-graduação lato sensu e stricto sensu para o aprofundamento de conhecimentos técnico e científico que contribuam para o desenvolvimento e gestão fazendária.

Do Incentivo

Art. 3º Sem prejuízo do disposto nos artigos 4º e 5º e demais exigências tratadas nesta Portaria, os servidores interessados em participar do Programa de Incentivo à Pós-Graduação poderão solicitar o custeio para pagamento do valor integral do curso de pós-graduação, nas modalidades lato sensu e stricto sensu, observada a disponibilidade orçamentária.

§ 1º O incentivo será concedido em conformidade com os seguintes prazos:

I - até 18 meses para Pós-graduação lato sensu;

II - até 18 meses para Mestrado;

III - até 36 meses para Doutorado.

§ 2º Os prazos previstos no § 1º poderão ser prorrogados, sem ônus para o servidor, mediante declaração da Instituição de Ensino Superior em que conste explicitada a sua necessidade, com aprovação do Comitê Gestor do Plano de Capacitação e Educação Continuada:

I - por até 3 meses para Pós-graduação lato sensu;

II - por até 6 meses para Mestrado;

III - por até 12 meses para o Doutorado.

§ 3º No caso de utilização de recursos decorrentes de contratos de empréstimo junto a instituições financeiras internacionais, os prazos previstos nos §§ 1º e 2º não poderão ultrapassar a data limite para execução do respectivo programa de financiamento.

§ 4º O incentivo de que trata o caput será efetivado na modalidade de custeio direto pelo Distrito Federal.

§ 5º Eventuais gastos com cursos de pós-graduação iniciados anteriormente ao deferimento do incentivo previsto neste artigo não serão passíveis de reembolso, sem prejuízo do disposto no § 3º do art. 5º.

§ 6º O servidor deverá entregar, no prazo máximo de 30 dias, após aprovação da monografia, defesa da dissertação ou tese, cópia do trabalho, na sua íntegra, em versão eletrônica, no formato PDF, ao Núcleo de Capacitação e Desenvolvimento - NUCAD/DIGEP/SUAG/SEF.

§ 7º O servidor beneficiado com o incentivo de que trata este artigo deverá ressarcir a despesa havida, da forma seguinte:

I - proporcional, em caso de exoneração, demissão, aposentadoria voluntária, licença para tratar de interesse particular ou vacância em razão de posse em outro cargo inacumulável, antes de decorrido período igual ao utilizado para realização do curso, incluindo eventual período de afastamento;

II - integral, em caso de não na obtenção do título ou grau relativo ao curso de pós-graduação que justificou o incentivo, salvo na hipótese comprovada de força maior ou caso fortuito.

§ 8º O ressarcimento a que se refere o § 7º inclui, no caso de afastamento, a remuneração, os encargos sociais e demais despesas havidas com o afastamento e durante esse período, na forma dos artigos 159, § 2º, e 161, § 5º, ambos a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

§ 9º Em caso de desistência do curso, o servidor ficará impedido de candidatar-se nos próximos 4 processos seletivos do Programa de Incentivo à Pós-Graduação, sem prejuízo do ressarcimento previsto nos §§ 7º, II e 8º.

§ 10. O servidor beneficiado com o incentivo de que trata este artigo estará sujeito, ainda, às condições e obrigações previstas no Termo de Compromisso de que trata o Anexo III a esta Portaria.

Dos Requisitos

Art. 4º São requisitos para que o servidor pleiteie o incentivo de que trata esta Portaria: I - ser servidor estável ocupante de cargo efetivo pertencente à estrutura da Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal;

II - estar lotado e no efetivo desempenho de suas funções na SEF, há, no mínimo:

a) 12 meses, para pós-graduação lato sensu;

b) 3 anos, para mestrado e doutorado;

III - não se tratar de servidor da SEF cedido para outro órgão ou entidade.

IV - estar devidamente autorizado pelas chefias imediata e mediata(s), com ratificação pelo subsecretário, chefe de Unidade, chefe de Assessoria ou equivalente;

V - não estar respondendo a processo administrativo disciplinar ou cumprindo penalidade disciplinar, no período de inscrição.

VI - selecionar curso de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu que seja correlato com a área de atuação do cargo efetivo, ou do cargo em comissão, ou da função comissionada, bem como atender às necessidades de conhecimentos especializados, especialmente nas áreas contábil, financeira, econômica, tributária, de gestão pública, de tecnologia da informação e de direito que guardem correlação com as atividades fazendárias, além de outros que devidamente justificados e homologados pelo Comitê Gestor do Plano de Capacitação e Educação Continuada venham a ser considerados de interesse da SEF.

VII - em se tratando de mestrado e doutorado, ter sido admitido como aluno regular em curso de pós-graduação:

a) recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, no caso de instituição brasileira;

b) promovido por instituição que seja reconhecida pelas atividades de ensino, pesquisa e de extensão, no caso de instituição estrangeira.

VIII - não estar cumprindo o período de retribuição a que se refere o art. 3º, § 7º, I, ou de suspensão prevista no art. 3º, § 9º, ou não ter ressarcido integralmente o Distrito Federal nas hipóteses previstas no art. 3º, §§ 7º e 8º;

IX - não ter recebido incentivo de mesma natureza para curso do mesmo nível;

X - não estar em gozo das licenças previstas no art. 130 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Da Inscrição

Art. 5º O servidor que tiver interesse em participar do Programa de Incentivo à Pós-Graduação deverá enviar ao NUCAD/DIGEP/SUAG/SEF os seguintes documentos:

I - formulário de inscrição disponível na intranet ou em outra plataforma indicada no edital, devidamente preenchido e assinado;

II - declaração da instituição de ensino superior de que está participando de processo seletivo para ingresso em programa de pós-graduação, ou de que foi admitido neste, sem prejuízo do disposto no art. 4º, VI e VII, indicando o nome ou a área do curso e a titulação final;

III - declaração de tempo de efetivo serviço na SEF, expedida pela Gerência de Registros Funcionais/DIGEP/SUAG/SEF;

IV - cópia simples dos certificados dos cursos realizados, para efeito da classificação de que trata o art. 7º;

V - declaração da Instituição de Ensino Superior com a última avaliação do IGC - Índice Geral de Cursos do INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, para os cursos de especialização (lato sensu), e, para os cursos de mestrado e doutorado, a nota de avaliação da CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior;

VI - proposta financeira da Instituição de Ensino Superior em que conste o valor para o pagamento do curso à vista e a prazo, incluindo o valor da matrícula; e

VII - autorização a que se refere o art. 4º, IV.

§ 1º O servidor poderá entregar até o último dia de inscrição, das 10 às 16 horas, pessoalmente ou por meio de terceiros, os documentos dispostos nos incisos I a VII do caput, no NUCAD/DIGEP/SUAG/SEF.

§ 2º As inscrições para o processo seletivo serão realizadas nos prazos fixados em edital, divulgados pela intranet.

§ 3º O servidor que, na data da publicação desta Portaria, esteja cursando pós-graduação lato sensu, mestrado ou doutorado, poderá inscrever-se para participar do Programa de Incentivo à Pós-Graduação nas condições a seguir, sem prejuízo das demais exigências expressas nesta Portaria:

I - o incentivo será concedido proporcionalmente ao prazo restante para a conclusão do curso, comprovado mediante declaração da Instituição de Ensino Superior que contemple as datas de início e a previsão de término; e

II - a seleção obedecerá ao percentual de vagas estabelecido no art. 6º desta norma.

§ 4º O documento de que trata o inciso V do caput será dispensado no caso de cursos promovidos por instituições estrangeiras, realizados no exterior, hipótese em que o servidor interessado deverá apresentar outros dados e documentos aptos a demonstrar que a instituição estrangeira é reconhecida pelas atividades de ensino, pesquisa e de extensão.

Das Vagas

Art. 6º As vagas serão distribuídas entre as unidades da SEF, proporcionalmente ao quadro de servidores, conforme disposto no edital.

§ 1º O quantitativo de vagas será definido, anualmente, pelo Secretário de Estado de Fazenda, com base em recursos provenientes de fontes própria, de fundos e de contratação de crédito internacional com qualquer agente financeiro ou por outras fontes de recurso.

§ 2º As vagas ofertadas e não preenchidas poderão ser redistribuídas, proporcionalmente, entre as unidades da SEF.

§ 3º Para os fins de distribuição das vagas, concorrem em conjunto as estruturas que integram o Gabinete da SEF e o Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF.

Do Processo Seletivo

Art. 7º O processo seletivo observará as seguintes etapas:

I - inscrição;

II - classificação, que ocorrerá sempre que o número de servidores inscritos for superior ao número de vagas ofertadas pelo Programa de Incentivo à Pós-Graduação.

§ 1º O servidor concorrerá pelo total de vagas disponibilizadas, que serão preenchidas obedecendo à ordem de classificação dos candidatos.

§ 2º A classificação dos candidatos será consolidada por unidade, sendo a Nota de Classificação (NC) calculada com base no somatório: $NC = T + C + I + A$, na forma do Anexo II, onde:

T: tempo de efetivo exercício na SEF;

C: participação em cursos de qualificação nas áreas de interesse da SEF;

I: avaliação da instituição de ensino, com base na última avaliação do INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, para cursos de especialização (IGC - Índice Geral de Cursos), e da CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior, para os cursos de mestrado e doutorado;

A: produção de conhecimento em áreas relacionadas à atividade fazendária.

§ 3º Ocorrendo empate no número de pontos, será favorecido o candidato que atender aos seguintes critérios, pela ordem:

I - maior pontuação no quadro T;

II - maior pontuação no quadro C;

III - maior pontuação no quadro A;

IV - não tenha frequentado curso de pós-graduação custeado pela SEF.

§ 4º Permanecendo empate, terá prioridade o candidato de maior idade, e, se ainda houver empate, a vaga será destinada ao candidato que tiver a inscrição mais antiga.

Dos Resultados

Art. 8º Os resultados do processo seletivo serão divulgados na intranet da SEF, observadas as seguintes fases:

I - resultado provisório da inscrição, obtido após aprovação do Comitê Gestor do Plano de Capacitação e Educação Continuada;

II - resultado definitivo da inscrição, obtido após avaliação de eventual recurso ao Comitê Gestor do Plano de Capacitação e Educação Continuada, contra resultado provisório;

III - resultado provisório da classificação, obtido após contagem de pontos para classificação dos candidatos.

IV - resultado definitivo da classificação, obtido após avaliação de eventual recurso ao Comitê Gestor do Plano de Capacitação e Educação Continuada, contra resultado provisório;

V - resultado final, obtido após homologação do Comitê Gestor do Plano de Capacitação e Educação Continuada, contendo o total de pontos e a ordem de classificação final dos candidatos selecionados.

§ 1º O resultado final do processo seletivo a que se refere o inciso V do caput será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

§ 2º O servidor selecionado dentro do número de vagas ofertadas será convocado para assinar o Termo de Compromisso que integra o Anexo III a esta Portaria, para fazer jus ao incentivo.

§ 3º O servidor selecionado, que não assinar o Termo de Compromisso a que se refere o §2º, no prazo previsto no ato convocatório, perderá a vaga, que será disponibilizada para outro candidato, cuja convocação observará a ordem de classificação final.

Dos Recursos

Art. 9º Dos resultados provisórios da inscrição e da classificação, a que se referem os incisos I e III do art. 8º, cabe recurso ao Comitê Gestor do Plano de Capacitação e Educação Continuada, no prazo de 5 dias úteis contados da sua divulgação na intranet da SEF.

§ 1º A decisão do Comitê Gestor do Plano de Capacitação e Educação Continuada, sobre o recurso, será comunicada ao interessado por meio do sistema de mensagem eletrônica institucional.

§ 2º Decorrido o prazo previsto para interposição de recurso e julgados os recursos eventualmente interpostos, o Comitê Gestor do Plano de Capacitação e Educação Continuada divulgará os resultados definitivos da inscrição e da classificação, a que se referem os incisos II e IV do art. 8º, e o resultado final, após homologação do processo seletivo.

Do Comitê Gestor do Plano de Capacitação e Educação Continuada

Art. 10. O processo seletivo será coordenado pelo Comitê Gestor do Plano de Capacitação e Educação Continuada constituído nos termos da Portaria nº 180, de 12 de dezembro 2016, com as seguintes atribuições:

I - elaborar o edital do processo seletivo, divulgando os prazos e condições para a inscrição no Programa de Incentivo à Pós-Graduação;

II - aprovar a inscrição dos servidores interessados em participar do processo seletivo, observando as regras contidas nesta Portaria e/ou no edital;

III - aprovar a ordem de classificação dos candidatos, conforme os critérios estabelecidos nesta Portaria e/ou edital;

IV - divulgar os resultados do processo seletivo, conforme os critérios estabelecidos nesta Portaria e/ou no edital;

V - analisar os recursos interpostos pelos candidatos;

VI - homologar o processo seletivo;

VII - dar ciência aos servidores selecionados sobre a autorização do incentivo e convocá-los para a assinatura do Termo de Compromisso a que se refere o Anexo III a esta Portaria, na forma do § 2º do art. 8º, por meio de memorando e do sistema de mensagem eletrônica institucional.

Das Disposições Finais

Art. 11. Havendo disponibilidade orçamentária e a critério do Secretário de Estado de Fazenda, poderão ser criadas vagas adicionais para atender às necessidades estratégicas da administração fazendária.

Art. 12. A critério da administração, poderá ser concedido afastamento ao servidor, observado:

I - no caso de pós-graduação lato-sensu, desde que o curso seja realizado fora do Distrito Federal e presente interesse público, o disposto no art. 159 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e, no que couber, as normas regulamentadoras previstas no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e no Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015;

II - no caso de pós-graduação stricto-sensu, o disposto no art. 161 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e, no que couber, as normas regulamentadoras previstas no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e no Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015.

§ 1º O servidor que requerer afastamento na forma do caput só poderá assinar o Termo de Compromisso, na forma do § 2º do art. 8º, após o deferimento da solicitação de afastamento.

§ 2º Na hipótese do § 1º, o prazo para assinatura do Termo de Compromisso a que se refere o § 3º do art. 8º ficará suspenso até a decisão final acerca do afastamento pretendido.

Art. 13. Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Comitê Gestor do Plano de Capacitação e Educação Continuada.

Art. 14. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

WILSON JOSÉ DE PAULA

ANEXO I À PORTARIA Nº 214, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017

EDITAL CGPCEC/SEF/DF Nº XXXX/XXXX

PROGRAMA DE INCENTIVO À PÓS-GRADUAÇÃO

Edital de chamada para a seleção de servidores para participar do Programa de Incentivo à Pós-Graduação da Secretaria de Estado de Fazenda.

O Comitê Gestor do Plano de Capacitação e Educação Continuada torna público o EDITAL CGPCEC/SEF/DF nº XXXX/XXXX e convida os servidores da Secretaria de Estado de Fazenda que atendam aos requisitos previstos na Portaria nº 214, de 13 de outubro de 2017, e neste edital, a participarem do processo seletivo do Programa de Incentivo à Pós-Graduação.

1. OBJETIVO

O Programa de Incentivo à Pós-Graduação tem por objetivo incentivar a participação de servidores em programa de pós graduação lato sensu e stricto sensu (mestrado e dourado) com a finalidade de desenvolver conhecimentos técnicos e científicos para a melhoria da gestão e desenvolvimento da SEF.

2. REGULAMENTO

As informações sobre o incentivo, requisitos, inscrição, processo de seleção, recursos e outras orientações encontram-se disciplinadas na Portaria nº 214, de 13 de outubro de 2017, que trata das normas do Programa de Incentivo à Pós-Graduação.

3. VAGAS

O processo seletivo em questão ofertará (nº de vagas) vagas, sendo essas distribuídas entre o Gabinete do Secretário e as Unidades, conforme a seguir:

Unidades	Lato Sensu	Mestrado	Doutorado	Total
Gabinete do Secretário				
Sub. de Administração Geral				
Sub. de Contabilidade				
Sub. da Receita				
Sub. do Tesouro				
Sub. Tec. Inform. Comunicação				
Sub. Parcerias Público Privadas				
Total				

4. CRONOGRAMA

O processo seletivo ocorrerá em conformidade com o cronograma a seguir:

Descrição	Data
Publicação do Edital	
Início das Inscrições	
Encerramento das Inscrições	
Divulgação das Inscrições (deferidas e indeferidas)	
Prazo para interposição de recurso	
Divulgação do resultado definitivo das inscrições	
Divulgação do resultado provisório da classificação	
Prazo para interposição de recurso contra o resultado provisório	
Divulgação do resultado definitivo da classificação	
Homologação e divulgação do resultado final	
Assinatura do termo de compromisso	

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

5.1 Nos casos em que houver necessidade de afastamento do servidor, deverão ser observadas as regras correspondentes, previstas no art. 12 da Portaria nº 214, de 13 de outubro de 2017.

5.2 Os cursos elegíveis para a percepção do incentivo deverão se enquadrar nas áreas de conhecimento previstas no art. 4º, VI, da Portaria nº 214, de 2017.

5.2.1 Os cursos que porventura não se enquadrem expressamente nas disposições do art. 4º, VI, da Portaria nº 214, de 2017, poderão ser submetidos à consideração do Comitê Gestor do Plano de Capacitação e Educação Continuada, mediante requerimento efetivado junto ao NUCAD/DIGEP/SUAG/SEF.

6. As dúvidas sobre preenchimento de formulário de inscrição, envio de documentação, dentre outras, podem ser esclarecidas junto ao Núcleo de Capacitação e Desenvolvimento, conforme contato a seguir.

E-mail: gedep@fazenda.df.gov.br

Brasília/DF, de de 2017

Comitê Gestor do Plano de Capacitação e Educação Continuada
Presidente

ANEXO II À PORTARIA Nº 214, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017.

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

(ART. 7º, § 2º, DA PORTARIA Nº 214, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017

T: tempo de efetivo exercício na Secretaria de Estado de Fazenda	
Até 5 (cinco) anos de serviço	1,0 ponto
Acima de 5 (cinco) anos até 10 (dez) anos de serviço	1,5 pontos
Acima de 10 (dez) anos de serviço	2,0 pontos

C: participação em cursos de qualificação nas áreas de interesse da SEF		
CH	Pontuação por Curso	Pontuação Máxima
De 8 até 20h	0,5 pontos	1,5 pontos
Acima de 20 até 40h	1,0 pontos	3,0 pontos
Acima de 40 até 80h	1,5 pontos	4,5 pontos
Acima de 80 até 160h	2,0 pontos	6,0 pontos
Acima de 160 até 360h	2,5 pontos	5,0 pontos
Acima de 360h	3,0 pontos	6,0 pontos

I: avaliação da instituição de ensino, com base na última avaliação do INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, para cursos de especialização (IGC - Índice Geral de Cursos), e da CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, para os cursos de mestrado e doutorado, sendo:

Cursos de especialização (IGC - Faixas) - <http://emec.mec.gov.br>

Faixas	Pontuação
Faixa 1	1,5 pontos
Faixa 2	3,0 pontos
Faixa 3	4,5 pontos
Faixa 4	6,0 pontos
Faixa 5	7,5 pontos

Cursos de Mestrado e Doutorado	
Notas	Pontuação
Nota 3	1,5 pontos
Nota 4	3,0 pontos
Nota 5	4,5 pontos
Nota 6	6,0 pontos
Nota 7	7,5 pontos

A: produção de conhecimento em áreas relacionadas à atividade fazendária		
Categoria	Descrição	Pontuação
1	Artigo com Qualis A Internacional	10 pontos p/ artigo
2	Artigo com Qualis B Internacional	07 pontos p/ artigo
3	Artigo com Qualis C Internacional	05 pontos p/ artigo
4	Artigo com Qualis A Nacional	07 pontos p/ artigo
5	Artigo com Qualis B Nacional	05 pontos p/ artigo
6	Artigo com Qualis C Nacional	02 pontos p/ artigo
7	Trabalho científico premiado em âmbito nacional	04 pontos p/ prêmio
8	Trabalho científico premiado em âmbito regional	02 pontos p/ prêmio
9	Artigo publicado na íntegra em anais de evento científico internacional	04 pontos p/ artigo
10	Artigo publicado na íntegra em anais de evento científico nacional	02 pontos p/ artigo
11	Artigo publicado na íntegra em anais de evento científico regional	01 ponto p/ artigo
12	Resumo publicado em anais de evento científico internacional	04 pontos p/ resumo
13	Resumo publicado em anais de evento científico nacional	02 pontos p/ resumo
14	Resumo publicado em anais de evento científico regional	01 ponto p/ resumo

ANEXO III À PORTARIA Nº 214, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017
TERMO DE COMPROMISSO FIRMADO PELO SERVIDOR _____, PERANTE O DISTRITO FEDERAL, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O servidor _____, (Cargo), matrícula _____, residente e domiciliado na (o) _____ - doravante denominado SERVIDOR, firma o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objetivo formalizar o compromisso do SERVIDOR, selecionado conforme as normas do Programa de Incentivo à Pós-Graduação, perante o Distrito Federal, para viabilizar curso de pós-graduação em nível _____, com duração de _____ meses, a iniciar-se em _____/_____/_____, na Instituição de Ensino _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em conformidade com o art. 3º da Portaria nº _____ de _____/_____/_____, que aprova o Programa de Incentivo à Pós-Graduação, o Distrito Federal concede incentivo no valor de R\$ 0,00 (_____), para o custeio do curso de pós-graduação na modalidade _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pela participação no Programa de Incentivo à Pós-Graduação, o SERVIDOR se compromete a:

I - atuar como instrutor interno, em caso de interesse da SEF, após o término do curso, por igual período do curso;

II - disponibilizar, ao término de cada período letivo semestral, no prazo de 30 dias, relatório de aproveitamento no respectivo período, com a transcrição dos resultados regulares, oficialmente alcançados;

III - apresentar, após a conclusão do curso, no prazo de 30 dias, declaração de conclusão fornecida pela Instituição de Ensino Superior, que será registrada pelo Núcleo quando da apresentação do Certificado.

IV - apresentar, após a aprovação da monografia, defesa da dissertação ou tese, no prazo de 5 dias úteis, cópia do trabalho, na íntegra, em versão eletrônica, no formato PDF.

PARÁGRAFO ÚNICO. No caso de curso promovido por instituição estrangeira, realizado no exterior, o prazo de que trata o inciso III poderá ser prorrogado pelo tempo necessário ao reconhecimento do certificado ou título correspondente, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA QUARTA - Pela participação no Programa de Incentivo à Pós-Graduação, o SERVIDOR declara ainda estar ciente das seguintes condições:

I - deve permanecer a serviço do Distrito Federal, sob o mesmo vínculo jurídico, após a conclusão do curso, pelo período mínimo equivalente ao gozo do incentivo, sob pena de assumir o ônus de devolver aos cofres públicos todos os custos incorridos com o incentivo concedido;

II - deve ressarcir ao Distrito Federal a despesa havida com a concessão do incentivo, na forma do art. 3º, §§ 7º e 8º, da Portaria nº 214, de 2017.

III - em caso de desistência do curso, ficará impedido de candidatar-se nos próximos 04 processos seletivos do Programa de Incentivo à Pós-Graduação, sem prejuízo do ressarcimento previsto no inciso II desta Cláusula.

CLÁUSULA QUINTA - Ao assinar esse Termo de Compromisso, o SERVIDOR declara estar ciente de que acatará, de forma irrestrita, as obrigações previstas neste instrumento e nas normas do Programa de Incentivo à Pós-Graduação, aprovadas pela Portaria nº 214, de 2017.

E assim, por estar devidamente cientificado de suas obrigações, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Brasília/DF, de de 20...
Servidor

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

SUBSECRETARIA DA RECEITA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 20, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a adoção de procedimentos em substituição aos previstos no Decreto nº 38.384/2017, pelos contribuintes que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 149 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Os contribuintes que, no período de 1º de setembro a 30 de setembro de 2017, realizaram operações com o benefício de que trata o item 48 do Caderno II do Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, ficam autorizados, em substituição aos procedimentos previstos no Decreto nº 38.384, de 31 de julho de 2017, a procederem da seguinte forma:

I - emitirem as notas fiscais sem o acréscimo de que trata o inciso II do art. 2º do Decreto nº 38.384, de 31 de julho de 2017;

II - procederem a regular escrituração das notas de que trata o inciso I deste artigo no Livro Fiscal Eletrônico - LFE;

III - escriturar no LFE o valor consolidado corresponde à soma dos acréscimos que deixaram de ser lançados nas notas fiscais de que trata o inciso I deste artigo, da seguinte maneira:

a) criar um registro E350 para prestar as informações referentes ao valor de que trata este inciso, em que conste:

1) no campo 2, o código "041";

2) no campo 3, o respectivo valor;

3) no campo 5, o código de receita "1317";

4) no campo 10, o código "REDBENEFCADIIANEXOIRICMS";

b) criar um registro E340 para registrar o valor de que trata este inciso, em que conste:

1) no campo 2, o código "199";

2) no campo 3, o respectivo valor;

3) no campo 8, o código "REDBENEFCADIIANEXOIRICMS";

c) cadastrar, em registro 0450, caso inexistente o código de que trata o número 4 da alínea "a" e o número 3 da alínea "b", ambos deste inciso, informando:

1) no campo 2, a expressão "REDBENEFCADIIANEXOIRICMS";

2) no campo 3, a expressão "Redução de benefício fiscal relativo às operações de que trata o Caderno II do Anexo I do RICMS".

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO JOSÉ DRUMMOND DE ANDRADE MULLER

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 570, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 38, de 28 de março de 2017, publicada no DODF nº 60, de 30 de março de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 447, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V, Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos artigos 113 e 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, a análise e deferimento do Regimento Escolar da Instituição Educacional pela Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, constante no Processo 084.000343/2015, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional Casa do Caminho, localizada na QNJ 10, Área Especial 6, Taguatinga - Distrito Federal, mantida pela Sociedade Espírita de Amparo ao Menor Casa do Caminho, com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 73 artigos e 27 páginas.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 448, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V, Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos artigos 113 e 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, a análise e deferimento do Regimento Escolar da Instituição Educacional pela Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, constante no Processo 084.000426/2015, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar da Viraventos Escola Infantil, localizada no SHCS EQS 204/404, Lote C, Brasília - Distrito Federal, mantida pela Associação Brasileira de Educação Personalizada - ABEP, com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 72 artigos e 27 páginas.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 449, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V, Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos artigos 113 e 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, a análise e deferimento do Regimento Escolar da Instituição Educacional pela Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, constante no Processo 084.000383/2015, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar da Creche Cruz de Malta "São João Batista de Jerusalém", localizada no SEP 507, Bloco C, Lote 3/Parte Creche, Brasília - Distrito Federal, mantida pela Associação Cruz de Malta, com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 91 artigos e 28 páginas.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 450, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V, Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos artigos 113 e 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, a análise e deferimento do Regimento Escolar da Instituição Educacional pela Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, constante no Processo 084.000442/2014, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar do Colégio Maria Imaculada, localizado no SHIS QI 05, Chácara 72, Lago Sul, Brasília - Distrito Federal, mantido pela Associação Educativa e Assistencial Madre Carmem Sallés, com sede na Avenida L2 Norte, Quadra 604, Brasília - Distrito Federal, registrando que o referido instrumento legal contém 180 artigos e 49 páginas.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 451, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V, Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 4º da Resolução nº 2/2016-CEDF e, ainda, o contido no Processo 084.000168/2017, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional e a título precário, o funcionamento da instituição educacional Educação do Serviço Social do Comércio - EDUSESC - Presidente Dutra, situada no SCS - Quadra 02, Bloco C, nº 227, Ed. Presidente Dutra 3º e 4º andar, Brasília - Distrito Federal, mantida pelo SESC - Serviço Social do Comércio - Administração Regional do DF, com sede no SIA Trecho 2, Lote 1.130 - SIA, Guarã - Distrito Federal, para a oferta da educação de jovens e adultos, correspondente ao ensino fundamental: anos finais (6º ao 9º ano) e ao ensino médio, presencial, pelo prazo de 1 (um) ano.

Art. 2º Informar que a instituição educacional fica obrigada a cumprir a legislação vigente, em especial a que regulamenta o processo acima referido.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 452, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V, Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos artigos 113 e 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, a análise e deferimento do Regimento Escolar da Instituição Educacional pela Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, constante no Processo 084.000280/2013, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar da Escola Primeiros Passos, localizada na QNP 14, Conjunto F, Lote 50, Ceilândia - Distrito Federal, mantida por Helga Cristina Queiroz Carneiro Costa - ME, com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 113 artigos e 37 páginas.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 453, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V, Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos artigos 113 e 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, a análise e deferimento do Regimento Escolar da Instituição Educacional pela Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, constante no Processo 084.000591/2013, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar da Escola Criança em Ação, localizada na Rua 15 de Novembro, Quadra 60, Lote 10A, Setor Tradicional - Planaltina - Distrito Federal, mantida pelo Instituto Educacional Criança em Ação Ltda. - ME, com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 119 artigos e 37 páginas.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 454, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V, Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 4º da Resolução nº 2/2016-CEDF e, ainda, o contido no Processo 084.000312/2017, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional e a título precário, o funcionamento da instituição educacional Educação do Serviço Social do Comércio - EDUSESC - Samambaia, situada na Quadra 101, Conjunto 01, Lote 01, Samambaia - Distrito Federal, mantida pelo SESC - Serviço Social do Comércio - Administração Regional do DF, com sede no SIA Trecho 2, Lote 1.130 - SIA, Guarã - Distrito Federal, para a oferta da educação infantil: creche, para crianças de 3 anos, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos, e educação de jovens e adultos, correspondente ao ensino fundamental: anos iniciais (1º ao 5º ano), presencial, pelo prazo de 1 (um) ano.

Art. 2º Informar que a instituição educacional fica obrigada a cumprir a legislação vigente, em especial a que regulamenta o processo acima referido.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 455, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V, Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no artigo 113 da Resolução nº 01/2012-CEDF e, ainda, o contido no processo 084.000434/2015, RESOLVE:

Art. 1º Declarar extinto o Centro Comunitário São Lucas Unidade de Candangolândia, situado na Praça do Bosque, Lote 04, Creche 04, Candangolândia - Distrito Federal, mantido pelo Centro Comunitário São Lucas - CECOSAL, com sede na QNM 33, Módulo A, Área Especial, Ceilândia - Distrito Federal.

Art. 2º Determinar o recolhimento do acervo escolar do Centro Comunitário São Lucas Unidade de Candangolândia, pela Gerência de Documentação e Acervo Escolar, da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 456, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V, Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 113 e 115 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 084.000615/2017, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a suspensão temporária das atividades, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir do ano letivo de 2018, no Centro Comunitário São Lucas, situado na QNM 33, Módulo A, Área Especial, Ceilândia - Distrito Federal, mantido pelo Centro Comunitário São Lucas - CECOSAL, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Autorizar que a conservação, manutenção e guarda do acervo escolar fiquem sob a responsabilidade da empresa mantenedora, Centro Comunitário São Lucas - CECOSAL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 457, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V, Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, ainda, o contido no Processo 084.000525/2015, RESOLVE:

Art. 1º Declarar o encerramento das atividades do Lar da Criança de Brasília, situado na QNB, Área Especial nº 4, Pavimento Térreo, Taguatinga - Distrito Federal, mantido pelo Serviço de Assistência Social Evangélico - SASE, com sede na Rua Manaus nº 98, Realengo, Rio de Janeiro - Rio de Janeiro, e que foi credenciado pela Secretaria de Estado de Educação até 31/12/2015.

Art. 2º Determinar o recolhimento do acervo escolar do Lar da Criança de Brasília pela Gerência de Documentação e Acervo Escolar, da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 458, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V, Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos artigos 113 e 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, a análise e deferimento do Regimento Escolar da Instituição Educacional pela Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, constante no Processo 084.000077/2014, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar do Colégio Ideal, a ser operacionalizado nas três sedes: Unidade I, situada na QND 30, Lote 2 - Taguatinga - DF; Unidade II, situada na QNG 9, Lote 1 e QNG 11, Lote 2 - Taguatinga - DF, mantidas pelo Colégio Ideal Ltda., e Unidade III, situada na Área Especial nº 26, Setor G Norte - Taguatinga - DF, mantida pelo Colégio Ideal Fundamental Ltda., registrando que o referido instrumento legal contém 145 artigos e 48 páginas.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 18 de outubro de 2017

PROCESSO: 084.000588/2017 INTERESSADO: Matthias Seidel Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000588/2017, HOMOLOGO o PARECER Nº 181/2017-CEDF, de 3 de outubro de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Matthias Seidel, em 1996, via exames de estado, conforme documento expedido pelo(a) Gymnasium Auf der Morgenröthe, em Siegen, Siegen-Wittgenstein, Arnsberg, Renânia do Norte-Vestfália, República Federal da Alemanha, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO: 084.000547/2016 INTERESSADO: British School of Brasília Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000547/2016, HOMOLOGO o PARECER Nº 184/2017-CEDF, de 3 de outubro de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2022, a British School of Brasília, situada na SEPS EQ 708/907, Conjunto C, Brasília - Distrito Federal, mantida pelo Escola Britânica de Brasília Ltda; b) autorizar a oferta de educação infantil, creche para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola para crianças de 4 e 5 anos de idade; c) autorizar a oferta do ensino fundamental, do 1º ao 5º; d) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do presente parecer; e) cessar os efeitos da Portaria nº 382/SEDF, de 5 de setembro de 2017, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer.

PROCESSO: 084.000614/2016 INTERESSADO: Centro Educacional Brasil Central Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000614/2016, HOMOLOGO o PARECER Nº 185/2017-CEDF, de 3 de outubro de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) autorizar a abertura de polo de apoio presencial, em outras Unidades da Federação, do Centro Educacional Brasil Central, situado na QNE 24, Lotes 06 a 10 e QNE 22, Lotes 26 e 28, Taguatinga - Distrito Federal, mantido pelo Centro de Ensino Ciranda Cirandinha Ltda. - EPP, com sede no mesmo endereço, para a oferta da educação de jovens e adultos, equivalente aos anos finais do ensino fundamental e ao ensino médio; e da educação profissional técnica de nível médio com os cursos Técnico em Secretária Escolar, Eixo Tecnológico, Desenvolvimento Educacional e Social, e Técnico em Transações Imobiliárias, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, na modalidade a distância, em regime de colaboração com os sistemas de ensino; b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do presente parecer.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 376, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017 (*)

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Deixar de Acolher o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes do Processo nº 468.000968/2014.

Art. 2º Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos com fulcro no artigo 244, §1º, inciso III c/c §2º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIÁ CUNHA GONDIM

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 195, de 10/10/17, página 7.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 394, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017
A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:
Art. 1º Acolher integralmente o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes do Processo nº 080.000628/2015.
Art. 2º Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos com fulcro inciso I, §1º, do artigo 244, da Lei Complementar nº 840/2011.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 2/201-CEDF, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

Estabelece normas para a Educação Superior no Sistema de Ensino do Distrito Federal. O CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências regimentais, tendo em vista as disposições da Lei nº 9.394/96 e da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE estabelecer normas para a Educação Superior no Sistema de Ensino do Distrito Federal.

TÍTULO I

DA EDUCAÇÃO SUPERIOR NO SISTEMA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL.

Art. 1º O Sistema de Ensino do Distrito Federal, na oferta da educação superior, compreende instituições públicas criadas e mantidas pelo Poder Público do Distrito Federal. Parágrafo único. As instituições de educação superior, criadas e mantidas pela iniciativa privada, fazem parte do Sistema Federal de Ensino Superior, em conformidade com a legislação nacional vigente.

Art. 2º A responsabilidade pela implantação e manutenção das instituições públicas de educação superior, no Sistema de Ensino do Distrito Federal, é dever do Poder Público.

Art. 3º São finalidades da educação superior:

I - estimular a criação cultural, o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;

II - promover o ensino, a pesquisa e a extensão, visando formar profissionais nas diferentes áreas de conhecimento, aptos à inserção em setores próprios, à participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, colaborando para a formação contínua;

III - desenvolver a pesquisa e a investigação científica, visando ao avanço da ciência e da tecnologia e à criação e difusão da cultura, desenvolvendo o entendimento do homem e do meio em que vive;

IV - promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade;

V - suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos de cada geração;

VI - estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais;

VII - prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;

VIII - promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e dos benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica.

Art. 4º A educação superior tem por base os seguintes princípios:

I - igualdade de condições para acesso e permanência;

II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

IV - gratuidade do ensino público;

V - valorização do profissional da educação superior;

VI - gestão democrática, nos termos das normas do Sistema;

VII - garantia de padrão de qualidade;

VIII - valorização da experiência profissional;

IX - vinculação entre a educação superior, o trabalho e as práticas sociais.

TÍTULO II

DAS INSTITUIÇÕES, DOS CURSOS E DOS PROGRAMAS

CAPÍTULO I

DAS INSTITUIÇÕES

Art. 5º As instituições públicas de educação superior, no Sistema de Ensino do Distrito Federal, devem obedecer às disposições da legislação nacional e desta Resolução.

Art. 6º As instituições de educação superior, vinculadas ao Sistema de Ensino do Distrito Federal, podem organizar-se sob a forma de:

I - Universidades;

II - Centros Universitários;

III - Faculdades, Institutos ou Escolas Superiores;

IV - Escolas de Governo.

Art. 7º As Universidades, instituições pluridisciplinares de formação dos quadros profissionais de nível superior, de pesquisa, de extensão e de domínio e cultivo do saber humano, caracterizam-se por:

I - indissociabilidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão;

II - produção intelectual institucionalizada, mediante o estudo sistemático dos temas e problemas mais relevantes, tanto do ponto de vista científico e cultural, quanto regional e nacional;

III - corpo docente com titulação obtida em programas de pós-graduação stricto sensu, de, no mínimo, 33% (trinta e três por cento) do total;

IV - corpo docente em regime de tempo integral de, no mínimo, 33% (trinta e três por cento) do total;

V - propostas curriculares que contemplem as diversas áreas do conhecimento;

VI - oferta regular de, no mínimo, 4 (quatro) cursos de mestrado e 2 (dois) de doutorado reconhecidos pelo Sistema Federal de Ensino, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. As Universidades gozam de autonomia, nos termos da Constituição Federal.

Art. 8º As Universidades podem organizar-se na forma multicampi.

§ 1º Considera-se como campus sede o local central de funcionamento da instituição, circunscrito aos limites do Distrito Federal, incluindo os órgãos administrativos e acadêmicos centrais, a oferta dos cursos e demais atividades educacionais.

§ 2º Considera-se campus fora da sede as unidades educacionais em outros locais de funcionamento da instituição nos limites do Distrito Federal.

§ 3º Os campi fora da sede, em outras Unidades da Federação, não fazem parte de Sistema de Ensino do Distrito Federal.

Art. 9º Os Centros Universitários, instituições de educação superior em diferentes campos do saber, caracterizadas pela qualificação do seu corpo docente e pelas condições de trabalho acadêmico oferecidas à comunidade acadêmica para o ensino, pesquisa e extensão, devem apresentar:

I - propostas curriculares que contemplem mais de uma área do conhecimento;

II - um terço do corpo docente, pelo menos, com titulação obtida em programas de pós-graduação stricto sensu;

III - um quinto do corpo docente em regime de tempo integral;

IV - a existência de 8 (oito) cursos devidamente reconhecidos e em funcionamento;

V - programa de extensão institucionalizado nas áreas do conhecimento abrangidas por seus cursos de graduação.

Parágrafo único. Os Centros Universitários têm grau de autonomia definido no ato do credenciamento.

Art. 10. São estendidas aos Centros Universitários prerrogativas inerentes à autonomia das Universidades, a saber: criar e extinguir cursos, turmas e turnos no respectivo campus, bem como aumentar, reduzir ou remanejar vagas de cursos em funcionamento, comunicado o Conselho de Educação do Distrito Federal.

§ 1º Os Centros Universitários são criados por mudança de categoria de Faculdades ou Escolas Superiores, já credenciadas e em funcionamento regular.

§ 2º Os Centros Universitários podem organizar-se na forma multicampi fora de sua sede, após o devido credenciamento do Conselho de Educação do Distrito Federal, observado os limites definidos no plano de desenvolvimento da instituição.

§ 3º É vedada aos Centros Universitários a atuação e a criação de cursos fora de sua sede, indicada nos atos legais de credenciamento.

§ 4º Os Centros Universitários não gozam destas prerrogativas, estabelecidas no caput, para os cursos de graduação em medicina, psicologia, odontologia, enfermagem e direito, conforme legislação nacional vigente.

§ 5º Os Centros Universitários podem registrar diplomas dos cursos por eles oferecidos.

Art. 11. As Faculdades, os Institutos ou Escolas Superiores são consideradas instituições de educação superior não universitárias.

Parágrafo único. Estas instituições podem organizar-se na forma de Centros de Educação Superior e de Centros de Educação Tecnológica.

Art. 12. As instituições de educação superior não universitárias têm a finalidade de formação específica, por meio da oferta exclusiva de cursos de uma determinada área de conhecimento, em nível de graduação e de cursos de pós-graduação, estes últimos ofertados na perspectiva da formação continuada e permanente, além de programas de formação pedagógica para portadores de diplomas de educação superior, devendo definir suas ações por meio do Plano de Desenvolvimento Institucional.

Parágrafo único. As instituições de que trata o caput podem ser organizadas como unidade acadêmica isolada ou como unidade de instituição de educação superior devidamente credenciada.

Art. 13. As Escolas de Governo, também consideradas instituições de educação superior não universitárias, são instituições de educação especialmente credenciadas para pós-graduação, com a finalidade específica de qualificação do servidor público e acesso às carreiras do serviço público.

Art. 14. São de competência privativa das instituições de educação superior, respeitados os dispositivos legais:

I - elaboração de seus estatutos e regimentos;

II - elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional;

III - definição do número de vagas dos cursos;

IV - organização da estrutura curricular dos cursos;

V - elaboração dos Projetos Pedagógicos dos Cursos;

VI - definição do calendário escolar;

VII - gestão das atividades acadêmicas.

§ 1º As Universidades e os Centros Universitários, vinculados ao Sistema de Ensino do Distrito Federal, devem submeter ao Conselho de Educação do Distrito Federal a aprovação de seus estatutos.

§ 2º As instituições de educação superior não universitárias devem submeter à aprovação do Conselho de Educação do Distrito Federal seus regimentos, criação de cursos e definição das respectivas vagas.

CAPÍTULO II

DOS CURSOS E DOS PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

Art. 15. A educação superior abrange os seguintes Cursos e Programas:

I - Cursos de Graduação;

II - Cursos e Programas de Pós-graduação (lato e stricto sensu);

III - Cursos e Programas de Extensão.

Parágrafo único. Para a oferta dos cursos e programas de que tratam os incisos do caput, as instituições de educação superior do Sistema de Ensino do Distrito Federal devem observar as legislações específicas, no que couber, além das disposições desta Resolução.

SEÇÃO I

DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

Art. 16. Os cursos de graduação conferem formação em diversas áreas do conhecimento, nas modalidades de ensino presencial e a distância.

§ 1º Os cursos de que tratam o caput são abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo.

§ 2º Os concluintes dos cursos de graduação fazem jus aos graus de Bacharelado, Licenciatura e Tecnólogo, recebendo diplomas para o exercício profissional.

Art. 17. Os cursos de Licenciatura destinam-se à formação de professores para atuar:

I - na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, com a formação dando-se em cursos de pedagogia;

II - nos demais anos do ensino fundamental e no ensino médio, com a formação dando-se em cursos de licenciaturas, das áreas específicas do conhecimento.

Parágrafo único. Os bacharéis podem exercer a docência na educação básica, mediante a realização de curso ou programa de formação pedagógica para portadores de diplomas de educação superior, nos termos previstos na legislação.

Art. 18. Os cursos de bacharelado, de formação científica ou humanista, habilitam os diplomados a exercerem uma profissão de nível superior, com competências em determinado campo do saber para o exercício de atividade profissional, acadêmica ou cultural.

Art. 19. Os Cursos Superiores de Tecnologia devem ser estruturados para atender às diversas demandas da sociedade, concedendo formação profissionalizante.

§ 1º Os Cursos Superiores de Tecnologia são de nível superior, com validade nacional e os seus egressos, os Tecnólogos, podem dar continuidade a seus estudos na pós-graduação.

§ 2º Os Cursos Superiores de Tecnologia, observado o que estabelece esta Resolução e a legislação nacional vigente para a educação superior, são organizados por eixos tecnológicos, definidos no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, possibilitando a construção de diferentes itinerários formativos.

§ 3º Os cursos de que trata o caput devem contemplar a formação de um profissional apto a desenvolver, de forma plena e inovadora, atividades em uma determinada área profissional, com formação específica para aplicação e desenvolvimento de pesquisa e inovação tecnológica, difusão de tecnologias, gestão de processos de produção de bens e serviços, desenvolvimento da capacidade empreendedora, manutenção das suas competências em sintonia com o mundo do trabalho e com o desenvolvimento no contexto das respectivas áreas profissionais.

SEÇÃO II

DOS CURSOS E DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 20. Os cursos e programas de pós-graduação são destinados a candidatos graduados que atendam aos requisitos estabelecidos pela legislação vigente e aos critérios das instituições de educação superior.

§ 1º Os cursos e programas de que trata o caput são assim oferecidos:

I - Lato sensu, que compreende a especialização;

II - Stricto sensu, compreendendo:

a) mestrado acadêmico;

b) mestrado profissional;

c) doutorado.

§ 2º Para os cursos de pós-graduação lato sensu são concedidos certificados aos seus concluintes e, para os programas de pós-graduação stricto sensu, diplomas.

§ 3º Por solicitação do interessado, a instituição de educação superior pode emitir certificado de curso de aperfeiçoamento que expresse a validade dos estudos realizados em curso regular de especialização por estudantes que:

I - não tenham concluído o trabalho de conclusão da pós-graduação lato sensu;

II - tenham sido aprovados em disciplinas correspondentes com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas.

Art. 21. Os cursos de pós-graduação stricto sensu têm por objetivo a formação e qualificação para o exercício do magistério, para pesquisa e para atividades técnico-científicas e profissionais.

SEÇÃO III

DOS CURSOS E DOS PROGRAMAS DE EXTENSÃO

Art. 22. A extensão consiste em um conjunto articulado de ações pedagógicas, de caráter teórico ou prático, e ainda, teórico e prático, presencial ou a distância, planejado e organizado de maneira sistemática, com carga horária definida e processo de avaliação formal, que podem ser oferecidas sob a forma de programas, projetos, cursos, eventos, prestação de serviço, publicações e outros produtos acadêmicos.

Parágrafo único. As formas de organização e as finalidades das ações de extensão de que trata o caput são definidas no interior das instituições de educação superior, no âmbito de sua autonomia.

Art. 23. A extensão como processo educativo, cultural, científico e tecnológico, deve manter articulação com o ensino e com a pesquisa, consolidando a relação entre a universidade e a sociedade, por meio de compromissos e parcerias mútuas, por meio de práticas de intervenção social, objetivando a produção do saber transformador e formador da cidadania e da consciência crítica.

TÍTULO III

DA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Art. 24. A organização e o desenvolvimento de cursos e programas a distância devem observar o estabelecido na legislação nacional vigente para a educação superior e nesta Resolução.

Art. 25. A educação a distância, de acordo com a metodologia, gestão e avaliação específicas, deve, obrigatoriamente, prever momentos presenciais para:

I - avaliação de estudantes;

II - estágios obrigatórios;

III - defesa de trabalhos de conclusão de cursos;

IV - atividades relativas a laboratórios de ensino, quando for o caso;

V - tutoria.

Parágrafo único. Os componentes curriculares de cursos cujas especificidades requerem aprendizagem presencial, atividades essencialmente práticas, não podem ser oferecidos na modalidade a distância.

Art. 26. A modalidade de educação a distância deve garantir a mesma duração e os mesmos requisitos definidos nos respectivos cursos na modalidade de educação presencial.

TÍTULO IV

DA REGULAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

Art. 27. Os atos de regulação das instituições de educação superior, de cursos e de programas compreendem:

I - credenciamento;

II - reconhecimentos;

III - autorização para o funcionamento e oferta de cursos;

IV - reconhecimento de cursos;

V - renovação do reconhecimento de cursos;

Parágrafo único. Os atos de regulação de que trata o caput têm prazos limitados, sendo renovados, periodicamente, após processo regular de avaliação, nos termos da legislação vigente.

Art. 28. Qualquer alteração que implique em modificação dos termos do ato de regulação deve ser formalizado por meio de processo próprio.

Art. 29. O início da contagem dos prazos constantes do credenciamento institucional e autorização de curso é o dia da publicação deste no Diário Oficial do Distrito Federal.

Parágrafo único. Os prazos para os atos de reconhecimentos institucionais, reconhecimento e renovação de reconhecimento de curso são expressos no ato de regulação.

Art. 30. A autuação do pedido de reconhecimentos de instituição de educação superior, de reconhecimento e de renovação de reconhecimento de curso, no prazo legal, garante o funcionamento da instituição e do curso, nas mesmas condições de credenciamento e autorização, até a conclusão do processo.

CAPÍTULO I

DO CREDENCIAMENTO

Art. 31. O credenciamento consiste no ato administrativo pelo qual o Poder Público do Distrito Federal, após deliberação do Conselho de Educação do Distrito Federal, habilita a instituição com tipologia organizacional e modalidade para a oferta de educação superior.

§ 1º O credenciamento de Instituição de Educação Superior para a modalidade de educação a distância compete ao Ministério da Educação, nos termos da legislação vigente.

§ 2º Somente as Escolas de Governo podem ser credenciadas exclusivamente para oferta de cursos de pós-graduação lato sensu, com o objetivo de capacitação, qualificação, formação e aperfeiçoamento de seus agentes públicos, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 32. Os processos de credenciamento de instituições de educação superior públicas são solicitados em órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, contendo:

I - condições jurídicas, econômico-financeiras e organizacionais da mantenedora;

II - estrutura organizacional, estatuto e regimento geral, no caso de Universidades e de Centros Universitários, e regimento nos demais casos;

III - cópia da Licença/Autorização de Funcionamento vigente, coerente com o nível de educação superior e modalidades de educação e ensino pretendidas;

IV - Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), quinquenal, contemplando:

a) missão, objetivos gerais, específicos e metas da instituição para o quinquênio;

b) histórico da instituição, com apresentação dos atos constitutivos e de regulação e respectivos comprovantes;

c) área de atuação e inserção regional;

d) Projeto Pedagógico Institucional.

V - Projeto Pedagógico Institucional, contemplando:

a) princípios filosófico-metodológicos que norteiam a prática educativa;

b) políticas de ensino;

c) política de pesquisa e extensão, quando for o caso;

d) política de gestão;

e) políticas de inclusão educacional;

f) responsabilidade social da instituição;

g) cronograma de implantação e desenvolvimento da instituição e de cada um de seus cursos, especificando a programação de abertura de cursos, aumento de vagas e ampliação das instalações físicas;

h) corpo docente e técnico-administrativo: critérios de seleção, titulação, política de formação continuada, plano de carreira e regime de trabalho;

i) corpo discente: forma de acesso à educação superior e programas institucionais de apoio;

j) organograma da instituição;

k) estrutura organizacional com as instâncias de decisão;

l) organização administrativa da instituição, identificando as formas de participação dos professores e dos estudantes nos órgãos colegiados responsáveis pela condução dos assuntos acadêmicos e os procedimentos de autoavaliação institucional e de atendimento aos estudantes;

m) descrição da infraestrutura física, equipamentos e instalações acadêmicas;

n) biblioteca: área física, acervo, política de atualização e de expansão do acervo, forma de empréstimos, horário de funcionamento;

o) laboratórios: instalações e equipamentos, identificando sua correlação com os cursos e programas previstos;

VI - gestão institucional, com formas de escolha, mandato, atribuições dos cargos diretivos e de coordenação;

VII - descrição dos cursos e programas: organização curricular, vagas, turnos de funcionamento e formas de acesso;

VIII - mecanismos de apoio ao estudante;

IX - formas de registro e de controle acadêmico;

X - estratégias de avaliação institucional.

Parágrafo único. Para fins de credenciamento, são considerados os requisitos legais e normativos exigidos pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior.

Art. 33. O órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal designa comissão mista, constituída por especialistas da área específica e de educação, a fim de verificar, in loco, a coerência da proposta com a realidade das condições de ensino a ser oferecido pela instituição educacional.

Art. 34. As Universidades e os Centros Universitários podem ser credenciados mediante autorização de novos cursos, pela reunião de cursos existentes ou, ainda, pelas duas alternativas associadas.

Parágrafo único. No caso do reconhecimentos a partir de cursos existentes, as instituições referidas no caput devem apresentar a avaliação das principais atividades acadêmicas desenvolvidas no último quadriênio, com destaque para:

I - indissociabilidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão;

II - política de pesquisa com as principais linhas de pesquisa, produção acumulada e projetos em andamento;

III - produção artística, cultural, bem como sua publicidade;

IV - resultados das avaliações institucionais.

Art. 35. O Regimento Interno das instituições de educação superior deve definir a vida acadêmica de modo a atender a legislação vigente e aos dispositivos desta Resolução.

Art. 36. O credenciamento, definido pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, após processo regular de avaliação, pode fixar metas e medidas a serem realizadas pela instituição até o processo de reconhecimentos.

Art. 37. O credenciamento para Universidades é concedido por prazo determinado, não superior a 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. O prazo para credenciamento das Faculdades e dos Centros Universitários é de 3 (três) anos.

CAPÍTULO II

DO RECRENCIAMENTO

Art. 38. O reconhecimentos consiste no ato administrativo pelo qual o Poder Público do Distrito Federal, após deliberação do Conselho de Educação do Distrito Federal, ratifica ou retifica a forma de organização da instituição de Educação Superior e amplia ou suspende a modalidade para a oferta de educação superior.

§ 1º As instituições públicas de educação superior devem solicitar o pedido de reconhecimentos no órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, até 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo de credenciamento ou do último reconhecimentos, nos termos da legislação vigente.

§ 2º O órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para o reconhecimentos das instituições públicas de educação superior, designa comissão mista, constituída por especialistas da área específica e de educação, a fim de verificar, in loco, as condições de funcionamento da instituição.

§ 3º A análise do processo de reconhecimentos deve levar em conta o Plano de Desenvolvimento Institucional em vigência e os resultados das avaliações institucionais realizadas no interregno do credenciamento e do reconhecimentos.

§ 4º No caso de perda do prazo para o reconhecimentos, as instituições devem receber sanções definidas pelo Conselho de Educação do Distrito Federal.

Art. 39. Os processos de reconhecimentos de instituições de educação superior são solicitados no órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, contendo:

I - relatório de comprovação das melhorias qualitativas que compreende, entre outros:

a) aprimoramento administrativo e didático-pedagógico;

b) qualificação dos recursos humanos;

c) modernização de equipamentos e instalações;

d) realização de atividades que envolvam a comunidade acadêmica;

II - cópia da Licença/Autorização de Funcionamento vigente, coerente com o nível de educação superior e modalidades de educação e ensino pretendidas;

III - Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e Projeto Pedagógico Institucional, quinquenal, atualizados;

IV - descrição dos cursos e programas atualizados.

Parágrafo único. Para fins de reconhecimentos, são considerados os requisitos legais e normativos exigidos pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior.

Art. 40. Constatadas disfunções na instituição pública de educação superior, após avaliação, o Conselho de Educação do Distrito Federal determina medidas saneadoras e estabelece prazo para correção.

Art. 41. No caso de indeferimento do pedido de reconhecimentos, a mantenedora da instituição pública de educação superior designa responsável pró-tempore para encerrar as atividades, garantindo aos estudantes a conclusão de seus estudos.

Art. 42. O recredenciamento, definido pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, após processo regular de avaliação, pode fixar metas e medidas a serem realizadas pela instituição até o próximo ciclo avaliativo.

Art. 43. O recredenciamento para Universidades é concedido por prazo determinado, não superior a 10 (dez) anos.

Parágrafo único. O recredenciamento para Faculdades e para Centros Universitários é concedido por prazo determinado, não superior a 5 (cinco) anos.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO, DO RECONHECIMENTO E DA RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

Art. 44. A criação e o início de funcionamento de cursos superiores nas instituições públicas de educação superior dependem de prévia autorização:

I - nas Universidades e nos Centros Universitários, por ato do reitor, ouvidos os conselhos superiores da instituição;

II - nas demais instituições, por deliberação do Conselho de Educação do Distrito Federal. Parágrafo único. As instituições com autonomia universitária não gozam destas prerrogativas para autorização dos cursos de graduação em medicina, psicologia, odontologia, enfermagem e direito, conforme legislação nacional vigente.

Art. 45. Os processos de autorização de cursos superiores são autuados no órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e devem conter:

I - justificativa social do curso e perfil do profissional a ser formado;

II - regimento da instituição;

III - Projeto Pedagógico do Curso, explicitando:

a) as finalidades da instituição de educação superior;

b) a estrutura organizacional da instituição;

c) a duração mínima e máxima do curso;

d) a organização curricular e o regime acadêmico;

e) as ementas, os programas e as bibliografias dos componentes curriculares;

f) a forma de efetivação do estágio curricular supervisionado, quando houver;

g) os processos de avaliação da aprendizagem;

h) a forma de efetivação do trabalho de conclusão de curso, quando houver;

i) a forma de efetivação das atividades complementares, quando houver;

j) o processo de gestão acadêmica;

k) o processo de acompanhamento e de avaliação;

IV - número de vagas e turnos de funcionamento;

V - relação do corpo docente e técnico-administrativo com a qualificação e experiência profissional, e políticas de formação continuada;

VI - condições de infraestrutura dos espaços físicos, equipamentos, materiais didático-pedagógicos, laboratórios e acervo bibliográfico;

VI - estratégias de acompanhamento e de avaliação do curso;

VII - comprovação de que a instituição cumpre os requisitos legais e normativos elencados no instrumento de avaliação de cursos do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior que subsidia os atos de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos.

Parágrafo único. O órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal designa comissão mista constituída por especialistas da área específica e da educação para verificar, in loco, as condições de oferta de cursos pela instituição de educação superior.

Art. 46. O reconhecimento ou a renovação de reconhecimento é o ato formal que outorga validade e fé pública, de caráter temporário, para que o curso possa emitir diplomas com validade nacional, e é concedido pelo Conselho de Educação do Distrito Federal.

Art. 47. Os mantenedores das instituições públicas de educação superior devem solicitar o reconhecimento de seus cursos autorizados a partir da integralização da metade do currículo do curso, atuando processo no órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, instruído conforme segue:

I - regimento da instituição;

II - Projeto Pedagógico do Curso, explicitando:

a) as finalidades da instituição de educação superior;

b) a estrutura organizacional da instituição;

c) a duração mínima e máxima do curso;

d) a organização curricular, o regime acadêmico e as alterações introduzidas;

e) as ementas, os programas e as bibliografias dos componentes curriculares;

f) a forma de efetivação do estágio curricular supervisionado, quando houver;

g) os processos de avaliação da aprendizagem;

h) a forma de efetivação do trabalho de conclusão de curso, quando houver;

i) a forma de efetivação das atividades complementares, quando houver;

j) o processo de gestão acadêmica;

k) o processo de acompanhamento e de avaliação;

III - número de vagas, ingressos, turnos e turmas, evasão, repetência e rendimento escolar dos estudantes;

IV - relação do corpo docente e técnico-administrativo com a titulação, dedicação ao curso, processos de formação continuada, produção acadêmica, substituições;

V - condições de infraestrutura dos espaços físicos, equipamentos, materiais didático-pedagógicos, laboratórios e acervo bibliográfico;

VI - resultados das avaliações do curso e ações implementadas decorrentes destas.

Parágrafo único. O órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para reconhecimento de curso, designa comissão mista constituída por especialistas de área específica e da área de educação, para verificar, in loco, o cumprimento das condições anteriormente autorizadas para oferta de cursos.

Art. 48. Os processos de renovação de reconhecimento dos cursos superiores são autuados no órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e devem conter os mesmos documentos para reconhecimento dos cursos.

Parágrafo único. O órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para renovação de reconhecimento de curso, designa comissão mista constituída por especialistas de área específica e da área de educação, para verificar, in loco, o cumprimento das condições anteriormente reconhecidas para oferta de cursos.

Art. 49. No caso do curso ser ofertado em mais de um local, o processo de autorização, de reconhecimento ou de renovação de reconhecimento deve ser único e descrever as condições de oferta em cada um dos locais.

Art. 50. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento dos cursos são concedidos por prazo determinado, não superior a 3 (três) anos.

Art. 51. As vagas para matrícula em cursos superiores mantidos por instituições não universitárias são definidas no ato de regulação.

§ 1º O aumento ou redução do número de vagas iniciais depende de autorização do Conselho de Educação do Distrito Federal, com aquiescência da mantenedora.

§ 2º No pedido de autorização para aumento, redistribuição ou redução de vagas e acréscimo de turmas, a instituição deve comprovar, para fins de avaliação, suas condições físicas e técnicas, assim como a disponibilidade de docentes para o curso.

§ 3º As Universidades e os Centros Universitários têm autonomia para a definição das vagas, à exceção dos cursos que não gozam de autonomia em conformidade com a legislação nacional vigente.

Art. 52. As instituições públicas de educação superior, em face de variações na demanda e nas necessidades educacionais devidamente justificadas, podem suspender a oferta de vagas iniciais de seus cursos de graduação, por um período equivalente de, até, quatro anos letivos, com a devida aquiescência da mantenedora.

§ 1º A suspensão da oferta de vagas deve ser comunicada ao Conselho de Educação do Distrito Federal no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do procedimento.

§ 2º Findo o período fixado no caput e não sendo reativada a oferta de vagas, o curso é considerado extinto para todos os efeitos legais pelo Conselho de Educação do Distrito Federal.

§ 3º No caso de reativação dentro do prazo estipulado no caput, o Conselho de Educação do Distrito Federal deve ser informado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do ato exarado pela instituição de educação superior.

§ 4º Nas hipóteses previstas no caput e parágrafos, a instituição de educação superior fica obrigada a garantir aos estudantes matriculados a continuidade dos estudos no mesmo curso, respeitado o tempo de integralização previsto no Projeto Pedagógico do Curso apresentado no último ato de regulação.

Art. 53. O pedido de aumento do número de vagas, independente do regime adotado, deve ser instruído com os seguintes documentos e informações:

I - justificativa da demanda;

II - comprovação das condições de infraestrutura para atender a proposta de aumento do número de vagas;

III - disponibilidade de docentes qualificados;

IV - atualização do Projeto Pedagógico do Curso;

V - relatório de autoavaliação da instituição de educação superior.

Art. 54. O requerente tem prazo de 12 (doze) meses, a contar da publicação do ato de regulação, para iniciar o funcionamento do curso, sob pena de caducidade.

§ 1º Nos casos de caducidade do ato de regulação e de decisão final desfavorável em processo de autorização de curso superior, os interessados só podem apresentar nova solicitação relativa ao mesmo pedido após decorrido 01 (um) ano, contado do ato que encerrar o processo.

§ 2º Considera-se início de funcionamento do curso, para efeito do prazo referido no caput, a oferta efetiva de aulas.

CAPÍTULO IV

DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

SEÇÃO I

DOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO

Art. 55. A criação e o início de funcionamento de cursos de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, nas instituições públicas de educação superior, credenciadas, independem de prévia autorização do Conselho de Educação do Distrito Federal.

§ 1º Os cursos de pós-graduação denominados de aperfeiçoamento ou cursos livres não estão inclusos nesta Resolução.

§ 2º Os cursos de pós-graduação lato sensu são abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação e que atendam às exigências das instituições de educação superior.

§ 3º As Escolas de Governo, instituições especialmente credenciadas para atuar nesse nível educacional, podem ofertar cursos de especialização única e exclusivamente na área do saber e no endereço definidos no ato de seu credenciamento, atendido o disposto nesta Resolução.

§ 4º As instituições educacionais que ofertem pós-graduação lato sensu comprometem-se a inscrever seus cursos no cadastro nacional de oferta de cursos.

Art. 56. Os cursos de pós-graduação lato sensu ficam sujeitos à avaliação pelo órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, efetuada por ocasião do recredenciamento da instituição de educação superior.

Art. 57. As instituições que ofereçam cursos de pós-graduação lato sensu fornecem informações referentes aos cursos sempre que solicitadas pelo órgão coordenador do Censo da Educação Superior, nos prazos e demais condições estabelecidos.

Art. 58. O corpo docente de cursos de pós-graduação lato sensu, deve ser constituído com no mínimo 70% (setenta por cento) de titulação de mestre ou de doutor.

Art. 59. Os cursos de pós-graduação lato sensu têm duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, não computado o tempo de estudo individual ou em grupo reservado para elaboração individual de monografia ou trabalho de conclusão de curso.

Art. 60. A instituição responsável pelo curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, expede certificado aos concluintes que tiverem obtido aproveitamento, segundo os critérios de avaliação previamente estabelecidos no respectivo projeto pedagógico.

§ 1º Os certificados devem mencionar a área de conhecimento do curso e ser acompanhados do respectivo histórico escolar, do qual devem constar, obrigatoriamente, nos termos da legislação vigente:

I - relação das disciplinas, carga horária, nota ou conceito obtidos pelo concluinte e nome e qualificação dos docentes por elas responsáveis;

II - período em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico;

III - título da monografia ou do trabalho de conclusão do curso e nota ou conceito obtido;

IV - declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições da presente Resolução;

V - citação do ato legal de credenciamento da instituição de educação superior.

§ 2º Os certificados devem ser obrigatoriamente registrados pela instituição devidamente credenciada e que efetivamente ministrou o curso.

§ 3º Os certificados que se enquadrem nos dispositivos estabelecidos nesta Resolução tem validade nacional.

SEÇÃO II

DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

Art. 61. Os programas de pós-graduação stricto sensu, oferecidos nas instituições públicas de educação superior credenciadas, dependem de prévia recomendação e reconhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Educação Superior do Ministério da Educação.

Art. 62. A instituição de educação superior deve informar por meio de ofício ao Conselho de Educação do Distrito Federal os resultados de avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Educação Superior.

CAPÍTULO V

DOS ATOS DE REGULAÇÃO PARA OFERTA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Art. 63. O credenciamento e recredenciamento de instituições públicas de educação superior para oferta na modalidade de educação a distância, nos termos da legislação vigente, é de competência do Ministério da Educação no âmbito do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior.

Parágrafo único. O credenciamento de instituição de educação superior para a oferta de cursos e programas na modalidade de educação a distância constituem atos próprios, não podendo ser utilizado como extensão de ato específico para a modalidade de educação presencial.

Art. 64. A autorização, o reconhecimento e a renovação de reconhecimento dos cursos de graduação, na modalidade a distância, de instituição de educação superior que detenha prerrogativa de autonomia, credenciada pelo Ministério da Educação para a oferta de cursos superiores na modalidade de educação a distância, são de competência do Conselho de Educação do Distrito Federal.

§ 1º Os processos que tratam o caput atendem os mesmos requisitos para a modalidade presencial, acrescidas das condições de oferta em cada polo de educação a distância.

§ 2º Os processos que tratam o caput são autuados e instruídos no órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

§ 3º Para as instituições de educação superior que não gozem da prerrogativa de autonomia, os processos de que tratam o caput são de competência do Ministério da Educação, nos termos da legislação vigente.

Art. 65. Para a oferta da educação a distância, as instituições credenciadas que integram o Sistema de Ensino do Distrito Federal podem instalar polos de educação a distância no Distrito Federal, condicionada ao cumprimento dos parâmetros definidos pelo Ministério da Educação, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Entende-se por polo de educação a distância a unidade operacional descentralizada para o desenvolvimento de atividades presenciais relativas aos cursos ofertados.

Art. 66. Os polos de educação a distância devem manter infraestrutura física, tecnológica e de pessoal adequada aos projetos pedagógicos ou de desenvolvimento da instituição educacional

CAPÍTULO VI DA TRAMITAÇÃO DOS ATOS DE REGULAÇÃO

Art. 67. Os processos de credenciamento e de recredenciamento institucional e os de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos, autuados no órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, tem a seguinte tramitação:

I - após autuado o processo, o órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal designa comissão de avaliação da qualidade e do desempenho das atividades didático-pedagógicas e administrativas;

II - a comissão de avaliação para atos de regulação é composta por 03 (três) avaliadores escolhidos dentre os integrantes do banco de avaliadores do órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;

III - a comissão de avaliação terá até 03 (três) meses para avaliação das condições e a emissão do relatório conclusivo de verificação in loco;

IV - o órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal encaminha o processo com o relatório conclusivo de verificação in loco para o Conselho de Educação do Distrito Federal;

V - a Presidência do Conselho de Educação do Distrito Federal encaminha à Câmara de Educação Superior;

VI - a Presidência do Conselho de Educação do Distrito Federal designa um Conselheiro Relator do processo, por indicação da Presidência da Câmara de Educação Superior;

VII - O relatório conclusivo da comissão de avaliação serve como referência para o parecer do Conselheiro Relator;

VIII - o parecer final do Relator, após ser apreciado e aprovado pela Câmara de Educação Superior, e referendado pelo Plenário do Conselho de Educação, é encaminhado para as publicações decorrentes.

Parágrafo único. Dentre os avaliadores previstos no inciso III, no mínimo, 01 (um) deve ter sido capacitado como avaliador institucional pelo Instituto Nacional de Estatísticas e Pesquisa Anísio Teixeira - INEP.

TÍTULO V DA SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

Art. 68. A supervisão, com a finalidade de zelar pela qualidade da oferta de educação superior no Sistema de Ensino do Distrito Federal, consoante à legislação pertinente, é exercida pelo órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Parágrafo único. A avaliação realizada constituirá referencial básico para os processos de regulação e supervisão da educação superior, a fim de promover a melhoria de sua qualidade.

Art. 69. As denúncias de irregularidades do funcionamento de instituições ou cursos de educação superior devem ser encaminhadas ao órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

§ 1º A representação deve conter a qualificação do representante, a descrição clara e precisa dos fatos a serem apurados e a documentação pertinente.

§ 2º O processo administrativo pode ser instaurado de ofício pelo órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal a partir da ciência de indícios de irregularidade de funcionamento e, se forem confirmados atos irregulares praticados pelas instituições de educação superior, são aplicadas penalidades nos termos da legislação pertinente.

Art. 70. O órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal dá ciência da representação à instituição, que pode, em 30 (trinta) dias, manifestar-se previamente pela insubsistência da representação ou requerer a concessão de prazo para saneamento de deficiências, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da defesa que será oportunizada às instituições de educação superior no decorrer do processo administrativo de apuração das irregularidades.

§ 1º Passado o prazo constante do caput e apresentada ou não manifestação da instituição, o órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal decide sobre a continuidade do processo administrativo ou concederá prazo para saneamento de deficiências.

§ 2º Não admitida a representação, o processo é arquivado.

Art. 71. Na hipótese da determinação de saneamento de deficiências, o órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal emite relatório fundamentado, especificando as deficiências identificadas, bem como as providências para sua correção efetiva e o prazo para tanto.

§ 1º O prazo para saneamento de deficiências não pode ser superior a doze meses, contados da publicação do ato no Diário Oficial do Distrito Federal advindo do relatório.

§ 2º Na vigência de prazo para saneamento de deficiências, podem ser aplicadas medidas cautelatórias, se necessárias e de forma motivada, para que a irregularidade de funcionamento verificada não cause prejuízos aos estudantes.

Art. 72. Esgotado o prazo para saneamento de deficiências, o órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal poderá realizar verificação in loco, visando comprovar o efetivo saneamento das deficiências.

§ 1º o processo com o relatório é encaminhado ao Conselho de Educação do Distrito Federal.

§ 2º A Assessoria Técnica do Conselho de Educação do Distrito Federal aprecia os elementos do processo e se manifesta sobre o saneamento das deficiências, por meio de relatório a ser encaminhado à Câmara de Educação Superior.

Art. 73. Não saneadas as deficiências ou admitida de imediato a representação, são adotados procedimentos administrativos, mediante parecer pelo Conselho de Educação do Distrito Federal.

Art. 74. O representado é notificado do processo, para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia seguinte ao da assinatura de ciência, apresentar defesa.

Parágrafo único. Ficam resguardados o direito de ampla defesa e do contraditório da instituição pública de educação superior.

Art. 75. A instituição pública de educação superior pode interpor recurso ao Conselho de Educação do Distrito Federal no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 76. A decisão de desativação de cursos implica na cessação imediata do funcionamento do curso, ficando vedada, nesse caso, a matrícula de novos estudantes.

§ 1º O órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal tomará as providências para assegurar as condições necessárias para resguardar os direitos dos estudantes matriculados.

§ 2º Os estudantes transferidos para outra instituição de educação superior têm assegurado o aproveitamento dos estudos realizados, consoante Regimento e Projeto Pedagógico da Instituição que os receber.

§ 3º Na impossibilidade de transferência, ficam resguardados os direitos dos estudantes matriculados até a conclusão do curso desde que não ultrapasse o tempo de integralização máximo previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 77. A decisão de suspensão temporária de prerrogativas da autonomia dá-se por ato do Conselho de Educação do Distrito Federal.

Art. 78. A decisão de descredenciamento da instituição implica na cessação imediata do funcionamento da instituição, ficando vedada a matrícula de novos estudantes.

§ 1º O órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal deve incumbir-se das providências necessárias para resguardar os direitos dos estudantes regularmente matriculados.

§ 2º Os estudantes que se transferirem para outra instituição de educação superior tem assegurado o aproveitamento dos estudos realizados, na forma do regimento da instituição que os receber.

§ 3º Na impossibilidade de transferência, o órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal adota medidas cabíveis para resguardar o direito dos estudantes.

TÍTULO VI DA AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

Art. 79. A avaliação das instituições públicas de educação superior, dos cursos de graduação, nas modalidades presencial e a distância, e do desempenho acadêmico de seus estudantes, é realizada, nos termos das Diretrizes Curriculares Nacionais, do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior e da legislação nacional vigente.

Parágrafo único. Para a execução dos processos referentes à avaliação, utilizam-se os instrumentos e critérios do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior.

Art. 80. A avaliação como processo educativo, de diagnóstico, análise e aperfeiçoamento deve aferir se a identidade e a missão da instituição, declaradas em seu Plano de Desenvolvimento Institucional, realizam-se com eficiência e eficácia no aprendizado do estudante, no desenvolvimento dos projetos acadêmicos e didático-pedagógicos, nas metodologias propostas, na infraestrutura ofertada, nos programas de ensino, pesquisa e extensão executados, na ação pedagógica do corpo docente, nos processos de capacitação, bem como na resposta às demandas sociais e culturais da região em que a instituição se insere.

Art. 81. A Comissão Própria de Avaliação é órgão composto por membros da comunidade interna e externa da instituição de educação superior, nos termos da legislação nacional vigente, nomeados pelo dirigente máximo da instituição, mas independente dos conselhos superiores, que supervisiona todo o processo da avaliação institucional, em estreita relação com o órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Parágrafo único. É de competência da Comissão Própria de Avaliação:

I - a condução do processo de autoavaliação que consiste no processo diagnóstico de atribuição de significados, por toda a comunidade acadêmica e membros da comunidade externa, a um conjunto de dados e informações, coletados de forma sistemática e ampla, sobre os aspectos que determinam a finalidade de existência da instituição;

II - a sistematização e a prestação das informações solicitadas no processo de avaliação, obedecidas as diretrizes do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior.

Art. 82. A avaliação deve ser efetuada:

I - pela comunidade acadêmica (direção, professores, estudantes, funcionários administrativos, comunidade local), sob a supervisão de Comissão Própria de Avaliação;

II - pelo órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, que pode indicar comissões ad hoc;

III - pelo Ministério da Educação e de acordo com legislação que rege o regime de cooperação entre os sistemas educacionais.

Art. 83. A avaliação tem como objeto:

I - na administração geral: a legalidade e a eficiência da mantenedora, dos órgãos de direção, dos órgãos colegiados e dos órgãos de apoio;

II - no regime acadêmico: a legalidade e a eficiência na elaboração e execução dos currículos dos cursos, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais, adequadas à realidade local, regional e nacional;

III - na infraestrutura física e de recursos humanos e materiais: as condições das instalações, dos equipamentos, dos laboratórios, dos acervos bibliográficos, dos processos de informatização, da titulação e do regime de trabalho do corpo docente, dos programas de capacitação e demais fatores exigidos pela legislação;

IV - na integração socioeconômica: a relevância da instituição na comunidade local e regional por meio de seus programas de ensino, pesquisa e extensão;

V - na produção cultural, científica e tecnológica: a pesquisa e a extensão e sua relevância, de acordo com a disponibilidade de docentes e técnicos qualificados e conforme seus regimes de trabalho.

§ 1º Toda avaliação tem necessariamente de considerar a autoavaliação institucional (ou avaliação interna), realizada pela instituição, com a participação de todos os segmentos - administração superior, professores, funcionários administrativos e estudantes - e a avaliação externa, realizada pelas comissões de especialistas a ser composta por membros designados pelo órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

§ 2º A avaliação utiliza os instrumentos e indicadores do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior e, no que couber, as disposições desta Resolução no que se refere aos atos de regulação.

Art. 84. A comissão de especialistas designada pelo órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal obedece às seguintes regras:

I - visita dos avaliadores à instituição;

II - elaboração do relatório de avaliação, com base nos relatórios de autoavaliação, nos documentos da instituição, nas informações advindas dos diversos processos avaliativos do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior, nas entrevistas e nos demais dados e resultados levantados durante a visita.

§ 1º A comissão de especialistas, ao término do processo de avaliação, emite relatório de avaliação com conceitos dos indicadores, com base nos indicadores do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior.

§ 2º A comissão de especialistas relata as condições e comprovações de cumprimento dos requisitos legais e normativos elencados nos instrumentos de avaliações que subsidiam os atos regulatórios.

Art. 85. A obtenção de conceitos insatisfatórios ou não atendimento de qualquer dos requisitos legais e normativos indica a existência e a identificação de deficiências ou irregularidades e implica, reservados os termos de cooperação com o Sistema Federal de Ensino, na assinatura de protocolo de compromisso ou termo de saneamento contendo:

- I - o diagnóstico das condições insatisfatórias da instituição de educação superior;
- II - os encaminhamentos, os processos e as ações a serem adotados com vista à superação das irregularidades detectadas;
- III - a indicação expressa de metas a serem cumpridas e, quando couber, a caracterização das responsabilidades de cada dirigente;
- IV - o prazo máximo para o cumprimento do protocolo de compromisso;
- V - a criação, pela instituição de educação superior, da comissão para acompanhamento da execução do protocolo de compromisso.

Art. 86. Na vigência do protocolo de compromisso ou termo de saneamento, pode ser determinada a proibição de admissão de novos discentes, nos seguintes casos:

- I - se o Conselho de Educação do Distrito Federal julgar que a gravidade das deficiências impede o funcionamento adequado do curso;
- II - em caso de descumprimento de qualquer das exigências contidas no protocolo de compromisso.

Art. 87. Ao findar o prazo estipulado no protocolo de compromisso ou termo de saneamento, a instituição de educação superior é submetida à nova avaliação in loco pelo órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para a verificação do cumprimento do mesmo, com vista à alteração ou manutenção do conceito de avaliação.

Art. 88. O descumprimento do protocolo de compromisso ou termo de saneamento enseja a instauração de processo administrativo para a aplicação das seguintes penalidades, a critério do Conselho de Educação do Distrito Federal:

- I - suspensão temporária de abertura de processo seletivo;
- II - suspensão temporária de curso;
- III - desativação de curso;
- IV - suspensão temporária das prerrogativas da autonomia institucional;
- V - intervenção na instituição;
- VI - descredenciamento.

§ 1º No caso de suspensão temporária, vencido o prazo estabelecido para sanar as deficiências, efetua-se nova avaliação.

§ 2º Se houver justificativas comprovadas e aceitas pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, pode ser prorrogado o prazo para serem sanadas as deficiências.

Art. 89. Enquanto a instituição de educação superior estiver submetida a processo de averiguação de deficiências ou irregularidades, será sustada a tramitação de qualquer solicitação de autorização, reconhecimento, renovação de reconhecimento de cursos e credenciamento.

Art. 90. As consequências jurídicas e as implicações financeiras decorrentes da desativação de curso, bem como do descredenciamento, são de exclusiva responsabilidade da entidade mantenedora da instituição.

Art. 91. Com a autorização do Conselho de Educação do Distrito Federal, são assegurados aos estudantes do curso desativado ou com reconhecimento suspenso:

- I - a validação dos estudos para fins de prosseguimento de estudos;
- II - a expedição e o registro do diploma, para o estudante que concluiu o curso com aproveitamento regular.

Art. 92. O Poder Público do Distrito Federal, responsável pela manutenção da instituição de educação superior, acompanha o processo de saneamento, podendo fornecer recursos adicionais necessários para a superação de suas deficiências, de acordo com a legislação que rege a matéria.

Art. 93. A avaliação do desempenho dos estudantes dos cursos de graduação será realizada mediante aplicação do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes, por meio dos instrumentos, critérios e orientação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação do Superior e nos termos do acordo de cooperação entre o Sistema de Ensino do Distrito Federal e o Sistema Federal de Ensino.

Parágrafo único. É de responsabilidade do dirigente da instituição de Educação Superior e do coordenador do curso a inscrição de todos os estudantes habilitados à participação no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes e as correspondentes informações do censo.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 94. As instituições ou cursos que obtiverem conceitos satisfatórios acima da média no ciclo de avaliação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior, após autuação do ato regulatório de credenciamento institucional ou renovação de reconhecimento de curso, pode ter dispensado a designação da comissão de avaliação in loco.

Art. 95. As instituições ou cursos que obtiverem conceitos insatisfatórios no ciclo de avaliação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior perdem a condição de instituições credenciadas e de cursos reconhecidos, devendo solicitar, em até 30 dias, processo de avaliação in loco, para revisão dos atos regulatórios respectivos.

§ 1º As instituições devem instruir processo de solicitação de avaliação in loco, detalhando proposta clara das medidas a serem adotadas, com estabelecimento de cronograma para a superação das limitações apresentadas, e que ensejarem o conceito insatisfatório, além de todos os documentos exigidos e trâmite para o respectivo ato regulatório.

§ 2º Identificadas deficiências ou irregularidades no processo de avaliação e esgotado o prazo fixado para saneamento, nunca inferior a 06 (seis) meses, há reavaliação e, se constatada a permanência das mesmas, pode ser decretada a suspensão temporária ou a desativação de cursos e habilitações ou a suspensão temporária de atributos da autonomia didático-pedagógica ou a reclassificação da organização administrativa-acadêmica da instituição educacional.

Art. 96. Identificadas deficiências, irregularidades ou descumprimento das condições originalmente estabelecidas, mediante ações de supervisão ou de avaliação de cursos ou instituições de educação superior, o Conselho de Educação do Distrito Federal determina, em ato próprio, observado o contraditório e ampla defesa:

- I - instalação de diligência, sindicância ou processo administrativo;
- II - suspensão do reconhecimento de cursos superiores ou da renovação de autorização de cursos da educação básica ou profissional;
- III - intervenção;
- IV - desativação de cursos;
- V - descredenciamento da instituição de educação superior.

Art. 97. Em caso de decisão final desfavorável do Conselho de Educação, é facultado à instituição requerente o direito de pedido de reconsideração no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do ato oficial.

Art. 98. O credenciamento de docentes para o exercício do magistério superior é feito pelas instituições de educação superior, de acordo com as exigências e os critérios estabelecidos na legislação em vigor.

Art. 99. A estrutura e a organização dos projetos pedagógicos dos cursos são de competência das instituições de educação superior, de acordo com legislação própria, Diretrizes Curriculares Nacionais, carga horária mínima e projeto pedagógico do curso com o perfil do profissional a ser formado.

Parágrafo único. As instituições não universitárias submetem ao órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal as alterações dos projetos pedagógicos de cursos.

Art. 100. O atendimento ao alunos com necessidades educacionais especiais/deficiência deve estar previsto no projeto pedagógico institucional e nos projetos pedagógicos dos cursos, observada a legislação vigente.

Art. 101. O aproveitamento de estudos em processos de transferência, matrícula de graduados realizados em instituição regularmente credenciada e cursos regularmente autorizados, na forma da legislação vigente, é de estrita competência das instituições de educação superior e feito na forma prevista e disciplinada no regimento da instituição de ensino superior de destino.

§ 1º O aproveitamento de estudos é o resultado do reconhecimento da equivalência entre disciplina ou atividade, cursada em instituição de educação superior credenciada com aquela em que o estudante pretenda aproveitamento.

§ 2º As disciplinas estudadas com aproveitamento deve ter compatibilidade de carga horária e de conteúdo programático.

§ 3º Nos casos de transferência amparada por lei, as disciplinas estudadas com aproveitamento devem ser reconhecidas pela instituição de educação superior que receber o estudante, sendo-lhe atribuído os créditos, as notas e os conceitos correspondentes, obtidos na instituição de origem.

§ 4º Para aproveitamento de estudos realizados no exterior, há a necessidade de se apostilar o Histórico Escolar no país onde se cursou as disciplinas ou cancelar o mesmo no Consulado da República Federativa do Brasil no país onde se cursou as disciplinas.

Art. 102. O conhecimento adquirido de forma independente ou por experiências práticas é realizado por meio do extraordinário aproveitamento de estudos e pode ter abreviada a duração do curso do estudante.

§ 1º Os estudantes que tenham extraordinário aproveitamento nos estudos devem demonstrar por meio de provas e outros instrumentos de avaliação específicos aplicados por banca examinadora especial, devidamente prevista no regimento da instituição de educação superior.

§ 2º A avaliação deve assegurar o mesmo padrão de qualidade e resultados acadêmicos e pode ser avaliado por meio do desenvolvimento de competências em cursos superiores.

Art. 103. As universidades informam as alterações regimentais e as demais instituições de educação superior solicitam homologação das alterações regimentais ao Conselho de Educação do Distrito Federal.

Art. 104. A mudança de denominação das instituições de educação superior é prerrogativa da sua mantenedora que, em conformidade com as disposições legais, protocolam processo junto ao órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 105. A descontinuidade de curso ou desativação da instituição educacional devem ser comunicadas ao Conselho de Educação do Distrito Federal, sendo os respectivos registros acadêmicos arquivados na própria instituição, quando por desativação de curso, e, no caso de instituição, encaminhadas para o órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 106. É vedada a realização de qualquer atividade acadêmica antes da publicação dos atos legais de funcionamento de curso e da instituição de educação superior, sob pena de ilegalidade de atuação, intervenção e representação ao Ministério Público.

Parágrafo único. Em consequência do disposto no caput, são nulos os atos praticados sob infração.

Art. 107. O credenciamento e o credenciamento de campus fora de sede em outras Unidades da Federação, por não fazer parte do Sistema de Ensino do Distrito Federal, são de competência do Sistema Federal de Educação, responsáveis, também, pela supervisão.

Parágrafo único. A autorização, o reconhecimento e a renovação de reconhecimento para a oferta de cursos em campus fora de sede em outras Unidades da Federação, bem como a supervisão destes, são de responsabilidade das autoridades do Sistema Federal de Ensino, nos termos da legislação vigente.

Art. 108. O órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal deve instituir e manter um banco de avaliadores para as inspeções em instituições de educação superior.

§ 1º O banco de avaliadores é composto de especialistas em educação superior, nas áreas do curso, pedagógica e institucional.

§ 2º Os avaliadores de que trata o caput devem perceber pró-labore, a título de prestação de serviços, quando da realização da inspeção.

§ 3º O valor de pró-labore para cada especialista, observada a devida função, seguirá os mesmos valores estabelecidos para o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES).

§ 4º A efetivação do pagamento do pró-labore ao avaliador ficará a cargo da instituição de educação superior visitada que deve prever o valor quando da autuação do processo.

§ 5º A adesão ao banco de avaliadores é facultada à instituição educacional.

§ 6º É expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação ao valor estabelecido conforme o § 3º, havendo a previsibilidade de denúncia de irregularidade aos órgãos públicos.

§ 7º A instituição do banco de avaliadores de que trata o caput deve ser precedida de regulamentação pelo órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 109. A formação do banco de avaliadores da educação superior do Distrito Federal pode ser realizada em parceria com o Sistema Federal de Ensino.

Art. 110. As mantenedoras das instituições de educação superior devem prever em seus orçamentos os custos para avaliação institucional e de cursos.

Art. 111. Os casos omissos são resolvidos pelo Conselho de Educação do Distrito Federal.

Art. 112. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Brasília/DF, 19 de setembro de 2017.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR
Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal

Conselheiros: Adilson Cesar de Araujo; Álvaro Moreira Domingues Júnior; Carlos de Sousa França; Carmenísia Jacobina Aires; Cynthia Cibele Vieira; Daniel Damasceno Crepaldi; Fábio Pereira de Sousa; Fernando Rodrigues Figueiredo; José Eudes Oliviera Costa; Lêda Gonçalves de Freitas; Luis Claudio Megiorin; Luiz Fernando de Lima Perez; Marcos Francisco Melo Mourão; Maria José Vieira Féres; Mário Sérgio Mafrá; Wijairo José da Costa Mendonça

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 04, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23 do Anexo Único, do Decreto nº 36.114, de 10 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 259, de 11 de dezembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o demonstrativo de despesas com publicidade e propaganda referente ao terceiro trimestre de 2017, na forma do Anexo Único.
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO GREGORIO FILHO

ANEXO ÚNICO
DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL REFERENTE AO TERCEIRO TRIMESTRE DE 2017

Finalidade	Importância Paga	Beneficiário	Recursos Disponíveis
Publicação de Atos Administrativos	R\$ 915,00	Diário Oficial do Distrito Federal (DODF)	R\$ 2.030,00
Total	R\$ 915,00		

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**SUBSECRETARIA DE PROGRAMAS E INCENTIVOS ECONÔMICOS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017
O SUBSECRETÁRIO DE PROGRAMAS E INCENTIVOS ECONÔMICOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências previstas na Portaria nº 90, de 23 de agosto de 2002, em atenção aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e ao disposto na Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012, ao disposto na Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, ao disposto na Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005 e ao disposto no Código Civil, nas questões inerentes ao sigilo fiscal e empresarial, RESOLVE:

Art. 1º Aos processos que tramitam nesta Subsecretaria e que possuem documentos de natureza sigilosa, seja de ordem fiscal, empresarial ou pessoal, será atribuído caráter de processo de acesso restrito.

Art. 2º O acesso aos autos dos processos físicos que se enquadrem na condição do Artigo 1º será limitado ao próprio interessado e/ou representantes legais devidamente constituídos, atendidos os critérios constantes no Art. 3º da Portaria nº 79, de 29 de junho de 2016.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO NASCIMENTO MEGDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017
O SUBSECRETÁRIO DE PROGRAMAS E INCENTIVOS ECONÔMICOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências previstas na Portaria nº 90, de 23 de agosto de 2002, e em atenção aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e os atos administrativos, RESOLVE:

Art. 1º Dar PUBLICIDADE às emissões de "ATESTADO DE IMPLANTAÇÃO DEFINITIVO (AID)", no mês de outubro de 2017, expedidos pelo Secretário de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, às empresas abaixo relacionadas:

Processo Administrativo	Razão Social	CNPJ
370.000.541/2009	RH ENGENHARIA LTDA	04.059.159/0001-32
160.002.788/1999	MARIA D'LOURDES DOS SANTOS SERRA-LHERIA ME	01.210.580/0001-04

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO NASCIMENTO MEGDA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO Nº 833, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007 e considerando o que dispõe a Resolução nº 38, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, de 30 de outubro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 13 de outubro de 2017, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão para elaborar Termo de Referência para futuras contratações, por meio do Sistema de Registros de Preços, de serviços de engenharia e arquitetura, bem como de empresa especializada na prestação de serviços de reformas, adequações prediais e ampliação de imóveis sob a responsabilidade do Detran/DF, instituída pela Instrução nº 411, de 14 de junho de 2017, publicada no DODF nº 114 de 16 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA CONJUNTA Nº 18, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA e o DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, JULIO CÉSAR MENEGOTTO, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016 (DODF nº 246 de 30/12/2016), que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2017, cujas diretrizes são objeto da Lei de nº 5.695 de 03/08/2016 (DODF nº 149 de 05/08/2016) e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, RESOLVEM:

Art. 1º Estornar os créditos orçamentários da Portaria de nº 09, de 09/05/2017 (DODF nº 88, de 10/05/2017) e da Portaria nº 11, de 19/05/2017 (DODF nº 96, de 22/05/2017), em face de procedimento de adequação orçamentária em curso. DE: UO: 22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL UG: 190.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL PARA: UO: 22.201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL UG: 190.201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL I - OBJETO: Estornar as Notas de Créditos nº 08, de 10/05/2017 e nº 09/2017 de 22/05/2017, relativas às Portarias Conjuntas nº 09 de 09/05/2017 e nº 11 de 19/05/2017, respectivamente, pois os créditos decorrentes desses Atos requerem adequação ao Programa de Trabalho 15.451.6207.5011.0001 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E INTEGRAÇÃO DA RIDE - DISTRITO FEDERAL E ENTORNO, tendo em vista instrução por parte da Diretoria de Edificações da Novacap, por intermédio do Ofício nº 639/2017-DE de 10/08/2017, que esclarece a localização da intervenção objeto do Contrato nº 577/2016-ASJUR/PRES. A adequação orçamentária está sendo tratada mediante o Processo SEI nº 110.000.124/2017, portanto, tão logo os créditos ora estornados sejam disponibilizados no subtítulo 3361.4356, proceder-se-á novo Ato de Descentralização entre os Órgãos. II - VIGÊNCIA: data de início: A partir da publicação no DODF término: 31/12/2017. III - Programa de Trabalho: 15.782.6216.3361.4356 - CONSTRUÇÃO DE PONTES - DISTRITO FEDERAL. Natureza da Despesa: 44.90.51 Fonte: 100 Valor total a ser estornado: R\$ 435.616,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil e seiscentos e dezesseis reais), sendo: R\$: 405.616,00 - da Nota de Crédito nº 08, de 10/05/2017 e R\$ 30.000,00 - da Nota de Crédito nº 09/2017 de 22/05/2017.

Art. 2º A Unidade Gestora Executante - UGE deve manter a documentação referente ao desenvolvimento dos trabalhos, à conta dos créditos recebidos, permitindo à Unidade Gestora Concedente - UGC, a qualquer tempo, acessar os documentos e acompanhar o andamento da execução da despesa, em atendimento ao estabelecido no Art. 8º do Decreto nº 37.427, supramencionado.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos
Titular da Unidade Gestora Concedente - UGC

JULIO CÉSAR MENEGOTTO
Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora da
Nova Capital do Brasil - NOVACAP

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 133, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017
O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 214, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por trinta (30) dias, a contar de 19/10/2017, o prazo estabelecido na Instrução nº 114, de 31 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 180, página 32 de 19/09/2017, para a Comissão Especial de Sindicância apresentar o relatório conclusivo dos trabalhos referentes à apuração dos fatos noticiados nos autos de nº 094.000.328/2017.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVANO SILVÉRIO DA COSTA

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 133, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017
Aprova o projeto de ligação viária do Itapoã Parque ao Fórum do Itapoã, na Região Administrativa do Itapoã - RA XXVIII, e da outras providências.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal; combinado com o Decreto nº 29.576, de 7 de outubro de 2008, com o Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, com o Decreto nº 37.224, de 31 de março de 2016, com o art. 5º do Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017; e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo SEI-GDF nº 00390-00009164/2017-94, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de ligação viária do Itapoã Parque ao Fórum do Itapoã, na Região Administrativa do Itapoã - RA XXVIII -, consubstanciado no Projeto de Sistema Viário - SIV 122/2017 e respectivo Memorial Descritivo - MDE 122/2017.

Art. 2º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação do projeto encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisdud.segeth.df.gov.br/>, conforme determina a Portaria nº 6, de 8 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica (SISDUC), da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal (SEGETH).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 96, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Ordem de Serviço nº 01, de 13/01/2016, republicado no DODF nº 87, de 09/05/2016, pág. 07, e o que consta no Memo. nº 001/2017-Comissão de Licitação/RA-I, de 06/10/2017, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 90 (noventa) dias, a contar de 05 de outubro de 2017, o prazo fixado na Ordem de Serviço nº 58, de 06/07/2017, publicada no DODF nº 129, de 07/07/2017, pág. 32.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO SENA RODRIGUES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, prevista no art.42, inciso XI, do Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Comissão de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, da Região Administrativa de Sobradinho II - RA-XXVI, como unidade orgânica de assessoramento direto, integrante da estrutura administrativa da Administração Regional de Sobradinho II, na forma que segue anexo único.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES DE MAGALHÃES ARAÚJO JUNIOR

ANEXO ÚNICO

COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

REGIMENTO INTERNO

Art. 1º De acordo com os artigos 11 e 19 do Decreto nº 12.960, de 28 de dezembro de 1990, a

Comissão de Defesa do Meio Ambiente de Sobradinho II - COMDEMA, unidade orgânica de assessoramento direto, integrante da estrutura administrativa da Administração Regional, incumbe promover a participação da comunidade no que se refere ao planejamento, controle e fiscalização do uso racional dos recursos ambientais locais, propiciando a preservação e melhoria da qualidade de vida da comunidade, tendo como competências básicas:

I - elaborar plano de trabalho;

II - cooperar ativamente na implantação da Política Ambiental do Distrito Federal, nos termos da

Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e demais normas legais vigentes;

III - elaborar, manter atualizados e divulgar relação de fontes e focos de poluição, atuais e potenciais, na área sob jurisdição da Administração Regional de Sobradinho II;

IV - receber, analisar e encaminhar a SEDUMA, denúncias de degradação da qualidade ambiental, efetiva ou potencial;

V - propor a SEDUMA soluções para sanar a degradação ambiental existente ou potencial;

VI - propor as autoridades administrativas locais medidas para sanar a degradação ambiental;

VII - acompanhar e aferir a eficácia da aplicação das medidas de controle e recuperação ambiental;

VIII - propor a SEDUMA e as autoridades locais, quando couber, a aplicação das medidas administrativas e/ou sanções previstas na legislação ambiental vigente no Distrito Federal;

IX - comunicar irregularidades ao Administrador Regional que, oficiará o Ministério Público através da Procuradoria Geral do Distrito Federal, que, por sua vez, ouvirá a SEDUMA,

tendo em vista a adoção das medidas cautelares e propositura das medidas judiciais cabíveis para apuração de responsabilidade de dano ambiental efetivo ou potencial;

X - sugerir ao Governo do Distrito Federal, através da SEDUMA:

a) a execução de programas a atividades de educação ambiental;

b) a adoção de normas, padrões e parâmetros ambientais;

c) a criação de unidades de conservação;

XI - promover atividades de educação ambiental em nível local, integrando-as ao Plano Anual de Educação Ambiental do Distrito Federal;

XII - auxiliar as autoridades competentes na fiscalização de atividades utilizadores de recursos ambientais, comunicando as irregularidades constatadas;

XIII - estimular a criação de associações de defesa ambiental;

XIV - eleger o representante da COMDEMA a ter assento no Conselho de Meio Ambiente do

Distrito Federal - CONAM

Art. 2º - A COMDEMA será composta pelo Administrador Regional (Presidente), e mais 12 (doze) membros, com mandato de 02 (dois) anos permitida a recondução.

Parágrafo primeiro - Dos membros da COMDEMA, 07 (sete) serão escolhidos pelas representações da comunidade, entidades de classe e/ou clubes de serviços locais, sendo os outros 05 (cinco) representantes da Administração Pública e de órgãos envolvidos com a Política Ambiental do Distrito Federal.

Parágrafo segundo - Os membros da COMDEMA e seus respectivos Suplentes serão nomeados por ato do Administrador Regional, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de conformidade com as indicações feitas pelos órgãos e entidades participantes.

Parágrafo terceiro - Os membros indicados e designados deverão ter reconhecido empenho na defesa ambiental e conferir à Comissão representação de diversos setores da sociedade e regiões da área, devendo ainda os membros da Administração Pública representar o setor de meio ambiente e, preferencialmente, Educação, Saúde, Agricultura e Urbanismo.

Parágrafo quarto - O Presidente quando não puder comparecer às reuniões, poderá fazer-se representar pelo COORDENADOR, o qual será indicado pelo Administrador Regional (Presidente), dentre os membros da Comissão, na primeira reunião. .

Parágrafo quinto - Os membros da COMDEMA exercerão suas atividades a títulos de serviço relevante, não cabendo remuneração de qualquer tipo.

Parágrafo sexto - Para assegurar a renovação anual dos membros da COMDEMA - Sobradinho II, na primeira composição, 03 (três) representantes da comunidade, entidade de classe e/ou de serviços locais e 02 (dois) representantes da Administração Pública e dos órgãos envolvidos com matéria de que trata este Regimento, terão mandato de apenas 01 (um) ano, conforme sorteio.

Parágrafo sétimo - Cada entidade ou órgão deverá indicar um Suplente, sendo que, nas reuniões em que ocorrer a presença dos dois representantes, apenas o titular terá direito a voto.

Art. 3º - O Administrador Regional indicará, através de ato próprio, um funcionário para desempenhar a função de Secretário (a) Executivo, com as seguintes atribuições:

I- preparar agenda, material de expediente e o que se fizer necessário para o bom desenvolvimento das reuniões;

II- acompanhar as reuniões, registrando os fatos e emitindo documento da memória da reunião;

III- classificar, registrar e catalogar atos oficiais, documentos e publicações.

IV- manter acervo documental e bibliográfico;

V- guardar cópias de documentos e correspondência oficial;

VI- promover a organização e arquivamento de documentos e processos;

VII- receber e protocolar, distribuir e controlar a tramitação dos documentos e processos de interesse da COMDEMA;

VIII- informar o andamento dos processos sob seu controle,

IX- registrar e encaminhar à publicação despachos, decisões e outros documentos de interesse da COMDEMA;

X- elaborar e encaminhar relatório anual das atividades da COMDEMA para a SEDUMA;

XI- comunicar oficialmente aos integrantes da COMDEMA as datas das reuniões, com antecedência de 08 (oito) dias;

Parágrafo Único - O secretário Executivo exercerá suas atividades sem remuneração adicional, constituindo serviço público relevante.

Art. 4º - A COMDEMA se reunirá mensalmente, podendo ser convocada extraordinariamente, pelo Administrador Regional (Presidente).

Art. 5º - A COMDEMA funcionará com a presença de 07 (sete) de seus membros, e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos presentes.

Art. 6º - Das reuniões da COMDEMA, lavrar-se-ão atas memórias que serão devidamente arquivadas em local próprio, e aos cuidados do Secretário Executivo.

Art. 7º - A COMDEMA se articulará com a SEDUMA para fins de orientação normativa, controle e vigilância ambiental.

Art. 8º - Ao Administrador Regional caberá assegurar o apoio logístico necessário ao funcionamento da COMDEMA.

Art. 9º- As reuniões da COMDEMA serão sempre no Auditório da Administração Regional de Sobradinho II, devidamente e previamente agendadas.

Art. 10 - A ausência injustificada por 03 (três) reuniões consecutivas, ou por 05 (cinco) alternadas, implicará em substituição automática do membro com mandato, sendo o mesmo comunicado oficialmente de seu desligamento.

Art. 11 - No caso de impedimento definitivo da participação de qualquer dos membros da COMDEMA, será indicado outro representante pelo órgão ou seguimento, no prazo máximo de

15 (quinze) dias após o desligamento do anterior.

Art. 12 - Em cada reunião da COMDEMA os processos que exijam deliberação serão distribuídos a Relatores, atendendo, sempre que possível a área de atuação do mesmo e respeitado a distribuição equitativa.

Art. 13 - As reuniões constarão de:

I- verificação de quorum;

II- leitura, discussão e aprovação da memória anterior;

III- relato de processos em andamento;

Art. 14 - Os processos que não puderem ser objeto de deliberação na própria reunião em que forem distribuídos, serão relatados na primeira reunião posterior, podendo entrar em diligência para apuração dos fatos necessários a seu completo esclarecimento.

Art.15 - A COMDEMA - Sobradinho II deverá atualizar periodicamente este Regimento, adequando-o à Legislação vigente, em reunião específica para o assunto, previamente marcada pelo Administrador Regional (Presidente).

Art. 16 - Os casos omissos neste REGIMENTO serão resolvidos por maioria de votos dos membros da COMDEMA, em reunião extraordinária, previamente marcada pelo Administrador Regional (Presidente).

Art. 17 - Compete ao Presidente:

I- convocar e presidir as sessões obedecendo à pauta previamente estabelecida e divulgada;

II- convocar as sessões extraordinárias;

III- representar a Comissão perante órgãos públicos ou privados, eventos e em suas relações com terceiros, observadas às deliberações;

IV- formalizar às autoridades competentes as reivindicações, sugestões e denúncias levantadas e registradas nas sessões;

V- criar grupos de trabalho para as atividades de interesse da COMDEMA estipulando os prazos para apresentação dos resultados;

VI- pedir o desligamento e/ou afastamento de qualquer membro da Comissão por ausência, conforme artigo 10, ou quando, for evidenciado indisciplina, desacato aos membros da comissão ou por falta de interesse e dedicação aos trabalhos da comissão;

VII- gerir os trabalhos da COMDEMA, de acordo com este REGIMENTO.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA CONJUNTA Nº 39, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016, que aprovou a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2017, e o Decreto n.º 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

DE: UO 16.101 - Secretaria de Estado de Cultura;

UG 230.101

PARA: UO 59.114 - Administração Regional de Samambaia;

UG 190.114

I - OBJETO: Apoio ao Aniversário de Samambaia, conforme ofício nº 245/2017-GAB, deputado Júlio Cesar

II - Vigência: data de início: 25/10/2017; término: 25/10/2017.

III - PT: 27.392.6219.4090.0016 - Apoio a Eventos nas RAs do Distrito Federal.

Natureza da Despesa Fonte Valor

33.90.39 100 R\$ 10.000,00

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GUILHERME REIS

Secretário de Estado de Cultura
Titular da Unidade Cedente

PAULO ANTÔNIO DA SILVA
Administrador de Samambaia
Titular da UO Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

CONSELHO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, DESPORTO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 45ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e dezessete, às dez horas e dez minutos, na Sala de Reunião da Sede do Conselho de Educação Física, Desporto e Lazer do Distrito Federal - CONEF-DF, localizada à EQS 106/107, Asa Sul, Brasília/DF, foi realizada a Quadragésima Quinta Reunião Ordinária do CONEF-DF, com a presença dos seguintes Conselheiros: Leila Barros (Presidente do CONEF-DF e Secretária de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do DF - SETUL), Flávio Luiz Thiessen (Membro Suplente - Secretaria de Estado de Educação do DF - SEDF), Reginaldo Severino dos Santos (Membro Titular - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG), Carlos Magno Oliveira Marins Ferreira (Membro Suplente - SEPLAG), Paulo Henrique Azevêdo (Membro Titular - Notório Saber Esportivo), Gislane Ferreira de Melo (Membro Suplente - Notório Saber Esportivo), Ademair Inácio Lamoglia (Vice-Presidente e Membro Titular - Federação Esportiva do DF), Warleiton Dias Souza (Membro Suplente - Federação Esportiva do DF), Tatiana Weysfield Mendes (Membro Titular - Segmento Esportivo Universitário), Adimilson da Rosa Brites (Membro Suplente - Atletas do DF), Patrick Novaes Aguiar (Membro Titular - Conselho Regional de Educação Física do DF - CREF 7), Alex Charles Rocha (Membro Suplente - Conselho Regional de Educação Física do DF - CREF 7) e Déborah Igreja do Prado, Secretária Executiva do CONEF-DF. Também estiverem presentes os seguintes convidados: Erodice Rocha da Silva, futuro Conselheiro representando as Administrações Regionais e Orlando Ferraccioli Filho. Foi conferido o quórum para abertura da Reunião e havia sete Conselheiros Titulares presentes, número suficiente para a abertura da Reunião. A Presidente do CONEF-DF agradeceu a presença de todos e perguntou aos presentes se haviam recebido a pauta por meio eletrônico e se tinham alguma proposta de alteração ou inclusão na mesma. Os presentes responderam que a receberam e que não tinham nenhuma alteração a propor. I - Aprovação da Pauta. A pauta foi aprovada pelos presentes e teve o seguinte teor: I - Aprovação da Pauta; II - Justificativa das ausências; III - Leitura e Aprovação da Ata da 44ª Reunião Ordinária do CONEF-DF; IV- Apresentação dos trabalhos das Comissões pelos Coordenadores (20' x 2 Comissões); V - Informes; e, VI - Encerramento. I - Justificativa das ausências. A Secretária Executiva justificou a ausência dos Conselheiros: Ronaldo Pires da Rocha (Membro Suplente - Segmento Esportivo Universitário); Wilson Campos de Miranda Filho (Membro Titular - Atletas do DF), Letisson Samarone Pereira (Membro Titular - Esporte para Pessoas com Deficiência) e José Higino Oliveira Souza (Membro Suplente - Esporte para Pessoas com Deficiência), bem como dos Colaboradores César Lima (Ordem dos Advogados do Brasil - DF), Fernando Elias e Ricardo Vidal (Instituto Joaquim Cruz). Neste momento também foi comunicado que cinco Conselheiros do segmento governamental informaram seus desligamentos do CONEF, sendo um deles o senhor Orlando Ferraccioli Filho, presente à reunião. A Presidente o convidou para permanecer junto ao CONEF como colaborador. O senhor Orlando pediu a palavra, agradeceu o convite e disse que continuará como colaborador e aproveitou para partilhar o quanto foi importante e enriquecedor os anos que passou como Conselheiro do CONEF. A Secretária Executiva informou que recebeu as novas indicações dos representantes das Administrações Regionais e pediu que o futuro Conselheiro se apresentasse. O senhor Erodice fez uma breve apresentação e a Presidente deu as boas vindas em nome do Conselho. III - Leitura e Aprovação da Ata da 44ª Reunião Ordinária do CONEF-DF. A Ata da 44ª Reunião Ordinária foi encaminhada previamente por meio eletrônico e não houve nenhuma manifestação por parte dos Conselheiros, tanto pela forma eletrônica quanto presencial, ficando então considerada lida e aprovada na íntegra por todos os presentes. IV - Apresentação dos trabalhos das Comissões pelos Coordenadores (20' x 2 Comissões). A Secretária Executiva informou que as Comissões de Política do Esporte - CPE e de Programas e Projetos - CPP não conseguiram se reunir e nesta reunião só foi prevista apresentação de duas Comissões: Legislação e Normas e Orçamento e Finanças. Comissão de Legislação e Normas - CLN: o Coordenador da Comissão, Conselheiro Paulo Henrique, disse que a Comissão recebeu a minuta de um Projeto de Lei - PL do Deputado Wasny de Roure que propõe a criação de um Programa de incentivo as Escolinhas de Futebol Amador do Distrito Federal e dá outras providências e solicitou que o senhor Orlando se manifestasse dando maiores esclarecimentos sobre os Programas da Secretaria de Educação: Centro de Iniciação Desportiva - CID. O colaborador Orlando explicou que a minuta do PL está fazendo um complemento à Lei do Programa Boleiros e que os recursos propostos poderiam ser destinados ao Programa CID/SEEDF, já em funcionamento em várias regiões administrativas, e com isso ampliar e aperfeiçoar o que se tem e não necessariamente iniciar um investimento em entidades não governamentais. O Vice-Presidente complementou que atualmente há um impedimento legal para o governo faça doação de material para entidade privada e o repasse de material para o CID já seria totalmente legal. Ainda esclareceu que é preciso realmente rever a minuta, pois ela faz referência a uma despesa para o executivo sem informar a fonte. O aspecto positivo é que a análise pela CLN foi feita em cima de uma minuta não num PL protocolado e que este deveria ser o melhor percurso a ser adotado. A Presidente explicou que o Deputado esteve pessoalmente em seu gabinete e solicitou orien-

tações sobre a minuta do PL. A Secretária Executiva perguntou qual a melhor forma de responder a tal solicitação. A Presidente sugeriu que as recomendações técnicas fossem escritas e ela mesma passaria a resposta diretamente ao Deputado. O Coordenador da Comissão de Orçamento e Finanças - COF, Conselheiro Reginaldo, informou que a Comissão concluiu a análise orçamentária da SETUL e do Fundo de Apoio ao Esporte dos anos de 2016 e 2017 e solicitou ao Conselheiro Carlos Magno que iniciasse a apresentação. Durante a apresentação foram feitos diversos questionamentos e a Presidente sanou as dúvidas dos presentes e explicou como funciona o orçamento na máquina pública. O Conselheiro Carlos Magno finalizou a apresentação dizendo que o Conselho precisaria direcionar seus esforços para contribuir com sugestões para o ano em curso lembrando que o Plano Pluri Anual - PPA refere-se a 2016/2019. A Presidente agradeceu o empenho da COF, principalmente dos representantes da SEPLAG e disse que depois da apresentação não via a necessidade de trazer os servidores da SETUL para complementar as informações, mas que a qualquer momento que o colegiado demandasse ela viabilizaria essa vinda. V - Informes: O Conselheiro Paulo Henrique convidou a todos para o lançamento do livro "Gestão Estratégica das experiências de Lazer" no dia 29 de julho, às 19h, no SESC Estação da 504 Sul e disse que enviará o convite para a Secretária Executiva repassar aos membros do Conselho. A Conselheira Gislane informou que de 09 a 11 de novembro acontecerá em Brasília o Congresso de Psicologia do Esporte. A Secretária Executiva informou que concluiu parcialmente a tarefa do levantamento dos Conselheiros nas Comissões, mas que pela situação de mudança de trinta por cento dos Conselheiros governamentais esse assunto deveria ser retomado em outra oportunidade, adiantando que a maioria dos contatados prefere que seja mantido o modelo de trabalho vigente. Além disso, disse que até a data da reunião não havia recebido da Assessoria do Deputado Julio Cesar novas datas para a realização da Audiência Pública na Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF. Para finalizar, foi acordado que o Vice-Presidente e os Conselheiros Carlos Magno e Warleiton acompanhados da Secretária Executiva terminariam a tarefa de apresentação do CONEF junto à CLDF. VI - Encerramento. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente do CONEF-DF agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às onze horas e quarenta e cinco minutos na qual eu, Déborah Igreja do Prado, na qualidade de Secretária Executiva do CONEF-DF, lavrei a presente ata, lida e achada, conforme segue assinada pela Presidente e por mim.

LEILA BARROS

Presidente - CONEF/DF

DÉBORAH IGREJA DO PRADO

Secretária Executiva - CONEF/DF

ATA DA 46ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos treze dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, às dez horas e dez minutos, na Sala de Reunião da Sede do Conselho de Educação Física, Desporto e Lazer do Distrito Federal - CONEF-DF, localizada à EQS 106/107, Asa Sul, Brasília/DF, foi realizada a Quadragésima Sexta Reunião Ordinária do CONEF-DF, com a presença dos seguintes Conselheiros: Flávio Luiz Thiessen (Membro Suplente - Secretaria de Estado de Educação do DF - SEDF), Reginaldo Severino dos Santos (Membro Titular - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG), Carlos Magno Oliveira Marins Ferreira (Membro Suplente - SEPLAG), Paulo Henrique Azevêdo (Membro Titular - Notório Saber Esportivo), Ademar Inácio Lamoglia (Vice-Presidente e Membro Titular - Federação Esportiva do DF), Warleiton Dias Souza (Membro Suplente - Federação Esportiva do DF), Tatiana Weysfield Mendes (Membro Titular - Segmento Esportivo Universitário), José Higinio Oliveira Souza (Membro Suplente - Esporte para Pessoas com Deficiência) e Déborah Igreja do Prado, Secretária Executiva do CONEF-DF. Também estiverem presentes os seguintes convidados: Erodice Rocha da Silva, futuro Conselheiro representando as Administrações Regionais, Sergio Otávio Cunha representando o Conselho Regional de Educação Física da 7ª região e Orlando Ferraccioli Filho. Foi conferido o quórum para abertura da Reunião e havia seis Conselheiros Titulares presentes, número suficiente para a abertura da Reunião. O Vice-Presidente justificou a ausência da Presidente e informou a todos que conduziria os trabalhos da presente reunião. Em seguida, agradeceu a presença de todos e perguntou aos presentes se haviam recebido a pauta por meio eletrônico e se tinham alguma proposta de alteração ou inclusão na mesma. Os presentes responderam que a receberam e que não tinham nenhuma alteração a propor. Antes de iniciar a reunião propriamente dita explicou que o cancelamento da reunião anterior por falta de quórum não é comum no colegiado, mas que a palestra foi mantida e os participantes que a assistiram gostaram muito. I - Aprovação da Pauta. A pauta foi aprovada pelos presentes e teve o seguinte teor: I - Aprovação da Pauta; II - Justificativa das ausências; III - Leitura e Aprovação da Ata da 45ª Reunião Ordinária do CONEF-DF; IV - Análise do Processo nº 220.001.10/2017 - World Police and Fire Games - Programa Compete Brasília; V - Apresentação dos trabalhos das Comissões pelos Coordenadores; VI - Informes; e, VII - Encerramento. II - Justificativa das ausências. A Secretária Executiva justificou a ausência dos Conselheiros: Leila Barros (Presidente do CONEF-DF e Secretária de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do DF - SETUL), Gislane Ferreira de Melo (Membro Suplente - Notório Saber Esportivo), Wilson Campos de Miranda Filho (Membro Titular - Atletas do DF), Adimilson da Rosa Brites (Membro Suplente - Atletas do DF) e Letisson Samarone Pereira (Membro Titular - Esporte para Pessoas com Deficiência), bem como dos Colaboradores César Lima (Ordem dos Advogados do Brasil - DF), Fernando Elias e Ricardo Vidal (Instituto Joaquim Cruz). III - Leitura e Aprovação da Ata da 45ª Reunião Ordinária do CONEF-DF. A Ata da 45ª Reunião Ordinária foi encaminhada previamente por

meio eletrônico e não houve nenhuma manifestação por parte dos Conselheiros, tanto pela forma eletrônica quanto presencial, ficando então considerada lida e aprovada na íntegra por todos os presentes. IV - Análise do Processo nº 220.001.10/2017 - World Police and Fire Games - Programa Compete Brasília. O Vice-Presidente explicou resumidamente o teor do processo e informou que a situação a ser tratada não se referia ao mérito decisório do processo e sim quanto ao seu rito que não foi seguido corretamente e a discussão em Plenária faz-se necessária para não se quebrar o ordenamento jurídico e regimental. A Secretária Executiva lembrou que o trâmite do processo foi no período das suas férias e que vale a pena uma reflexão sobre o aspecto de ser somente uma pessoa a cuidar do Conselho e de não haver indicação de substituto em suas ausências. Explicou que o Conselho é um órgão e precisa ter o histórico dos documentos, emitidos ou recebidos, e estes serem registrados e arquivados. Além disso, somente um servidor público, com matrícula, pode realizar tal ação. Na prática isto significa que Conselheiros, mesmo sendo agentes políticos, pois são designados no DODF, não tem como atribuição receber ou encaminhar qualquer tipo de documento. Outro aspecto que merece atenção é que todas as reuniões Plenárias são numeradas e tem sua Ata publicada no DODF, bem como que as reuniões das Comissões são numeradas e registradas por meio de relatos para subsidiar as discussões das Plenárias e tudo isso é arquivado em pastas para a manutenção do histórico do Órgão. Esse procedimento foi quebrado ao se realizar uma reunião extraordinária de Comissão e não se encaminhar o registro do fato ao Conselho, a informação ficou somente em nível processual. E para finalizar, uma reunião de Comissão foi considerada como decisória, sem passar pela Plenária, ferindo o Regimento Interno do CONEF-DF. Deste modo, a situação precisa ser corrigida e a solução é o Colegiado referendar a posição da Comissão e na medida em que o evento já aconteceu solicitar o arquivamento do processo. O Conselheiro Paulo Henrique disse que o ocorrido foi importante para o aprendizado e amadurecimento do Colegiado. O Vice-Presidente reiterou que a falha aconteceu no rito do processo e não no mérito e o mesmo foi por desconhecimento e não por má fé. O Conselheiro Flávio disse que para referendar a decisão da Comissão precisaria analisar o processo e verificar se de fato a situação procede. O Vice-Presidente solicitou à Secretária Executiva que procedesse a leitura do processo para que todos pudessem estar informados no momento do seu pronunciamento. Após a leitura, os presentes discutiram e por unanimidade optaram por referendar o parecer às fls. nº 4 e 5 do processo nº 220.001.105/2017 e arquivar o referido processo, bem como sugeriram a regulamentação da Lei do Programa Compete Brasília. V - Apresentação dos trabalhos das Comissões pelos Coordenadores. O Vice-Presidente disse que as Comissões têm um caráter primordial no andamento das atividades do Conselho e neste momento de transição de Conselheiros as reuniões estão esvaziadas e é preciso retomar as atividades com a maior brevidade possível. Assim, pediu que a Secretária Executiva lesse os membros de cada Comissão e solicitou que os que ainda não estavam participando escolhessem a sua Comissão. Ficou acordado que a Secretária Executiva organizaria, se fosse o caso, novos horários ou dias da semana para que as reuniões tivessem quórum. Ainda foram discutidos os temas que deveriam ser tratados em cada Comissão para que as atividades sejam retomadas. A Comissão de Legislação e Normas - CLN: discutiu duas questões. A primeira, o Projeto de Lei - PL nº 1.029 que estabelece diretrizes para a utilização do Lago Paranoá para a prática desportiva de kitesurf e dá outras providências: o PL realmente aborda a possibilidade da comunidade do DF ter a oportunidade de praticar mais uma modalidade esportiva; contudo, o conteúdo do PL trata dos direitos para utilização do espaço do Lago Paranoá e, deste modo, deve ser tratado pelas pastas da Segurança Pública e Meio Ambiente, dentre outras. A segunda, a representação do segmento dos Atletas estar sendo realizada pelo Conselheiro Wilson Campos de Miranda Filho nos dois órgãos colegiados da SETUL: CONEF-DF e Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte e a sugestão da medida a ser adotada é a mesma anterior que foi a de noticiar a Presidência da Instituição que a Lei Orgânica do DF veda tal situação e que deverá haver uma opção em qual colegiado o Conselheiro deverá permanecer e, conseqüentemente, uma nova indicação para o colegiado que ele se retirar. VI - Informes: A Secretária Executiva informou que foi contatada pela assessoria do Deputado Julio Cesar para agendar a Audiência Pública para o mês de setembro e informou que a data/horário também não seria viável para o colegiado. Além disso, que por ser membro do Comitê Gestor do Programa Escola de Esporte precisará ajustar datas das reuniões das Comissões do mês de outubro. O Conselheiro Higinio informou que será realizado o Campeonato de Rugby em Cadeiras de Rodas de 12 a 14 de outubro no Centro Olímpico e Paralímpico do Gama, bem como Curso de Arbitragem no mesmo período e que encaminhará o convite para a Secretária Executiva enviar a todos os Conselheiros. Informou também que o Brasil ficou em 3º lugar no Campeonato Pan-Americano de Rugby. O Conselheiro Orlando encaminhou livro sobre o legado dos Jogos Olímpicos e solicitou que a Secretária Executiva encaminhasse o mesmo para todos os Conselheiros. O Conselheiro Reginaldo informou que concluiu o curso de Pós-graduação e que disponibilizará por meio eletrônico o trabalho final. VII - Encerramento. Nada mais havendo a ser tratado, o Vice-Presidente do CONEF-DF agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às onze horas e cinquenta e cinco minutos na qual eu, Déborah Igreja do Prado, na qualidade de Secretária Executiva do CONEF-DF, lavrei a presente ata, lida e achada, conforme segue assinada pelo Vice-Presidente e por mim.

ADEMAR LAMOGLIA

Vice-Presidente - CONEF/DF

DÉBORAH IGREJA DO PRADO

Secretária Executiva - CONEF/DF

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOÃO RICARDO ANDRADE NEIRELLI, matrícula 171.921-1, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Chefe, da Assessoria de Informações Estratégicas, do Gabinete da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JAIRO GOMES DE MIRANDA JUNIOR, matrícula 269.967-2, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Assessoria de Informações Estratégicas, do Gabinete da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR JOÃO RICARDO ANDRADE NEIRELLI, matrícula 171.921-1, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Assessoria de Relações Institucionais, do Gabinete da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR JAIRO GOMES DE MIRANDA JUNIOR, matrícula 269.967-2, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Assessoria de Relações Institucionais, do Gabinete da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ROBERSON BRUNO LOBO OLIVIERI, matrícula 174.593-X, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Recebimento e Tratamento de Manifestações, da Coordenação de Atendimento ao Cidadão, da Ouvidoria-Geral, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR ROBERSON BRUNO LOBO OLIVIERI, matrícula 174.593-X, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Atendimento ao Cidadão, da Ouvidoria-Geral, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR JANAINA ALVES GONÇALVES, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Recebimento e Tratamento de Manifestações, da Coordenação de Atendimento ao Cidadão, da Ouvidoria-Geral, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR ANA CAROLINA VIEIRA LIMA, matrícula 270.329-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, do Gabinete, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, a contar de 1º de setembro de 2017.

NOMEAR JOSE CARNEIRO DE SOUSA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, do Gabinete, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, VICTOR TADEU ANTUNES ARAUJO, matrícula 268.583-3, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Processos Administrativos Disciplinares, da Coordenação de Procedimentos Administrativos Disciplinares e de Fornecedores, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, EDMUNDO JOSÉ DE OLIVEIRA, matrícula 79.238-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Supervisão Correicional da Administração Direta, da Diretoria de Supervisão Correicional da Administração Direta e Indireta, da Coordenação de Supervisão do Sistema de Correição, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR VICTOR TADEU ANTUNES ARAUJO, matrícula 268.583-3, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Procedimentos Administrativos Disciplinares e de Fornecedores, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR EDMUNDO JOSÉ DE OLIVEIRA, matrícula 79.238-1, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Processos Administrativos Disciplinares, da Coordenação de Procedimentos Administrativos Disciplinares e de Fornecedores, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR LUIZ HENRIQUE MACHADO BOLINA, matrícula 151.525-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Supervisão Correicional da Administração Direta, da Diretoria de Supervisão Correicional da Administração Direta e Indireta, da Coordenação de Supervisão do Sistema de Correição, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o parágrafo 1º, do artigo 25, da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, resolve:

RECONDUZIR JOÃO CARLOS TEIXEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, de Ouvidor, da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA, por 02 (dois) anos.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto na Lei nº 892, de julho de 1995, alterada pela Lei nº 1.989, de julho de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 16.961, de 22 de novembro de 1995 e pela Resolução nº 80 do Fundo de Amparo ao Trabalhador, resolve:

DISPENSAR FLÁVIA CRISTINA REIS SULZ GOLSALVES da Função de Membro Suplente, do Conselho do Trabalho do Distrito Federal, na qualidade de representante da União Geral dos Trabalhadores - UGT.

DESIGNAR JOSIANA GONZAGA DE CARVALHO para exercer a Função de Membro Suplente, do Conselho do Trabalho do Distrito Federal, na qualidade de representante da União Geral dos Trabalhadores - UGT.

RODRIGO ROLLEMBERG

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 18 de outubro de 2017

Processo: 428.000.008/2016. Interessado: POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: SOLUÇÃO DE CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO.

Considerando o constante dos autos do Conselho de Justificação, cuja nomeação foi formalizada pelo Decreto de 26 de janeiro de 2016, publicado no DODF nº 18, de 27 de janeiro de 2016 (folha 160), para julgar a incapacidade do CAP QOPM MÁRCIO ALVES DOS SANTOS, MAT. 50.802/0, em permanecer nas fileiras da Corporação, por ter afetado a honra pessoal, o pundonor ou o decoro da classe, nos termos do art. 2º, inciso I, alínea "c", da Lei nº 6.577, de 30 de setembro de 1978, violando assim os incisos XVII e XIX do art. 29 da Lei nº 7.289/84, bem como o nº 09, do Anexo I, do Regulamento Disciplinar do Exército e

considerando a conclusão a que chegaram os membros do referido Conselho, bem como o contido na Informação nº 159/2017/AJL/SAI/CM-GDF e despachos de aprovação, e, ainda, o disposto no art. 13, da Lei nº 6.577/78, resolve:

1. Homologar a conclusão a que chegaram os membros do Conselho de Justificação que consideraram, por unanimidade de votos, que o CAP QOPM MÁRCIO ALVES DOS SANTOS, MAT. 50.802/0, é culpado da acusação que lhe foi imputada, porém, por maioria de votos, capaz de permanecer nas fileiras da Corporação;

2. PUNIR com 11 (onze) DIAS DE PRISÃO DISCIPLINAR o CAP QOPM MÁRCIO ALVES DOS SANTOS, MAT. 50.802/0, por ter afetado a honra pessoal, o pundonor ou o decoro da classe, nos termos do art. 2º, inciso I, alínea "c", da Lei nº 6.577/1978, incidindo, assim, nas transgressões disciplinares previstas nos incisos XVII e XIX do art. 29 da Lei nº 7.289/84, bem como no nº 09, do Anexo I, do Regulamento Disciplinar do Exército, aplicado na Polícia Militar do Distrito Federal por força do Decreto nº 23.317, de 25 de outubro de 2002.

3. PUBLICAR e encaminhar à PMDF, via Casa Militar, para as providências complementares pertinentes, em especial a notificação do Justificante da presente Decisão.

RODRIGO ROLLEMBERG

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 515, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 189, inciso XII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.837, de 22 de setembro de 2014, e em face do disposto no art. 8º da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e da Portaria Conjunta SEPLAG/SES nº 20 de 28 de abril de 2017, a redistribuição da servidora, abaixo relacionada, da Secretaria de Estado de Saúde - SES para a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG.

Art. 2º A servidora ora redistribuída é ocupante de cargo da carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental (PPGG). Relação por ordem de nome do servidor, cargo e matrícula: JÚLIA SOARES ROSA DE CASTRO, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 158.952-0.

Art. 3º A Subsecretaria de Gestão de Pessoas da SES deve providenciar o preenchimento da ficha de redistribuição, o encaminhamento da servidora selecionada à SEPLAG e adotar os demais procedimentos administrativos relacionados à redistribuição.

Art. 4º A servidora redistribuída deve se apresentar na Coordenação de Gestão de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Administração Geral da SEPLAG, situada no Edifício Anexo do Palácio Buriti, 7º andar, sala 707, até o dia 20/10/2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO SOARES ALVES

PORTARIA Nº 516, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições previstas no art. 1º, parágrafo único, do Decreto 37.165, de 8 de março de 2016, e diante do preceituado no art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, e ante as considerações apresentadas no Processo SEI nº 00410-00015532/2017-85, RESOLVE: DESIGNAR PAULO ROBERTO RAMOS SILVA, matrícula nº 174.454-2, para substituir LEONARDO BATISTA VIEIRA, matrícula nº 270.904-X, Diretor de Registro de Preços, símbolo CNE-07, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 16 a 25 de outubro de 2017, por motivo de férias do Titular.

MARCELO SOARES ALVES

PORTARIA Nº 517, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições previstas no art. 1º, parágrafo único, do Decreto 37.165, de 8 de março de 2016, e diante do preceituado no art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, e ante as considerações apresentadas no Processo SEI nº 00410-00018503/2017-75, RESOLVE: DESIGNAR ANDRÉA CORREA RAMOS ALVES, matrícula nº 125.642-4, para substituir LEONARDO CARDOZO MIRANDA, matrícula nº 1.430.668-9, Chefe do Núcleo de Padronização e Catalogação, Símbolo DFG-12, da Gerência de Administração de Sistemas, da Diretoria de Gestão de Almoxarifado, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 06 a 13 de outubro de 2017, por motivo de licença por doença em pessoa da família do servidor.

MARCELO SOARES ALVES

PORTARIA Nº 518, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições previstas no art. 1º, parágrafo único, do Decreto 37.165, de 8 de março de 2016, e diante do preceituado no art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, e ante as considerações apresentadas no Memorando SEI-GDF nº 20/2017 - SEPLAG/SUTIC/COSIS constante no Processo SEI nº 00410-00010088/2017-10, RESOLVE: DESIGNAR DIOGO FERNANDES BRITO, matrícula nº 269.241-4, para substituir JEFFERSON MOURA PARAVIDINE, matrícula nº 174.674-X, Coordenador da Coordenação Técnica de Sistemas, símbolo CNE-06, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 20 a 29 de novembro de 2017, por motivo de férias do Titular.

MARCELO SOARES ALVES

PORTARIA Nº 519, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições previstas no art. 1º, parágrafo único, do Decreto 37.165, de 8 de março de 2016, e diante do disposto na Lei nº 701, de 22 de abril de 1994, e no Decreto nº 15.902, de 12 de setembro de 1994, RESOLVE: CON-CEDER complementação de pensão, conforme preceituado na Lei nº 701, de 22 de abril de 1994, e no Decreto nº 15.902, de 12 de setembro de 1994, à NORMA RESENDE CLE-MENTE, matrícula nº 271.822-7, viúva do ex-servidor MANUEL CLEMENTE NETO, matrícula nº 51.227-3, no cargo de Assistente Técnico - NOVACAP, que, nos termos da Lei nº 6.162, de 06 de dezembro de 1974, optou pelo regime da legislação trabalhista e integração na tabela de pessoal da NOVACAP, com efeitos financeiros a contar da publicação. Processo nº 00410-00020067/2017-02.

MARCELO SOARES ALVES

PORTARIA Nº 520, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições previstas no art. 1º, parágrafo único, do Decreto 37.165, de 8 de março de 2016, e diante do preceituado no art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, e ante as considerações apresentadas no Memorando SEI-GDF nº 13/2017 - SEPLAG/GAB/URTS constante no Processo SEI nº 00410-00020841/2017-77, RESOLVE: DESIGNAR TATIANA BARROS COSTA, matrícula nº 136.311-5, para substituir JAQUELINE PEREZ ORSI BOU-GLEUX, matrícula nº 1.431.150-X, Chefe da Unidade de Relacionamento com Terceiro Setor, símbolo CNE-06, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 20 a 29 de novembro de 2017, por motivo de férias da Titular.

MARCELO SOARES ALVES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 17 de outubro de 2017

PROCESSO: 0480-000192/2016. Para fins de regularização, fica AUTORIZADA, com base no Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22 de outubro de 2015, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", c/c o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a prorrogação da cessão do servidor RODRIGO SABBAG AMARAL BATISTA, matrícula nº 125.606-8, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, para continuar exercendo o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, na Unidade de Controle Interno, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, com ônus para o órgão de origem, a contar de 01/09/2017. Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para a qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente. Publique-se e encaminhe-se à Controladoria-Geral do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

MARCELO SOARES ALVES

Substituto

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 18 de outubro de 2017

Processo: 307-000118/2017. Interessado: ELISÂNGELA MARIANO FERREIRA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

Para fins de regularização, fica AUTORIZADO, com base no Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22 de outubro de 2015, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", c/c Art. 154, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a cessão da servidora ELISÂNGELA MARIANO FERREIRA, matrícula 174.568-9, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Administração Regional do Jardim Botânico - RA XXVII, requerida por meio do Ofício nº 183/2017 - GAB/RA XXVII, de 05 de setembro de 2017, para exercer Cargo em Comissão, símbolo DFA - 12, de Chefe do Núcleo de Registro Funcional, da Gerência de Administração de Pessoas, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, a contar de 31/08/2017, com ônus para o órgão de origem. Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Jardim Botânico - RA XXVII, para as providências pertinentes.

Processo: 0380-000389/2015. Interessado: ROSÂNGELA GOMES DE ARAÚJO OLIVEIRA. Assunto: PRORROGAÇÃO DA DISPOSIÇÃO.

Para fins de regularização, fica AUTORIZADA, com base no Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22 de outubro de 2015, e na forma do art. 157, inciso I, c/c § 1º, inciso I e III e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a prorrogação da disposição da servidora ROSÂNGELA GOMES DE ARAÚJO OLIVEIRA, matrícula 103.613-0, Técnica em Assistência Social - Agente Administrativo, da Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, para ficar à disposição da Administração Regional de Brazlândia - IV, a contar de 01/01/2017 até 31/12/2017. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 193.001.043/2017. Interessado: MAGNA MARIA COSTA DOS SANTOS. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

Para fins de regularização, fica AUTORIZADO, com base no Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22 de outubro de 2015, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", c/c Art. 154, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a cessão da servidora MAGNA MARIA COSTA DOS SANTOS, matrícula 1.200.299-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal- FAP/DF, para exercer Cargo de Natureza Especial, símbolo CNE - 06, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, a contar de 31/08/2017, com ônus para o órgão de origem. Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente. Publique-se e encaminhe-se à Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF, para as providências pertinentes.

MARCELO SOARES ALVES

Substituto

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 507, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV do Art. 1º da Portaria nº 58 - SEPLAG, de 17 de abril de 2015, e nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, RESOLVE: AUTORIZAR o afastamento do Distrito Federal, mediante DISPENSA DE PONTO às servidoras: GÉSIA MARGARIDA NEIVA RABELO, matrícula 165418-7, Médica, Diretora, Símbolo CNE-07, HÉLIDA GONÇALVES RODOVALHO VAZ, matrícula 1430688-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Assessora Técnica, Símbolo DFA-09 e DAIANE CARLE DE SOUZA SANTOS, matrícula 1430677-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Gerente, Símbolo DFG-14, para participação no X Congresso Brasileiro de Epidemiologia, entre os dias 07 a 11 de outubro de 2017, em Florianópolis/SC, nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, com ônus limitado ao Distrito Federal. Processo SEI nº 00410-00016427/2017-63.

MARCELO SOARES ALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 215, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Designa servidor para a execução das providências referentes as Medidas Administrativas Internas Anteriores à Instauração de Tomada de Contas Especial, relativas aos fatos que especifica, conforme o disposto na Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e VII, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista a Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar JOAQUIM ALVES DE ALMEIDA NETO, Auditor de Controle Interno, matrícula 21.412-4, para a execução das providências referentes as Medidas Administrativas Internas Anteriores à Instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos do artigo 10 da Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, relativas aos fatos noticiados no processo SEI nº 410-004045/2016.

Art. 2º O servidor designado no artigo 1º terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para a apuração dos fatos e a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

WILSON JOSÉ DE PAULA

PORTARIA Nº 216, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que dispõe o parágrafo 2º, do artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR ANA LÚCIA PAZ MAGALHÃES, matrícula 25.192-5, para substituir KLEUBER JOSÉ DE AGUIAR VIEIRA, matrícula 46.197-0, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Fiscalização Tributária, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 20 a 29 de novembro de 2017, e no período de 17 a 26 de janeiro de 2018, por motivo de férias regulamentares.

WILSON JOSÉ DE PAULA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 575, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017

Constitui Comissões, instaura e reinstaura Tomadas de Contas Especial.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº. 23, de 03 fevereiro de 2016, e demais atribuições e competências legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa dias), em cumprimento à Decisão do TCDF nº. 6048/2015, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionados ao Processo nº 480.000.018/2016, por meio do processo SEI nº 00060-00118686/2017-27, com relação a supostas irregularidades na aquisição, armazenamento e dispensação de órteses, próteses e materiais especiais no âmbito da SES/DF, conforme elencado nos achados de auditoria nºs: 2 e 8, do Relatório Final de Auditoria nº 1000815/2015 - DIAUD 2 - TCDF, a ser conduzida pela 1ª Comissão de Tomada de Contas Especial da SES/DF, constituída pelos servidores: ALEXANDRE DE LIMA TAKAMI, matrícula nº 190825-1, Presidente; MÁRCIA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 199.405-0, Membro; RUTE PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 013.1081-X.

Art. 2º Reinstaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa dias), em cumprimento à Decisão do TCDF nº. 5048/2015, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionados ao Processo nº 480.000.758/2015, por meio do processo SEI nº 00060-00118718/2017-94, com relação a supostas irregularidades nos Contratos nºs: 59/2008 - SES/DF; 17/2009 - SES/DF e 39/2010, todos referentes à contratação complementar pela SES/DF de serviço-médicos-cardiológicos de média e alta complexidade conforme levantado no Relatório de Inspeção nº 2.2031/2012 a ser conduzida pela 1ª Comissão de Tomada de Contas Especial da SES/DF, constituída pelos servidores: ALEXANDRE DE LIMA TAKAMI, matrícula nº 190825-1, Presidente; MÁRCIA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 199.405-0, Membro; RUTE PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 013.1081-X.

Art. 3º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa dias), em cumprimento à Decisão do TCDF nº. 2684/2017, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal, por meio do processo SEI nº 00060-00115762/2017-42, com relação a possível sobre preço nos processos de dispensa de licitação que originaram as notas de empenho 2014NE02970, 2014NE03194 e 2014NE03586, relacionadas a aquisição de órteses e próteses cirúrgicas pela SES/DF, a ser conduzida pela 1ª Comissão de Tomada de Contas Especial da SES/DF, constituída pelos servidores: ALEXANDRE DE LIMA TAKAMI, matrícula nº 190825-1, Presidente; MARCIA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 199.405-0, Membro; RUTE PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 013.1081-X, membro.

Art. 4º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa dias), em cumprimento à Decisão do TCDF nº. 3016/2017, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal, por meio do processo SEI nº 00060-00115779/2017-08, com relação ao possível prejuízo indicado pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle - MTFC, conforme transcrito no § 22, alínea "b" da Informação 4/2017, relacionado a contratação emergencial pela SES/DF, a ser conduzida pela 1ª Comissão de Tomada de Contas Especial da SES/DF, constituída pelos servidores: ALEXANDRE DE LIMA TAKAMI, matrícula nº 190825-1, Presidente; MARCIA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 199.405-0, Membro; RUTE PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 013.1081-X, Membro.

Art. 5º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa dias), em cumprimento à Decisão do TCDF nº. 1081/2017, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal, por meio do processo SEI nº 00060-001158448/2017-54, em virtude da aquisição de material, médico-hospitalar com fortes indícios de sobre preço referente ao Contrato nº 113/SES/DF, a ser conduzida pela 1ª Comissão de Tomada de Contas Especial da SES/DF, constituída pelos servidores: ALEXANDRE DE LIMA TAKAMI, matrícula nº 190825-1, Presidente; MARCIA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 199.405-0, Membro; RUTE PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 013.1081-X, Membro.

Art. 6º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa dias), em cumprimento à Decisão do TCDF nº. 3259/2017, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal, por meio do processo SEI nº 00060-001158569/2017-04, com relação ao possível prejuízo decorrente do Contrato nº.021-A/2014 - SES/DF, referente a aquisição de reagentes para a realização de exames de bioquímica, a ser conduzida pela 2ª Comissão de Tomada de Contas Especial da SES/DF, constituída pelos servidores: ERIKA OLIVEIRA PINHEIRO, matrícula nº 165.9809-1, Presidente; LUCIANA MINAFRA REYS, matrícula nº 143.5523-X, Membro; NILMA BEZERRA DA TRINDADE CARVALHO, matrícula nº 167.2898-X, Membro.

Art. 7º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa dias), em cumprimento à Decisão do TCDF nº. 4657/2017, III, j) apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal, relacionados ao processo nº 060.001.134/2015, por meio do processo SEI nº 00060-001158859/2017-40, com relação ao prejuízo ao erário decorrente do furto dos equipamentos de vigilância eletrônica, adquiridos mediante o Contrato nº 195/2012 SES/DF, a ser conduzida pela 2ª Comissão de Tomada de Contas Especial da SES/DF, constituída pelos servidores: ERIKA OLIVEIRA PINHEIRO, matrícula nº 165.9809-1, Presidente; LUCIANA MINAFRA REYS, matrícula nº 143.5523-X, Membro; NILMA BEZERRA DA TRINDADE CARVALHO, matrícula nº 167.2898-X, Membro.

Art. 8º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa dias), em cumprimento à Decisão do TCDF nº. 4586/2017, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal, por meio do processo SEI nº 00060-001159538/2017-62, com relação ao possível prejuízo em repasses de recursos referentes ao Contrato nº. 064/2003 - SES/DF, referentes a execução de serviços de cirurgia de catarata conforme apontado pelo Tribunal de Contas da União no âmbito do processos 004.145/2005-7, conforme Acórdão nº 2460/2012 - TCU - Plenário a ser conduzida pela 2ª Comissão de Tomada de Contas Especial da SES/DF, constituída pelos servidores: ERIKA OLIVEIRA PINHEIRO, matrícula nº 165.9809-1, Presidente; LUCIANA MINAFRA REYS, matrícula nº 143.5523-X, Membro; NILMA BEZERRA DA TRINDADE CARVALHO, matrícula nº 167.2898-X, Membro.

Art. 9º Reinstaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa dias), em cumprimento à Decisão do TCDF nº. 3405/2011, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal, relacionados ao processo nº 480.000.653/2011, por meio do processo SEI nº 00060-00118864/2017-10, com relação a possível ausência de prestação de contas e execução do Contrato de Gestão nº 02/2009 - SES/DF, com relação ao Projeto Dentista na Escola - PDE, a ser conduzida pela 2ª Comissão de Tomada de Contas Especial da SES/DF, constituída pelos servidores: ERIKA OLIVEIRA PINHEIRO, matrícula nº 165.9809-1, Presidente; LUCIANA MINAFRA REYS, matrícula nº 143.5523-X, Membro; NILMA BEZERRA DA TRINDADE CARVALHO, matrícula nº 167.2898-X, Membro.

Art. 10. Reinstaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa dias), em cumprimento à Decisão do TCDF nº. 4663/2015, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal, relacionados ao processo nº 480.000.347/2016, por meio do processo SEI nº 00060-00118874/2017-55, com relação à possível prejuízo relacionado à contratação e à utilização, nas caldeiras hospitalares da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, de óleo vegetal com especificação técnica inadequada em consequência dos Processos GDF nº 060.000.820/11, 060.007.497/11, 060.008.217/10 e 060.008.164/10, conforme tratado nos §§ 94/117 do Relatório de Inspeção nº. 20046/2011, a ser conduzida pela 2ª Comissão de Tomada de Contas Especial da SES/DF, constituída pelos servidores: ERIKA OLIVEIRA PINHEIRO, matrícula nº 165.9809-1, Presidente; LUCIANA MINAFRA REYS, matrícula nº 143.5523-X, Membro; NILMA BEZERRA DA TRINDADE CARVALHO, matrícula nº 167.2898-X, Membro.

Art. 11. Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa dias), apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal, relacionados ao processo nº 060.010.949/2014, por meio do processo SEI nº 00060-00120853/2017-08, com relação ao possível prejuízo e irregularidades na prestação de contas do segundo período de Intervenção Distrital no Hospital Regional de Santa Maria, com relação ao Contrato de Gestão nº 01/2009-SES/DF, a partir de janeiro de 2011, a ser conduzida pela 3ª Comissão de Tomada de Contas Especial da SES/DF, constituída pelos servidores: ROZILDA LUCIO BECKER, matrícula nº 165.8050-8, Presidente; BIANCA CRISTINE GAZETA DOS SANTOS, matrícula nº 153.814-4, Membro; LETICIA CAIXETA DIAS SOUTO, matrícula nº 143.2642-3, Membro.

Art. 12. Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa dias), apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal, relacionados nos processo nº 060.000.954/2009 e 480.000.291/2011 por meio do processo SEI nº 00060-0012869/2017-11, com relação aos possíveis prejuízos elencados no Relatório de Auditoria nº 280/2008 - SES, relacionados à aquisição de medicamentos pela SES/DF a ser conduzida pela 3ª Comissão de Tomada de Contas Especial da SES/DF, constituída pelos servidores: ROZILDA LUCIO BECKER, matrícula nº 165.8050-8, Presidente; BIANCA CRISTINE GAZETA DOS SANTOS, matrícula nº 153.814-4, Membro; LETICIA CAIXETA DIAS SOUTO, matrícula nº 143.2642-3, Membro.

Art. 13. Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa dias), apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal, relacionados ao processo nº 060.002.588/2009, por meio do processo SEI nº 00060-00120892/2017-05, com relação ao possível prejuízo na execução do Contrato nº 41/2008 - SES/DF SES/DF, relacionado a aquisição de software, a ser conduzida pela 3ª Comissão de Tomada de Contas Especial da SES/DF, constituída pelos servidores: ROZILDA LUCIO BECKER, matrícula nº 165.8050-8, Presidente; BIANCA CRISTINE GAZETA DOS SANTOS, matrícula nº 153.814-4, Membro; LETICIA CAIXETA DIAS SOUTO, matrícula nº 143.2642-3, Membro.

Art. 14. Reinstaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa dias), apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal, relacionados ao processo nº 480.000.316/2014, por meio do processo SEI nº 00060-00118970/2017-01, com relação ao possível prejuízo indicado Nota Técnica nº 174/2014 - GEINP/DIREC/SUTCE/STC, relacionado a perda de validade de medicamentos pela SES/DF, a ser conduzida pela 3ª Comissão de Tomada de Contas Especial da SES/DF, constituída pelos servidores: ROZILDA LUCIO BECKER, matrícula nº 165.8050-8, Presidente; BIANCA CRISTINE GAZETA DOS SANTOS, matrícula nº 153.814-4, Membro; LETICIA CAIXETA DIAS SOUTO, matrícula nº 143.2642-3, Membro.

Art. 15. Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa dias), apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal, relacionados ao processo nº 480.000.281/2009 por meio do processo SEI nº 00060-00120926/2017-53, com relação ao possível prejuízo de utilização indevida de água da SES/DF por terceiros, a ser conduzida pela 3ª Comissão de Tomada de Contas Especial da SES/DF, constituída pelos servidores: ROZILDA LUCIO BECKER, matrícula nº 165.8050-8, Presidente; BIANCA CRISTINE GAZETA DOS SANTOS, matrícula nº 153.814-4, Membro; LETICIA CAIXETA DIAS SOUTO, matrícula nº 143.2642-3, Membro.

Art. 16. Reinstaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa dias), em cumprimento à Decisão do TCDF nº 6023/2012, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionados ao Processo nº 480.000.644/2011, por meio do processo SEI nº 00060-00118742/2017-23, com relação à contratações emergenciais para prestação de serviços de limpeza e conservação pela SES/DF objeto dos autos em exame e do Relatório de Inspeção nº. 08/2011 - STC, a ser conduzida pela 4ª Comissão de Tomada de Contas Especial da SES/DF, constituída pelos servidores: GABRIELLE ALMEIDA SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 144.0072-3, Presidente; ALRINEIDE DE CASTRO SANTOS, matrícula nº 015.2952-8, Membro; RACHEL KREIMER RAIZER SERRATE, matrícula nº 167.2914-5, Membro.

Art. 17. Reinstaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa dias), apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionados ao Processo nº 060.006.312/2005, por meio do processo SEI nº 00060-0119032/2017-11, com relação à possíveis irregularidades em execução do Contrato nº 038/2003 - SES/DF conforme elencado na Nota Técnica nº 367/2012 - GEINP/DIREC/SUTCE/STC, a ser conduzida pela 4ª Comissão de Tomada de Contas Especial da SES/DF, constituída pelos servidores: GABRIELLE ALMEIDA SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 144.0072-3, Presidente; ALRINEIDE DE CASTRO SANTOS, matrícula nº 015.2952-8, Membro; RACHEL KREIMER RAIZER SERRATE, matrícula nº 167.2914-5, Membro.

Art. 18. Reinstaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa dias), apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionados ao Processo nº 480.000.486/2014, por meio do processo SEI nº 00060-00118848/2017-27, com relação à possíveis irregularidades na locação de equipamentos hospitalares pela SES/DF, em razão dos indícios apontados no Relatório de Inspeção nº 2.0220/2011, oriundos dos Contratos SES/DF nºs: 29/2005, 56/2006 e 09/2007, inclusive aqueles prestados sem cobertura contratual, a ser conduzida pela 4ª Comissão de Tomada de Contas Especial da SES/DF, constituída pelos servidores: GABRIELLE ALMEIDA SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 144.0072-3, Presidente; ALRINEIDE DE CASTRO SANTOS, matrícula nº 015.2952-8, Membro; RACHEL KREIMER RAIZER SERRATE, matrícula nº 167.2914-5, Membro.

Art. 19. Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa dias), apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionados ao processo nº 480.000.388/2012 apensos (480.000.592/2011 e 060.010.122/2012), por meio do processo SEI nº 00060-0012801/2017-23, com relação à possíveis irregularidades em contratações de tecnologia da informação, nos Contratos SES/DF nºs: 053/2009; 080/2011 e 079/2011, conforme elencado nos itens 1.1, 2.1 e 3.1 do Relatório de Auditoria nº 01/2011 - DIATI/CONEP/CONT/STC, a ser conduzida pela 4ª Comissão de Tomada de Contas Especial da SES/DF, constituída pelos servidores: GABRIELLE ALMEIDA SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 144.0072-3, Presidente; ALRINEIDE DE CASTRO SANTOS, matrícula nº 015.2952-8, Membro; RACHEL KREIMER RAIZER SERRATE, matrícula nº 167.2914-5, Membro.

Art. 20. Reinstaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa dias), em cumprimento à Decisão do TCDF nº. 74/2014, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal, relacionados ao processo nº 480.000.053/2014, por meio do processo SEI nº 00060-00118953/2017-66, em relação aos fatos apontados no Achado 5 do Relatório de Inspeção nº. 2.0122.11 (Item IV alínea "d" da Decisão nº 3961/12) no período de janeiro a junho de 2011, sem prejuízo da apuração dos pagamentos efetuados em períodos anterior e posterior ao indicado no referido Relatório, e Nota Técnica nº 66/2014 - GEINP/DIREC/SUTCE/STC, com relação a contratação de leitos de UTI de hospitais privados pela SES/DF, a ser conduzida pela 4ª Comissão de Tomada de Contas Especial da SES/DF, constituída pelos servidores: GABRIELLE ALMEIDA SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 144.0072-3, Presidente; ALRINEIDE DE CASTRO SANTOS, matrícula nº 015.2952-8, Membro; RACHEL KREIMER RAIZER SERRATE, matrícula nº 167.2914-5, Membro.

Art. 21. Reinstaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa dias), em cumprimento à Decisão do TCDF nº. 5981/2013, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal, relacionados ao processo nº 480.000.012/2014, por meio do processo SEI nº 00060-00118944/2017-75, visando à apuração de possíveis prejuízos decorrentes dos Contratos nºs 169/2011 - SES/DF e 50/2012 - SES/DF, relacionados a contratação de serviços de alimentação hospitalar, realizado pela SES/DF, a ser conduzida pela 5ª Comissão de Tomada de Contas Especial da SES/DF, constituída pelos servidores: CLAUDIA ARAUJO REBELLO, matrícula nº 143.8831-6, Presidente; MARY CRISTINA DE REZENDE, matrícula nº 013.1506-4, Membro; NILMA BEZERRA DA TRINDADE CARVALHO, matrícula nº 167.2898-X, Membro.

Art. 22. Reinstaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa dias), em cumprimento à Decisão do TCDF nº. 4548/2013, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal, relacionados ao processo nº 480.000.436/2013 por meio do processo SEI nº 00060-00118900/2017-45, SES/DF, visando à apuração em autos próprios, por exercício e ajuste celebrado de possíveis prejuízos decorrentes de contratos de prestação de serviços de alimentação hospitalar, pela SES/DF no período de 1999 a 2011, a ser conduzida pela 5ª Comissão de Tomada de Contas Especial da SES/DF, constituída pelos servidores: CLAUDIA ARAUJO REBELLO, matrícula nº 143.8831-6, Presidente; MARY CRISTINA DE REZENDE, matrícula nº 013.1506-4, Membro; NILMA BEZERRA DA TRINDADE CARVALHO, matrícula nº 167.2898-X, Membro.

Art. 23. Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa dias), apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal, relacionados no processo nº 060.001.134/2015, por meio do processo SEI nº 00060-00120963/2017-61, com relação ao possível prejuízo de ausência de prestação de contas por parte da NOVACAP, com relação à transferência de recursos da SES/DF por meio da Portaria Conjunta nº 03 de 14/06/2012, conforme indicado na Nota Técnica nº 003/2014/UCI/SES-DF, a ser conduzida pela 5ª Comissão de Tomada de Contas Especial da SES/DF, constituída pelos servidores: CLAUDIA ARAUJO REBELLO, matrícula nº 143.8831-6, Presidente; MARY CRISTINA DE REZENDE, matrícula nº 013.1506-4, Membro; NILMA BEZERRA DA TRINDADE CARVALHO, matrícula nº 167.2898-X, Membro.

Art. 24. Reinstaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa dias), apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal, relacionados no processo nº 480.000.283/2014 por meio do processo SEI nº 00060-00118997/2017-96, com relação ao possível dano ao erário causado pela não localização de bens patrimoniais pertencentes ao acervo da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, em processo de extinção, com carga patrimonial para o Hospital de Base do Distrito Federal - HBDF, conforme indicado na Nota Técnica nº 159/2014 - GEINP/DIREC/SUTCE/STC, a ser conduzida pela 5ª Comissão de Tomada de Contas Especial da SES/DF, constituída pelos servidores: CLAUDIA ARAUJO REBELLO, matrícula nº 143.8831-6, Presidente; MARY CRISTINA DE REZENDE, matrícula nº 013.1506-4, Membro; NILMA BEZERRA DA TRINDADE CARVALHO, matrícula nº 167.2898-X, Membro.

Art. 25. Reinstaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa dias), apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal, com relação ao processo nº 480.000.509/2012, por meio do processo SEI nº 00060-00118991/2017-19, com relação ao possível prejuízo, decorrentes de irregularidades na execução dos Contratos nºs 41/2009-SES/DF e 52/2010-SES/DF, relacionados a aquisição de serviços e equipamentos para rede informatizada da SES/DF, conforme indicado no Relatório de Auditoria Especial nº 01/2012 - DIAT/CONEP/CONT, itens 3.5, 3.6 e 3.13, fls. (03/15), a ser conduzida pela 5ª Comissão de Tomada de Contas Especial da SES/DF, constituída pelos servidores: CLAUDIA ARAUJO REBELLO, matrícula nº 143.8831-6, Presidente; MARY CRISTINA DE REZENDE, matrícula nº 013.1506-4, Membro; NILMA BEZERRA DA TRINDADE CARVALHO, matrícula nº 167.2898-X, Membro.

Art. 26. Reinstaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa dias), apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal, relacionados ao processo nº 060.020.043/2008 (060.021.451/2008 e 060.010.198/2010), por meio do processo SEI nº 00060-00118985/2017-61, com relação a possíveis irregularidades na execução do Contrato nº 010/2008-SES/DF, relacionadas à locação de equipamentos de informática, apontadas nos itens 5.5.9.4 e 5.5.9.5 do Termo de Audiência com o Auditado - TAA nº 020/2010 - DIRAS/CONT fls. 111/113) SES/DF, a ser conduzida pela 6ª Comissão de Tomada de Contas Especial da SES/DF, constituída pelos servidores: ELIZETE DA SILVA ANDRADE DIAS, matrícula nº 145.398-X, Presidente; MILENA MOURA BANDEIRA, matrícula nº 013.2804-2, Membro; DELIO LUIZ FEITOSA SENA GOMES, matrícula nº 015.16272, Membro.

Art. 27. Reinstaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa dias), em cumprimento à Decisão do TCDF nº 3324/2013, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal, relacionados no processo nº 480.000.343/2013, por meio do processo SEI nº 00060-00119007/2017-37, com relação ao possível prejuízo, decorrente da celebração do Contrato nº 055/2003 SES/DF, relacionada a reforma e adaptação de imóvel locado para implantação da sede da SES/DF, a ser conduzida pela 6ª Comissão de Tomada de Contas Especial da SES/DF, constituída pelos servidores: ELIZETE DA SILVA ANDRADE DIAS, matrícula nº 145.398-X, Presidente; MILENA MOURA BANDEIRA, matrícula nº 013.2804-2, Membro; DELIO LUIZ FEITOSA SENA GOMES, matrícula nº 015.16272, Membro.

Art. 28. Reinstaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa dias), apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal, relacionados no processo nº 480.000.422/2013, por meio do processo SEI nº 00060-00115779/2017-08, com relação ao possível prejuízo em virtude de perda de validade e posterior desaparecimento de próteses de polímero vegetal (absorvíveis), adquiridos pela SES/DF, conforme indicado na Nota Técnica nº 222/2013 - GEINP/DIREC/SUTCE/STC, a ser conduzida pela 6ª Comissão de Tomada de Contas Especial da SES/DF, constituída pelos servidores: ELIZETE DA SILVA ANDRADE DIAS, matrícula nº 145.398-X, Presidente; MILENA MOURA BANDEIRA, matrícula nº 013.2804-2, Membro; DELIO LUIZ FEITOSA SENA GOMES, matrícula nº 015.16272, Membro.

Art. 29. Reinstaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa dias), em cumprimento à Decisão do TCDF nº 2665/2010, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal, relacionados nos processos nº 480.001.453/2010 (480.001.968/2009), por meio do processo SEI nº 00060-00119020/2017-96, para apurar os possíveis prejuízos envolvidos na formalização e execução dos Contratos nºs 54/2007-SES/DF e 08/2009-SES/DF, relacionados à contratação de serviços de reprodução gráfica pela SES/DF, englobando toda a vigência desses contratos, encaminhando-se, como subsídio, cópia do Relatório da Inspeção nº 2.0026.10 - TCDF (fls. 356 a 385), a ser conduzida pela 7ª Comissão de Tomada de Contas Especial da SES/DF, constituída pelos servidores: VANIA MONTEIRO GUEDES DOS SANTOS MOURA, matrícula nº 167.3009-7, Presidente; PRISCILA AYRES DA FONSECA ANDRADE, matrícula nº 181.983-6, Membro; ROBERTA JORDÃO DE LIMA FERREIRA, matrícula nº 014.5779-9, Membro.

Art. 30. Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa dias), apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal, com relação aos processos nº 060.013.793/2014 e 060.013.794/2014, por meio do processo SEI nº 00060-00164291/2017-04, com relação ao possível prejuízo quanto à contratação emergencial de serviços de lavanderia para os hospitais da SES/DF, indicado na Nota Técnica nº 01/2015 - UCI/SES-DF, a ser conduzida pela 7ª Comissão de Tomada de Contas Especial da SES/DF, constituída pelos servidores: VANIA MONTEIRO GUEDES DOS SANTOS MOURA, matrícula nº 167.3009-7, Presidente; PRISCILA AYRES DA FONSECA ANDRADE, matrícula nº 181.983-6, Membro; ROBERTA JORDÃO DE LIMA FERREIRA, matrícula nº 014.5779-9, Membro.

Art. 31. Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa dias), apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal, referentes ao processo nº 060.006.882/2011 por meio do processo SEI nº 00060-00165032/2017-92, com relação ao possível prejuízo relativo a perda de validade de insumos de testes de colesterol e triglicérides adquiridos pela SES/DF, a ser conduzida pela 7ª Comissão de Tomada de Contas Especial da SES/DF, constituída pelos servidores: VANIA MONTEIRO GUEDES DOS SANTOS MOURA, matrícula nº 167.3009-7, Presidente; PRISCILA AYRES DA FONSECA ANDRADE, matrícula nº 181.983-6, Membro; ROBERTA JORDÃO DE LIMA FERREIRA, matrícula nº 014.5779-9, Membro.

Art. 32. Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa dias), apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal, relacionados ao processo nº 060.012.573/2010 por meio do processo SEI nº 00060-00165066/2017-87, com relação ao possível prejuízo provocado por dispensa de servidores da SES/DF, mediante autorização de ponto facultativo irregular, a ser conduzida pela 7ª Comissão de Tomada de Contas Especial da SES/DF, constituída pelos servidores: VANIA

MONTEIRO GUEDES DOS SANTOS MOURA, matrícula nº 167.3009-7, Presidente; PRISCILA AYRES DA FONSECA ANDRADE, matrícula nº 181.983-6, Membro; ROBERTA JORDÃO DE LIMA FERREIRA, matrícula nº 014.5779-9, Membro.

Art. 33. Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa dias), apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal, relacionados ao processo nº 060.011.842/2011, por meio do processo SEI nº 00060-00165069/2017-11, com relação ao possível prejuízo provocado por acidente de trânsito envolvendo veículo pertencente ao patrimônio da SES/DF, a ser conduzida pela 7ª Comissão de Tomada de Contas Especial da SES/DF, constituída pelos servidores: VANIA MONTEIRO GUEDES DOS SANTOS MOURA, matrícula nº 167.3009-7, Presidente; PRISCILA AYRES DA FONSECA ANDRADE, matrícula nº 181.983-6, Membro; ROBERTA JORDÃO DE LIMA FERREIRA, matrícula nº 014.5779-9, Membro.

Art. 34. Os presidentes das Comissões Tomadoras, em eventual período de afastamento legal serão substituídos pelos membros das Comissões, de acordo com a ordem de apresentação desta Portaria, e, na falta destes, ou em casos que necessitem a substituição definitiva, pelos servidores do cadastro de servidores efetivos da SES/DF.

Art. 35. Os servidores designados para compor as Comissões de Tomadas de Contas Especial, deverão apresentar-se à Diretoria de Tomada de Contas Especial da Unidade Setorial de Correição Administrativa imediatamente após a entrada em vigor desta Portaria, ressalvado eventual período de afastamento legal, quando a apresentação deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente ao término do afastamento.

Art. 36. Revoga-se em todos os seus efeitos a Portaria nº 458, de 31 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 172, do dia 06/09/2017, pg. 19/20.

Art. 37. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 579, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, publicado no DODF nº 237 de 19/12/2016; e, tendo em vista o Decreto Nº 38.077, de 22 de março de 2017, publicado no DODF nº 57, de 23 de março de 2017, RESOLVE: EXONERAR, a pedido, JULIANNE MELLO OLIVEIRA SOARES, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE - TECNICO EM SAUDE, cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO, 3ª Classe, Padrão VII, Matrícula nº. 196.436-4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotada no(a) ADMC - DIRETORIA DO CENTRO DE REFERENCIA EM SAUDE DO TRABALHADOR, declarando vago o referido cargo, a contar de 26 de junho de 2017, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo SEI nº. 060-00027440/2017-47.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 448, inciso X, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, publicado no DODF nº. 54, de 15/03/2013, e com fundamento no inciso III, Art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, com a redação dada pelo Decreto nº 37.437, de 24/06/2016, RESOLVE: AUTORIZAR o afastamento para estudos mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, do servidor BERNARDO ALVES BARBOSA, Médico - Neurocirurgia, matrícula 1.676.461-7, lotado no Hospital de Base do Distrito Federal, a Pensilvânia - EUA, no período de 06 a 12/11/2017, para participar do evento "Curso de Pittsburgh - Cirurgia Endoscópica Endonasal Completa da Base do Crânio", com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo SEI-GDF nº 00060-00038775/2017-91.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 470, de 1º de setembro de 2017, publicada no DODF nº 178, de 15 de setembro de 2017, página 32, ONDE SE LÊ: "...matrícula nº 1.443.043-1...", LEIA-SE: "...matrícula nº 1.433.043-1...".

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conforme descrito em DO/DF Nº 97, página nº 19, de 23 de maio de 2017 RESOLVE:

Art. 1º Após a apuração do processo Nº 0279000479/2015, em nome de LUISIMARA TEIXEIRA GARCIA, matrícula 1433186-1. Conforme Declaração da Ata de Confirmação de Acidente em Serviço da Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidente em Serviço Superintendência da Região de Saúde Norte-Sobradinho/DF de que existem elementos que demonstram a correlação entre as atividades prestadas pela servidora autora do processo em epigrafe, local de trabalho e horário do acidente, CONFIGURAR em Acidente em Serviço ("acidente típico").

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO TAVARES MENDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conforme descrito em DO/DF Nº 97, página nº 19, de 23 de maio de 2017 RESOLVE:

Art. 1º Após a apuração do processo Nº 0279000480/2015, em nome de CAROLINA ZUPPA KOHNERT SEIDLER, matrícula 1436914-1. Conforme Declaração da Ata de Confirmação de Acidente em Serviço da Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidente em Serviço da Superintendência da Região de Saúde Norte - Sobradinho/DF de que existem elementos que demonstram que o acidente em serviço ocorreu no local de trabalho, em horário habitual de trabalho, CONFIGURAR em Acidente em Serviço ("acidente típico").

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO TAVARES MENDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conforme descrito em DO/DF Nº 97, página nº 19, de 23 de maio de 2017 RESOLVE:

Art. 1º Após a apuração do processo Nº 0279000588/2015, em nome de JANETE TAVARES DA SILVA, matrícula 0140195-5. Conforme Declaração da Ata de Confirmação de Acidente em Serviço da Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidente em Serviço da Superintendência da Região de Saúde Norte - Sobradinho/DF de que existem elementos que demonstram a correlação entre as atividades prestadas pela servidora autora do processo em comento, local de trabalho e horário do acidente, CONFIGURAR em Acidente em Serviço ("acidente típico").

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO TAVARES MENDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO E SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conforme descrito em DO/DF Nº 97, página nº 19, de 23 de maio de 2017 RESOLVE:

Art. 1º Após a apuração do processo Nº 0279000609/2015. Em nome de MÁRCIA APARECIDA DAVID ORNELAS, matrícula nº 0182965-3. Conforme Declaração da Ata de Confirmação de Acidente em Serviço da Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidente em Serviço da Superintendência da Região de Saúde Norte - Sobradinho/DF de que existem elementos que demonstram a correlação entre as atividades prestadas pela servidora autora do processo em comento, local de trabalho e horário do acidente, CONFIGURAR em Acidente em Serviço ("acidente típico").

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO TAVARES MENDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO E SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conforme descrito em DO/DF Nº 97, página nº 19, de 23 de maio de 2017 RESOLVE:

Art. 1º Após a apuração do processo Nº 0279000610/2015, em nome de EDNA LÍVIA NOGUEIRA DE SOUSA, matrícula 0188775-0. Conforme Declaração da Ata de Confirmação de Acidente em Serviço da Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidente em Serviço da Superintendência da Região de Saúde Norte - Sobradinho/DF de que existem elementos que demonstram a correlação entre as atividades prestadas pela servidora autora do processo em comento, local de trabalho e horário do acidente, CONFIGURAR em Acidente em Serviço ("acidente típico").

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO TAVARES MENDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO E SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conforme descrito em DO/DF Nº 97, página nº 19, de 23 de maio de 2017 RESOLVE:

Art. 1º Após a apuração do processo Nº 0279000341/2015, em nome de SILVIA ALVES CABECEIRA, matrícula 0136248-8. Conforme Declaração da Ata de Confirmação de Acidente em Serviço da Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidente em Serviço da Superintendência da Região de Saúde Norte - Sobradinho/DF de que existem elementos que demonstram a correlação entre o trajeto percorrido pela servidora autora do processo em comento, local de trabalho e horário do acidente, CONFIGURAR em Acidente em Serviço ("acidente típico").

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO TAVARES MENDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO E SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere do artigo 8º, da Portaria nº 235, de 12 de setembro de 2015. RESOLVE:

Art. 1º Após a apuração do processo Nº 00278000186/2017, nome de VALBER VERAS, Mat. 183.692-7, e Declaração da Ata de Confirmação de Acidente da Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidente em Serviço da Superintendência da Região de Saúde Norte/HRPL, de que existem elementos que demonstram a correlação entre as atividades prestadas pelo servidor autor do processo em comento, local de trabalho e horário do acidente, CONFIGURAR em Acidente em Serviço ("acidente típico").

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO TAVARES MENDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO E SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 8º, da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, e tendo em vista o disposto no artigo 4º, Parágrafo 3º, da Portaria SES nº 16, de 13 de janeiro de 2012, RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de Ponto, com base nos termos do decreto 29.290 de 22 de julho de 2008, do(a) servidor(a): LUISA PORTUGAL MARQUES, médica da família e comunidade, matrícula 1.440.975-5, para participar do "14º Congresso Brasileiro de Medicina de Família e Comunidade", a realizar-se em Curitiba/PR, no período de 01/11/2017 a 05/11/2017, conforme processo SEI 00060-00035379/2017-10.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto, com base nos termos do decreto 29.290 de 22 de julho de 2008, do(a) servidor(a): TATIANA PEREIRA VASCONCELOS CARNEIRO, cirurgião dentista, matrícula: 1.434.506-4, para participar do "VI curso de aprimoramento profissional do sindicato dos odontologistas do Distrito Federal", a realizar-se em Brasília -DF, nos dias 02, 03, 16, 17, 30 e 31/10/2017 e 06, 07, 20 e 21/11/2017, conforme processo SEI 00060-00045776/2017-91.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto, com base nos termos do decreto 29.290 de 22 de julho de 2008, do(a) servidor(a): JOAO ALBERTO NEVES FILHO, matrícula 173.974-3, médico da família e comunidade, para participar do XXXV Congresso Brasileiro de Psiquiatria, no período de 24/10/2017 a 29/10/2017, realizado pela Associação Brasileira de Psiquiatria, conforme processo SEI 00060-00066886/2017-97.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto, com base nos termos do decreto 29.290 de 22 de julho de 2008, do(a) servidor(a): MAYSA BORGES GONÇALVES FELICIO, matrícula 179.621-6, Cirurgiã-dentista, para participar do "VI curso de aprimoramento profissional do sindicato dos odontologistas do Distrito Federal", nos dias: 02,03,16,17,30,31 de outubro de 2017 e 06,07,20 e 21 de novembro de 2017, conforme processo SEI 00060-00046095/2017-41.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto, com base nos termos do decreto 29.290 de 22 de julho de 2008, do(a) servidor(a): TATIANA LOTFI DE SAMPAIO, matrícula 146.974-6, Médica Homeopatia, para participar do Seminário com Dr. Sankaran, no período de 04/10/2017 a 08/10/2017, conforme processo SEI 00060-00057592/2017-74.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto, com base nos termos do decreto 29.290 de 22 de julho de 2008, do(a) servidor(a): MARIETA FERRAZ, matrícula 0131.085-2, Odontóloga, para participação da III Jornada de Odontologia do HRAN, Brasília/DF, nos dias 30 de outubro e 01 de novembro de 2017, conforme processo SEI 00060-00079565/2017-52.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto, com base nos termos do decreto 29.290 de 22 de julho de 2008, do(a) servidor(a): MARCOS DE BARROS FREIRE JUNIOR, matrícula 1289632, médico-generalista, para participar do I Congresso Nacional de Práticas Integrativas e Complementares Saúde e III Encontro Nordestino de PICS, de 12 a 14 de Outubro de 2017 - Natal - RN, conforme processo SEI 00060-00081461/2017-16.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto, com base nos termos do decreto 29.290 de 22 de julho de 2008, do(a) servidor(a): MARIA HELENA D'UTRA, matrícula 0171.405-8, odontóloga, para participar do III Jornada de Odontologia do HRAN - Brasília-DF 30 de outubro e 01 de novembro de 2017, conforme processo SEI 00060-00086121/2017-73.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto, com base nos termos do decreto 29.290 de 22 de julho de 2008, do(a) servidor(a): RAQUEL BARRETO ALENCAR, médica da família e comunidade, matrícula: 1.673.441-6, para participar do "Workshop de Medicina Músculo Esquelética", a realizar-se em Brasília -DF, no dia 07/10/2017, conforme processo SEI 00060-00049446/2017-75.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto, com base nos termos do decreto 29.290 de 22 de julho de 2008, do(a) servidor(a): MARCELO HENRIQUE DE SOUSA E SILVA MARTINS, médico da família e comunidade, matrícula 1.438.979-7, para participar do "XXV Congresso Brasileiro de Psiquiatria", a realizar-se em São Paulo-SP, no período de 23/10/2017 a 29/10/2017, conforme processo nº 278-000100/2017.

HOMOLOGAR a Dispensa de Ponto, com base nos termos do decreto 29.290 de 22 de julho de 2008, do(a) servidor(a): FABRÍCIA PAOLA FERNANDES RIBEIRO DOS SANTOS, cirurgião dentista, matrícula 1.436.151-5, para participar "19º Congresso Internacional de Odontologia de Goiás", a realizar-se em Goiania-GO, no dia 15/09/2017, conforme processo nº 279-000821/2017.

HOMOLOGAR a Dispensa de Ponto, com base nos termos do decreto 29.290 de 22 de julho de 2008, do(a) servidor(a): BRUNO MUSSO, médico da família e comunidade, matrícula 1.673.535-8, para participar "Curso de Capacitação de Preceptores de Residência médica", a realizar-se em São Paulo-PS, nos dias 12/05/2017 e 13/05/2017, conforme processo nº 279-000769/2017.

HOMOLOGAR a Dispensa de Ponto, com base nos termos do decreto 29.290 de 22 de julho de 2008, do(a) servidor(a): LARISSA DE LIMA BORGES, fisioterapeuta, matrícula 180.544-4, para participar "1º Congresso Internacional e II Congresso Brasileiro ABRAFITO", a realizar-se em Brasília-DF, no período de 16/08/2017 a 18/08/2017, conforme processo nº 279-000569/2017.

HOMOLOGAR a Dispensa de Ponto, com base nos termos do decreto 29.290 de 22 de julho de 2008, do(a) servidor(a): MARIA GORETI GOMES NOBREGA, médico-pediatra, matrícula 192.485-0, para participar "X Congresso Gaúcho de Atualização em Pediatria", a realizar-se em Porto Alegre-RS, no período de 22 a 28 de maio de 2017, conforme processo nº 279-000173/2017.

HOMOLOGAR a Dispensa de Ponto, com base nos termos do decreto 29.290 de 22 de julho de 2008, do(a) servidor(a): LUISA PORTUGAL MARQUES, médica da família e comunidade, matrícula 1.440.975-5, para participar do "Mestrado profissional em Saúde da Família - PROFSAUDE 2017", a realizar-se em Brasília-DF, nos dias 05/05/2017, 30/06/2017, 18/08/2017, 01/09/2017, 27/10/2017, 15/12/2017, conforme processo nº 279-000722/2017.

HOMOLOGAR a Dispensa de Ponto, com base nos termos do decreto 29.290 de 22 de julho de 2008, do(a) servidor(a): MIGUEL ALVES DA SILVA JUNIOR, administrador, matrícula 1.442.933-0, para participar do "III Simpósio Internacional de Atenção Primária à Saúde: Ideias Inovadoras", a realizar-se em Morumbi-SP, no período de 21/06/2017 a 23/06/2017, conforme processo nº 279-000457/2017.

CONCEDER Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados, nos termos do art. 139, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos a: FRANCIELI MIRANDA DA SILVA GUIMARÃES, matrícula: 1.438.882-0, processo SEI: 00060-00077406/2017-13, 1º quinquênio: 25.06.2012 a 24.06.2017; CLAUDIA AMARAL CIROLINI, matrícula: 1434259-6, processo SEI: 00060-00125935/2017-31, 1º quinquênio: 27/06/2011 a 26/06/2016; SELENE MOURÃO ALVES, matrícula: 1438449-3, processo SEI: 00060-00083915/2017-85, 1º quinquênio: 25.06.2012 a 24.06.2017; MARIA APARECIDA RODRIGUES SERAFIM SOUSA, matrícula 188.879-X, processo SEI: 00060-00135090/2017-91, 1º quinquênio: 17/05/2010 a 15/05/2015; MARY CRISTINA SILVA, matrícula 1438784-0, processo SEI 00060-00073361/2017-16, 1º quinquênio: 25/06/2012 a 24/06/2017; FABIANO MALUF, matrícula: 1434496-3, processo SEI 00060-00124838/2017-21, 1º quinquênio: 27/06/2011 a 24/06/2016; ERICA CRISTINA FERREIRA, matrícula: 1438709-3, processo SEI: 00060-00094349/2017-37, 1º quinquênio: 25/06/2012 a 23/06/2017; MAURICIO BOUTROS MERHEB, matrícula:1439524-x, processo SEI: 00060-00093509/2017-21, 1º quinquênio: 15/08/2012 a 13/08/2017; ANA MARIA FERNADES DA SILVA, matrícula: 0127481-3, processo nº: 061.045084/1993, 6º quinquênio: 31/07/2012 a 29/07/2017; MARIA LUCIA VIEIRA DE PADUA, matrícula: 1436871-4, processo nº: 278.000.225/2017, 1º quinquênio: 28/11/2011 a 10/11/2016; PATRICIA PARREIRA GENOVESE, matrícula: 171969-6, processo nº: 278.000.396/2017, 1º quinquênio: 28/10/2008 a 27/10/2013; ROBERTO ECHER, matrícula: 1400905-6, processo nº: 278.000.776/2015, 6º quinquênio: 23/06/2012 a 22/06/2017; EDMILSON MIRA, matrícula: 117918-7, processo nº: 061.045.488/1991, 7º quinquênio: 14/03/2012 a 13/03/2017; MANOEL MESSIAS BOTELHO MAGALHAES, matrícula: 159590-3, processo nº: 278.000.245/2012, 2º quinquênio: 22/01/2012 a 21/01/2017; MERCIA VASCONCELOS DE OLIVEIRA, matrícula: 127299-3, processo nº: 061.036.265/1993, 6º quinquênio: 30/08/2012 a 29/08/2017. ALEXANDRINA PEREIRA BRANDÃO, matrícula: 135828-6, processo SEI: 00060-00128725/2017-02, 4º quinquênio: 06/06/2010 a 04/06/2015; CLEIDE ALVES DE ANDRADE LOPES, matrícula: 142989-2, processo nº: 279.000.735/2007, 3º quinquênio: 09/04/2012 a 08/04/2017; THALITA M. M. PEREIRA DE MELLO, matrícula 158622-X, processo nº: 279.000649/2013, 2º quinquênio: 01/05/2012 a 02/05/2017.

CONCEDER auxílio natalidade nos termos do artigo 96 da lei complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, à: LUCIANO SORREQUIA OLIVEIRA, matrícula: 0138092-3, pelo nascimento de seu filho Levi Medeiros Vieira Sorrequia, em 27 de julho de 2017;

RICARDO TAVARES MENDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO E SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas no Decreto Nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº. 039, de 23 de fevereiro de 2017, RESOLVE: AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): LENICE CORREIA DOS SANTOS, 1660580-2, ENFERMEIRO, GSAP - ARAPOANGA. 1.726 dias, ou seja, 04 anos, 08 meses e 26 dias, conforme certidão de Declaração do Tempo de Serviço no Distrito Federal pela Secretaria de Estado de Saúde, nos períodos de 12 de janeiro de 2009 a 03 de outubro de 2013, contados para fins de adicionais e aposentadoria, conforme processo nº 278.000363/2017. ENZO DOS SANTOS CORAZOLLA, 0146641-0, Médico - Clínica Médica, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.414 dias, ou seja, 3 anos, 10 meses e 19 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de novembro de 1998 a 30 de

novembro de 1998, 1º de fevereiro de 1999 a 31 de agosto de 1999, 1º de setembro de 1999 a 30 de setembro de 1999, 1º de novembro de 1999 a 28 de fevereiro de 2002, 1º de julho de 2002 a 31 de agosto de 2002, 1º de novembro de 2002 a 30 de novembro de 2002 e 1º de abril de 2003 a 16 de outubro de 2003, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 278.000889/2011. ENZO DOS SANTOS CORAZOLLA, 0146641-0, Médico - Clínica Médica, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 6.093 dias, ou seja, 16 anos, 8 meses e 13 dias, prestados MTPREV - MATO GROSSO PREVIDENCIA, nos períodos de 05 de outubro de 1981 a 21 de janeiro de 1986 e 13 de junho de 1986 a 30 de outubro de 1998, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 278.000889/2011. ENZO DOS SANTOS CORAZOLLA, 0146641-0, Médico - Clínica Médica, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 723 dias, ou seja, 1 ano, 11 meses e 28 dias, prestados HOSPITAL DAS CLINICAS DA FMUSP, nos períodos de 04 de abril de 1978 a 03 de abril de 1979 e 04 de abril de 1979 a 03 de abril de 1980, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 278.000889/2011. MARIA GORETI GOMES NOBREGA, 171789-8, Médico - Pediatria, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 5.483 dias, ou seja, 15 anos e 8 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de janeiro de 1985 a 31 de dezembro de 1988, 1º de abril de 1989 a 30 de março de 1991 e 1º de outubro de 1994 a 06 de outubro de 2003, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 278.000.860/2016. JOSE NERES DE SANTANA, 1401111-5, Analista de Pol. Públicas e Gestão Governamental, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.140 dias, ou seja, 3 anos, 1 mês e 15 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 23 de junho de 1986 a 24 de setembro de 1987, 1º de setembro de 1989 a 30 de setembro de 1989, 29 de junho de 1990 a 08 de fevereiro de 1991, 1º de agosto de 1990 a 28 de fevereiro de 1991 e 1º de maio de 1991 a 30 de novembro de 1991, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 278.000.762/2016. VERONICA DOS SANTOS TOLENTINO, 151.167-X, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 910 dias, ou seja, 2 anos e 6 meses, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 15 de janeiro de 2003 a 12 de julho de 2005, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 278.000.372/2017. ROSENICE NERES ALVES, 1436560-X, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 313 dias, ou seja, 10 meses e 13 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 29 de julho de 2010 a 27 de agosto de 2010 e 28 de fevereiro de 2011 a 27 de novembro de 2011, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060.00079869/2017-10.

RICARDO TAVARES MENDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art 8º, inciso I, alíneas "i" e "j" da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, alterada pela Portaria nº 134, de 26 de abril de 2017, RESOLVE: AUTORIZAR o pagamento de ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, nos termos da Portaria nº 3.214/1978-TEM, Lei nº 8.270/1991, Decreto nº 32.547/2010 e Lei Complementar nº 840/2011, aos servidores (Nome, matrícula, cargo, lotação, processo): ALOANO LIMA BRITO, 1.664.398-4, ENFERMEIRO (A), lotado (a) no (a) Núcleo de Material Esterilizado/HRPL, 278-000427/2017, grau médio (10%), aplicado sobre o vencimento básico, a partir de 13/04/2017. ANA FLAVIA DE CASSIA FERREIRA OLIVEIRA, 1.678.729-3, MÉDICO (A), lotado (a) no (a) Unidade de Clínica Médica/HRPL, 278-000129/2017, grau médio (10%), aplicado sobre o vencimento básico, a partir de 02/03/2017. CARLA CÁRDIA ALARCAO, 136.091-4, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado (a) no (a) Centro de Referência em Práticas Interativas em Saúde/HRPL, 278-000830/2016, grau médio (10%), aplicado sobre o vencimento básico, a partir de 06/08/2015. FATIMA APARECIDA BARBOSA PINHEIRO, 151.519-5, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado (a) no (a) Núcleo de Gestão da Internação/HRPL, 278-000272/2005, grau médio (10%), aplicado sobre o vencimento básico, a partir de 05/09/2016. FERNANDO ANTONIO GOMIDE CARDOSO, 1.657.801-5, FISIOTERAPEUTA, lotado (a) no (a) Gerência de Serviços de Atenção Domiciliar/HRPL, 278-000365/2013, grau médio (10%), aplicado sobre o vencimento básico, a partir de 13/04/2017. HELIO CIRINESIO DE MELO, 1.677.775-1, TECNICO EM HIGIENE DENTAL, lotado (a) no (a) Núcleo de Odontologia/HRPL, 278-000848/2016, grau médio (10%), aplicado sobre o vencimento básico, a partir de 07/12/2016. JAQUELINE BARREIRA ROCHA, 1.435.098-X, ENFERMEIRA, lotado (a) no (a) Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar/HRPL, 278-000593/2011, grau médio (10%), aplicado sobre o vencimento básico, a partir de 08/04/2017. JOZELIA DOS SANTOS OLIVEIRA, 1.657.177-5, AOSD-ORTOPEDIA E GESSO, lotado (a) no (a) de Unidade de Traumatologia e Ortopedia/HRPL, 278-000116/2017, grau médio (10%), aplicado sobre o vencimento básico, a partir de 22/02/2017. JULIE DE MORAIS DOS REIS, 1.435.763-1, ENFERMEIRA, lotado (a) no (a) de Unidade de Clínicas Cirúrgica/HRPL, 278-000615/2011, grau médio (10%), aplicado sobre o vencimento básico, a partir de 08/04/2017. MARCIA SOARES PEREIRA PRIMO, 136.556-8, ENFERMEIRA, lotado (a) no (a) de Unidade de Traumatologia e Ortopedia /HRPL, 278-000179/2017, grau médio (10%), aplicado sobre o vencimento básico, a partir de 26/12/2016. NILVANE DA SILVA CARMO, 153.878-0, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado (a) no (a) de Gerencia de Emergência/HRPL, 278-000134/2006, grau médio (10%), aplicado sobre o vencimento básico, a partir de 02/01/2017. PATRÍCIA TERESA DE LACERDA, 1.433.872-6, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado (a) no (a) Gerencia de Emergência /HRPL, 270-000876/2011, grau médio (10%), aplicado sobre o vencimento básico, a partir de 07/07/2016. VANESSA CÔRVINO FERNANDES BARBOSA, 1.678.257-7, MÉDICA, lotado (a) no (a) Gerência de Assistência Clínica/HRPL, 278-000128/2017, grau médio (10%), aplicado sobre o vencimento básico, a partir de 02/03/2017.

RICARDO TAVARES MENDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 89, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 8º, da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, e tendo em vista o disposto no artigo 4º, Parágrafo 3º, da Portaria SES nº 16, de 13 de janeiro de 2012, RESOLVE: CONCEDER Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados, nos termos do art. 139, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos a: TERTIANA PEREIRA BARBOSA matrícula 135.068-4, processo 061.036.087/2000,4º -20/10/2009 A 19/10/2014; JOAO BATISTA DAS NEVES matrícula 129.204-8, processo 061.039.214/1996,5º -03/06/2010 A 02/06/2015; ANTONIO CESAR DE PAIVA RIBEIRO matrícula 126.068-5, processo 279.000.607/2009,5º -18/09/2010 A 16/11/2015; CHRISTIANE I. DOS SANTOS SILVA matrícula 141.399-6, processo 279.000.795/2006,3º -24/09/2011 A 23/09/2016; ROSALIA MARIA DE QUEIROZ matrícula 130.771-1, processo 061.036.384/1996, 5º -06/08/2011 A 05/08/2016; EMILIA RADICA DE CARVALHO matrícula 117.668-4, processo 061.036.628/1992, 7º -17/11/2011 A 16/11/2016; JOAO P. MAJELLA DE GODOY MORAIS matrícula 163.157-8, processo 279.001.090/2015, 2º -10/05/2011 A 09/05/2016; CARMEM SILVIA PEREIRA DIAS MARTIN matrícula 131.391-6, processo 061.036.506/1996, 5º -02/10/2011 A 01/10/2016; DENISE JONES FERREIRA matrícula 142.811-X, processo 279.001.133/2012, 3º -09/05/2012 A 08/05/2017; ESTEVAO TEIXEIRA

RA MORELO matrícula 143.355-5, processo 279.000.428/2009, 3º -03/06/2012 A 02/06/2017; DENISE GARCEZ DOS SANTOS matrícula 118.660-4, processo 061.036.114/1992, 7º -09/05/2012 A 08/05/2017; ELIS R. MENDES PEREIRA FERNANDES matrícula 142.931-0, processo 279.000.456/2012, 3º -08/04/2012 A 07/04/2017; KELEN ALVES SABINO matrícula 143.000-9, processo 279.000.872/2007, 3º -15/04/2012 A 14/04/2017; TATIANA QUEIROZ COELHO matrícula 157.123-0, processo 279.000.544/2008, 3º -24/04/2012 A 23/04/2017; SERGIO ELIAS CORREA DA SILVA matrícula 142.112-3, processo 279.001.195/2014, 3º -22/03/2012 A 21/03/2017; LUANA OLIVEIRA CARDOSO matrícula 142.977-9, processo 279.000.651/2007, 3º -10/04/2012 A 07/08/2017; LUANA OLIVEIRA CARDOSO matrícula 142.977-9, processo 279.000.651/2007, 3º -10/04/2012 A 07/08/2017; MIRTES MAGDA FEITOSA matrícula 136.625-4, processo 279.000.193/2002, 4º -02/04/2012 A 01/04/2017; MARIA RODRIGUES LIMA RABELLO matrícula 119.194-2, processo 061.036.130/1992, 7º -11/05/2012 A 10/05/2017; VIVIANE BUENO DE CARVALHO matrícula 163.016-4, processo 279.001.217/2013, 2º -11/05/2012 A 10/05/2017; KAREN ANELIZE TOSO matrícula 159.457-5, processo 279.000.219/2012, 2º -22/01/2012 A 21/01/2017; SIMONI POSSER GALLINA matrícula 161.693-5, processo 279.000.458/2012, 2º -19/03/2012 A 18/03/2017; ADILSON BRANCO FARRAPEIRA JUNIOR matrícula 163.150-0, processo 279.001.148/2012, 2º -10/05/2012 A 09/05/2017; ELIANE MARCIA MARTINS matrícula 136.579-7, processo 279.000.125/2002, 4º -14/03/2012 A 13/03/2017; EDUARDO SILVA LIMA matrícula 136.542-8, processo 279.000.591/2004, 4º -14/03/2012 A 13/03/2017; CRISTIANE S. ALVES POVOA MOREIRA matrícula 142.808-X, processo 279.000.169/2008, 3º -20/03/2012 A 19/03/2017; HERBETH FRANCO QUEIROZ matrícula 162.987-5, processo 279.000.536/2013, 2º -10/05/2012 A 09/05/2017; DEBORA PIPAS DE SIMONE matrícula 159.300-5, processo 279.000.218/2012, 2º -22/01/2012 A 21/01/2017; GIULIANO OLIVEIRA FREIRE matrícula 142.527-7, processo 279.000.645/2011, 3º -21/03/2012 A 20/03/2017; RUTH HELENA GUTIERREZ ABEN ATHAR matrícula 142.028-3, processo 279.000.519/2007, 3º -22/03/2012 A 21/03/2017; ; MAX CARLOS BRAGA ANTAO matrícula 163.017-2, processo 279.000.271/2013, 2º -11/05/2012 A 10/05/2017; SIMONE ALVES RAFAEL SILVA matrícula 143.134-X, processo 279.000.874/2007, 2º -15/04/2007 A 14/04/2012, 3º -15/04/2012 A 14/04/2017; NANCY LUIZA COLLAREDA OLIVEIRA matrícula 136.557-6, processo 279.000.198/2002, 3º -20/03/2007 A 19/03/2012, 3º -20/03/2012 A 19/03/2017; FABIO ZANFORLIN BUISSA matrícula 164.902-7, processo 279.000.822/2013, 2º -16/08/2012 A 15/08/2017; MARIA APARECIDA SILVA DOS REIS matrícula 136.642-4, processo 279.000.195/2002, 4º -02/04/2012 A 01/04/2017; JULIANA DA CRUZ CANAMARI matrícula 136.643-2, processo 279.000.194/2002, 4º -02/04/2012 A 01/04/2017; MARIA DE FATIMA FERREIRA PADUA matrícula 119.161-6, processo 061.036.630/1992, 7º -24/07/2012 A 23/07/2017; CLAUDIO ADAO ROSA FERREIRA matrícula 119.074-1, processo 061.036.536/1992, 7º -22/01/2012 A 21/01/2017; KEILA MARA DA SILVA PIMENTA matrícula 142.674-5, processo 279.000.737/2007, 3º -09/04/2012 A 08/04/2017; ROBSON DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO matrícula 136.487-1, processo 279.000.199/2002, 4º -06/08/2012 A 05/08/2017; WELSON GONCALVES SEREJO matrícula 139.988-8, processo 279.000.028/2006, 3º -20/11/2010 A 19/11/2015; ANDREA HENRIQUES DE VASCONCELOS matrícula 142.637-0, processo 282.000.156/2007, 3º -20/03/2012 A 19/03/2017; ALDENISE BEZERRA BRAGA matrícula 127.194-6, processo 061.022.563/1992, 6º -24/04/2012 A 23/04/2017; MARIA DO SOCORRO ALBINO DA SILVA matrícula 132.052-1, processo 061.036.269/1997, 4º -11/10/2007 A 10/10/2012. TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço - 10/07/2001, publicada no DODF nº 134 de 13 de julho de 2001, página 28, o ato que concedeu licença prêmio a ZACARIAS DA ROCHA VIANA, matrícula 115.665-9, processo 061.036.483/1993, 4º - 09/03/1996 a 08/03/2001; na Ordem de Serviço - 30/07/2015, publicada no DODF nº 153 de 10 de agosto de 2016, página 22, o ato que concedeu licença prêmio a CHARLES MARTINS COREIA, matrícula 179.165-6, processo 279.000.696/2015, 1º - 22/06/2009 a 21/06/2014; na Ordem de Serviço - 19/10/2016, publicada no DODF nº 203 de 26 de outubro de 2016, página 17, o ato que concedeu licença prêmio a VALQUIRIA PEREIRA DE MELO, matrícula 153.093-3, processo 279.000.425/2011, 2º - 16/05/2011 a 15/05/2016. CONCEDER Horário Especial para Estudo, conforme o disposto art. 96 da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, à PRISCILA GALANTE RIBEIRO, matrícula 1.440.904-6, ocupante do cargo efetivo de AOSD - PAT.CLÍNICA, carga horária 20(vinte) horas semanais, pertencente ao 2º semestre de 2017, em conformidade com o Processo 279.000.524/2013; CONCEDER AUXÍLIO NATALIDADE, nos termos do art. 96, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, aos servidores: MARIANA FANSTONE FERRARES PASSOS, matrícula 1.439.899-0, pelo nascimento de seu filho (a) Pedro Ferraresi Passos, em 06/06/2017; ISABEL CRISTINA LEAL FIRMINO, matrícula 1.441.569-0, pelo nascimento de seu filho (a) Pedro Hiroshi Leal Tavora em 03/12/2016; FERNANDA AFONSO MIRANDA, matrícula 1.441.534-8, pelo nascimento de seu filho (a) Maria Luisa Miranda Fernandes em 13/05/2017; DAYANNE MOURA RODRIGUES RESENDE, matrícula 183.863-6, pelo nascimento de seu filho (a) Valentina Moura Basilio em 20/03/2017; FERNANDA CHARBEL JANQUIES SAMPAIO, matrícula 1.441.627-1, pelo nascimento de seu filho (a) Maria Beatriz Charbel Janiques Sampaio em 18/04/2017; AMANDA AMBROSIO DA SILVA, matrícula 1.442.261-1, pelo nascimento de seu filho (a) Davi Ambrosio Cavalcante em 05/04/2017; ANEILLY DA SILVA QUEIROZ, matrícula 1.661.299-X, pelo nascimento de seu filho (a) Enzo Queiroz Lemos em 26/08/2016; KATRINE RAIANE PORTILHO MOREIRA AZEVEDO, matrícula 1.438.476-0, pelo nascimento de seu filho (a) Aline Portilho Azevedo em 18/04/2017; PAULA OLIVEIRA BUTA RAMALHO, matrícula 1.436.931-1, pelo nascimento de seu filho (a) Davi Buta Ramalho em 21/03/2017; JESSICA ANDRESSA COSTA RODRIGUES CHAVES, matrícula 184.224-2, pelo nascimento de seu filho (a) Scarlett Bruna Rodrigues Chaves em 14/04/2017; MURILO REBOUCAS FERNANDES DE LIMA, matrícula 1.671.506-3, pelo nascimento de seu filho (a) Marina Freire Reboucas de Lima em 22/04/2017; JOAQUIM NUNES FILHO, matrícula 138.112-1, pelo nascimento de seu filho (a) Antonio Correa e Silva nunes em 04/05/2017; CARLA DE ARAUJO LIMA, matrícula 188.814-5, pelo nascimento de seu filho (a) Bernardo Araujo Lima em 06/05/2017; VALQUIRIA SILVA BAHAR RODRIGUES, matrícula 1.659.237-9, pelo nascimento de seu filho (a) Samuel Bahr Rodrigues em 05/12/2015; LORENA DE SOUZA CASSIA VARRANDA, matrícula 1.435.124-2, pelo nascimento de seu filho (a) Elisa de Souza Cassia varanda em 02/03/2017; LEIDIENE ALVES DE JESUS BARBOS, matrícula 1.658.807-X, pelo nascimento de seu filho (a) Rafael Augusto Alves Barbosa em 30/03/2017; MARINA LESSA GOMES, matrícula 1.440.925-9, pelo nascimento de seu filho (a) Pedro Lessa da Matta em 06/07/2017; MARIA DE JESUS FERNANDES DE SOUSA, matrícula 146.770-0, pelo nascimento de seu filho (a) Maria Clara Fernandes Fagundes em 30/06/2017; LEONARDO LOPES SOARES, matrícula 1.440.939-9, pelo nascimento de seu filho (a) Maria Luiza Laranjeira Lopes em 07/07/2017; FERNANDA FERNANDES MARTINS SOARES, matrícula 159.656-X, pelo nascimento de seu filho (a) Bruna Fernandes Mendes em 23/06/2017; VANESSA PEREIRA DA LUZ FARIAS, matrícula 1.676.665-2, pelo nascimento de seu filho (a) Yan Pereira da Luz Farias em 18/06/2017; SILVANIA FRANCISSA DA ROCHA SILVA, matrícula 1.676.665-2, pelo nascimento de seu filho (a) Heitor Raul da Rocha Silva em 11/07/2017; CLAUDIO MARCIO LACERDA ALMEIDA, matrícula 143.026-2, pelo nascimento de seu filho (a) Claudio Araujo Almeida em 17/07/2017; VANESSA CARDOSO FIALHO SALVIANO, matrícula 1.439.528-2, pelo nascimento de seu

filho (a) Izabela Fialho Salviano em 10/08/2017; ELISANE SANTOS OLIVEIRA, matrícula 179.781-6, pelo nascimento de seu filho (a) Joao Gabriel Oliveira Rocha em 20/08/2017; DIZEULMA DA SILVA SOUZA, matrícula 183.524-6, pelo nascimento de seu filho (a) Enzo Gabriel da Silva Monteiro em 20/08/2017; DENY WENDELL DE JESUS VELOSO, matrícula 1.676.817-5, pelo nascimento de seu filho (a) Letícia de Almeida Veloso em 08/09/2017; LAFAYETE RUBENS LOPES DOS SANTOS, matrícula 1.676.820-5, pelo nascimento de seu filho (a) Laura Lopes Melo em 07/06/2017; DEBORAH GRANATTO ARAUJO, matrícula 1.671.383-4, pelo nascimento de seu filho (a) Miguel Felipe Granatto Soares em 21/01/2017; FILIPI NAZARENO DA SILVA PEREIRA, matrícula 1.659.675-7, pelo nascimento de seu filho (a) Fernanda Tovany Pereira em 01/06/2017; PAULO GONCALVES DE OLIVEIRA MULLER, matrícula 1.441.660-3, pelo nascimento de seu filho (a) Felipe Machado Muller em 01/08/2017.

RICARDO TAVARES MENDES

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 05 de junho de 2007, publicada em DODF nº 109 de 08 de junho de 2007, página 37, o ato que concedeu licença prêmio a ANDREA HENRIQUES DE VASCONCELOS, matrícula 1426370, processo 282.000.156/2007, ONDE SE LÊ: "... 1º - 20/03/2002 a 18/03/2007 ..." LEIA-SE: "1º - 20/03/2002 a 19/03/2007".

Na Ordem de Serviço de 20 de abril de 2012, publicada em DODF nº 80 de 23 de abril de 2012, página 32, o ato que concedeu licença prêmio a ANDREA HENRIQUES DE VASCONCELOS, matrícula 1426370, processo 282.000.156/2007, ONDE SE LÊ: "... 2º - 19/03/2007 a 16/03/2012 ..." LEIA-SE: "2º - 20/03/2007 a 19/03/2012".

Na Ordem de Serviço de 12 de março de 2007, publicada em DODF nº 55 de 20 de março de 2007, página 20, o ato que concedeu licença prêmio a MARIA DO SOCORRO ALBINO DA SILVA, matrícula 1320521, processo 061.036.269/1997, ONDE SE LÊ: "... 2º - 10/10/1997 a 09/10/2002 ..." LEIA-SE: "2º - 11/10/1997 a 10/10/2002".

Na Ordem de Serviço nº03 de 06 de março de 2008, publicada em DODF nº 51 de 14 de março de 2008, página 27, o ato que concedeu licença prêmio a MARIA DO SOCORRO ALBINO DA SILVA, matrícula 1320521, processo 061.036.269/1997, ONDE SE LÊ: "... 3º - 10/10/2002 a 09/10/2007 ..." LEIA-SE: "3º - 11/10/2002 a 10/10/2007".

Na Ordem de Serviço de 25 de novembro de 2016, publicada em DODF nº 75 de 19 de abril de 2017, página 17, o ato que concedeu licença prêmio a EVERALDO BATISTA DE ARAUJO, matrícula 1294113, processo 061.008.582/1995, ONDE SE LÊ: "... 5º - 17/10/2005 a 16/10/2010 ..." LEIA-SE: "5º - 17/10/2010 a 16/10/2015".

Na Ordem de Serviço de 31 de julho de 2006, publicada em DODF nº 150 de 07 de agosto de 2006, página 18, o ato que concedeu licença prêmio a ZACARIAS DA ROCHA VIANA, matrícula 115.665-9, processo 061.036.483/1993, ONDE SE LÊ: "... 5º - 09/03/2001 a 08/03/2006 ..." LEIA-SE: "5º - 08/03/2001 a 07/03/2006".

Na Ordem de Serviço de 18 de junho de 2014, publicada em DODF nº 131 de 02 de julho de 2014, página 32, o ato que concedeu licença prêmio a ZACARIAS DA ROCHA VIANA, matrícula 115.665-9, processo 061.036.483/1993, ONDE SE LÊ: "... 6º - 09/03/2006 a 08/03/2011 ..." LEIA-SE: "6º - 08/03/2006 a 07/03/2011".

Na Ordem de Serviço nº10 de 07 de março de 2016, publicada em DODF nº 76 de 22 de abril de 2016, página 33, o ato que concedeu licença prêmio a ZACARIAS DA ROCHA VIANA, matrícula 115.665-9, processo 061.036.483/1993, ONDE SE LÊ: "... 7º - 09/03/2011 a 07/04/2016 ..." LEIA-SE: "7º - 08/03/2011 a 06/04/2016".

Na Ordem de Serviço de 11 de junho de 2013, publicada no DODF nº 122 de 14 de junho de 2013, página 22, no ato que concedeu Licença Prêmio à servidora MERCIA VASCONCELOS DE OLIVEIRA, matrícula: 127299-3, onde se lê "... 30/08/2007 à 30/08/2012...", leia-se "...30/08/2007 à 29/08/2012...".

Na Ordem de Serviço, publicada no DODF nº 71 de 11 de abril de 2012, pag. 29 no ato que concedeu Licença Prêmio ao servidor MANOEL MESSIAS BOTELHO MAGALHAES, matrícula 159590-3, onde se lê: "...1º quinquênio: 26/01/2007 a 25/01/2012...", leia-se: "...1º quinquênio: 22/01/2007 a 21/01/2012...".

Na Ordem de Serviço de 55 de agosto de 2017, do Superintendente da Região de Saúde Norte da Secretaria de Estado de Saúde do DF, do DODF nº 156 de 15 de agosto de 2017, pag. 23, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora MARINALVA GOMES DE MOURA, matrícula 0134561-3, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde. ONDE SE LÊ: "...658 dias, ou seja, 1 ano 9 meses e 23 dias, prestados GOIASPREV, no período de 1º de setembro de 1992 a 20 de junho de 1994, contados para fins de adicional e aposentadoria...", LEIA-SE: "...658 dias, ou seja, 1 ano 9 meses e 23 dias, prestados GOIASPREV, no período de 1º de setembro de 1992 a 20 de junho de 1994, contados para fins de aposentadoria...". Retificada a fins de corrigir a finalidade da averbação.

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

A DIRETORA-GERAL DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º da Portaria SES nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº. 183 de 22 de setembro de 2015, página 03, RESOLVE:

Art. 1º Configurar Acidente em Serviço, após apuração do Processo 288.000.047/2017, em nome de BARBARA DE SÁ FERNANDES, matrícula: 172.872-5, e Declaração da Ata de Confirmação da Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidente em Serviço do Hospital São Vicente de Paulo de que existem elementos para estabelecimento do nexo de causalidade entre as atividades prestadas, o acidente e as lesões verificadas,

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VANESSA LUIZ GONÇALVES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

A DIRETORA-GERAL DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º da Portaria SES nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº. 183 de 22 de setembro de 2015, página 03, RESOLVE: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos da Seção VI, artigo 143 da Lei Complementar nº 840/2011 de 24/12/2011, aos servidores: NOELICE RODRIGUES COSTA, matrícula: 143.162-5, TS - Auxiliar de Enfermagem, 1º quinquênio corrigido: 15/04/2002 a 14/05/2007 e 2º quinquênio corrigido: 15/05/2007 a 14/06/2012; MARCILEIA NOGUEIRA LUIZ, matrícula: 142.116-6, AOSD/Lavanderia Hospitalar, Processo: 282.000.183/2007, 3º quinquênio: 19/03/2012 a

18/03/2017; ISAQUE CAETANO DE ANDRADE, matrícula: 141.426-7, AOSD-Operador de Máquina, Processo: 273.000.432/2007, 3º quinquênio - 05/10/2011 a 04/10/2016; FRANCISCO DE PAULA MOTA FURTADO, matrícula: 1.440.038-3, Motorista, Processo SEI 00060-00107363/2017-16, 1º quinquênio: 29/08/2012 a 28/08/2017; RONEY DA CONCEIÇÃO RAMOS DOS SANTOS, matrícula: 1.438.438-8, Motorista, Processo SEI 00060-00106685/2017-30, 1º quinquênio - 11/06/2012 a 10/06/2017; REINALDO SOARES DA CRUZ, matrícula: 145.996-1, AOSD/Padioleiro, Processo SEI 00060-00141354/2017-46, 2º quinquênio - 23/06/2008 a 22/06/2013.

VANESSA LUIZ GONÇALVES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º da Portaria SES nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº. 183 de 22 de setembro de 2015, página 03, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a publicação constante na Ordem de Serviço de 31/08/2017, publicada no DODF nº 170, de 04/09/2017, página 43, que concedeu a dispensa de ponto do servidor LUIS AUGUSTO DE SOUZA SILVA, Médico Psiquiatra, matrícula: 1672198-5, lotado na Diretoria de Atenção à Saúde do Hospital São Vicente de Paulo, durante o período de 24/10/2017 a 29/10/2017, para participar do XXXV Congresso Brasileiro de Psiquiatria, a realizar-se em São Paulo-SP, conforme Processo SEI 00060.00087749/2017-96.

VANESSA LUIZ GONÇALVES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

PORTARIA DE 19 DE SETEMBRO DE 2017 (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 3 de março de 2017, e nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR IVAN GOMES CARVALHO, matrícula 266.470-4, para substituir DANIELA GARCIA FERNANDES, matrícula 266.786-X, Gerente de Análise de Receitas e Custos, da Diretoria de Avaliação, da Coordenação de Controle e Auditoria, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, símbolo DFG-14, no período de 19/09 a 06/10/2017, por motivo de férias regulamentares do titular. Processo Sei nº 00090-00016206/2017-82.

FÁBIO NEY DAMASCENO

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreções no original, publicada no DODF Nº 161, de 20/09/17, página 11.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017 e com base na competência delegada através do Decreto nº 23.212, de 06/09/2002, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 13 de junho de 2017, publicada no DODF nº 117, de 21 de junho de 2017, p. 69, o ato que concedeu aposentadoria ao servidor José Soares dos Santos, matrícula 92.115-7.

CONCEDER nos termos dos incisos I, II, III e parágrafo único, artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ao servidor JOSÉ SOARES DOS SANTOS, matrícula nº 92.115-7, Técnico de Atividades Rodoviárias, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, a contar de 31/12/2012. Processo nº 113.002596/2012.

MAURÍCIO MARQUES

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 36.044, de 21/11/2014, RESOLVE: CONCEDER: afastamento por 7 (sete) dias consecutivos, por motivo de licença paternidade, nos termos do artigo 150 da Lei Complementar nº 840/2011 e prorrogação de 23 (vinte e três dias) nos termos do Decreto nº 37.669, de 29/09/2016, aos servidores: LEANDRO PAULINO DE AGUIAR, matrícula 222.012-1, no período de 26/08/2017 a 24/09/2017; BREYNER HENRIQUE OLIVEIRA CAMARGO, matrícula 224.266-4, no período de 25/09/2017 a 24/10/2017; ANDERSON BRAZ DA SILVA BEZERRA, matrícula 224.302-4, no período de 01/10/2017 a 30/10/2017; CRISTIANO GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 197.475-0, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017.

MAURÍCIO MARQUES

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 36.044, de 21/11/2014, RESOLVE: CONCEDER Abono de Permanência equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 combinado com a Decisão TCDF Nº 20/2012-AD, a EUDENIR DA COSTA MONTEIRO, matrícula nº 94.030-5, Agente de Atividades Rodoviárias, processo nº 113.017.223/2017, a contar de 19/09/2017, por ter completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade.

CONCEDER Abono de Permanência equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, com base no artigo 4º, § 19º da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, a JOÃO ALBERTO GOMES MACHADO, matrícula nº 93.464-X, Técnico de Atividades Rodoviárias, processo nº 113.024.592/2017, a contar de 29/05/2017, por ter completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade.

MAURÍCIO MARQUES

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, usando das atribuições que lhe confere o inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, RESOLVE: CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade a BERNARDO DA SILVA, matrícula 93.824-6, 5º quinquênio 13/09/2012 a 11/09/2017; ELIAS VENANCIO DE FREITAS JUNIOR, matrícula 220.919-5, 1º quinquênio 14/09/2012 a 12/09/2017; FRANCISCO XAVIER DA SILVA, matrícula 93.831-9, 5º quinquênio 22/07/2012 a 20/07/2017; GESSY APARECIDO DE OLIVEIRA, matrícula 93.884-X, 4º quinquênio 26/02/2008 a 23/02/2013; DEUSDETE PEREIRA PINTO, matrícula 93.886-6, 5º quinquênio 27/09/2012 a 25/09/2017; ARLINDO BISPO DE ALCANTRA, matrícula 93.875-0, 5º quinquênio 26/09/2012 a 24/09/2017; ANTÔNIO EUSTAQUIO TAVARES, matrícula 93.867-X, 5º quinquênio 30/09/2012 a 28/09/2017; ADALBERTO LIMA SABATE, matrícula 93.379-1, 7º quinquênio 06/10/2012 a 04/10/2017; EUDSON DA SILVA PASSOS, matrícula 93.880-7, 5º quinquênio 25/09/2012 a 23/09/2017. MAURÍCIO MARQUES

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, RESOLVE: CONCEDER Abono de Permanência equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, com base no artigo 40º, § 19º da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, a PAULO SOARES DOS SANTOS, matrícula nº 94.287-1, Agente de Atividades Rodoviárias, processo nº 113.025.533/2017, a contar de 10/07/2017, por ter completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade. CONCEDER Abono de Permanência equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, com base no artigo 40º, § 19º da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, a VALTER DA ROCHA RIBEIRO, matrícula nº 93.967-6, Técnico de Atividades Rodoviárias, processo nº 113.024.784/2017, a contar de 19/09/2017, por ter completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade. MAURÍCIO MARQUES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, alterado pelo Decreto nº 38.077, de 22 de março de 2017 e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo 080-008956/2017, resolve: EXONERAR, a pedido, CERGIA MARIA PEREIRA, matrícula 223.215-4, do cargo de Professor de Educação Básica-MGEB, etapa 01-PQ3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 30 de junho de 2013.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIAS DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 19 do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e considerando a Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e a Portaria nº 234, de 19 de julho de 2016, que altera a Portaria nº 259, de 15 de outubro de 2013, RESOLVE: CANCELAR o Afastamento Remunerado para Estudos, concedido à servidora RENATA DE MORAES LINO, matrícula nº 205.569-4, por meio da Portaria nº 47, de 15 fevereiro de 2017, publicada no DODF nº 35, de 17 de março de 2017, conforme Processo nº 080.000036/2017, pelo período de 01/03/2017 a 20/12/2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e em conformidade com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: AUTORIZAR, a Licença Para Tratar de Interesse Particular a LUCIANA MOURA BARRETO, matrícula 181.202-5, Professor de Educação Básica, a contar de 18/02/2018, conforme processo nº 0080.011897/2014.

JULIO GREGÓRIO FILHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 121/2009-SE, RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a EDILENE DA SILVA LIRA PIMENTA, matrícula 64.444-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 00080-00000911/2017-03.

CONCEDER APOSENTADORIA a HIERPOLES ANTONIO DE MORAIS, matrícula 204.205-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 00080-00026026/2017-46.

CONCEDER APOSENTADORIA a IRANI TEREZINHA ALVES PRAIS, matrícula 20.623-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 00080-0000069/2017-00.

CONCEDER APOSENTADORIA a JOSEFA MENEZES DA SILVA, matrícula 20.557-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 00080-00000016/2017-81.

CONCEDER APOSENTADORIA a LUCIMAR OLIVEIRA DE FREITAS, matrícula 49.760-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00000849/2017-41.

CONCEDER APOSENTADORIA a NASARIO ALVES LOBO, matrícula 24.749-9, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Copa e Cozinha, Nível 8, Padrão 3, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e o Parágrafo único do mesmo artigo. Processo 00080-00000009/2017-89.

CONCEDER APOSENTADORIA a NILSE DE FÁTIMA SILVEIRA, matrícula 65.024-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 00080-00026048/2017-14.

CONCEDER APOSENTADORIA a REGINA DE ALMEIDA MESQUITA RESENDE, matrícula 37.052-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 23, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e o Parágrafo único do mesmo artigo. Processo 00080-00000002/2017-67.

CONCEDER APOSENTADORIA a SANDRA REGINA SANTANA COSTA, matrícula 24.982-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 24, Etapa VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00025927/2017-11.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 13 de março de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 52, de 14 de março de 2012, o ato que concedeu Pensão Vitalícia ao cônjuge da aposentada BERENICE SABINO DINIZ DE SOUSA, matrícula 99.738-2, no Cargo de Professor, Classe A, Etapa/Referência 25-ADII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para EXCLUIR da fundamentação legal o artigo 217, item I, alínea "a", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887, de 21 de junho de 2004, e INCLUIR os artigos 12, inciso IV e 30 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 818, de 18 de novembro de 2009, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 080.000064/2012.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 13 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 97, de 14 de maio de 2013, o ato que concedeu Pensão Vitalícia à companheira e Temporária aos filhos do ex-servidor EGLER ADRIANO BERTACINI DO NASCIMENTO, matrícula 35.553-4, no Cargo de Professor, Classe A, Etapa/Referência 17-ADII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para EXCLUIR da fundamentação legal o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887, de 21 de junho de 2004, e INCLUIR o artigo 30-B da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processos 080.001655/2013 e 080.001236/2013.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 03 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 203, de 05 de outubro de 2012, o ato que concedeu Pensão Vitalícia ao cônjuge da aposentada ELIDETE RAMOS, matrícula 140.571-23, no Cargo de Professor, Classe C, Etapa/Referência 25-CFI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para EXCLUIR da fundamentação legal o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887, de 21 de junho de 2004, e INCLUIR o artigo 30-B da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 080.004585/2012.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 29 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 26, de 1º de fevereiro de 2013, o ato que concedeu Pensão Vitalícia ao cônjuge do aposentado FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA, matrícula 79.132-6, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Serviços Especializados de Obras Cíveis, Classe C, Etapa/Referência 09-YC3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para EXCLUIR da fundamentação legal o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887, de 21 de junho de 2004, e INCLUIR o artigo 30-B da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 461.000324/2012.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 29 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 26, de 1º de fevereiro de 2013, o ato que concedeu Pensão Vitalícia ao cônjuge do aposentado HELMUTH MOHN, matrícula 87.338-1, no Cargo de Professor, Classe A, Etapa/Referência 21-ADI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para EXCLUIR da fundamentação legal o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887, de 21 de junho de 2004, e INCLUIR o artigo 30-B da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 080.008425/2012.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 13 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 192, de 16 de setembro de 2013, o ato que concedeu Pensão Vitalícia ao cônjuge do aposentado JOSE LUIZ ROSSI, matrícula 65.322-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Classe Única, Etapa/Referência 15-PQIV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para EXCLUIR da fundamentação legal o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887, de 21 de junho de 2004, e INCLUIR o artigo 30-B da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 080.004938/2013.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 13 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 192, de 16 de setembro de 2013, o ato que concedeu Pensão Vitalícia ao cônjuge do ex-servidor LAERCIO PEREIRA, matrícula 75.250-9, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Apoio Administrativo, Classe B, Etapa/Referência 11-YB4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para EXCLUIR da fundamentação legal o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 10.887, de 21 de junho de 2004, e INCLUIR o artigo 30-B da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 080.005513/2013.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 10 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 189, de 18 de setembro de 2012, o ato que concedeu Pensão Vitalícia ao companheiro da aposentada MAGDA MARIA DA COSTA, matrícula 83.775-X, no Cargo de Professor, Classe A, Etapa/Referência 24-ADI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para EXCLUIR da fundamentação legal o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887, de 21 de junho de 2004, e INCLUIR o artigo 30-B da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 080.004628/2012.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 10 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 162, de 14 de agosto de 2012, o ato que concedeu Pensão Temporária à filha da aposentada MARIA DO SOCORRO SANTOS, matrícula 99.724-2, no Cargo de Professor, Classe B, Etapa/Referência 25-BEII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para EXCLUIR da fundamentação legal o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887, de 21 de junho de 2004, e INCLUIR o artigo 30-B da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 080.004441/2012.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 19 de fevereiro de 2013, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 37, de 20 de fevereiro de 2013, o ato que concedeu Pensão Vitalícia ao cônjuge da aposentada MARIA MARLUCIA DA SILVA SANTOS, matrícula 87.026-9, no Cargo de Professor, Classe C, Etapa/Referência 24-CFI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para EXCLUIR da fundamentação legal o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887, de 21 de junho de 2004, e INCLUIR o artigo 30-B da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 080.008829/2012.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 29 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 26, de 1º de fevereiro de 2013, o ato que concedeu Pensão Vitalícia à companheira do aposentado ODONEL DE AQUINO ARAUJO, matrícula 97.868-X, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Serviços Especializados de Marcenaria, Classe C, Etapa/Referência 07-YC3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para EXCLUIR da fundamentação legal o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887, de 21 de junho de 2004, e INCLUIR o artigo 30-B da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 080.008084/2012.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 10 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 162, de 14 de agosto de 2012, o ato que concedeu Pensão Vitalícia ao cônjuge do aposentado PEDRO BAHIA PRADERA, matrícula 84.908-1, no Cargo de Professor, Classe A, Etapa/Referência 25-ADI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para EXCLUIR da fundamentação legal o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887, de 21 de junho de 2004, e INCLUIR o artigo 30-B da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 464.000128/2012.

RETIFICAR na Portaria de 16 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 270, de 18 de dezembro de 2013, o ato que concedeu Pensão Vitalícia ao cônjuge do aposentado VITAL DE SOUSA FEITOSA, matrícula 84.548-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Classe Única, Etapa/Referência 25-PQIII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para INCLUIR na fundamentação legal o artigo 30-B da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 080.007778/2013.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 29 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 26, de 1º de fevereiro de 2013, o ato que concedeu Pensão Vitalícia ao cônjuge da aposentada WILMA LUIZ XAVIER DE SOUSA, matrícula 94.720-2, no Cargo de Professor, Classe A, Etapa/Referência 25-ADII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para EXCLUIR da fundamentação legal o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887, de 21 de junho de 2004, e INCLUIR o artigo 30-B da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 080.007127/2012

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 144, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, Artigo 5º, inciso XIII, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar KATIANA RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº. 202.834-4, executora suplente, do Contrato nº. 71/2012, firmado entre SEEDF e a empresa GESTEMAO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS GRÁFICOS LTDA - EPP, objeto do processo nº. 080.004221/2011.

Art. 2º Designar ELIANA RODRIGUES VIDAL ANTERO, matrícula nº. 43.966-5, executora suplente, do Contrato nº. 71/2012, firmado entre SEEDF e a empresa GESTEMAO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS GRÁFICOS LTDA - EPP, objeto do processo nº. 080.004221/2011, lotada na GMASA.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 395, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Disciplinar, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do processo nº 080.007999/2013.

Art. 2º Designar JOSE MARIA PINHEIRO, matrícula 33.694-7, Professor Educação Básica; DENILSON FAGUNDES DE SOUZA, matrícula 36.137-2, Professor de Educação Básica; ANA PAULA DE SOUSA ROCHA, matrícula 30.358-5, Professor de Educação Básica; respectivamente Presidente e Vogais, e como Vogais Suplentes ALEXANDRE MOUTINHO MEDEIROS, matrícula 24.904-1, Professor de Educação Básica; ANGELA MARQUES DE ALMEIDA SILVA, matrícula 64.474-9, Professor de Educação Básica, e como Presidente Suplente, nos eventuais impedimentos do titular, o Vogal DENILSON FAGUNDES DE SOUZA, matrícula 36.137-2.

Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 396, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art.1º Instaurar Processos Sindicantes visando à apuração de Acidente em Serviço, constantes dos processos nos 463.000630/2016, 463.000629/2016, 463.000635/2016, 463.000117/2017, 463.000530/2016, 463.000199/2017, 463.000263/2017, 463.000183/2017, 463.000288/2017, 463.000351/2017, 463.000436/2017, 463.000453/2017, 463.000437/2017, 463.000445/2017, 463.000415/2017, 463.000461/2017, 463.000463/2017, 463.000493/2017, 463.000350/2017.

Art. 2º Designar AMARAL RODRIGUES GOMES, matrícula 202.050-5; MARIA DE FÁTIMA APARECIDA DE SOUSA, matrícula 68.815-0; JAILTON LACERDA DE SOUSA NASCIMENTO, matrícula 25.972-1; KARLA BARBOSA GOMES, matrícula 39.297-9; respectivamente Presidente e Vogais.

Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art.4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 61, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15 do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento no artigo 14 do Regimento e, considerando a deliberação da 422ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Avaliação para o julgamento do mérito dos projetos habilitados na Etapa I do Edital nº 08/2017 - Prêmio FAP/DF de Ciência, Tecnologia e Inovação na Escola Pública cuja indicação obedeceu ao item 12.2.3 do Instrumento Convocatório. São eles:

a) DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO: Carlos Eduardo de Paula, matrícula nº 08.955-6; Dileusa Gomes de Castro, matrícula nº 043.074-8; Juliana Alves de Araújo Bottechia, matrícula nº 206.022-1; Lillian Maria de Azeredo, matrícula nº 210.777-5; Lívia Souza, matrícula nº 222.270-1; Maria Tereza Machado Cerdeira Freitas, matrícula nº 36.002-3; Maura Luciane C. de Souza, matrícula nº 026.680-9; Raphael Almeida Sousa, matrícula nº 226.359-9; Raquel Oliveira Moreira, matrícula nº 064.608-3; William Batista Vieira, matrícula nº 212.226-X; DA SECRETARIA ADJUNTA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO: Alessandro Persiani Benez, matrícula nº 1.678.066-3; Raimunda Iriene Rodrigues Teixeira Braga, matrícula nº 137.164-9; DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL : Edson Cesar Mello Júnior, matrícula nº 1.676.470-6; Solymar Lacerda Cunha, matrícula nº 1.678.074-4.

Art.2º A avaliação de que trata o artigo 1º será realizada entre os dias 24/10/2017 a 27/10/2017 na Etapa Distrital do Circuito de Ciências das Escolas da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal que acontecerá na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia no Pavilhão de Exposição do Parque da Cidade.

§ 1º Cada projeto será avaliado por dois membros da Comissão, momento em que será utilizado o "Formulário de Avaliação" constante no Anexo I do Edital nº 08/2017 publicado no DODF nº 169 de 01/09/2017 pag.37.

§ 2º A Nota final do projeto será a média aritmética das duas notas atribuídas pelos dois membros da Comissão.

§ 3º Ao serem concluídas as avaliações, a Ata da Reunião da Comissão será redigida de forma que os projetos sejam classificados por modalidade, em ordem decrescente de pontuação obtida, sendo considerados vencedores, respectivamente, em 1º, 2º e 3º lugares aqueles que obtiverem as maiores pontuações.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 140 de 05 de julho de 2017, publicada no DODF nº 133, de 13 de julho de 2017, páginas 9/10, RESOLVE: CONCEDER Auxílio Funeral, nos termos dos artigos 97, §§ 2º e 3º da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, a MARIA LUCIA SOARES PIRES, pelo óbito de OROZITA DA SILVA PIRES, matrícula 101466-8, ex-servidora desta Secretaria, falecida em 26/07/2017. Processo SEI nº 0043100006487/2017-75.

CAMILA BARBOSA ALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 75, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017

Substitui membros do Grupo de Trabalho de Análise de Planos de Utilização da Unidade de Produção - PU.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 105, inciso V, parágrafo único, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar FERNANDO CLESER MORENO DE ALMEIDA, analista de desenvolvimento e fiscalização agropecuária, matrícula 186.174-3, da função de membro e coordenador do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 25 de março de 2011.

Art. 2º Designar DANIELLE CRISTINA KALKMANN ARAUJO, analista de desenvolvimento e fiscalização agropecuária, matrícula 186.230-8 como membro e coordenadora do referido Grupo de trabalho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARGILEU MARTINS DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

PORTARIA Nº 88, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 1º, inciso I, do Decreto nº 38.077 de 22 de março de 2017, RESOLVE: DECLARAR VACÂNCIA do cargo efetivo de Agente de Atividades Penitenciárias, 2ª Classe, Padrão IV, da Carreira de Atividades Penitenciárias, ocupado por PAULO FABIANO ABREU DE OLIVEIRA, matrícula nº 176.421-7, a contar de 06 de outubro de 2017, em virtude de falecimento, conforme processo nº 00050-00155836/2017-11 - SEI.

EDVAL DE OLIVEIRA NOVAES JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 17 de outubro de 2017

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina; REFERÊNCIA: Memorando SEI-GDF nº 90/2017 - SSP/GAB/CPD; ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância Administrativa nº 004A/2016-GAB/SSPDF (050.000.714/2016). Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 30 (trinta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 17 de outubro de 2017, para conclusão da Sindicância nº 004A/2016 - GAB/SSPDF (Processo nº 050.000.714/2016), instaurada por meio da Portaria nº 56, de 11 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 153, de 12 de agosto de 2016, que visa apurar a conduta do servidor LEONARDO PEREIRA TERRA DE ANDRADE FLEURY, Agente Policial de Custódia, Matrícula nº 58.483-5, atualmente lotado no Centro de Progressão Penitenciária - CPP, na forma do que faculta o art. 145, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

EDVAL DE OLIVEIRA NOVAES JÚNIOR

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 141, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 110, de 06 de dezembro de 2002, artigo 1º, item I, alínea "e", RESOLVE:

AVERBAR o tempo de serviço prestado por FABIANA FRANCISCA DA COSTA PARANHOS, matrícula nº 187.586-8, Agente de Atividades Penitenciárias, Processo SEI 000050-00152350/2017-21, sendo: 2.654 dias, referente aos períodos de: 02/10/2000 a 14/02/2001 prestados a Locarga Eireli - ME; 14/02/2001 a 10/12/2007 prestados a Brasilcenter Comunicações LTDA; 01/04/2010 a 30/04/2010 prestados Autônomo, conforme certidão expedida pelo INSS, contados para efeito de aposentadoria.

AVERBAR o tempo de serviço prestado por ANA CRISTINA LOPES DA SILVA, matrícula nº 195.064-9, Agente de Atividades Penitenciárias, Processo 00050-00154382/2017-61, sendo: 3.565 dias, referente ao período de: 01/09/1994 a 31/01/1995 prestados a Astra Brasília Empresa de Desinsetização LTDA - EPP; 14/05/1996 a 31/10/1998 prestados a Academia de Tênis de Brasília - ME; 01/11/1998 a 05/06/2001 prestados a Academia de Tênis Resort LTDA ;01/01/2002 a 18/05/2004 prestados a Academia de Tênis Resort LTDA; 01/11/2004 a 31/10/2005 prestados Autônomo; 01/04/2006 a 30/11/2006 prestados Autônomo, conforme certidão expedida pelo INSS, contados para efeito de aposentadoria.

AVERBAR o tempo de serviço prestado por LUCIA SIMÕES BRANDÃO, matrícula nº 107.103-3, Técnico de Políticas Públicas e Gestão Governamental, Processo 00050-00154829/2017-00, sendo: 2.711 dias, referente ao período de: 05/01/1991 a 27/07/1991 prestados a Lojas Americanas SA; 03/03/1994 a 15/01/2001 prestados ao Serviço Social da Indústria SESI, conforme certidão expedida pelo INSS, contados para efeito de aposentadoria.

ÁLVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 395, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 255, Inciso II, Alínea C, da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, e tendo em vista o apurado na Sindicância nº 002/2017-SESIPE, RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a sanção disciplinar de 03 (TRÊS) DIAS DE SUSPENSÃO ao servidor GUILHERME GOUVEA RODRIGUES, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 178.278-9, após análise das circunstâncias atenuantes e agravantes, já que restou demonstrada a conduta transgressora da disciplina, prevista no Art. 190, inciso I, ("Art. 190. São infrações leves: I - descumprir dever funcional ou decisões administrativas emanadas dos órgãos competentes;"), c/c Art. 180, inciso V, ("Art. 180, V- observar as normas legais e regulamentares no exercício de suas atribuições); e Art. 191, inciso IV, (Art. 191. "São infrações médias do grupo I: (...) IV - praticar ato incompatível com a moralidade administrativa"), todos da Complementar Distrital nº 840/2011, em razão de, na manhã do dia 18/01/2016, por volta das 3hs da manhã, na Quadra 01, do Paranoá Parque, em via pública, ter utilizado, indevidamente, de sua arma de fogo institucional, acautelada pela Secretaria de Segurança Pública - SSP, para ameaçar e intimidar JEFFERSON FERREIRA NOVAIS, consoante registrado na Ocorrência Policial nº 559/2016-0 - 6ª DP.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR MENDONÇA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 396, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 255, Inciso II, Alínea C, da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, e tendo em vista o apurado na Sindicância nº 002/2017-SESIPE, RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a sanção disciplinar de 05 (CINCO) DIAS DE SUSPENSÃO ao servidor JOELSON DAMASCENO LOPES, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 192.197-5, após análise das circunstâncias atenuantes e agravantes, já que restou demonstrada a conduta transgressora da disciplina, prevista no Art. 190, inciso I, ("Art. 190. São infrações leves: I - descumprir dever funcional ou decisões administrativas emanadas dos órgãos competentes;"), c/c Art. 180, inciso V, ("Art. 180, V- observar as normas legais e regulamentares no exercício de suas atribuições); e Art. 191, inciso IV, (Art. 191. "São infrações médias do grupo I: (...) IV - praticar ato incompatível com a moralidade ad-

ministrativa"), todos da Complementar Distrital nº 840/2011, em razão de, na manhã do dia 18/01/2016, por volta das 3hs da manhã, na Quadra 01, do Paranoá Parque, em via pública, ter utilizado, indevidamente, de sua arma de fogo institucional, acautelada pela Secretaria de Segurança Pública - SSP, para ameaçar e intimidar JEFFERSON FERREIRA NOVAIS, consoante registrado na Ocorrência Policial nº 559/2016-0 - 6ª DP.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR MENDONÇA DE SOUZA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 254, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso I do Artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785 de 26 de junho de 2012, alterada pela Portaria nº 814 de 14 de setembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Designar o 2º SGT QPPMC LUIZ GONZAGA RODRIGUES TELES, Mat. 19869/2, para a função de Executor do Termo de Concessão de Uso, celebrado entre o Banco de Brasília S/A - BRB e a PMDF, para uso de 01 (uma) área com 213,37 m², situada à A.E. 02, Setor Sul da Cidade Satélite do Gama - DF, destinado única e exclusivamente a exploração de atividades atinentes a um Posto de Atendimento Bancário, conforme Processo 054.001.347/1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

FRANCISCO ERONILDO FEITOSA RODRIGUES

PORTARIA Nº 265, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no § 1º art. 1º da Portaria PMDF nº. 728, de 18OUT2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº. 8.666/93 c/c o art.41 do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar conforme Ofício nº 1209/2017- CMAN por ter passado para a reserva remunerada da Comissão Central de Executores o 1º SGT QPPMC VALDIR MARQUES DOS SANTOS, Mat. 12.636-3 da função de 2º Membro e DESIGNAR o 3º SGT QPPMC ARIUS EUSTAQUIO DOS SANTOS, Mat. 20.839-6 para a função de 2º Membro referente ao Contrato Administrativo nº 12/2016, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, com a empresa M. R. S. DA ROCHA-ME, referente ao Contrato Administrativo nº 12/2016, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, com a empresa M. R. S. DA ROCHA-ME, conforme o Processo nº 054.001.115/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ERONILDO FEITOSA RODRIGUES

PORTARIA Nº 266, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no § 1º art. 1º da Portaria PMDF nº. 728, de 18OUT2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº. 8.666/93 c/c o art.41 do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar conforme Ofício nº 1208/2017 - CMAN por ter passado para a reserva remunerada para Comissão Central de Executores o 1º SGT QPPMC VALDIR MARQUES DOS SANTOS, Mat. 12.363-3 da função de 2º Membro e DESIGNAR o 3º SGT QPPMC ARIUS EUSTAQUIO DOS SANTOS, Mat.20.839-6 para a função de 2º Membro, referente ao Contrato Administrativo nº 01/2017, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, com a empresa BRADISEL COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTO PEÇAS LTDA, conforme o Processo nº 054.000.083/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ERONILDO FEITOSA RODRIGUES

PORTARIA Nº 267, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no § 1º art. 1º da Portaria PMDF nº. 728, de 18OUT2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº. 8.666/93 c/c o art.41 do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar o CAP QOPM MARILO PEREIRA JUNIOR, Mat. 50.910-8 para a função de executor, e o CB QPPMC MARCILIO HELBERTH DE SOUZA, Mat. 73.004-1 para a função de executor substituto, referente ao Contrato Administrativo nº 29/2017, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, Com a Sr. JUSSIARA SANTOS E. SUKIENNIK, Leiloeira Público Oficial, conforme o Processo nº 054.003.3078/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ERONILDO FEITOSA RODRIGUES

DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 766, DE 29 DE AGOSTO DE 2017

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.000.489/2001, RESOLVE: EXCLUIR da condição de Pensionista Militar, por ter completado 21 anos de idade, LEONARDO SANTOS ESPINDOLA DE ALMEIDA, Mat. 04275462, a contar de 07/04/2017, por não ter comprovado ser estudante universitário, em observância ao previsto no artigo 37, inciso I, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, e rever a Portaria DIP de 16/05/2001, publicada no DODF nº 130 de 09/07/2003, para conceder na forma do Artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional no 41 de 31/12/2003), c/c o artigo 36, § 3º, inc. II (Redação dada pela Lei no 10.556/2002); Artigo 37, inc. I; Artigo 39, § 1º e Artigo 54, inc. I, da Lei no 10.486/2002, o benefício da pensão militar legado pelo ex-Soldado PM JAIR ESPINDOLA DE ALMEIDA - Mat. nº 13.901/7, excluído em 26/05/2000, integralmente para a pensionista militar HANYELLE SANTOS ESPINDOLA DE ALMEIDA filha do instituidor.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 781, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.000.032/2008., RESOLVE: EXCLUIR da condição de Pensionista Militar, por ter completado 24 anos de idade, EDUARDO JOSE ALVES VERAS, Mat.

05022045, a contar de 28/04/2017, em observância ao previsto no artigo 37, inciso I, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, e rever a Portaria DIP nº 538 de 15/02/2008, para conceder na forma do Artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional no 41 de 31/12/2003), c/c o artigo 36, § 3º, inc. II (Redação dada pela Lei no 10.556/2002); Artigo 37, inc. I; Artigo 39, § 1º e Artigo 54, inc. I, da Lei no 10.486/2002, o benefício da pensão militar legado pelo 3º SGT PM JOSÉ MARIA ALVES VERAS, Mat. nº 05.685/5, reformado com proventos integrais, falecido em 13 de outubro de 2007, na proporção de 50% (cinquenta por cento), per si, para MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS VERAS, Mat. nº 05022061 e HELLEN FERNANDA ALVES VERAS, Mat. nº 050220375, respectivamente, viúva e filha do instituidor.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 782, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.001.468/2006, RESOLVE: EXCLUIR da condição de Pensionista Militar, por ter completado 24 anos de idade, KELVIN KLEBERTON ALVES LOPES - Mat. 04861329, a contar de 27/07/2017, em observância ao previsto no artigo 37, inciso I, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, e rever a Portaria DIPC nº 710 de 21/11/2014, para conceder na forma do Artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional no 41 de 31/12/2003), c/c o artigo 36, § 3º, inc. II (Redação dada pela Lei no 10.556/2002); Artigo 37, inc. I; Artigo 39, § 1º e Artigo 54, inc. I, da Lei no 10.486/2002, o benefício da pensão militar legado pelo Subtenente QPPMC ORLANDO BRITO LOPES, Mat. 05.386/4, da ativa, falecido em 05 de setembro de 2006, na proporção de 1/3 (um terço), per si, para JOELCI DOS SANTOS LOPES - Mat. 04861175, LUZIMAR ALVES DO NASCIMENTO - Mat. 05016843 e KELSEN KLEVERTON ALVES LOPES - Mat. 04861345, viúva, companheira e filho.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 783, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.000.202/2003, RESOLVE: EXCLUIR da condição de Pensionista Militar, por ter completado 24 anos de idade, WECSLEY PAES DA SILVA, Mat. 04219481, a contar de 07/05/2017, em observância ao previsto no artigo 37, inciso I, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, e rever a Portaria DIPC no 359 de 12/05/2011, para conceder na forma do Artigo 42, § 2º, da Constituição Federal, (Redação dada pela Emenda Constitucional no 41 de 31/12/2003), c/c o artigo 36, § 3º, inc. II (Redação dada pela Lei no 10.556/2002); Artigo 37, inc. I; Artigo 39, § 1º e Artigo 54, inc. I, da Lei no 10.486/2002, o benefício da pensão militar legado pelo SD QPPMC LUIZ PAES DA SILVA FILHO - Mat. 13.081/8, da ativa, falecido em 15/05/2010, na proporção de 50% (cinquenta por cento), per si, para MARIA CLEONICE DA SILVA PAES, Mat. 04219503 e DIANA PAES DA SILVA, Mat. 04219473, respectivamente, viúva e filha do instituidor.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 784, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 335.140/1983, RESOLVE: REVER a Portaria DIP no 628 de 03/08/2006, para suspender o benefício pensional LÍLIAN SOUSA DE CARVALHO, em conformidade com a Decisão prolatada na Ação de Nulidade no 115.588-0/2005, e o constante no Ofício no 1887/08 PROPEs, de 10/04/2008, e conceder na forma do Artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional no 41 de 31/12/2003), c/c o artigo 36, § 3º, inc. II (Redação dada pela Lei no 10.556/2002); Artigo 37, inc. I; Artigo 39, § 1º e Artigo 54, inc. I, da Lei no 10.486/2002, o benefício da pensão militar legado pelo ex-3º Sargento PM ELIO FRANCISCO DE CARVALHO - Mat. nº 03.747/8, excluído em 01/08/1982, integralmente para a pensionista militar HILDECI PEREIRA CARVALHO, Mat. 04249054, esposa do instituidor.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 785, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.001.420/2011, RESOLVE: REVER a Portaria DIPC nº 509 de 17 de agosto de 2011, para conceder, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31/12/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inc. II (Redação dada pela Lei 10.556/2002); 37, caput; 39, § 1º e 53, inciso I, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 2º Sargento PM JOSÉ JOÃO DE CARVALHO SANTOS , Mat. nº 03.802/4, reformado com proventos integrais, falecido em 17 de julho de 2011, no percentual de 50% (cinquenta por cento), per si, para: MARIA JOSÉ TEIXEIRA CARDOSO e MAYARA CARDOSO SANTOS, respectivamente, companheira e filha maior de 21 anos estudante universitária do instituidor, a contar de 19 de setembro de 2017, data de protocolização do último requerimento.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 786, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.003.071/2017, RESOLVE: CONCEDER na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o art. 36, § 3º, inc. I da Lei nº 10.486/2002 (Redação dada pelo artigo 4º da Lei 10.556/2002); art. 37, inc. I; art. 39, § 1º e art. 53 da Lei nº 10.486/2002, o benefício da pensão militar legado pelo 1º Sargento PM CECÍLIO DIAS DE SOUZA, Mat. 03.682/X, reformado com proventos integrais, falecido em 09 de setembro de 2017, integralmente para a senhora AURENI BATISTA DE SOUSA, viúva do instituidor, a contar da data do óbito.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 787, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.001.414/2016, RESOLVE: REVER a Portaria DIPC nº 756 de 21 de agosto de 2017, para conceder, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31/12/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inc. II (Redação dada pela Lei 10.556/2002); 37, caput; 39, § 1º e 53, inciso I, da Lei nº

10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo Soldado PM JOSÉ PEREIRA DA SILVA , Mat. nº 03.721/4, reformado com proventos proporcionais, falecido em 14 de maio de 2016, no percentual de 1/3 (um terço), per si, para: ERÔNIA LIMA XAVIER DA SILVA, SUZANA CARLA DE ALMEIDA SILVA SOUSA e MICHELLE DAIANNA DE LIMA E SILVA, respectivamente, viúva, filha maior de 24 anos extra leito do instituidor e filha maior de 24 anos, a contar de 19 de setembro de 2017, data de protocolização do último requerimento.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 788, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.003.002/2017, RESOLVE: CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31/12/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inc. I (Redação dada pela Lei 10.556/2002); art. 37, caput; art. 39, § 1º e art. 53, inciso I, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo SUBTENENTE PM ONÍSIO DE SOUZA LEMOS, Mat. Nº 10.502/3, da reserva remunerada com proventos integrais, falecido em 03 de julho de 2017, a contar da data do óbito, integralmente para a senhora IVONICE PEREIRA GONÇALVS LEMOS, viúva do instituidor.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 789, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.002.928/2017, RESOLVE: CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I; artigo 39, § 1º; artigo 53 e art. 54, inc. I, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 2º Sargento QPPMC RAIMUNDO RIBEIRO DOS SANTOS MULLER, Mat. nº 17.844/6, da ativa, falecido em 1º de agosto de 2017, na proporção de 1/6 (um sexto), para cada pensionista: ALMEDI DOS SANTOS MULLER RIBEIRO, viúva, CAMILO YAGO RIBEIRO DOS SANTOS, VITORIA, filho menor de 24 anos e estudante universitário, VITÓRIA CRISTINA RIBEIRO NERIS, filha menor de 21 anos, RYAN RIBEIRO DOS SANTOS, KAYO EMANUEL RIBEIRO DOS SANTOS MULLER e RUAN MIGUEL RIBEIRO DE PAULA, filhos menores, a contar da data do óbito.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 790, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.003.127/2017, RESOLVE: CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31/12/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inc. I (Redação dada pela Lei 10.556/2002); art. 37, caput; art. 39, § 1º e art. 53, inciso I, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 3º SARGENTO PM JOSÉ MARCELINO, Mat. Nº 04.386/9, reformado com proventos integrais, falecido em 06 de setembro de 2017, a contar da data do óbito, integralmente para a senhora ANA CRISTINA SALES MARCELINO, filha maior de 24 anos do instituidor.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 791, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.000.786/2009, RESOLVE: EXCLUIR da condição de pensionista militar a senhora DULCINEA SANTOS DO AMARAL, Mat. nº 04462530, a contar de 02 de setembro de 2017, data do seu falecimento; Rever a Portaria DIPC nº 552 de 13 de abril 2009, para transferir, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, caput; artigo 39, § 1º; artigo 50 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, 100% (cem por cento) do benefício da pensão militar legado pelo Cabo PM PAULINO SEBASTIAO DO AMARAL, Mat. nº 01.513/X, reformado com proventos proporcionais, falecido em 15 de dezembro de 2008, a que fazia jus a extinta Pensionista DULCINEA SANTOS DO AMARAL, em favor das pensionistas: CARMEM FATIMA SANTOS DO AMARAL e ANA CRISTINA SANTOS DO AMARAL BOTELHO, filhas maiores, que passam a receber o percentual de 50% (cinquenta por cento) per si, a contar de 02 de setembro de 2017.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 792, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.001.172/1994, RESOLVE: EXCLUIR da condição de pensionista militar a senhora IRIA TÂNIA DA SILVA, Mat. nº 04271041, a contar de 26 de agosto de 2017, data do óbito; II - Rever a Portaria DP de 31 de outubro de 1994, para reverter, na forma do art. 40, § 5º e art. 42, § 10º da Constituição Federal (nos termos do Acórdão do Supremo Tribunal Federal no Agravo Regimental em Mandado de Injunção nº 374-6, publicado no D.J. de 03/12/1993); c/c o art. 7º, inc. I; art. 9º, § 3º e art. 24, Caput da Lei nº 3.765/1960 (regulamentados pelo art. 26, inc. I; art. 37, § 3º e art. 48, alínea "b" do Decreto nº 49.096/1960); art. 71, alínea "a" da Lei nº 6.023/1974 e art. 141 da Lei nº 7.289/1984, 1/6 (um sexto) do benefício da pensão militar legado pelo Soldado PM IRIO SILVA, Mat. nº 01.266/1, reformado com proventos integrais, falecido em 19 de setembro de 1994, a que fazia jus a extinta Pensionista IRIA TÂNIA DA SILVA, Mat. 04271041, em favor de MARIA TEREZA NUNES SILVA, Mat. 04244371, cônjuge do instituidor, que passa a receber integralmente a pensão militar, já adicionado as cotas-partes de suas filhas maiores: MARIA LUIZA NUNES GOMES e SARA NUNES SILVA, a contar de 26 de agosto de 2017.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 793, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.000.038/2003, RESOLVE: EXCLUIR da condição de Pensionista Militar, por ter completado 24 anos de idade, ROBSON DOS SANTOS RODRIGUES, Mat. 04219228, a contar de 23/04/2017, em observância ao previsto no artigo 37, inciso I, da Lei

nº 10.486, de 04 de julho de 2002, e rever a Portaria DIP nº 78-A de 15/06/2004, publicada no DODF nº 89 de 10/05/2007, para conceder na forma do Artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional no 41 de 31/12/2003), c/c o artigo 36, § 3º, inc. II (Redação dada pela Lei no 10.556/2002); Artigo 37, inc. I; Artigo 39, § 1º e Artigo 54, inc. I, da Lei no 10.486/2002, o benefício da pensão militar legado pelo Soldado QPPMC ACHER RODRIGUES MORAIS, Mat. 18.064/5, da ativa, falecido no dia 07 de março de 2003, na proporção de 50% (cinquenta por cento), per si, para AMANDA RODRIGUES DE MELO, Mat. nº 04219236 e ISIS LUCIANA DE MELO, Mat. 04391195, respectivamente, companheira e filha do instituidor.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 794, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.001.584/2015, RESOLVE: EXCLUIR da condição de Pensionista Militar NYCOLLE CASTRO DA SILVA, Mat. 05959969, em observância ao previsto no artigo 37, inciso I, da Lei nº 10.486/2002, a partir de 30/06/2017, por não ter apresentado comprovante de que continua na condição de estudante universitária, e rever a Portaria DIPC nº 642 de 14/08/2015, publicada no DODF nº 164 de 25/08/2015, para conceder na forma do Artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional no 41 de 31/12/2003), c/c o artigo 36, § 3º, inc. II (Redação dada pela Lei no 10.556/2002); Artigo 37, inc. I; Artigo 39, § 1º e Artigo 54, inc. I, da Lei no 10.486/2002, o benefício da pensão militar legado pelo 2º Sargento QPPMC PAULO PEREIRA DA SILVA, Mat. nº 74.101/9, da ativa, falecido em 26 de junho de 2015, na proporção de 50% (cinquenta por cento), per si, para AURIDEA FERNANDES DE C. DA SILVA, Mat. nº 05959853 e NYCOLLAS CASTRO DA SILVA, Mat. 05959888, respectivamente, viúva e filho do instituidor.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 795, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.000.527/1994, RESOLVE: EXCLUIR da condição de Pensionista Militar, por ter completado 24 anos de idade, JORGE JOAQUIM DA COSTA NETO, Mat. XXX, a contar de 06/08/2017, em observância ao previsto no artigo 37, inciso I, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, e rever a Portaria DP de 28/06/1994, para conceder na forma do Artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional no 41 de 31/12/2003), c/c o artigo 36, § 3º, inc. II (Redação dada pela Lei no 10.556/2002); Artigo 37, inc. I; Artigo 39, § 1º e Artigo 54, inc. I, da Lei no 10.486/2002, o benefício da pensão militar legado pelo Soldado QPPMC CELSO DE OLIVEIRA DA COSTA, Mat. 14.362/6, da ativa, falecido no dia 26 de abril de 1994, na proporção de 50% (cinquenta por cento), per si, para MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO OLIVEIRA, Mat. nº 04276914 e CAMILA OLIVEIRA DA COSTA, Mat. 04276949, respectivamente, viúva e filha extra-leito do instituidor.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 796, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de EXCLUIR da condição de Pensionista Militar, por não ter comprovado estar na condição de estudante universitário, no segundo semestre de 2017, TIAGO EMANUEL CAMPOS DA SILVA, Mat. 0542968, a contar de 30/06/2017, em observância ao previsto no artigo 37, inciso I, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, e rever a Portaria DIP nº 324 de 16/03/2011, publicada no DODF nº 118 de 17/06/2011, para conceder na forma do Artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional no 41 de 31/12/2003), c/c o artigo 36, § 3º, inc. II (Redação dada pela Lei no 10.556/2002); Artigo 37, inc. I; Artigo 39, § 1º e Artigo 54, inc. I, da Lei no 10.486/2002, o benefício da pensão militar legado pelo 3º SGT PM ANTONIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR, Mat. 08.829/3, reformado com proventos integrais, falecido no dia 18 de fevereiro de 2011, no percentual de 50% (cinquenta por cento), per si, para IVY GABRIELLE PEREIRA E SILVA, Mat. nº 05429625 e DAVI ROCHA ALVES DA SILVA, Mat. nº 05429676, respectivamente, filha maior e filho menor do instituidor.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 797, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.001.225/2015, RESOLVE: EXCLUIR da condição de Pensionista Militar, por ter completado 21 anos de idade, EDUARDO CESAR DOS SANTOS CARVALHO, Mat. 05939682, a contar de 11/12/2016, em observância ao previsto no artigo 37, inciso I, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, e rever a Portaria DIPC no 585 de 09/06/2015, para conceder na forma do Artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional no 41 de 31/12/2003), c/c o artigo 36, § 3º, inc. II (Redação dada pela Lei no 10.556/2002); Artigo 37, inc. I; Artigo 39, § 1º e Artigo 54, inc. I, da Lei no 10.486/2002, o benefício da pensão militar legado pelo 1º SGT QPPMC CLAUDIO MÁRCIO FERREIRA DE CARVALHO, Mat. nº 21.433/7, falecido em 01 de maio de 2015, na proporção de 1/3 (um terço), per si, para JUCIANE DOS SANTOS CARVALHO, Mat. nº 05939011, ANA JULIA DOS SANTOS CARVALHO, Mat. 05939691 e ANA CLARA DOS SANTOS CARVALHO, Mat. nº 05939704, respectivamente, viúva e filhas do instituidor.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 798, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.002.035/2014, RESOLVE: EXCLUIR da condição de Pensionista Militar, em observância ao previsto no artigo 37, inciso I, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, por não ter o pensionista militar FELIPE SALES SOBRAL, Mat. 05884942, comprovado ser estudante universitário, a partir de 12/12/2016, e rever a Portaria DIPC 714 de 04/12/2014, para conceder na forma do Artigo 42, § 2º, da Constituição Federal, (Redação dada pela Emenda Constitucional no 41 de 31/12/2003), c/c o artigo 36, § 3º, inc. II (Redação dada pela Lei no 10.556/2002); Artigo 37, inc. I; Artigo 39, § 1º e Artigo 54, inc. I, da Lei no 10.486/2002, o benefício da pensão militar legado pelo 1º Sargento PM DJALMA GONÇALVES SOBRAL - Mat. 10.151-6, da ativa, falecido em 20/10/2014, integralmente, para LAURILENE SALES DA COSTA SOBRAL, Mat. 05884918, viúva do instituidor.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 799, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.003.627/2011, RESOLVE: EXCLUIR da condição de Pensionista Militar, por ter completado 24 anos de idade, AUGUSTO SÉRGIO SOUZA SANTOS, Mat. 05398274, a contar de 01/06/2017, em observância ao previsto no artigo 37, inciso I, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, e rever a Portaria DIPC no 312, de 11 de março de 2011., para conceder na forma do Artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional no 41 de 31/12/2003), c/c o artigo 36, § 3º, inc. II (Redação dada pela Lei no 10.556/2002); Artigo 37, inc. I; Artigo 39, § 1º e Artigo 54, inc. I, da Lei no 10.486/2002, o benefício da pensão militar legado pelo 3º SGT QPPMC SÉRGIO EU-RIPEDES RODRIGUE DOS SANTOS, Mat. nº 12.303/X, da ativa, falecido em 26 de novembro de 2010, na proporção de 1/4 (um quarto), per si, para LUCIMAR MARTINS DE SOUZA RODRIGUES, Mat. nº 05398231, CAIO SÉRGIO DE SOUZA SANTOS, Mat. 05398240, CLAUDIA CAROLINE RIBEIRO DOS SANTOS, Mat. nº 05399777, e LAYRA MIRAIDE DE SOUZA SANTOS ROCHA, Mat.05427363, respectivamente, viúva, filho menor e filhas maiores do instituidor.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 800, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.000.546/2011, RESOLVE: EXCLUIR da condição de Pensionista Militar, por ter completado 24 anos de idade, CAIO CÉSAR DA SILVA AMORIM, Mat. 05453437, a contar de 14/06/2017, em observância ao previsto no artigo 37, inciso I, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, e rever a Portaria DIPC nº 376 de 02/05/2011, para conceder na forma do Artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional no 41 de 31/12/2003), c/c o artigo 36, § 3º, inc. II (Redação dada pela Lei no 10.556/2002); Artigo 37, inc. I; Artigo 39, § 1º e Artigo 54, inc. I, da Lei no 10.486/2002, o benefício da pensão militar legado pelo Subtenente PM RIVALDO DE RESENDE AMORIM, Mat. nº 07.247-8, da reserva remunerada, falecido em 1º de fevereiro de 2011, integralmente, para MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA AMORIM, Mat. nº 05453585, companheira do instituidor.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 801, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.000.666/2001, RESOLVE: EXCLUIR da condição de Pensionista Militar, por ter completado 21 anos de idade, CARLOS SILVA DE ANDRADE, Mat. 04245733, a contar de 01/06/2017, em observância ao previsto no artigo 37, inciso I, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, e rever a Portaria DIP no 555 de 03/02/2010, publicada no DODF no 70 de 10/04/2012., para conceder na forma do Artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional no 41 de 31/12/2003), c/c o artigo 36, § 3º, inc. II (Redação dada pela Lei no 10.556/2002); Artigo 37, inc. I; Artigo 39, § 1º e Artigo 54, inc. I, da Lei no 10.486/2002, o benefício da pensão militar legado pelo 2º SGT PM BENEDITO JOSE DE ANDRADE, Mat. nº 00.871/0, reformado, falecido em 10 de abril de 2001, na proporção de 3/6 (três sextos) para MARIA DO CARMO SOUSA SILVA, Mat. 04242378, e na proporção de 1/6, (um sexto) per si, para ILMA GOMES DE ANDRADE, Mat. 05288339, IZA GOMES DE ANDRADE, Mat. nº 05288355 e JEANE SILVA DE ANDRADE, Mat. 04245792, respectivamente, companheira e filhas maiores do instituidor.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 802, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.001.752/2014, RESOLVE: EXCLUIR da condição de Pensionista Militar, JHONATA DE ARAUJO ALMEIDA, Mat. 05875048, a contar de 30/06/2017, por não ter comprovado estar na condição de estudante universitário, conforme o previsto no artigo 37, inciso I, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, e rever a Portaria DIPC no 694 de 04/11/2014., para conceder na forma do Artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional no 41 de 31/12/2003), c/c o artigo 36, § 3º, inc. II (Redação dada pela Lei no 10.556/2002); Artigo 37, inc. I; Artigo 39, § 1º e Artigo 54, inc. I, da Lei no 10.486/2002, o benefício da pensão militar legado pelo 1º SGT QPPMC REGINALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA, Mat. nº 11.724-2, da ativa, falecido em 11 de setembro de 2014, no percentual de 50% (cinquenta por cento), per si, para MARIA SOARES DE ARAUJO ALMEIDA, Mat. 05875030 e BIANKA EMANUELLY DE ARAUJO ALMEIDA, Mat. 05875056 respectivamente, viúva e filha menor do instituidor.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 803, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.002.018/2008, RESOLVE: EXCLUIR da condição de Pensionista Militar, por ter completado 21 anos de idade, EDUARDO CESAR DOS SANTOS CARVALHO, Mat. 05939682, a contar de 22/05/2017, em observância ao previsto no artigo 37, inciso I, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, e rever a Portaria DIPC nº 734 de 31/10/2016, DODF nº 156 de 03/12/2016, para conceder na forma do Artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional no 41 de 31/12/2003), c/c o artigo 36, § 3º, inc. II (Redação dada pela Lei no 10.556/2002); Artigo 37, inc. I; Artigo 39, § 1º e Artigo 54, inc. I, da Lei no 10.486/2002, o benefício da pensão militar legado pelo SD QPPMC ANTONIO ANCHIETA BARRÓS SOBRINHO, Mat. nº 74.101/9, da ativa, falecido em 02 de outubro de 2008, na proporção de 50% (cinquenta por cento), per si, para NADJA VIVIANE RAMOS R. SOBRINHO, Mat. nº 05129125 e LUIZ ANTONIO RAMOS BARROS, Mat. 05129150, respectivamente, viúva e filho do instituidor.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 805, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.000.149/2011, RESOLVE: EXCLUIR da condição de Pensionista Militar, por ter completado 21 anos de idade JULIO CÉSAR DA SILVA OLIVEIRA, Mat. 05428769, a contar de 09/01/2017, por não ter comprovado ser estudante universitário, em observância ao previsto no artigo 37, inciso I, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, e

rever a Portaria no 599 de 40/06/2015, para conceder na forma do Artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional no 41 de 31/12/2003), c/c o artigo 36, § 3º, inc. II (Redação dada pela Lei no 10.556/2002); Artigo 37, inc. I; Artigo 39, § 1º e Artigo 54, inc. I, da Lei no 10.486/2002, o benefício da pensão militar legado pelo CB PM ARY DE OLIVEIRA, Mat. nº 01.343/9, reformado com proventos integrais, falecido em 05 de setembro de 2010, no percentual de 18% (dezoito por cento), per si, para ELISABETH LEIRAS DE OLIVEIRA, Mat. nº 05421624, MARISA DA SILVA OLIVEIRA, Mat. nº 05421811, ARIOMAR SILVA DE FARIA, Mat. nº 05421845, ROSÂNGELA DA SILVA OLIVEIRA, Mat. nº 05421870, DULCINEIA DA SILVA OLIVEIRA, Mat. nº 05421918, filhas maiores do instituidor; e no percentual de 10% (dez por cento) para JOANA MARIA DA SILVA, Mat. nº 05428777, companheira e pensionista judiciária.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 806, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.001.345/2012, RESOLVE: EXCLUIR da condição de Pensionista Militar, por ter completado 21 anos de idade, ERICSON CÉSAR CAMARGO DELGADO, Mat. 05606390, a contar de 28/02/2017, em observância ao previsto no artigo 37, inciso I, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, rever a Portaria DIPC nº 774 de 09/12/2013, para conceder na forma do Artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional no 41 de 31/12/2003), c/c o artigo 36, § 3º, inc. II (Redação dada pela Lei no 10.556/2002); Artigo 37, inc. I; Artigo 39, § 1º e Artigo 54, inc. I, da Lei no 10.486/2002, o benefício da pensão militar legado pelo Subtenente PM FRANCISCO CÉSAR DE CARVALHO DELGADO, Mat. nº 11.007/8, da ativa, falecido em 22 de julho de 2012, na proporção de 18,5% (dezoito e meio por cento), per si, para TATIANE AFONSO DE OLIVEIRA SOUZA, Mat. nº 05763819, YURI AFONSO DELGADO, Mat. nº 05606331, ICARO CAMARGO DELGADO, Mat. nº 05606365, ERICSON CÉSAR CAMARGO DELGADO, Mat. nº 05606390 e ARTHUR AFONSO DELGADO, Mat. 05606446, respectivamente, companheira e filhos do instituidor, e no percentual de 7,5% (sete e meio por cento) para a senhora ANDREA MACHADO CAMARGO, Mat. nº 05606284, ex-esposa, pensionista judiciária

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 807, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.000.082/2014, RESOLVE: EXCLUIR da condição de Pensionista Militar, a contar de 26/07/2017, por ter alcançado a idade de 24 anos, o pensionista militar NATAN GONÇALVES RIBEIRO, Mat. 71.746/0, em observância ao previsto no artigo 37, inciso I, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, e rever a Portaria DIP de 15/12/1998, publicada no DODF nº 37 de 24/02/1999, para conceder na forma do Artigo 42, § 2º, da Constituição Federal, (Redação dada pela Emenda Constitucional no 41 de 31/12/2003), c/c o artigo 36, § 3º, inc. II (Redação dada pela Lei no 10.556/2002); Artigo 37, inc. I; Artigo 39, § 1º e Artigo 54, inc. I, da Lei no 10.486/2002, o benefício da pensão militar legado pelo Cabo QPPMC WALMIR MOISÉS RIBEIRO, Mat. 12.192/4, da ativa, falecido no dia 07 de setembro de 1998, no percentual de 50% (cinquenta por cento), per si, para MARIA APARECIDA PRESILINA GONÇALVES, Mat. 04269501 e TAIANE SAMPAIO RIBEIRO, Mat. 04241061, companheira e filha extra-leito.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 808, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.003.125/2017, RESOLVE: Conceder, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I; artigo 39, § 1º e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo Subtenente PM EDILSON MICHELETTO DA CUNHA, Mat. nº 07.470/5, reformado com proventos integrais, falecido em 17 de setembro de 2017, integralmente para senhora EDENUDES DE CÁSSIA SOARES DA CUNHA, viúva, a contar da data do óbito.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 809, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.001.186/2011, RESOLVE: RESTABELECER os pagamentos na proporção de 1/3 (um terço) para cada beneficiário: MARIA DIVINA MARTINS BRITO RIBEIRO, Mat. 05472181, FELIPE MARTINS RIBEIRO, Mat. 05472199 e PEDRO HENRIQUE MARTINS RIBEIRO, Mat. 05472202, respectivamente, viúva e filhos menores do CB PM PEDRO DA ROCHA RIBEIRO, Mat. 12.967/4, da ativa, excluído da Corporação a contar de 03/09/2010, mediante a Portaria PMDF de 10/02/2010, publicada no BCG nº 036 de 25/02/2010, efetivada por meio da Minuta DP/1 nº 054 de 08/09/2010 e falecido em 10/01/2012, em obediência à Decisão Judicial prolatada nos autos do Agravo de Instrumento nº 2011.01.1.094388-2 / STF, conforme os termos do Ofício SEI-GDF nº 1610/2017-PGDF/PROPES de 13/07/2017, a contar de 04 de março de 2017, data do trânsito em julgado.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 811, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.339.158/1979, RESOLVE: EXCLUIR da condição de pensionista militar a senhora ISOLINA SILVA RODRIGUES, Mat. nº 04221494, a contar de 23 de agosto de 2017, data do seu falecimento. II - Rever a Portaria de 31 de julho de 1979, para reverter, na forma do artigo 7º, item 1, da Lei nº 3765/60, regulamentada pelo Decreto nº 49.096/60, artigo 26, item 1, 100% (cem por cento) do benefício da pensão militar, legado pelo SOLDADO PM RAIMUNDO ADERSON RODRIGUES, Mat. Nº 01.041/3, reformado com proventos integrais, falecido em 22 de junho de 1979, a que fazia jus a senhora ISOLINA SILVA RODRIGUES, viúva do instituidor, no percentual de 50% (cinquenta por cento) para cada filha maior de 24 anos, as senhoras: ELISABETE RODRIGUES e DARCI SILVA RODRIGUES, a contar de 23 de agosto de 2017, data de falecimento da outra pensionista militar.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 05 de outubro de 2017

COM BASE NA DELEGACÃO DE COMPETÊNCIA ESTABELECIDADA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 24.436, DE 02 DE MARÇO DE 2004, HOMOLOGO OS AFASTAMENTOS DOS SERVIDORES QUE FIZERAM JUS A DIÁRIAS, CONCEDIDAS CONFORME O DECRETO Nº 37.437, DE 24 DE JUNHO DE 2016.

Requisição nº 600/2017. Servidor Márcio Allan Vidal Matos, Agente de Polícia, matrícula 191.575-4. Período: 04 a 08/09/2017. Requisição nº 601/2017. Servidor Ricardo Ribeiro Lacerda, Agente de Polícia, matrícula 192.031-6. Período: 04 a 08/09/2017. Requisição nº 602/2017. Servidor Paulo Jânio G. Freitas, Agente de Polícia, matrícula 57.066-4. Período: 04 a 08/09/2017. Requisição nº 603/2017. Servidor Paulo Eduardo A. de Andrade, Agente de Polícia, matrícula 77.310-7. Período: 04 a 08/09/2017. Requisição nº 604/2017. Servidor Antônio Marcos Cosmo, Agente de Polícia, matrícula 77.100-7. Período: 01 a 02/09/2017. Requisição nº 605/2017. Servidor Tabajara Arnaud Sampaio Coelho, Agente de Polícia, matrícula 192.033-2. Período: 01 a 02/09/2017. Requisição nº 606/2017. Servidor Reinaldo Barros Miranda, Agente de Polícia, matrícula 38.306-6. Período: 01 a 02/09/2017. Requisição nº 607/2017. Servidora Ana Lúcia de Paulo Arantes, Agente de Polícia, matrícula 78.367-6. Período: 05 a 06/09/2017. Requisição nº 608/2017. Servidor Domingos Sávio Fernandes Diniz, Agente de Polícia, matrícula 57.385-X. Período: 05 a 06/09/2017. Requisição nº 609/2017. Servidor Leandro Jardim Correia da Silva, Agente de Polícia, matrícula 193.923-8. Período: 05 a 06/09/2017. Requisição nº 610/2017. Servidor André Santos Guimarães, Delegado de Polícia, matrícula 237.732-2. Período: 03 a 06/09/2017. Requisição nº 611/2017. Servidor Rafael Farnese, Perito Criminal, matrícula 58.854-7. Período: 03 a 06/09/2017. Requisição nº 612/2017. Servidor Heitor Miguel Alves, Agente de Polícia, matrícula 78.718-3. Período: 03 a 06/09/2017. Requisição nº 613/2017. Servidor Eudes Oliveira Ribeiro, Agente de Polícia, matrícula 78.790-6. Período: 03 a 06/09/2017. Requisição nº 614/2017. Servidora Sílvia Louzeiro Gontijo, Agente de Polícia, matrícula 194.097-X. Período: 03 a 06/09/2017. Requisição nº 615/2017. Servidor Anaeno dos Santos Xavier, Agente de Polícia, matrícula 36.111-9. Período: 01 a 02/09/2017. Requisição nº 616/2017. Servidor Bernardo Coelho Jorge Leal, Agente de Polícia, matrícula 194.503-3. Período: 01 a 02/09/2017. Requisição nº 617/2017. Servidor Vinicius Muniz Porto, Agente de Polícia, matrícula 57.857-6. Período: 01 a 02/09/2017. Requisição nº 618/2017. Servidor Sérgio Leonardo Carvalho Silva, Agente de Polícia, matrícula 57.954-8. Período: 08 a 09/09/2017. Requisição nº 619/2017. Servidor Marcos Alberto Gomes de Alencar, Agente de Polícia, matrícula 47.335-9. Período: 08 a 09/09/2017. Requisição nº 620/2017. Servidor Marcos Antônio França Maia, Agente de Polícia, matrícula 192.007-3. Período: 08 a 09/09/2017. Requisição nº 621/2017. Servidor Sanderson Fernandes Coelho Silva, Agente de Polícia, matrícula 188.515-4. Período: 08 a 09/09/2017. Requisição nº 622/2017. Servidor Wilson Peres Ferreira, Delegado de Polícia, matrícula 217.353-0. Período: 12 a 14/09/2017. Requisição nº 623/2017. Servidor Marcos Fernando Deodato, Agente de Polícia, matrícula 76.010-2. Período: 12 a 14/09/2017. Requisição nº 624/2017. Servidor Fábio de Andrade Pontes, Agente de Polícia, matrícula 76.338-1. Período: 12 a 14/09/2017. Requisição nº 625/2017. Servidor Marinho José Marcelo Gonçalves Barreto Neto, Delegado de Polícia, matrícula 76.292-X. Período: 14 a 15/09/2017. Requisição nº 626/2017. Servidor Marcos Vinicius Leite Pereira da Costa, Agente de Polícia, matrícula 77.951-2. Período: 14 a 15/09/2017. Requisição nº 627/2017. Servidor Paulo Sérgio Torres de Sousa, Agente de Polícia, matrícula 47.438-X. Período: 14 a 15/09/2017. Requisição nº 628/2017. Servidor Thiago Boeing Schemes da Silva, Delegado de Polícia, matrícula 270.650-1. Período: 12 a 13/09/2017. Requisição nº 629/2017. Servidor Hugo Leonardo Garcia Ferreira, Agente de Polícia, matrícula 234.273-1. Período: 12 a 13/09/2017. Requisição nº 630/2017. Servidor Rodrigo Teixeira Magalhães, Agente de Polícia, matrícula 236.604-5. Período: 12 a 13/09/2017. Requisição nº 631/2017. Servidor Bruno Alves Bezerra Silva, Agente de Polícia, matrícula 231.033-3. Período: 12 a 13/09/2017. Requisição nº 632/2017. Servidor Leonardo de Castro Cardoso, Delegado de Polícia, matrícula 75.740-3. Período: 13 a 14/09/2017. Requisição nº 633/2017. Servidor Walter Prudêncio de Sousa, Agente de Polícia, matrícula 57.091-5. Período: 13 a 14/09/2017. Requisição nº 634/2017. Servidor Rogério Peres Torres, Agente de Polícia, matrícula 58.398-7. Período: 13 a 14/09/2017. Requisição nº 635/2017. Servidor Aniel H. Ribeiro da Silva Júnior, Agente de Polícia, matrícula 231.501-7. Período: 13 a 14/09/2017. Requisição nº 636/2017. Servidor Jonas José Santos Silva, Delegado de Polícia, matrícula 76.168-0. Período: 13 a 14/09/2017. Requisição nº 637/2017. Servidor Marcel Oliva de Castro, Agente de Polícia, matrícula 76.931-2. Período: 13 a 14/09/2017. Requisição nº 638/2017. Servidor Tiago Neres Coutinho, Agente de Polícia, matrícula 78.240-8. Período: 13 a 14/09/2017. Requisição nº 639/2017. Servidor Pedro Henrique Melo Carneiro, Agente de Polícia, matrícula 227.914-2. Período: 13 a 14/09/2017. Requisição nº 640/2017. Servidor César Augusto Manhães, Agente de Polícia, matrícula 78.081-2. Período: 12 a 14/09/2017. Requisição nº 641/2017. Servidor Luiz Henrique Ribeiro de Oliveira, Agente de Polícia, matrícula 177.645-2. Período: 12 a 14/09/2017. Requisição nº 642/2017. Servidor Fábio Rodrigues Vieira, Delegado de Polícia, matrícula 63.419-0. Período: 13 a 14/09/2017. Requisição nº 643/2017. Servidor Alisson Cypriano de Oliveira, Agente de Polícia, matrícula 75.794-2. Período: 13 a 14/09/2017. Requisição nº 644/2017. Servidora Munique da Conceição Figueiredo, Agente de Polícia, matrícula 77.442-1. Período: 13 a 14/09/2017. Requisição nº 645/2017. Servidor Alex Sandro Queiroz Saraiva, Agente de Polícia, matrícula 57.347-7. Período: 13 a 14/09/2017. Requisição nº 646/2017. Servidora Isabel D. L. Borges de Moraes, Delegada de Polícia, matrícula 217.255-0. Período: 13 a 14/09/2017. Requisição nº 647/2017. Servidor Marcos P. N. de Castro Santos, Agente de Polícia, matrícula 63.759-9. Período: 13 a 14/09/2017. Requisição nº 648/2017. Servidor Gabriel Lavoratti Guedes, Agente de Polícia, matrícula 231.452-5. Período: 13 a 14/09/2017. Requisição nº 649/2017. Servidor Ricardo José Bezerra de Mello, Agente de Polícia, matrícula 47.573-4. Período: 13 a 14/09/2017. Requisição nº 650/2017. Servidor Luciano Geraldo Guimarães, Delegado de Polícia, matrícula 64.790-X. Período: 13 a 14/09/2017. Requisição nº 651/2017. Servidora Naiara Christina Magalhães Feitosa, Agente de Polícia, matrícula 230.299-3. Período: 13 a 14/09/2017. Requisição nº 652/2017. Servidor Célio Vieira Rodrigues, Agente de Polícia, matrícula 58.330-8. Período: 13 a 14/09/2017. Requisição nº 653/2017. Servidor Eduardo Lopes das Chagas, Agente de Polícia, matrícula 235.566-3. Período: 13 a 14/09/2017. Requisição nº 654/2017. Servidor Marcelo Rodrigues Portela Nunes, Delegado de Polícia, matrícula 57.432-5. Período: 13 a 14/09/2017. Requisição nº 655/2017. Servidor Rodrigo O. F. T. Viana, Agente de Polícia, matrícula 57.436-8. Período: 13 a 14/09/2017. Requisição nº 656/2017. Servidor Anaximandro Hyeno Magalhães Feitosa, Agente de Polícia, matrícula 58.198-4. Período: 13 a 14/09/2017. Requisição nº 657/2017. Servidora Yara Gonçalves E. Borges, Agente de Polícia, matrícula 236.026-8. Período: 13 a 14/09/2017. Requisição nº 658/2017. Servidor Filipe Augusto Villela Campos, Delegado de Polícia, matrícula 237.946-5. Período: 13 a 14/09/2017. Requisição nº 659/2017. Servidor Bruno Sebba Paim, Agente de Polícia, matrícula 233.691-X. Período: 13 a 14/09/2017. Requisição nº 660/2017. Servidor Fernando Augusto de Santana Gonçalves, Agente de Polícia, matrícula 78.240-8. Período: 13 a 14/09/2017. Requisição nº 661/2017. Servidora Maria G. Coutinho de Souza Dias, Agente de Polícia, matrícula 236.584-7. Período: 13 a 14/09/2017. Requisição nº 662/2017. Servidor Ronie Alves Noronha, Agente de Polícia, matrícula 58.230-1. Período: 12 a 13/09/2017. Requisição nº 663/2017. Servidor

Thales Leonório Dan Ramos, Agente de Polícia, matrícula 236.073-0. Período: 12 a 13/09/2017. Requisição nº 664/2017. Servidor Fernando César Costa, Delegado de Polícia, matrícula 57.419-8. Período: 18 a 25/09/2017. Requisição nº 665/2017. Servidor Thiago Boeing Schemes da Silva, Delegado de Polícia, matrícula 270.650-1. Período: 18 a 25/09/2017. Requisição nº 666/2017. Servidora Giselle Costa Aviani, Agente de Polícia, matrícula 77.362-X. Período: 18 a 25/09/2017. Requisição nº 683/2017. Servidor Hugo Leonardo Garcia Ferreira, Agente de Polícia, matrícula 234.273-1. Período: 18 a 24/09/2017. Requisição nº 684/2017. Servidor Carlos Keiler Clares Freire, Agente de Polícia, matrícula 236.695-9. Período: 18 a 24/09/2017. Requisição nº 685/2017. Servidor Bruno Alves Bezerra Silva, Agente de Polícia, matrícula 231.033-3. Período: 18 a 24/09/2017. Requisição nº 686/2017. Servidor Belchior Mumiz Dutra de Andrade, Agente de Polícia, matrícula 236.577-4. Período: 18 a 24/09/2017. Requisição nº 687/2017. Servidor Diogo Soares Dias, Agente de Polícia, matrícula 236.046-2. Período: 18 a 21/09/2017. Requisição nº 688/2017. Servidor José Henrique Silva Pereira, Agente de Polícia, matrícula 236.010-1. Período: 18 a 21/09/2017. Requisição nº 689/2017. Servidora Rosane Carla da Silva, Agente de Polícia, matrícula 236.762-9. Período: 18 a 21/09/2017. Requisição nº 690/2017. Servidora Carla Valéria N. de Castro Paulino, Agente de Polícia, matrícula 227.876-6. Período: 18 a 21/09/2017. Requisição nº 691/2017. Servidor Guilherme Miranda Lopes, Agente de Polícia, matrícula 231.027-9. Período: 18 a 21/09/2017. Requisição nº 692/2017. Servidor Rodrigo Teixeira Magalhães, Agente de Polícia, matrícula 236.604-5. Período: 18 a 21/09/2017. Requisição nº 693/2017. Servidor Ricardo Bispo Farias, Delegado de Polícia, matrícula 236.966-4. Período: 19 a 21/09/2017. Requisição nº 694/2017. Servidor Hudson Benedetti de Miranda, Agente de Polícia, matrícula 229.891-0. Período: 19 a 21/09/2017. Requisição nº 695/2017. Servidor Felipe Souza Lopes, Escrivão de Polícia, matrícula 235.190-0. Período: 19 a 21/09/2017. Requisição nº 696/2017. Servidora Natalia Pereira Matos Queiroz, Agente de Polícia, matrícula 230.802-9. Período: 19 a 21/09/2017. Requisição nº 697/2017. Servidor Luciano Teixeira Torres, Agente de Polícia, matrícula 231.063-5. Período: 19 a 21/09/2017. Requisição nº 698/2017. Servidora Regina Cláudia de Azevedo Coriolano, Agente de Polícia, matrícula 47.264-6. Período: 19 a 21/09/2017. Requisição nº 699/2017. Servidor José Rafael Azevedo da Silva, Agente de Polícia, matrícula 194.023-6. Período: 19 a 21/09/2017. Requisição nº 700/2017. Servidor Rauny Saraiva de Salles, Agente de Polícia, matrícula 231.470-3. Período: 19 a 21/09/2017. Requisição nº 701/2017. Servidor Tiago Pinto Santana, Agente de Polícia, matrícula 237.259-2. Período: 19 a 21/09/2017. Requisição nº 702/2017. Servidor Tiago Neres Coutinho, Agente de Polícia, matrícula 236.025-X. Período: 20 a 21/09/2017. Requisição nº 703/2017. Servidor Alisson Cypriano de Oliveira, Agente de Polícia, matrícula 75.794-2. Período: 20 a 21/09/2017. Requisição nº 704/2017. Servidor Walter Prudêncio de Sousa, Agente de Polícia, matrícula 57.091-5. Período: 20 a 21/09/2017. Requisição nº 705/2017. Servidor Luciano Geraldo Guimarães, Delegado de Polícia, matrícula 64.790-X. Período: 20 a 21/09/2017. Requisição nº 706/2017. Servidora Maria Gabriela Coutinho de Souza Dias, Agente de Polícia, matrícula 236.584-7. Período: 20 a 21/09/2017. Requisição nº 707/2017. Servidor Marcos P. N. de Castro Santos, Agente de Polícia, matrícula 63.759-9. Período: 20 a 21/09/2017. Requisição nº 708/2017. Servidora Naiara Christina Magalhães Feitosa, Agente de Polícia, matrícula 230.299-3. Período: 20 a 21/09/2017. Requisição nº 709/2017. Servidor Gabriel Lavoratti Guedes, Agente de Polícia, matrícula 231.452-5. Período: 20 a 21/09/2017. Requisição nº 710/2017. Servidor Aniel H. Ribeiro da Silva Júnior, Agente de Polícia, matrícula 231.501-7. Período: 20 a 21/09/2017. Requisição nº 711/2017. Servidor Marcos Fernando Deodato, Agente de Polícia, matrícula 76.010-2. Período: 20 a 21/09/2017. Requisição nº 712/2017. Servidor Jonatas José Santos Silva, Delegado de Polícia, matrícula 76.168-0. Período: 20 a 21/09/2017. Requisição nº 713/2017. Servidor Bruno Sebba Paim, Agente de Polícia, matrícula 233.691-X. Período: 20 a 21/09/2017. Requisição nº 714/2017. Servidor Rogério Peres Torres, Agente de Polícia, matrícula 58.398-7. Período: 20 a 21/09/2017. Requisição nº 715/2017. Servidora Jakeane Ferreira Medeiros, Agente de Polícia, matrícula 58.301-4. Período: 20 a 21/09/2017. Requisição nº 716/2017. Servidor Arilton Café de Moura, Agente de Polícia, matrícula 58.322-7. Período: 20 a 21/09/2017. Requisição nº 717/2017. Servidor Hailton Rabelo Oliveira, Agente de Polícia, matrícula 58.386-3. Período: 20 a 21/09/2017. Requisição nº 718/2017. Servidor João Pedro Carvalho de Moraes, Agente de Polícia, matrícula 76.543-0. Período: 20 a 21/09/2017. Requisição nº 719/2017. Servidor Marcelo Cavalcanti de Albuquerque Stockler Macintyre, Agente de Polícia, matrícula 194.265-4. Período: 20 a 21/09/2017. Requisição nº 720/2017. Servidor Marcelo Vasconcelos Dias, Agente de Polícia, matrícula 230.856-8. Período: 20 a 21/09/2017. Requisição nº 721/2017. Servidor Roberto Jean-Philippe Corrêa, Agente de Polícia, matrícula 57.752-9. Período: 20 a 21/09/2017. Requisição nº 722/2017. Servidor Vanderlei Ferreira Dutra, Agente de Polícia, matrícula 57.682-4. Período: 20 a 21/09/2017. Requisição nº 723/2017. Servidor Vicente César Ferreira Júnior, Agente de Polícia, matrícula 78.837-6. Período: 20 a 21/09/2017. Requisição nº 724/2017. Servidor Geraldo Moreira da Silva, Agente de Polícia, matrícula 57.749-9. Período: 19 a 22/09/2017. Requisição nº 725/2017. Servidor Rubens de Araújo, Agente de Polícia, matrícula 47.447-9. Período: 19 a 22/09/2017. Requisição nº 726/2017. Servidor Wediniz Mendes Sales, Agente de Polícia, matrícula 47.320-0. Período: 19 a 22/09/2017. Requisição nº 727/2017. Servidor Vitor Falcão Araújo Corte Real, Delegado de Polícia, matrícula 237.733-0. Período: 25 a 27/09/2017. Requisição nº 728/2017. Servidor Fábio Fliche Guimarães, Agente de Polícia, matrícula 57.464-3. Período: 25 a 27/09/2017. Requisição nº 729/2017. Servidor Márcio Allan Vidal Matos, Agente de Polícia, matrícula 191.575-4. Período: 25 a 27/09/2017. Requisição nº 730/2017. Servidor Ricardo Ribeiro Lacerda, Agente de Polícia, matrícula 192.031-6. Período: 25 a 27/09/2017. Requisição nº 731/2017. Servidor Amarilton Silva Monteiro, Agente de Polícia, matrícula 236.603-7. Período: 25 a 27/09/2017. Requisição nº 732/2017. Servidor Luis Carlos Lopes dos Santos, Agente Policial de Custódia, matrícula 27.467-4. Período: 28 a 29/09/2017. Requisição nº 733/2017. Servidor Paulo César Bezerra, Agente de Polícia, matrícula 58.146-1. Período: 28 a 29/09/2017. Requisição nº 734/2017. Servidor Bruno Pampado Cavedal, Agente de Polícia, matrícula 229.382-X. Período: 28 a 29/09/2017. Requisição nº 735/2017. Servidor Rodrigo Freitas Carbone, Delegado de Polícia, matrícula 220.856-3. Período: 26 a 30/09/2017. Requisição nº 736/2017. Servidor Anderson Barbosa Coimbra, Agente Policial de Custódia, matrícula 59.213-7. Período: 26 a 30/09/2017. Requisição nº 737/2017. Servidor Aniel H. Ribeiro da Silva Júnior, Agente de Polícia, matrícula 231.501-7. Período: 26 a 30/09/2017. Requisição nº 738/2017. Servidor Tiago Neres Coutinho, Agente de Polícia, matrícula 78.240-8. Período: 26 a 30/09/2017. Requisição nº 739/2017. Servidora Jakeane Ferreira Medeiros, Agente de Polícia, matrícula 58.301-4. Período: 26 a 30/09/2017. Requisição nº 740/2017. Servidor José Orlando da Silva, Agente de Polícia, matrícula 47.514-9. Período: 26 a 30/09/2017.

ERIC SEBA DE CASTRO

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 09 de outubro de 2017

INTERESSADO: SAMUEL TEIXEIRA GOMES FERREIRA ASSUNTO: Dispensa de ponto. REFERÊNCIA: Ofício nº 384/2017/CEMDP/GM-SDH/SDH-MJPROTOCOLO Nº: 53461/2017 - DGPCL - AUTORIZO, com fulcro no artigo 1º, do Decreto Distrital nº. 24.436, de 02 de março de 2004, a dispensa de ponto, nos dias 06 a 18 de outubro de 2017, do Perito Médico-Legista SAMUEL TEIXEIRA GOMES FERREIRA, matrícula nº. 58.941-1, lotado no IPDNA/DPT, para participar, na condição de Coordenador Científico do Grupo de Tra-

balho Perus-GTP, a ser realizado na cidade de São Paulo-SP, com ônus limitado para esta Instituição, referente apenas à remuneração ordinária, devendo o servidor, ao final, comprovar participação junto à chefia imediata.

ERIC SEBA DE CASTRO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 03 DE JULHO DE 2017

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º da Portaria nº 3, de 11 de janeiro de 2012, e, ainda, o constante nos processos 052.000.036/2013, 052.000.895/2013, 052.001.067/2013, 052.001.361/2013, 052.001.528/2013, 052.000.068/2014, 052.000.218/2014, 052.000.521/2014, 052.000.651/2014, 052.001.113/2014, 052.001.627/2014, 052.001.973/2014, 052.001.994/2014, 052.002.192/2014 e 052.000.266/2015, respectivamente, RESOLVE:

RETIFICAR na Portaria de 14/01/2013, publicada no DODF nº 011, de 15/01/2013, retificada pela Portaria de 15/09/2015, publicada no DODF nº 179, de 16/09/2015, o ato que concedeu a pensão civil aos beneficiários do ex-servidor VICENTE PAULA SOARES, matrícula nº 25.503-3, para excluir o parágrafo 8º, do artigo 40, da Constitucional da República Federativa do Brasil e artigo 15 da Lei nº 10.887/04, ficando ratificados os demais termos da concessão.

RETIFICAR na Portaria de 28/05/2013, publicada no DODF nº 110, de 29/05/2013, retificada pela Portaria de 09/09/2015, publicada no DODF nº 175, de 10/09/2015, o ato que concedeu a pensão civil aos beneficiários do ex-servidor JUAREZ DANTAS MOREIRA, matrícula nº 19.735-1, para excluir o parágrafo 8º, do artigo 40, da Constitucional da República Federativa do Brasil e artigo 15 da Lei nº 10.887/04, ficando ratificados os demais termos da concessão.

RETIFICAR na Portaria de 05/07/2013, publicada no DODF nº 139, de 08/07/2013, retificada pela Portaria de 09/09/2015, publicada no DODF nº 175, de 10/09/2015, o ato que concedeu a pensão civil aos beneficiários do ex-servidor JOSE ASSUERO SABOIA, matrícula nº 6.375-4, para excluir o parágrafo 8º, do artigo 40, da Constitucional da República Federativa do Brasil e artigo 15 da Lei nº 10.887/04, ficando ratificados os demais termos da concessão.

RETIFICAR na Portaria de 23/08/2013, publicada no DODF nº 177, de 26/08/2013, retificada pela Portaria de 09/09/2015, publicada no DODF nº 175, de 10/09/2015, o ato que concedeu a pensão civil aos beneficiários do ex-servidor JOSE RODRIGUES DE FREITAS, matrícula nº 20.472-2, para excluir o parágrafo 8º, do artigo 40, da Constitucional da República Federativa do Brasil e artigo 15 da Lei nº 10.887/04, ficando ratificados os demais termos da concessão.

RETIFICAR na Portaria de 23/09/2013, publicada no DODF nº 199, de 25/09/2013, retificada pela Portaria de 09/09/2015, publicada no DODF nº 175, de 10/09/2015, o ato que concedeu a pensão civil aos beneficiários do ex-servidor GENIVAL MATHIAS DA SILVA, matrícula nº 18.897-2, para excluir o parágrafo 8º, do artigo 40, da Constitucional da República Federativa do Brasil e artigo 15 da Lei nº 10.887/04, ficando ratificados os demais termos da concessão.

RETIFICAR na Portaria de 31/01/2014, publicada no DODF nº 025, de 03/02/2014, retificada pela Portaria de 28/08/2015, publicada no DODF nº 168, de 31/08/2015, o ato que concedeu a pensão civil aos beneficiários do ex-servidor NADIR CANDIDO DE JESUS, matrícula nº 20.286-X, para excluir o parágrafo 8º, do artigo 40, da Constitucional da República Federativa do Brasil e artigo 15 da Lei nº 10.887/04, ficando ratificados os demais termos da concessão.

RETIFICAR na Portaria de 21/02/2014, publicada no DODF nº 041, de 24/02/2014, retificada pela Portaria de 28/08/2015, publicada no DODF nº 168, de 31/08/2015, o ato que concedeu a pensão civil aos beneficiários do ex-servidor ROQUE FRANCISCO FERREIRA, matrícula nº 21.269-5, para excluir o parágrafo 8º, do artigo 40, da Constitucional da República Federativa do Brasil e artigo 15 da Lei nº 10.887/04, ficando ratificados os demais termos da concessão.

RETIFICAR na Portaria de 25/04/2014, publicada no DODF nº 083, de 28/04/2014, retificada pela Portaria de 28/08/2015, publicada no DODF nº 168, de 31/08/2015, o ato que concedeu a pensão civil aos beneficiários do ex-servidor RAIMUNDO FERREIRA GOMES, matrícula nº 21.267-9, para excluir o parágrafo 8º, do artigo 40, da Constitucional da República Federativa do Brasil e artigo 15 da Lei nº 10.887/04, ficando ratificados os demais termos da concessão.

RETIFICAR na Portaria de 27/05/2014, publicada no DODF nº 106, de 28/05/2014, retificada pela Portaria de 28/08/2015, publicada no DODF nº 168, de 31/08/2015, o ato que concedeu a pensão civil aos beneficiários do ex-servidor ANGELO FRANCISCO DA SILVA, matrícula nº 20.761-6, para excluir o parágrafo 8º, do artigo 40, da Constitucional da República Federativa do Brasil e artigo 15 da Lei nº 10.887/04, ficando ratificados os demais termos da concessão.

RETIFICAR na Portaria de 13/06/2014, publicada no DODF nº 124, de 16/06/2014, retificada pela Portaria de 28/08/2015, publicada no DODF nº 168, de 31/08/2015, o ato que concedeu a pensão civil aos beneficiários do ex-servidor JOSE ABDORAL, matrícula nº 1.119-3, para excluir o parágrafo 8º, do artigo 40, da Constitucional da República Federativa do Brasil e artigo 15 da Lei nº 10.887/04, ficando ratificados os demais termos da concessão.

RETIFICAR na Portaria de 11/08/2014, publicada no DODF nº 163, de 12/08/2014, retificada pela Portaria de 28/08/2015, publicada no DODF nº 168, de 31/08/2015, o ato que concedeu a pensão civil aos beneficiários do ex-servidor DAVID DE MELO RIBEIRO, matrícula nº 20.383-1, para excluir o parágrafo 8º, do artigo 40, da Constitucional da República Federativa do Brasil e artigo 15 da Lei nº 10.887/04, ficando ratificados os demais termos da concessão.

RETIFICAR na Portaria de 29/09/2014, publicada no DODF nº 205, de 30/09/2014, retificada pela Portaria de 28/08/2015, publicada no DODF nº 168, de 31/08/2015, o ato que concedeu a pensão civil aos beneficiários do ex-servidor HELIO BEZERRA DA SILVA, matrícula nº 20.428-5, para excluir o parágrafo 8º, do artigo 40, da Constitucional da República Federativa do Brasil e artigo 15 da Lei nº 10.887/04, ficando ratificados os demais termos da concessão.

RETIFICAR na Portaria de 08/10/2014, publicada no DODF nº 212, de 09/10/2014, retificada pela Portaria de 28/08/2015, publicada no DODF nº 168, de 31/08/2015, o ato que concedeu a pensão civil aos beneficiários do ex-servidor JOSÉ GONÇALVES FILHO, matrícula nº 1.129-0, para excluir o parágrafo 8º, do artigo 40, da Constitucional da República Federativa do Brasil e artigo 15 da Lei nº 10.887/04, ficando ratificados os demais termos da concessão.

RETIFICAR na Portaria de 28/10/2014, publicada no DODF nº 226, de 29/10/2014, retificada pela Portaria de 28/08/2015, publicada no DODF nº 168, de 31/08/2015, o ato que concedeu a pensão civil aos beneficiários do ex-servidor ADAMASTOR DOS REIS SAN-TIAGO, matrícula nº 6.272-3, para excluir o parágrafo 8º, do artigo 40, da Constitucional da República Federativa do Brasil e artigo 15 da Lei nº 10.887/04, ficando ratificados os demais termos da concessão.

RETIFICAR na Portaria de 23/02/2015, publicada no DODF nº 038, de 24/02/2015, retificada pela Portaria de 09/09/2015, publicada no DODF nº 175, de 10/09/2015, o ato que concedeu a pensão civil aos beneficiários do ex-servidor FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA, matrícula nº 25.552-1, para excluir o parágrafo 8º, do artigo 40, da Constituição da República Federativa do Brasil e artigo 15 da Lei nº 10.887/04, ficando ratificados os demais termos da concessão.

IVONE CASIMIRO DA SILVEIRA ROSSETTO

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 03, de 11 de janeiro de 2012, RESOLVE: CONCEDER adicional de insalubridade - grau médio 10% - ao servidor MARCOS ANTONIO PEREIRA, Assistente de Apoio à Atividade Policial, matrícula 43.622-4, a partir de 30 de agosto de 2017, em razão de laborar em condições insalubres no Instituto de Medicina Legal, conforme processo nº 052.001.313/2017, com fundamento nos Decretos nºs 32.547/2010 e 34.023/2012, Portaria nº 3.214/98, do Ministério do Trabalho e Emprego e nos artigos 79 e 83, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

IVONE CASIMIRO DA SILVEIRA ROSSETTO

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 03, de 11 de janeiro de 2012, RESOLVE: CONCEDER abono de permanência ao servidor: IREMAR PEREIRA DE BRITO, Agente de Polícia, matrícula SIGRH nº 58.255-7, matrícula SIAPE nº 1411791, a partir de 05.10.2015, conforme processo nº 052-002.192/2017, com fundamento no § 19, do artigo 40 da Constituição Federal e nas Decisões nº 2623/2010 e nº 2849, ambas do TCDF, por haver implementado os requisitos para aposentadoria, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85.

IVONE CASIMIRO DA SILVEIRA ROSSETTO

ORDENS DE SERVIÇO DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 03, de 11 de janeiro de 2012, RESOLVE: CONCEDER abono de permanência a servidora: NALVA RUBIA DE ASSIS SOUZA, Agente de Polícia, matrícula SIGRH nº 58.256-5, matrícula SIAPE nº 1411792, a partir de 29.12.2015, conforme processo nº 052.002.258/2017, com fundamento no § 19, do artigo 40 da Constituição Federal e na Decisão nº 2623/2010 do TCDF, por haver implementado os requisitos para aposentadoria, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/85.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 03, de 11 de janeiro de 2012, RESOLVE: RETIFICAR a Ordem de Serviço de 05 de dezembro de 2014, publicada no DODF nº 256, de 8 de dezembro de 2014, referente a concessão de abono de permanência ao servidor: EDSON WAGNER DE SOUSA BARROSO, Perito Criminal, matrícula SIGRH nº 27.267-1, matrícula SIAPE nº 1375087, para constar onde se lê: a partir de 12.08.2014, leia-se: a partir de 15.09.2014, mantendo-se os demais termos da concessão.

IVONE CASIMIRO DA SILVEIRA ROSSETTO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 184, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando o previsto no artigo 128, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE: SUSPENDER as férias do servidor ADEILTON ROCHA DE SOUSA, matrícula 1.075-8, lotado no Nucan, por motivo de necessidade de serviço, relativas ao período de 02 a 31/10/2017. Fica assegurado ao servidor o gozo de férias pelos dias suspensos, no período de 04/06 a 03/07/2018.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 829, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando o cumprimento do inciso IV do art. 3º da instrução nº 144, de 13 de março de 2015; Considerando a necessidade de rever procedimentos gerenciais e operacionais para garantir atendimento adequado e ágil ao cidadão;

Considerando a necessidade de melhorar a segurança na identificação de pessoas e diminuir fraudes;

Considerando a finalização da Licitação do Pregão 22/2016, processo nº - 055.028112/20150, relativa à implantação de procedimentos de identificação de pessoas por meio de cadastramento biográfico dos dados do cidadão, captura das digitais dos dez dedos de cada indivíduo, coleta fotográfica e da assinatura para o meio digital e a complexidade e impacto de seu objeto nos procedimentos de atendimento ao público;

Considerando a substituição do atual sistema de processos físicos pela adoção de Processo Administrativo Eletrônico nas atividades fins do Departamento de Trânsito do Distrito Federal; RESOLVE:

Art. 1º Designar ISRAEL BARBOSA FRITZ, matrícula 993-8; JAMARKS GONÇALVES DA SILVA, matrícula 1172-S; UELSON SOUSA PRASERES, matrícula 1148-7; para constituírem, sob a presidência do primeiro, que terá dedicação exclusiva, Comissão de Modernização do Atendimento ao Cidadão e Gestora do Contrato relativo à contratação da Empresa Valid Soluções e Serviços de Segurança em Meios de Pagamento e Identificação S.A.

Art. 2º Caberá à Comissão, ora constituída, no prazo de 8 (oito) meses, a partir da data da publicação dessa instrução, em conjunto com as unidades administrativas do órgão, estudar, criar e implantar soluções administrativas necessárias a revisão da gestão e logística do atendimento ao cidadão e processos internos de forma a adequá-los aos fluxos processuais definidos no Edital de Licitação e Termo de Referência da contratação referida e as novas tecnologias contratadas, com foco na qualidade e segurança do atendimento ao cidadão e, em especial:

I - No início da execução contratual, entabular com a empresa, nos termos contratados, nos limites da legislação que rege a matéria e a prioridade ao interesse público, formas de garantir a continuidade do serviço de emissão de Carteira Nacional de Habilitação e Permissão Internacional de Habilitação e submeter à Direção Geral a solução encontrada.

II - Elaborar Manual de Execução Contratual, contemplando informações sobre softwares de controle exigidos no Acordo de Nível de Serviço, sobre manutenção das condições inicialmente contratadas, em especial referente os mecanismos de continuidade, sustentação, fiscalização e controle da contratação.

III - Elaborar calendário de implantação, entregas e execução contratual, inclusive prevendo data para início de estudos quanto a Renovação contratual ou realização de nova licitação de forma a evitar descontinuidade dos serviços.

IV - Elaborar minuta de Instrução de serviço para convocação de Servidores, Contratados, conveniados e demais prestadores de serviço que de alguma forma acesse ao sistema Detran/DF, inclusive estagiários, ou exerça qualquer procedimento relacionado à atividade fim do Departamento de Trânsito, para no primeiro mês de execução contratual, sejam identificados com captura das digitais dos dez dedos de cada indivíduo, coleta fotográfica e da assinatura para o meio digital;

V - Elaborar Documento de Oficialização de Demanda para a Diretoria de informática do DETRAN/DF para que, no prazo de três meses da solicitação, implantar ferramentas que condicionem o acesso aos Sistemas informatizados do órgão à consulta biométrica do operador.

VI - Elaborar minuta de instrução com especificações de adequação dos hardwares e softwares das empresas credenciadas, conveniadas ou que de alguma forma acessem o Sistema Detran/DF, para utilização das novas tecnologias, em especial, aquisição de leitores biométricos compatíveis com a solução contratada, aquisição de certificado digital Padrão ICP-Brasil para os profissionais que assinem resultados de exames, de provas ou assinem processos.

VII - Antes de definir procedimentos, reunir com as áreas que de alguma forma executem os serviços de renovação de credenciamentos para que todo o procedimento de renovação no exercício de 2018 seja realizado em meio digital, com certificação nos padrões ICP-Brasil, dos documentos encaminhados pela contratada.

Art. 3º Para garantir efetividade aos trabalhos da Comissão e a adequada implantação da solução contratada, as Diretorias do Departamento de Trânsito e suas unidades inferiores, deverão garantir, no limite de suas competências, prioridade ao atendimento às demandas apresentadas pela Comissão, que terá inclusive autonomia para designação e movimentação de Servidores para a adequada implantação dos serviços contratados, respeitando o regime de competência e orientada pela Gerência de Recursos Humanos.

Art. 4º A Comissão deverá programar, organizar e coordenar audiências públicas para esclarecimento e coleta de sugestões da sociedade que serão presididas e convocadas pela Direção Geral.

Art. 5º As situações não previstas nesta instrução serão dirimidas pela Comissão e, caso seja necessário, submetidas à Direção Geral.

Art. 6º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 830, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE: DESIGNAR VALQUÍRIA SOARES CUNHA FERREIRA, matrícula 251.084-7, para substituir MARIA HELENA AIRES CIRINEU, matrícula 251.064-2, chefe, símbolo CNE-06, da Assessoria de Comunicação Social - ASCOM, do Detran/DF, no período de 13 a 22/12/2017, por motivo de férias da titular.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 831, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE: DESIGNAR ALMIR FREIRES DA SILVA, Assistente de Trânsito, matrícula 1.198-3, para substituir JANAÍNA MACHADO RAMOS, Assistente de Trânsito, matrícula 1.120-7, chefe, símbolo DFG-12, do Núcleo Regional de Trânsito do Recanto das Emas - Nutran IV, da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário - CGATE, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - Dirconv, do Detran/DF, no período de 16 a 25/11/2017, por motivo de férias da titular.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 832, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE: DESIGNAR VANESSA LARA DE QUEIROZ, Assistente de Trânsito, matrícula 250.400-6, para substituir LUCIANO RIBEIRO BARNABÉ, Analista de Trânsito, matrícula 196.386-4, chefe, símbolo DFG-12, do Núcleo de Suporte Central e Operação de Rede - Nusor, da Gerência de Suporte e Segurança de Infraestrutura - Gersin, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - Dirtec, do Detran/DF, no período de 20 a 29/11/2017, por motivo de férias do titular.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 834, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE: INTERROMPER, a Licença para tratar de interesses particulares concedida a SERGIO JOSE ELIAS, matrícula 250378-6, Analista de Trânsito, 3ª classe, padrão IV, do Quadro de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, pela Instrução nº 227, de 29 de fevereiro de 2016, publicada no DODF nº 48, de 11 de março de 2016, em virtude de reassunção de suas funções, a partir de 11 de outubro de 2017.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 101, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

Institui Comissão no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS-DF) para acompanhar, participar de reuniões e treinamentos e promover as medidas administrativas necessárias junto a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPLAG-DF), com vistas a implantação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) como sistema oficial para a gestão de documentos e processos administrativos no âmbito do órgão.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fulcro disposições constantes do Regimento Interno da SEJUS, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e considerando a necessidade de adequação do órgão as disposições contidas no Decreto Distrital nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão formada pelos seguintes servidores representantes das respectivas unidades orgânicas, conforme segue: ALEX PEREIRA GOMES DA SILVA - Mat. 237.601-6 (NUDOC/GEAG); JULIANA BRAGA PERES - Mat. 270.705-5 (GAB/SEJUS); GREICE LUZIA LINS SHUMANN ALBERNAZ - Mat. 270.705-5 e MARCIA MENDES DA SILVA - Mat. 1.430.851-7 (SUBJUSPRED/SEJUS); CLÁUDIA REGIANE DE OLIVEIRA SOUSA - Mat. 269.140-X (UCI/GAB); ROSIMEIRE FERREIRA DOS SANTOS - Mat. 237.642-3 (OUVIDORIA/GAB); ADEMI CARDOSO DE JESUS - Mat. 237.649-0 (UAEM/GAB); FÁBIA REGINA PIETSMANN - Mat. 238.246-6 (SUAG/SEJUS); ANDERSON MOURA E SOUSA - Mat. 164.731-8 e CIBELE MARIA TOLLER - Mat. 238.220-2 (UAOF/SUAG); MARLON EUGÊNIO SANTOS TRAJANO - Mat. 217.693-9 e RUBENS MATIAS TELES - Mat. 124.973-8 (DIGEP/UAOF); WELLINGTON RODRIGUES LEITE - Mat. 237.545-1 e PEDRO HENRIQUE DE SOUZA QUEIROZ - Mat. 270.700-4 (DITEC/UAOF); ERIKA MARTINS DA SILVA - Mat. 268.883-2 (DIAL/UAOF); MÉRCIO SANTANA RAMOS - Mat. 124.664-X e PAULO HENRIQUE SILVA ARAÚJO MOLINA - Mat. 270.694-6 (SUBNAHORA/SEJUS); JOZÉLIA MARIA DA SILVA - Mat. 1.431.399 (GEROD/DIQUAT); KENNEDY VALENTE DA SILVA - Mat. 270.703-9 (GEGAM/DIQUAT); MÁRCIO MACEDO LEÃO - Mat. 237.566-4 (GETAG/DIQUAT); JOSÉ RAIMUNDO TEODORO DE MORAIS - Mat. 237.567-2 (GECEI/DIQUAT); JOSILENE COSTA DE SOUSA - Mat. 174.909-9 (GEMP/DIQUAT); CLAUDIO ALBERTO DA SILVA FIRMO - Mat. 238.389-6 (GESOBRA/DIQUAT); SANDRO GOMES PEDRA - Mat. 238.390-X (GEAERO/DIQUAT); NAYANNE ESTEFANE SOUSA MENEZES - Mat. 268.991-X (UAF/SUBNAHORA), cuja atribuição será representar a SEJUS/DF no acompanhamento, participar de reuniões e treinamentos e adotar todas as medidas administrativas necessárias junto a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPLAG-DF), com vistas a implantação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) como sistema oficial para a gestão de documentos e processos administrativos no âmbito do órgão.

Art. 2º A Presidência da referida Comissão será exercida pelo servidor ALEX PEREIRA GOMES DA SILVA - Mat. 237.601-6 (NUDOC/GEAG) e em caso de impedimento deste, responderá pela Presidência da Comissão a servidora ROSIMEIRE FERREIRA DOS SANTOS - Mat. 237.642-3 (OUVIDORIA/GAB).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ARTHUR BERNARDES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de delegação de competência que trata o artigo 1º, da Portaria nº 54, de 14 de junho de 2017, publicada no DODF nº 114, de 16 de junho de 2017, resolve: DESIGNAR VALDMYR GONÇALVES DA SILVA, matrícula 33.034-5, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, IGOR COSTA FERNANDES, matrícula 171.859-2, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Contabilidade Orçamentária e Financeira, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 16/10/2017 a 25/10/2017, por motivo de férias regulamentares.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, da Portaria nº 20, de 27 de fevereiro de 2015 e em conformidade com os termos do Decreto nº 28.444, de 19/11/2007, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para realizar o Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação, referente ao exercício de 2017.

Art. 2º Designar: LÍGIA DANIELE DA COSTA ARAÚJO, matrícula 269.889-7; LUCAS ALVES DE ANDRADE, matrícula 269.954-0; LUZIA FERREIRA DA PAZ, matrícula 271.817-0; ROBERTO CARLOS DE MEDEIROS CARNEIRO, matrícula 158.163-5 e LUIZ FÁBIO TETÔNICO, matrícula 124.805-7, para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão.

Art. 3º Estabelecer a data de 31 de dezembro de 2017, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JAQUELINE MONTELES AGUIAR

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 97, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28/03/2017, publicado no DODF nº 61, de 29/03/2017, págs. 07 a 14, e diante do preceituado no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR, SANDRA BEATRIZ PADILHA FERREIRA, matrícula nº 1.676.722-5, Agente de Resíduos Sólidos, para substituir LÍGIA GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula nº 1.680.142-3, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Plano Piloto, símbolo DFG-12, da Administração Regional do Plano Piloto, no período de 17 de outubro a 15 de novembro de 2017 em virtude de Férias Regulamentares da Titular.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 98, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28/03/2017, publicado no DODF nº 61, de 29/03/2017, págs. 07 a 14, e diante do preceituado no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR, MARIA DOS REIS FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 1.677.402-7, Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, símbolo DFA-08 para substituir DENIS ALVES RODRIGUES, matrícula nº 1.672.663-4, Chefe da Junta do Serviço Militar, do Gabinete, DFG-14, no período 13 a 27 de outubro de 2017, em virtude de férias regulamentares do Titular.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 99, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Ordem de Serviço nº 01, de 13/01/2016, republicado no DODF nº 87, de 09/05/2016, pág. 07 no inciso II, § 1º e 2º, do art. 214, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e o que consta no processo nº 141.002.534/2017 e Memo. nº 01/2017-Comissão de Sindicância - O.S 73, de 10/08/2017, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Sindicância, com o objetivo de apurar irregularidades nos procedimentos para emissão de certidões e parcelamentos de débitos de permissionários de feiras, trailers e quiosques na Coordenação de Desenvolvimento desta Administração Regional.

Art. 2º Designar RAQUEL PESSOA DE MAGALHÃES MACIEL, matrícula nº 174.467-4, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental/Assessor Técnico do Gabinete, MARLENE ELIAS CARNEIRO, matrícula nº 174.448-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental e DINALVA CAMPELO TERRAO, matrícula nº 40.700-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos relacionados à Sindicância.

Art. 2º Designar LUIS ARMANDO DA SILVA ALMEIDA, matrícula nº 48.622-1, Técnico em Planejamento e Gestão Urbana/Assessor Técnico a Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, para atuar como membro suplente na referida Comissão.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Revogam-se as disposições ao contrário.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO SEÑA RODRIGUES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 99, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE: DESIGNAR ALEXANDRE DE SA ALBUQUERQUE, matrícula nº 1.668.212-2, Diretor de Obras, CNE-07, para responder sem acúmulo de vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, por FELIPE MUNIZ ALVARES, matrícula 1.668.121-5, Diretor da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, Símbolo CNE-07, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Gama, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, nos termos do §2º, artigo 3º, do Decreto nº 33.551, de 29/02/2012, no período de 11/10/2017 a 05/11/2017, por motivo de licença médica do titular.

MARIA ANTONIA RODRIGUES MAGALHÃES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 100, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA, DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, Inciso XXXVIII do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para investigar os fatos e irregularidades relatados nos processos nºs 131.000.151/2016 e 080.000.212/2013, assim como verificar a participação e responsabilidade de servidores, adotando as medidas administrativas correspondentes.

Art. 2º Designar SUELENE NERI SILVA CHAGAS, matrícula nº 30.639-8, Analista de PPGG, Presidente; PAULO SÉRGIO CARVALHO DE OLIVEIRA, matrícula nº 91.585-8, Analista de PPGG, Membro e THELMA LEAL COSTA, matrícula nº 38.633-2, Técnico em PPGG, Secretária.

Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do parágrafo único, art. 217, da Lei Complementar nº 840/2011, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período e sem prejuízo de suas funções.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ANTÔNIA RODRIGUES MAGALHÃES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 97, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar FERNANDO DE OLIVEIRA, matrícula 1.679.468-0, Coordenador da Coordenação de Licenciamento de Obras e Manutenção, MARCELO PIMENTEL GONÇALVES, matrícula nº 1.676.069-7, Diretor da Diretoria de Aprovação e Licenciamento e KAREN SEREJO SOARES, matrícula nº 1.676.152-9, Gerente da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo de obras, referente as obras executadas nos anos de 2016 e 2017.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO CARVALHO BEZERRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 98, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar SILVIO CARLOS ZAMBONE, matrícula nº 1.676.155-3, Assessor do Gabinete e EDIMARIO DIAS CERQUEIRA, matrícula nº 1.668.814-7, Diretor da Diretoria de Articulação, para responderem pela CARGA, GUARDA e EMPRÉSTIMOS dos bens móveis adquiridos por esta Administração, sendo eles TENDAS e BRINQUEDOS.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO CARVALHO BEZERRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 99, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa, com o objetivo de apurar os fatos constantes no processo 138.000.579/2017, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta).

Art. 2º A Comissão será Presidida por AUGUSTUS RUBENS OLIVEIRA NAZARENO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.657-X, LUCIENE DE AGUIAR REIS (Membro), Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 43.127-3 e JOSELANDE DE MOURA OLIVEIRA (membro), Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 91.360-X.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO CARVALHO BEZERRA

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 309, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 1º da Portaria nº 01, de 07/01/2016, publicada no DODF nº 15 de 22/01/2016, seção 1, pág. 7, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor DEMONTIÊ ALVES BATISTA FILHO, matrícula nº 173.040-1e a servidora NATHALIA CRISTINA PIRES COUTO, matrícula nº 217.916-4, para atuarem, respectivamente como executor e suplente, do Acordo de Cooperação Técnica nº 14/2017 - SECriança que entre si celebram o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Políticas Para Crianças, Adolescentes e Juventude do Governo do Distrito Federal e a Mpc - Mocidade Para Cristo com o objetivo de efetivar o cumprimento da determinação judicial, no que se refere à execução de PSC, a Mpc realizará cursos e palestras de educação moral, princípios de vida e valores social, religioso e profissional, em espaços cedidos pela SECRIANÇA, nas Regiões Administrativas do Distrito Federal, sem quaisquer ônus para a UNIRE, UISM, UNISS e NAI, podendo também a SECRIANÇA encaminhar participantes, para os cursos oferecidos pela MPC, desde que previamente acordados e aprovados entre as partes, nos termos do Plano de Trabalho acostado as folhas 07/13. Processo nº 417.000.568/2017.

Art.2º Os executores de que trata esta Ordem de Serviço deverão supervisionar fiscalizar, acompanhar as execuções e atestar as faturas, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 59, e artigo 61 da Lei 13.019/14, bem como o inciso II, do art. 41, do Dec. 32.598/2010, e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 315, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 1º, inciso XII, da Portaria nº 01, de 07 de janeiro de 2016, publicada no DODF nº 15, de 22 de janeiro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar DANUTA DANTAS DE OLIVEIRA MARTINS, matrícula nº 195.402-4, e ANTONIO RAIMUNDO DOS SANTOS, matrícula nº 103.212-7, para atuarem, respectivamente, como gestor titular e suplente da parceria, do objeto constante no processo nº 417.002.223/2016, - INSTITUTO LADAINHA cabendo aos designados às atribuições previstas nos incisos I a VI, do art. 52, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 2º Designar NATHALIA CRISTINA PIRES COUTO, matrícula nº 217.916-4, e ANTONIO CORREA NETO, matrícula nº 103.063-9, para atuarem, respectivamente, como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do objeto constante no processo nº 417.002.223/2016, - INSTITUTO LADAINHA cabendo aos designados às atribuições previstas no artigo 45 do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 316, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e com base na Portaria nº 01, de 07/01/2016, publicada no DODF nº 15 de 22/01/2016, seção 1, pág. 7, RESOLVE:

Art. 1º Designar WELLINGTON DE ALMEIDA, matrícula nº 220.457-6, e SARAH MARESSA DA SILVA CRISÓSTOMO, matrícula nº 194.273-5, para atuar como Executor e Suplente do Contrato nº 31/2013, firmado entre a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude e BRASNIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, que tem por objeto a locação de imóvel, situada na QSB 14, Casa 37- Taguatinga Sul, para acomodar a Unidade de Meio Aberto - UAMA - de Taguatinga da Secretaria da Criança de Estado da Criança, conforme Lei nº 8.245, de 18/10/91, consoante especifica o Projeto Básico de fls. 20/26 de acordo com o previsto no inciso X do art. 24 e no art. 26, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Processo nº 0417.001.266/2013.

Art.2º Os executores de que trata esta Ordem de Serviço deverão observar o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; o artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010; Portaria SGA nº 29/2004 e 125/2004, e a cartilha que poderá ser acessada pelo link http://www.seplan.df.gov.br/contratos-lai/doc_download/310-cartilha-do-executor-de-contrato.html, e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 317, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 1º da Portaria nº 01, de 07 de janeiro de 2016, publicada no DODF nº 15 de 22 de janeiro de 2016, RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento mediante dispensa de ponto do servidor JOSÉ HIGINO OLIVEIRA SOUZA, matrícula 172.236-0, Especialista Socioeducativo - Assistente Social, para participar na condição de atleta do 6º Aberto de Brasília de Rugby em Cadeira de Rodas, em Brasília - DF, no período de 11 a 14/10/2017; do 7º Torneio de Penápolis de Rugby em Cadeira de Rodas, em Penápolis - SP, no período de 02 a 05/11/2017; da VI Semana de Treinamento da Seleção Brasileira de Rugby em Cadeira de Rodas, em Niterói - RJ, no período de 09 a 13/11/2017; e, da Copa do Brasil Caixa Interclubes de Rugby, em Praia de Leste - PR, no período de 27/11 a 03/12/2017, sem ônus para o Distrito Federal à exceção de sua remuneração, conforme o disposto no artigo 160, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, nos termos do Processo SEI 00417.00005427/2017-41.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 318, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 1º da Portaria nº 01, de 07 de janeiro de 2016, publicada no DODF nº 15 de 22 de janeiro de 2016, RESOLVE:

AVERBAR o tempo de serviço prestado pela servidora REGILENE BORGES DE MORAIS FERNANDES, matrícula 220.587-4, ocupante do cargo efetivo de Agente Socioeducativo, no total de 578 (quinhentos e setenta e oito) dias, no período de 16/12/2010 a 15/07/2012, contados para efeito de aposentadoria e adicionais de acordo com a Declaração de Tempo de Serviço no Distrito Federal emitida pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do Processo SEI 00417-00005385/2017-48.

AVERBAR o tempo de serviço prestado pelo servidor FRANCISCO CARLOS ARAÚJO, matrícula 102.765-4, Técnico Socioeducativo - Agente Social, no total de 191 (cento e noventa e um) dias, sendo: 135 dias, no período de 11/10/1979 a 22/02/1980; e, 56 dias, no período de 27/03/1980 a 21/05/1980, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, contados para efeito de aposentadoria, nos termos do Processo 0417.001.206/2014.

AVERBAR o tempo de serviço prestado pelo servidor JOSÉ DE MACEDO BORGES, matrícula nº 102.232-6, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Socioeducativo, no total de 341 (trezentos e quarenta e um) dias, no período de 25/05/1981 a 30/04/1982, de acordo com a cópia do Certificado de Reservista de 2ª Categoria, contados para efeito de aposentadoria e adicionais, nos termos do Processo SEI 00417-00005857/2017-62.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 322, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 1º da Portaria nº 145, de 17 de agosto de 2016, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 197 de 21 de julho de 2014, publicada no DODF nº 148, de 22 de julho de 2014, página 25, o ato que concedeu Gratificação de Titulação - GTIT para EVANDRO CARLOS DE SOUZA TELES, Agente Socioeducativo, matrícula 215.836-1, título: graduação, percentual: 10% data de vigência: 16/07/2014, processo 0400-000681/2011 conforme o Parecer 325/2017 - PR-CON/PGDF.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 322, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, RESOLVE:

Art.1º Ficam designados ÍTALO JORDÃ LOBO FERREIRA DE SOUSA - Matrícula nº 236742-4; MARINALVA ALVES DE SOUSA - Matrícula nº 232703-1; SOLIMAR ALVES MENDONÇA - Matrícula nº 232219-6 - Servidores Cargos Comissionados e Suplente: MARIANA SOARES RIBEIRO - Matrícula nº 232708-0 - Cargo Comissionado, para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento nº 023/2017 Projeto " EIXO IMAGINÁRIO" - Processo nº 150.002343/2017, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 117, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 828 de 26 de julho de 2010, em sua nova redação dada pela Lei Complementar nº 908/2016, bem como consoante a delegação de competência prevista na Portaria nº 125, de 26 de abril de 2016, republicada no DODF nº 129 em 07 de julho de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar ROBERTA DE ÁVILA E SILVA PORTO NUNES, matrícula: 235.684-8 e AMANDA KELLY ARAÚJO DE SOUZA, matrícula: 238.273-3, para atuarem respectivamente como Executor e Suplente do Contrato nº 012/2017 celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal DPDF e a Empresa Biocroma Clínica de Exames de DNA Ltda. - ME, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de realização de exames laboratoriais pela análise de DNA, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal DPDF, conforme consta do processo 401.000.379/2017.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 67, 73 e 116 da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 41, inciso II e parágrafo 5º e incisos, do Decreto nº 32.598/2010 e nas Portarias nº 29 e 125/2004, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo do Distrito Federal.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta DPDF deverá disponibilizar os servidores, cópia do respectivo Contrato, bem como prestar orientações DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL SIA/SUL Trecho 17, Rua 07, Lote 45 SIA, Brasília-DF, CEP 71.200-219 Fone: 2196-4469 quanto ao correto cumprimento das funções de executor, com base nos normativos vigentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GILMAR VILELA DA SILVA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013 e delegação de competência disposta no Art. 8º, da Portaria nº 86 de 08 de maio de 2014, RESOLVE: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, aos servidores lotados na Defensoria Pública do Distrito Federal: NELMA DOS SANTOS SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 158.917-2, Título de Pós-Graduação, no percentual de 20%, a partir do mês de outubro de 2017, Processo 060.009.619/2010; CAIO AURELIUS SANTIAGO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 1.431.266-2, Título de Pós-Graduação, no percentual de 20%, a partir do mês de outubro de 2017, Processo 414.000142/2013.

JULIANA HERICA DOS SANTOS

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 141, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

O SUBCONTROLADOR DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, o disposto no art. 1º, § 1º, da Portaria nº 176, de 13 de julho de 2016, do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar FRANCISCO JORGIVAN MACHADO LEITÃO, matrícula nº 31.785-3, para substituir o servidor VICTOR TADEU ANTUNES ARAÚJO, matrícula nº 268.583-3, na qualidade de presidente da Comissão designada para atuar na Sindicância Patrimonial, processo nº 480.000492/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E
SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: artigo 25, "Caput" da Lei 8.666/93 e alterações. Justificativa: Por inviabilidade de competição. Autorização da despesa: pelo Ordenador de Despesa: Renan Bessoni Paz. Ratificação: Conselho de Administração do FASCAL, representado pelo seu Presidente, conforme delegação de competência - Ata da 1ª Reunião Extraordinária do Biênio 2017/2018, publicada no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal, em 04 de abril de 2017.

Processo n.º 001-001006/2017, Contratado: CLÍNICA SANTÉ ODONTOLOGIA LTDA ME. CNPJ 05.202.444/0001-23. Objeto: prestação de serviços de odontologia, conforme parecer da Perícia Odontológica do FASCAL, constante das folhas n.ºs 50 e 51 deste Processo. Processo n.º 001-001007/2017, Contratado: CENTRO CLÍNICO ODONTOLÓGICO DO DF LTDA. CNPJ 02.316.770/0001-73. Objeto: prestação de serviços de odontologia, conforme parecer da Perícia Odontológica do FASCAL, constante das folhas n.ºs 76 e 77 deste Processo.

Ratificamos, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, as inexigibilidades de licitação de que tratam os referidos processos, com fulcro no "Caput" do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos processuais. Publique-se para as providências complementares. Brasília, 17 de outubro de 2017. Valdinei Cordeiro Coimbra, Presidente do Conselho de Administração do FASCAL.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2017

Processo: 00410-00013757/2017-05 (SEI) - DAS PARTES: SEPLAG, na qualidade de CONTRATANTE e DATEN TECNOLOGIA LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: aquisição de Solução de Tecnologia da Informação (STI) constituindo no fornecimento, instalação e garantia concernente a monitores LG LED 21.5", de acordo com as disposições e condições constantes do Edital do Pregão-e Nº 125/LALI/SEDE/2016, da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (INFRAERO), que culminou com a edição da Ata de Registro de Preços nº 008/LACC/SEDE/2017 - INFRAERO, demanda da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SUTIC), especificada no Termo de Referência aprovado pelo Subsecretário da SUTIC/SEPLAG, conforme detalhamento constante do respectivo instrumento contratual. DO VALOR: R\$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 32901; II - Programa de Trabalho: 04.122.6003.4220-0002; III - Natureza da Despesa: 4.4.90.52; IV - Fonte de Recursos: 320. O empenho é de R\$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais), conforme Nota de Empenho nº 2017NE00036, emitida em 15/09/2017, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. DA ASSINATURA: 17/10/2017. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEPLAG: MARCELO SOARES ALVES, na qualidade de Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - Substituto e pela CONTRATADA: RUDINEI KRONBAUER, na qualidade de Procurador da Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2017

Processo: 00410-00018674/2017-02 (SEI) - DAS PARTES: SEPLAG, na qualidade de CONTRATANTE e DATEN TECNOLOGIA LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: aquisição de equipamentos de informática - monitores LED, item 06, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2016-INSS, que culminou com a edição da Ata de Registro de Preço nº 006/2016-INSS e na Proposta de Preços, conforme detalhamento constante do respectivo instrumento contratual. DO VALOR: R\$ 405.447,67 (quatrocentos e cinco mil quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 32901; II - Programa de Trabalho: 04.122.6003.4220-0002; III - Natureza da Despesa: 4.4.90.52; IV - Fonte de Recursos: 320. O empenho é de R\$ 405.447,67 (quatrocentos e cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos), conforme Nota de Empenho nº 2017NE00034, emitida em 14/09/2017, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) (EDITAL). DA ASSINATURA: 17/10/2017. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEPLAG: MARCELO SOARES ALVES - Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão - Substituto e pela CONTRATADA: RUDINEI KRONBAUER, na qualidade de Procurador da Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2017

Processo: 00410-00018467/2017-40 (SEI) - DAS PARTES: SEPLAG, na qualidade de CONTRATANTE e STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA - EPP, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: contratação de serviços de locação de veículos automotores, tipo passeio, modelo hatch, zero quilômetro, sem motorista, sem fornecimento de combustível, com seguro total, sem franquia, com manutenção preventiva e corretiva, item 02, a fim de atender aos diversos órgãos integrantes do complexo administrativo do Distrito Federal, consoante especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de Pregão Eletrônico nº 094/2016-SCG/SEPLAG, que culminou com a edição da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 003/2017, na Proposta da empresa, nos termos dos Decretos Distritais nº 24.815/2004, e 25.952/2005, e nas determinações proferidas na Decisão Normativa nº 01/2011-TCDF e em consonância com as demais disposições da Lei nº 8.666/1993, conforme detalhamento constante do respectivo instrumento contratual. DO VALOR: R\$ 442.062,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e sessenta e dois reais), devendo

a importância ser atendida à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento corrente, enquanto as parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 32101; II - Programa de Trabalho: 04.122.6003.2984-0009; III - Natureza da Despesa: 3.3.90.39; IV - Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 82.272,65 (oitenta e dois mil duzentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), conforme Nota de Empenho nº 2017NE01180, emitida em 29/09/2017, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 25 de outubro de 2017, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/1993. DA ASSINATURA: 16/10/2017. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEPLAG: DALMO JORGE LIMA PALMEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - Substituto e pela CONTRATADA: MIGUEL MENDONÇA DE SOUSA, na qualidade de Sócio-Administrador.

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
DIRETORIA DE COMPRAS

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2017 - UASG 925041

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do item 02 do Pregão acima citado, onde sagrou-se vencedora a empresa Amazonas Comércio de Adesivos e Brindes Ltda, no valor total de R\$ 3.775,00. Processo nº. 410.001.074/2016. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo telefone: (61) 3313.8497.

Em 18 de outubro de 2017

GERARDA DA SILVA CARVALHO

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

AVISO DE ABERTURA DO PLANO DE
SUPRIMENTOS (PLS) Nº 0165/2017

A Coordenação de Gestão de Suprimentos (COSUP), da Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), em face do disposto no art. 3º, §1º e no art. 6º, inciso III, do Decreto nº 36.519, de 28 de maio de 2015, comunica a todos os órgãos do complexo administrativo do Distrito Federal acerca da abertura do Plano de Suprimentos (PLS) nº 0165/2017, relativo ao Grupo 30.23, visando ao registro de preços para eventual aquisição de materiais de Vestuário Infantil.

Os órgãos interessados deverão manifestar-se, impreterivelmente, em até cinco dias úteis a contar da publicação deste comunicado, mediante preenchimento do Formulário de Aprovação de Dimensionamento de Quantitativos e da Planilha de Dimensionamento, disponíveis nos sítios do e-Compras (www.compras.df.gov.br/publico/Prazos_legais.asp) e da Ferramenta de Informações e Suporte ao Usuário - HESK (hesk.gdfnet.df.gov.br/COSUP-SCG/knowledgebase.php), conforme instruções dispostas nos referidos documentos.

GRICE BARBOSA PINTO DE ARAUJO

Coordenadora

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2013

PROCESSO: 040.000.504/2013 - DAS PARTES: SEF/DF X OI S/A. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 26/04/2017, com vencimento em 26/04/2018. DO VALOR: O valor desta prorrogação será de R\$ 34.378,30 (trinta e quatro mil, trezentos e setenta e oito reais e trinta centavos). SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANDERSON BORGES ROEPKE, na qualidade de Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral-SUAG/SEF; Pela CONTRATADA: MICHELE FERNANDES BORGES e BRUNO RUDOLFO ENGELHARDT, na qualidade de Gerentes de Vendas Corporativas.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2017 - UASG 974002

Processo: 040-00055056/2017 - 17 - SEI - SEF/DF. Objeto: Aquisição de 50.000 (cinquenta mil) plaquetas de identificação, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Tipo de Licitação: Menor preço. Total de Itens: 1. Valor total estimado: R\$ 18.500,00. Prazo de execução: 30 (trinta) meses. Endereço: Setor Comercial Sul, Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporative, Torre "B", 8º Andar, CEP: 70.308-200-Brasília-DF. Cadastro das Propostas: a partir de 19/10/2017 às 08h00m e Abertura das Propostas: dia 31/10/2017 às 09h00m no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios - SUAG/SEF - DF, telefone: 0xx(61) 3312.5065.

Em 18 de outubro de 2017.

EDSON DE SOUZA

Pregoeiro

SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SIA

EDITAL Nº 16, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, torna público que está(ão) NOTIFICADO(S) a comparecer, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste edital, à Agência de Atendimento da Receita SIA, localizada no SIA Trecho 01 Lote H (Em frente à CAESB), no horário de 12:30 às 18:30 horas, para sanar pendência(s) e/ou tomar ciência do resultado da análise no(s) processo(s) abaixo elencado(s), sob pena de ARQUIVAMENTO E/OU INDEFERIMENTO do(s) mesmo(s), relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, CONTRIBUINTE, CNPJ/CPF/CFDF/ASSUNTO: 046.001092/2017, Maria de Fátima Saraiva de Sousa, 818.074.491-49, Benefício Fiscal; 127.001245/2017, João de Souza Silva, 173.601.295-91, Benefício Fiscal; 127.002787/2017, Araci Macêdo de Queiroz, 214.014.621-20, Benefício Fiscal.

JOSUE BALIZA ROCHA RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 060.009.712/2015. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico (SRP) nº 212/2017. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preços nº 212/2017-A-SES/DF. **PARTES:** DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa INSTRUMENT ALL MEDICS LTDA EPP, CNPJ nº 07.419.651/0001-60. **OBJETO:** material de consumo. **ITEM ADJUDICADO:** 01,02. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 5.350.000,00. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de outubro de 2017. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar desta publicação. **SIGNATÁRIOS:** Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa MARIA JOSÉ DA SILVA RODRIGUES TESTEMUNHAS: PAULA BORGES e GEYSA ANTUNES MARQUES.

PROCESSO: 060.001.229/2016. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico (SRP) nº 194/2017. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preços nº 194/2017-A-SES/DF. **PARTES:** DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ABBOTT PRODUTOS ÓTICOS LTDA, CNPJ nº 58.652.728/0001-88. **OBJETO:** material de consumo. **ITEM ADJUDICADO:** 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 1.067.300,00. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de outubro de 2017. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar desta publicação. **SIGNATÁRIOS:** Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa ANDREZZA LEITE DO CANTO DESIO RODRIGUES. **TESTEMUNHAS:** TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO e GEYSA ANTUNES MARQUES.

PROCESSO: 060.001.108/2016. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico (SRP) nº 175/2017. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preços nº 175/2017-A-SES/DF. **PARTES:** DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa FOUR MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 15.464.380/0001-92. **OBJETO:** material de consumo. **ITEM ADJUDICADO:** 01,02,03,04,05,06. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 24.526,14. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de outubro de 2017. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar desta publicação. **SIGNATÁRIOS:** Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa MARCO ANTONIO JUNIOR. **TESTEMUNHAS:** TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO e GEYSA ANTUNES MARQUES.

PROCESSO: 060.011.939/2016. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico (SRP) nº 134/2017. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preços nº 134/2017A-SES/DF. **PARTES:** DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa COMERCIAL MINAS BRASÍLIA EIRELI EPP, CNPJ nº 18.768.894/0001-20. **OBJETO:** material de consumo. **ITEM ADJUDICADO:** 03, 04. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 88.110,00. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de outubro de 2017. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar desta publicação. **SIGNATÁRIOS:** Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa REGIMAR ALVES TAVARES. **TESTEMUNHAS:** YARA FERREIRA e GEYSA ANTUNES MARQUES.

PROCESSO: 060.011.939/2016. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico (SRP) nº 134/2017. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preços nº 134/2017B-SES/DF. **PARTES:** DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 07.847.837/0001-10. **OBJETO:** material de consumo. **ITEM ADJUDICADO:** 01. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 131.914,20. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de outubro de 2017. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar desta publicação. **SIGNATÁRIOS:** Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa RODOLPHO RODRIGUES RAIMUNDO. **TESTEMUNHAS:** TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO e GEYSA ANTUNES MARQUES.

PROCESSO: 060.011.939/2016. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico (SRP) nº 134/2017. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preços nº 134/2017C-SES/DF. **PARTES:** DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa DMI-MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 37.109.097-0001-85. **OBJETO:** material de consumo. **ITEM ADJUDICADO:** 05. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 87.135,00. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de outubro de 2017. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar desta publicação. **SIGNATÁRIOS:** Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa JORGE LUIZ CARAMORI. **TESTEMUNHAS:** TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO e GEYSA ANTUNES MARQUES.

PROCESSO: 060.011.939/2016. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico (SRP) nº 134/2017. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preços nº 134/2017D-SES/DF. **PARTES:** DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa LOGGEN PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME, CNPJ nº 24.980.102/0001-89. **OBJETO:** material de consumo. **ITEM ADJUDICADO:** 06. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 29.045,00. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de outubro de 2017. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar desta publicação. **SIGNATÁRIOS:** Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa FLÁVIA PEREIRA DE FREITAS. **TESTEMUNHAS:** TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO e GEYSA ANTUNES MARQUES.

PROCESSO: 060.001.739/2015. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico (SRP) nº 191/2017. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preços nº 191/2017-A-SES/DF. **PARTES:** DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa DMI-MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 37.109.097-0001/85. **OBJETO:** material de consumo. **ITEM ADJUDICADO:** 01. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 263.000,00. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de outubro de 2017. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar desta publicação. **SIGNATÁRIOS:** Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa JORGE LUIZ CARAMORI. **TESTEMUNHAS:** TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO e GEYSA ANTUNES MARQUES.

PROCESSO: 060.005.310/2015. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico (SRP) nº 169/2017. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preços nº 169/2017A-SES/DF. **PARTES:** DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa PORTO 71 IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELLI - EPP, CNPJ nº 17.035.479/0001-02. **OBJETO:** material de consumo. **ITEM ADJUDICADO:** 01,02,03,04. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 111.600,00. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de outubro de 2017. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar desta publicação. **SIGNATÁRIOS:** Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa ANA MARIA GUILHERME. **TESTEMUNHAS:** TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO e GEYSA ANTUNES MARQUES.

PROCESSO: 060.005.310/2015. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico (SRP) nº 169/2017. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preços nº 169/2017B-SES/DF. **PARTES:** DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa PLAN-TAO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 01.830.715/0001-34. **OBJETO:** material de consumo. **ITEM ADJUDICADO:** 05, 06. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 22.848,00. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de outubro de 2017. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar desta publicação. **SIGNATÁRIOS:** Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa CARLOS ALBERTO. **TESTEMUNHAS:** TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO e GEYSA ANTUNES MARQUES.

PROCESSO: 060.012.398/2016. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico (SRP) nº 184/2017. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preços nº 184/2017A-SES/DF. **PARTES:** DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa COLOPLAST DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 02.794.555/0004-20. **OBJETO:** material de consumo. **ITEM ADJUDICADO:** 1 e 2, 3 e 4. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 748.672,80. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de outubro de 2017. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar desta publicação. **SIGNATÁRIOS:** Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa LUCAS STELLI MIRANDA. **TESTEMUNHAS:** TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO e GEYSA ANTUNES MARQUES.

PROCESSO: 060.007.746/2012. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico (SRP) nº 209/2017. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preços nº 209/2017-A-SES/DF. **PARTES:** DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MF EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 02.800.248/0001-62. **OBJETO:** material de consumo. **ITEM ADJUDICADO:** 01, 02. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 221.000,00. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de outubro de 2017. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar desta publicação. **SIGNATÁRIOS:** Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa ALINE CIZOTTO SENHORINE. **TESTEMUNHAS:** TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO e GEYSA ANTUNES MARQUES.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da Portaria nº 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 195/2017, 210/2017 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação, comparecendo no SAIN - Setor de Areas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Prédio da Emater - Asa Norte - Bloco "A", SUAG, CEP 70.770-200;

Ata nº 195/2017, Processo nº 060.005.314/2015 - NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELLI EPP
 Ata nº 210/2017, Processo nº 060.001.256/2017 - DMI MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, MULTIFARMA COMERCIAL LTDA, PHARMEDICE MANIPULAÇÕES ESPECIALIZADAS LTDA

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
 Subsecretária

COORDENAÇÃO DE COMPRAS
 DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
 CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 270/2017 - UASG 926119
 Objeto: Aquisição regular do medicamento amiodarona (cloridrato) e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo (SEI) nº: 00060-00025928/2017-30. Valor Estimado: R\$ 7.291.367,2440. Total de itens: 33. Cadastro das Propostas: a partir de 19/10/2017. Abertura das Propostas: 31/10/2017, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Areas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO
 Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE**COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 26/2017
 CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO
 DE CADASTRO RESERVA PARA O METRÔ-DF

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no Edital Nº. 01, de dezembro de 2013, SEAP/METRÔ, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF de 12/12/2013,

COMUNICA: ficam CONVOCADOS os candidatos relacionados a seguir, aprovados e classificados no Concurso Público para os empregos abaixo relacionados, a comparecerem na sede da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF, Avenida Jequitibá, lote 155, Águas Claras - DF, nos horários de 08h30 às 11h30 e de 14h00 às 17h00, nos dias 19/10/2017, 20/10/2017 e 23/10/2017, para tratarem de assuntos referentes às suas contratações. Caso o candidato convocado não compareça nos dias estabelecidos, será considerada a desistência tácita do respectivo emprego. Os candidatos convocados, na seguinte ordem: emprego, ocupação, inscrição, nome e classificação, são:

ANALISTA METROFERROVIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA: ADMINISTRADOR (CÓDIGO 101) - 77189974, ADRIANNO COSTA DOS SANTOS, 1 / ADVOGADO (CÓDIGO 102) - 77111460, THIAGO SILVA, 1; 77228017, GABRIEL BUNN ZOMER, 2 / ANALISTA DE SISTEMAS (CÓDIGO 103) - 77187667, FABIO HITSUKI NITO, 1 / CONTADOR (CÓDIGO 107) - 77118917, LUIS ALBERTO RODRIGUES DE ASSIS, 1 / ECONOMISTA (CÓDIGO 108) - 77172504, GUSTAVO BERNARDES MELLO, 1 / MÉDICO DO TRABALHO (CÓDIGO 109) - 77130909, RUTH BETHSABEL DE MIRANDA FERREIRA, 1 / PSICOLOGO (CÓDIGO 111) - 77204462, PABLINE COIMBRA BEMFICA DE SOUDA, 1. ANALISTA METROFERROVIÁRIO - ÁREA TÉCNICA: ENGENHEIRO CIVIL (CÓDIGO 113) - 77200632, IGOR MELO FERNANDES BASTOS, 1; 77170075, LUCAS PARREIRA DE FARIA BORGES, 2; 77118252, JOAO RICARDO TORRES BEHR, 3; 77191720, ADRIANO MACEDO SILVA, 4; 77111663, GUSTAVO AUGUSTO LOURENCO ALVES, 5 / ENGENHEIRO ELETRICISTA (CÓDIGO 116) - 77120124, WESLEY FERREIRA DE ARAUJO, 1; 77197127, PEDRO AURELIO NUNES CARDOSO, 2 / ENGENHEIRO ELETRÔNICO (CÓDIGO 117) - 77106825, PEDRO JORGE DE DEUS PEIXOTO, 1 / ENGENHEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES (CÓDIGO 119) - 77209867, TIAGO CARNEIRO DE LIMA, 1. TÉCNICO METROFERROVIÁRIO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE (CÓDIGO 202) - 77145428, CAROLINE FOGACA REZIO, 4. TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA (CÓDIGO 206) - 77173215, ALDAIR EPIFANIO FERREIRA JUNIOR, 2. PROFISSIONAL DE SUPORTE METROFERROVIÁRIO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (CÓDIGO 201) - 77180205, FERNANDA SILVA CRAVO, 1; 77137428, SERGIO RICARDO DE LUCENA SILVA, 2. OPERADOR DE TRANSPORTE METROFERROVIÁRIO: OPERADOR METROFERROVIÁRIO JUNIOR (CÓDIGO 211) - 77105375, ANTONIA FABIANA DIAS DE OLIVEIRA ALCANTARA, 1 / 77171108, JEAN CARLOS DE JESUS TEIXEIRA, 2 / 77140944, ALEX FERREIRA DO NASCIMENTO, 3 / 77129591, JOANA DA SILVA E SOUSA PEREIRA, 4 / 77239247, VAGNER DE MENEZES NETO, 23/1 (PCD) / 77210799, KATIANA KELLY DOS SANTOS AZEVEDO, 5 / 77109633, BRUNO SILVEIRA LACERDA ALVES, 6 / 77248612, GUSTAVO DE OLIVEIRA HENRIQUES, 7 / 77100408, CARMEM DE SOUZA MORAES, 8 / 77110168, DIOMAR GONCALVES SIRQUEIRA, 89/2 (PCD) / 77203600, KARLA MARTINS DE LIMA ALONSO, 9 / 77257347, LACASIA BRITO DOS SANTOS OLIVEIRA, 10 / 77177954, RAFAEL DIAS MENESES, 11 / 77118682, GIULIANA COSTA DA SILVA (sub judice), 12 / 77236434, DANIEL FERNANDO PIZZINATO (sub judice), 322/3 (PCD) / 77185296, ROBERTA RAYANE DA CUNHA BARBOSA, 13 / 77225666, ROGES SOUSA DE OLIVEIRA, 14 / 77212489, HUDSON CIRILO CARDOSO, 15 / 77234464, WESLEY RODRIGUES MONTALVAO, 16 / 77198591, FELIPE DA SILVA FONSECA, 4 (PCD) / 77229638, ELMO FAGNER SAMPAIO ESTEVES, 17 / 77101674, LUIZ ANDRE DE MEDEIROS MACEDO, 18 / 77136917, NATALIA PASCHOAL ROSA, 19 / 77205818, ROMULO AUGUSTO PIRES MACEDO, 20 / 77120969, WELLINGTON DIAS RODRIGUES (sub judice), 5 (PCD) / 77106484, SEBASTIAO CLAUDIO NUNES JUNIOR, 21 / 77143084, NATHAN GREGO SILVA, 22. PROFISSIONAL DE SEGURANÇA METROFERROVIÁRIO: SEGURANÇA METROFERROVIÁRIO (CÓDIGO 212) - 77138754, PEDRO HENRIQUE DE MENDONÇA SENA, 1 / 77199557, LUCAS ALVES BARAO, 2 / 77103146, GEILSON ALEXANDRINO DA SILVA, 3 / 77103640, CASSIO DIVINO DE SOUZA MATOS, 4 / 77108648, ANTONIO CLEUTO RODRIGUES, 1 (PCD) / 77180691, CARLOS EDUARDO BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR, 5 / 77147389, PEDRO MARIO BISPO CELESTINO (sub judice), 6 / 77120002, NEIMAR MACEDO DE CARVALHO, 7 / 77145746, EDILSON ARAUJO ALVES, 8 / 77187598, REINALDO VITOR ABRAO DOS SANTOS, 2 (PCD) / 77119736, RHEYDER PEDROZA AREDES, 9 / 77187206, ISAC DA SILVA NONATO, 10; 77110555, MARIVAL PEDRO DA SILVA, 11 / 77101789, CLESO DE OLIVEIRA SANTOS, 12 / 77245086, HUGO OLIVEIRA BORGES, 3 (PCD).

MARCELO DOURADO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2017-METRÔ-DF,

OCORRIDA NA 78ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, DE 04/10/2017

Processo: 097-000827/2017-METRÔ-DF. Tipo: Menor Preço, A Companhia do Metropolitan do DF informa a Adjudicação, pelo Pregoeiro, às empresas mencionadas adiante, de uniformes, acessórios e equipamentos de proteção individual para os empregados do METRÔ-DF, pelos valores mencionados em seguida: 1) ESPECIALISTA CONFECÇÕES LTDA., (Lote 1) - valor global de R\$102.439,65 (cento e dois mil quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos); 2) FERANT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. - ME, (Lotes 02 e 03) - valor global de R\$219.062,28 (duzentos e dezenove mil sessenta e dois reais e vinte e oito centavos); 3) ELETROBRAZ COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS EIRELI - EPP, (Lotes 04 e 05) - valor global de R\$88.354,08 (oitenta e oito mil trezentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos), e a consequente HOMOLOGAÇÃO do certame com fulcro no art. 6, IV, do Decreto Distrital nº. 23.460/2002 c/c art. 18, XI do Estatuto Social do METRÔ. Consigna-se que os Termos de Adjudicação e Homologação encontram-se no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e www.metro.df.gov.br.

MARCELO DOURADO
Diretor-Presidente

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2016
PROCESSO: 113-005.297/2013 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e SETE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S/A. OBJETO: reajustamento de preços contratuais, acréscimos supressões de serviços. VALOR: R\$ 2.076.048,19 (dois milhões, setenta e seis mil, quarenta e oito reais e dezenove centavos). DATA DA ASSINATURA: 02/10/2017. - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º HENRIQUE LUDUVICE, Diretor-Geral, e Pela Contratada: FÁBIO ARAÚJO NODARI.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO: 113.017278/2014. Interessado: STE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. Assunto: Reconhecimento de Dívida. Valor: R\$ 77.329,54 (setenta e sete mil trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos). O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no parágrafo primeiro, artigo 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com a redação dada pelo Decreto nº 35.073, de 13 de janeiro de 2014, reconhece a dívida, e usando de suas atribuições previstas no Art. 106, Inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 36.044/2014, autoriza o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento da despesa no valor acima discriminado. Em 17 de outubro de 2017. HENRIQUE LUDUVICE, Diretor-Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

CONCORRÊNCIA Nº 08/2017 (UASG 450432)

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal comunica aos interessados a suspensão "sine die" do procedimento licitatório em epígrafe para adequação do edital, conforme Decisão n.º 4990/17 do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados.

Em 18 de outubro de 2017.

PAULO ALEXANDRE RODRIGUES

Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - MI Nº 003/2017
PROCIDADES - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DO DISTRITO FEDERAL - ADES

A SEDES, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - ADES/PROCIDADES, financiado pelo BID, convida empresas de consultoria elegíveis para apresentar sua manifestação de interesse até 17:00 (dezesete horas) do dia 17/11/2017, para a participação do processo de seleção para a contratação de empresa para execução do Programa de Comunicação Social e Educação Ambiental nas Áreas de Desenvolvimento Econômico - ADE's do Procidades-DF. O período estimado dos serviços de consultoria é de 18 (dezoito) meses. Maiores informações podem ser obtidas no site Website: <http://www.seds.df.gov.br/procidades>.

Em 18 de outubro de 2017

FABRÍCIO RODRIGUES SOARES

Presidente Substituto da Comissão

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

PROCESSO: 00111-0001.4013/2017-19 - TERRACAP/SEI; ESPÉCIE: Convênio nº 76/2017; CONVENIENTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP E A CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, COM INTERVENIÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINESP; OBJETO: Repasse de recursos pela TERRACAP, para a NOVACAP, visando a execução dos serviços de fornecimento, plantio e manutenção de grama tipo esmeralda no Setor de Habitações Coletivas Noroeste - Brasília-DF; EMBASAMENTO LEGAL: Conforme Decisão nº 627 da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3185ª Sessão, realizada em 29/09/2017; VALOR: R\$ 2.980.843,36 (dois milhões, novecentos e oitenta mil, oitocentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos); VIGÊNCIA: 18 meses, contados a partir da data de publicação; PRAZO DE EXECUÇÃO: Ocorrerá dentro do prazo de vigência do Convênio; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.451.6208.1110.9883 - Execução de Obras de Urbanização pela TERRACAP, Elemento de Despesa 4490.51 - Obras e Instalações; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP; DATA DE ASSINATURA: 18/10/2017; P/TERRACAP: Júlio Cesar de Azevedo Reis, Renato Jorge Brown Ribeiro, Carlos Antonio Leal e Andrea Saboia Fonseca; P/NOVACAP: Júlio Cesar Menegotto e Daclimar Azevedo de Castro; P/SINESP: Antônio Raimundo Santos Ribeiro Coimbra; TESTEMUNHAS: Vivian Vitali Mendes Rocha e Francisca Ferreira de Sena Oliveira.

PROCESSO: 111.001.955/2012; ESPÉCIE: 5º Termo Aditivo nº 01/2017 ao Contrato nº 34/2013, Publicado em 25/07/2013; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e SERASA S/A; OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do referido contrato; EMBASAMENTO LEGAL: Em conformidade com o Despacho nº 775/2017, do Diretor Financeiro, datado de 29/06/2017, com amparo no Artigo 33-A, inciso V do Estatuto Social da TERRACAP e nos termos do item 6.1.2.1 da Norma Organizacional nº 8.1.1-C; DATA DE ASSINATURA: 24/07/2017; VIGÊNCIA: Até 25/07/2018; PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses; VALOR: R\$ 23.919,89 (vinte e três mil novecentos e dezenove reais e oitenta e nove centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.122.6001.8517.9763 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da TERRACAP, Elemento de Despesa 3390.39; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP; P/CONTRATANTE: Júlio Cesar de Azevedo Reis, Renato Jorge Brown Ribeiro e Andrea Saboia Fonseca; P/CONTRATADA: Adriano Poças Biondo e Rafael de Lucca Antonio; TESTEMUNHAS: Francisca Ferreira de Sena Oliveira e Vanda Maria Costa.

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A EVENTOS

Processo: 193.001.018/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 952/2017 - SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS APOIO À PROMOÇÃO DE EVENTOS DE DIFUSÃO CIENTÍFICA NA SEMANA NACIONAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SNCT 2017 - Edital Nº 05/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; Ana Maria Resende Junqueira,

como OUTORGADO/COORDENADOR e Universidade de Brasília - UnB, como INSTITUIÇÃO PROMOTORA DO EVENTO. OBJETO: conceder apoio financeiro a promoção, a realização e a organização do evento de difusão científica intitulado (a) "A matemática somando na produção de alimentos e multiplicando saberes e saúde", durante a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia, a ser realizado no período de 23/10/2017 a 29/10/2017, em Brasília/DF. NOTA DE EMPENHO 2017NE01301, Data: 13/09/2017, Valor: R\$ 29.999,90 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100000000; Natureza de Despesa: 339020; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias após a assinatura do TOA. DATA DA ASSINATURA: 18/10/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: FLAVIA MARTINS DANTAS, Superintendente; como OUTORGADO/COORDENADOR: Ana Maria Resende Junqueira e pela INSTITUIÇÃO PROMOTORA DO EVENTO: HELENA ERI SHIMIZU. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA

EDITAL Nº 01/2017, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO E VISITAS TÉCNICAS DE NATUREZA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 14, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF e com fundamento no art. 13 do Regimento Interno, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO o resultado preliminar da seleção de propostas de apoio financeiro à participação em eventos, cursos de curta duração e visitas técnicas de natureza científica, tecnológica e de inovação a serem realizados nos meses de DEZEMBRO/2017, JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO/2018. Propostas apresentadas na seguinte ordem: beneficiário e valor a ser aprovado: Adália Raissa Alves da Costa, R\$ 7.489,76; Adriana Monte Cassiano Canavaci, R\$ 10.000,00; Ailton Reis, R\$ 6.730,00; Alceu Bernardes Castanheira de Farias, R\$ 2.848,00; Alceu Fernandes da Costa Neto, R\$ 6.751,68; Alvaro Moreira Neto, R\$ 2.742,73; Amanda Nunes Lopes Espíneira Lemos, R\$ 9.180,00; Ana Flávia Belchior de Andrade, R\$ 10.000,00; Ana Socorro de Moura, R\$ 10.000,00; Ana Tereza Reis da Silva, R\$ 4.378,16; André Barros de Sales, R\$ 10.000,00; Andréa Kochhann Machado, R\$ 10.000,00; Anna Herron More, R\$ 7.446,10; Antonadia Monteiro Borges, R\$ 6.635,00; Beatriz Martins Moura, R\$ 5.876,00; Beatriz Pereira Neves, R\$ 8.500,00; Beatriz Santos Carvalho, R\$ 10.000,00; Bruna Rafaela Bezerra Gomes, R\$ 9.874,30; Bruno da Rocha Braga, R\$ 9.974,00; Camila Abreu dos Santos, R\$ 10.000,00; Camila Hillesheim Horst, R\$ 9.635,32; Camila Lasse Silva, R\$ 10.000,00; Carlos Alberto Pereira dos Santos, R\$ 10.000,00; Carlos Benedito de Campos Martins, R\$ 9.999,90; Carolina Faraoni Bertanha, R\$ 6.080,00; Carolina Perini de Almeida, R\$ 6.744,80; Cássia Alves Lima Rezende, R\$ 10.000,00; Celio de Faria Junior, R\$ 10.000,00; Claudia Patrícia Bravo Chaucanes, R\$ 10.000,00; Claudio Nei Nascimento da Silva, R\$ 10.000,00; Claudio Rodrigues Rezende Costa, R\$ 3.000,00; Cristian Aldemar Gasca Silva, R\$ 9.250,00; Cristina Acciarri, R\$ 10.000,00; Cristina Helena Almeida de Carvalho, R\$ 10.000,00; Cynara Caroline Kern Barreto, R\$ 9.976,00; Daniel Saad Nogueira Nunes, R\$ 10.000,00; Daniel Schroeter Simiao, R\$ 8.336,00; Daniel Souza Coelho, R\$ 6.940,00; Daniele Nantes Sobrinho, R\$ 9.205,60; Danilo Sanção da Silveira, R\$ 9.900,00; David Lima Azevedo, R\$ 9.999,90; Débora Messenberg Guimarães, R\$ 7.512,00; Débora Oliveira Ramos, R\$ 7.164,00; Delia Maria Dutra da Silveira Margalef, R\$ 9.160,00; Diego Marques Pereira dos Anjos, R\$ 9.900,00; Dirce Bellezi Guilhem, R\$ 10.000,00; Dirlei Ruschinsky, R\$ 3.000,00; Dorisdei Valente Rodrigues, R\$ 2.600,00; Douglas Daniel de Carvalho, R\$ 2.550,00; Douglas de Almeida Rocha, R\$ 7.000,00; Dyeogo Ramos Henrique, R\$ 9.995,00; Eduardo Adilio Pelinson Alchieri, R\$ 10.000,00; Eduardo de Mendonça Mesquita, R\$ 2.800,00; Evandro Leonardo Silva Teixeira, R\$ 2.960,00; Everaldo Batista da Costa, R\$ 9.810,00; Fabiano José Ferreira de Sant'Ana, R\$ 10.000,00; Fábio Comes de Castro, R\$ 3.000,00; Fabricio Monteiro Neves, R\$ 7.147,20; Felipe Vigolvinho Lopes, R\$ 9.655,32; Fernando Mascarenhas Alves, R\$ 9.955,00; Filipe Henrique de Sousa Evangelista, R\$ 2.832,73; Francisco Evangelista Júnior, R\$ 9.982,40; Gabriela de Oliveira Fernandes, R\$ 10.000,00; Gideane Mendes de Oliveira, R\$ 9.998,00; Gizele Santos de Araujo, R\$ 1.680,00; Gleiciane Gontijo de Avelar, R\$ 7.600,00; Guilherme Lins de Magalhães, R\$ 10.000,00; Guilherme Siqueira Gomide, R\$ 10.000,00; Haydée Glória Cruz Caruso, R\$ 9.999,90; Heitor Medrado de Faria, R\$ 7.488,00; Helana Célia de Abreu Freitas, R\$ 6.933,60; Henrique Luiz Ferreira Coelho, R\$ 9.995,00; Hugo de Oliveira Barbosa, R\$ 2.999,97; Humberto Cascardo Demolinari, R\$ 2.860,00; Igor Dal Osto Pereira, R\$ 2.827,73; Igor de Oliveira Santos, R\$ 9.993,00; Isadora Portelinha Moreira Carneiro, R\$ 2.100,00; Jéssica Monique Batista, R\$ 4.009,88; Jéssica Nayara Dias, R\$ 2.286,00; Jhon Nero Vaz Goulart, R\$ 7.074,00; João Henrique Moreira Viana, R\$ 9.360,00; João Lucas Moraes Passos, R\$ 5.600,00; João Luiz Quagliotti Durigan, R\$ 10.000,00; José Antonio Iturri de La Mata, R\$ 9.256,00; José Carlos de Souza Teles, R\$ 2.950,00; José Francisco Gonçalves Júnior, R\$ 10.000,00; José Joclilson Nascimento Silva, R\$ 9.160,00; José Manoel Moraes Sánchez, R\$ 10.000,00; Joziane Porcino da Silva, R\$ 3.000,00; Juan Felix Rodriguez Rebolledo, R\$ 9.703,00; Juan Sebastian Toquica Arenas, R\$ 9.400,00; Kelly Grace Magalhães, R\$ 9.955,60; Kesiany Máxima de Souza, R\$ 2.410,00; Leonardo Bezerra do Carmo, R\$ 9.500,00; Leonardo Evaristo de Sousa, R\$ 10.000,00; Leonor Maria Pacheco Santos, R\$ 10.000,00; Lily Martinez, R\$ 10.000,00; Luciana Miyoko Massukado, R\$ 9.531,63; Lúcio William Mota Siqueira, R\$ 8.894,94; Luís Abraham Cayôn Duran, R\$ 6.755,20; Luis Augusto Ferreira Saraiva, R\$ 7.500,00; Luiz Carlos Barbosa Martins, R\$ 7.902,37; Lukelly Fernanda Amaral Gonçalves, R\$ 10.000,00; Manuela Costa Melo, R\$ 9.623,20; Marcelo Menezes de Carvalho, R\$ 10.000,00; Marcio José Poças Fonseca, R\$ 9.672,00; Marco Aurélio Alves Barbosa, R\$ 1.850,00; Marco Aurélio Caldas de Pinho Pessoa Filho, R\$ 10.000,00; Marcos Brandão Braga, R\$ 8.835,00; Marcos Celso Prado Santana, R\$ 4.810,00; Marcos Thadeu Queiroz Magalhães, R\$ 9.999,97; Maria Licia de Lima Farias, R\$ 2.200,00; Maria Rosa Vargas Zanatta, R\$ 10.000,00; Mariana Veloso Meireles, R\$ 2.946,93; Marley Garcia Silva, R\$ 9.131,62; Marlon Marques Soudre, R\$ 2.600,00; Marly Montero Munoz, R\$ 2.220,00; Matheus Almeida Pereira Ribeiro, R\$ 7.549,76; Matheus Leoni Martins Nascimento, R\$ 9.999,99; Michelle Silva de Oliveira, R\$ 10.000,00; Mylene Christine Queiroz de Farias, R\$ 10.000,00; Nathália Barros Ramos, R\$ 9.000,00; Oscar Fernando Gaidos Rosero, R\$ 6.736,00; Osmair Gomes de Macedo, R\$ 9.990,00; Pablo Josué da Silva, R\$ 3.000,00; Patrícia Alves Silva, R\$ 9.998,00; Patricia Trindade Nakagome, R\$ 9.885,00; Paula Istvan, R\$ 10.000,00; Paulo Anselmo Ziani Suarez, R\$ 10.000,00; Rafael Castilho Faria Mendes, R\$ 9.992,00; Rafael Corrêa, R\$ 9.975,00; Rafael Melo Teixeira, R\$ 2.600,00; Raphael Severino Bonadio, R\$ 9.994,00; Rebecca Forattini Altino Machado Lemos Igreja, R\$ 6.444,00; Regina da Silva Pina Neves, R\$ 10.000,00; Reinaldo Gutierrez Pimenta, R\$ 10.000,00; Renata Araújo Matos, R\$ 8.700,00; Renata Corrêa Ribeiro, R\$ 10.000,00; Renata Melo Barbosa do Nascimento, R\$ 2.237,00; Renato André Sousa da Silva, R\$ 10.000,00; Renato Coral Sampaio, R\$ 2.800,00; Ricardo Kehrlé Miranda, R\$ 9.995,20; Roberto Goulart Menezes, R\$ 6.782,80; Robson Santos Camara Silva, R\$ 7.413,50; Rodolpho Emerson Silva de Vasconcellos, R\$ 10.000,00;

Rodrigo Alves da Silva, R\$ 2.580,00; Rubiane Daniele Cardoso de Almeida, R\$ 3.000,00; Sara Santiago de Brito, R\$ 9.999,99; Sayonara de Amorim Gonçalves Leal, R\$ 7.546,00; Sérgio da Silva Santos, R\$ 5.190,75; Sheila Giardini Murta, R\$ 9.962,40; Stella Zagatto Paterniani, R\$ 6.265,60; Sueli Mamede Lobo Ferreira, R\$ 10.000,00; Suzana Moreira Avila, R\$ 3.000,00; Thayane Duarte Queiroz, R\$ 7.318,00; Thayres de Sousa Andrade, R\$ 10.000,00; Thiago Alencar Gomes, R\$ 9.951,30; Thiago Oliveira Lopes, R\$ 10.000,00; Tiago de Melo, R\$ 7.974,00; Ugo Silva Dias, R\$ 10.000,00; Valdenízia Bento Peixoto, R\$ 6.636,00; Valdir Adilson Steinke, R\$ 10.000,00; Valério Augusto Soares de Medeiros, R\$ 9.550,00; Vanessa de Jesus Queiroz, R\$ 2.760,00; Virginie Queiroz Rezende Pinto, R\$ 7.968,33; Wagner Rodrigues Martins, R\$ 4.521,60; Wilfredo Fernando Leiva Maldonado, R\$ 10.000,00; William Ferreira Miranda, R\$ 8.117,60; Yuri Dumaresq Sobral, R\$ 10.000,00. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA

EDITAL Nº 02/2017, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017 APOIO À PROMOÇÃO, REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E DE INOVAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 14, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF e com fundamento no art. 13 do Regimento Interno, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO o resultado preliminar da seleção de propostas de apoio financeiro à promoção, realização e organização de eventos científicos, tecnológicos e de inovação a serem realizados nos meses de DEZEMBRO/2017, JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO/2018. Propostas apresentadas na seguinte ordem: beneficiário, Instituição Executora e valor a ser aprovado: Anderson Luís Nunes da Mata, UnB, R\$ 100.000,00; André Luiz Aquere de Cerqueira e Souza, UnB, R\$ 100.000,00; Anna Herron More, UnB, R\$ 4.860,00; Carla Sabrina Cunha, IFB, R\$ 100.000,00; Carlos Augusto Mello Machado, UnB, R\$ 54.700,00; Caroline Siqueira Gomide, UnB, R\$ 32.300,00; Danusa Marques, UnB, R\$ 57.490,00; Eloisa Nascimento Silva Pilati, UnB, R\$ 35.380,00; Everaldo Batista da Costa, UnB, R\$ 51.525,00; Fábio Henrique Pereira, UnB, R\$ 36.400,00; Giovany de Jesus Malcher Figueiredo, UnB, R\$ 76.799,95; João Batista Lopes Martins, UnB, R\$ 40.000,00; João Batista Tavares da Silva, EMBRAPA, R\$ 37.000,00; Magda Duarte dos Anjos Scherer, UnB, R\$ 100.000,00; Mamede Said Maia Filho, UnB, R\$ 29.147,20; Maria Lidia Bueno Fernandes, UnB, R\$ 79.483,00; Mariella Silva de Oliveira Costa, FIOCRUZ, R\$ 39.984,90; Pastor Willy Gonzales Taco, UnB, R\$ 40.000,00; Rafael Plakoudi Souto Maior, UnB, R\$ 29.600,00; Rebecca Forattini Altino Machado Lemos Igreja, UnB, R\$ 100.000,00; Renisia Cristina Garcia Filice, UnB, R\$ 84.253,22; Ricardo Titz de Almeida, UnB, R\$ 29.738,91; Sébastien Olivier Charneau, UnB, R\$ 38.314,00.

WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2017 (*)

PROCESSO: 070.001.059/2017. Partes: SEAGRI/DF e ONYX SOLUTION COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. Objeto: O Contrato tem por objeto a contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão, digitalização e cópia, com disponibilização de impressoras multifuncionais, monocromáticas e policromáticas, com assistência técnica no local, instalação, orientação de utilização, fornecimento de consumíveis, insumos, suprimentos, peças, logística direta e reversa dos resíduos gerados pelo contrato e tudo o mais que for necessário a execução do objeto, excetuando-se apenas o papel, com pagamento sob demanda, para atender a SEAGRI-DF, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo Referência de fls. 94 a 103, da Proposta Comercial de fls. 38 a 40 e da justificativa de Dispensa de Licitação de fls. 116 a 119, baseada no inciso IV, art. 24, c/c art. 26 e demais disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que passam a integrar o presente termo. O valor total do contrato é de R\$ 87.654,00 (oitenta e sete mil seiscientos e cinquenta e quatro reais). O empenho inicial é de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2017NE00530, emitida em 03/10/2017. Programa de Trabalho: 20.122.6001.8517.0004. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte de Recursos: 100. Prazo de Vigência: O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua assinatura. Data de assinatura: 13/10/2017. Signatários: Pela SEAGRI/DF: ARGILEU MARTINS DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela contratada: HENRIQUE MACHADO BORGES, na qualidade de Procurador.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF Nº 198, de 16/10/2017, pág 24.

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2017

Processo: 072-000.101/2017. Tipo: Menor Preço. Objeto: Aquisição de aparelhos, utensílios domésticos, equipamentos para áudio, vídeo e foto, máquinas, instalações e utensílios de escritório. Valor estimado: R\$ 552.824,06 (quinhentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais e seis centavos). Programa de Trabalho: 20.122.6207.4107.0002/6001.8517.0093/606.6207.2173.0001. Fonte: 100/420. Prazo de entrega: Até 30 (trinta) dias. Recebimento das Propostas: até 31/10/2017 às 14h00min no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br UASG 926241. Data da Sessão Pública: 31/10/2017 às 14h01min. Edital disponível no endereço descrito acima.

JOÃO DE DEUS ABREU SOARES
Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL**

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2017

PROCESSO: 054.003.078/2017-PARTES: DF/PMDF x JUSSIARA SANTOS E. SUKIENNIK: Prestação de serviços de Leiloeira Pública oficial, regularmente matriculada na Junta Comercial do Distrito Federal, para realização de leilões públicos de bens móveis de propriedade da Polícia Militar do Distrito Federal considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, ociosos, de recuperação antieconômica, ou de mais condições que os tornem inservíveis para a corporação, em todas as suas fases, até a sua homologação final, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência. PAGAMENTO: Será devidamente efetivado pela Leiloeira, no valor integral dos lotes de arrematados, através de depósito na conta-corrente da Contratante, a ser informada posteriormente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a data da entrega da conta de vendas. Os serviços da Leiloeira serão remunerados por meio de comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor de arrematação de cada lote alienado, a ser pago pelo comprador no ato do Leilão, não cabendo ao CONTRATANTE a responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo comprador, nem pelos gastos despendidos pela Leiloeira Oficial para recebê-la. DESPESA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão, em sua totalidade, por conta da Leiloeira, exceto a despesa com a publicação do Extrato do Edital do Leilão no DODF, ficando a CONTRATANTE ISENTA do pagamento de qualquer COMISSÃO a LEILOEIRA. BASE LEGAL: Credenciamento no 1/2013 - SULIC/SEPLAN, Objeto do Processo no 410.000.455/2013. ASSINATURA: 16/10/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: FRANCISCOERONILDO FEITOSA RODRIGUES, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Contratada: JUSSIARA SANTOS E. SUKIENNIK, Leiloeira Pública Oficial.

EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2013

PROCESSO: 054.000.538/2013 - PARTES: DF/PMDF x PANACOPY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS LTDA. Objeto: Concessão de reajuste no percentual de 2,4558% (dois vírgula quatro, cinco, cinco, oito por cento), conforme Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do mês de agosto (acumulado nos últimos 12 (doze) meses), com base na cláusula quinta do Ajuste. VALOR: Passa para R\$ 3.128.570,04 (três milhões, cento e vinte e oito mil, quinhentos e setenta reais e quatro centavos), procedente do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. ASSINATURA: 27/09/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: FRANCISCO ERONILDO FEITOSA RODRIGUES, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: ANDRÉ LUIZ SILVESTRE, na qualidade de Diretor.

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

Processo: 054.003.157/2017. DAS PARTES: Polícia Militar do Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Logística e Finanças - DLFP/PMDF e o Banco de Brasília - BRB. DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a Cessão de Uso dos lotes de terreno nº 1330, 1340, 1350 e 1360, da Quadra 03 do SAAN, Brasília-DF, para o desenvolvimento das atividades da Polícia Militar do Distrito Federal, conforme especificado no Processo nº 054.003.157/2017. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses a partir da assinatura da presente cessão, admitida sua prorrogação, na forma da legislação vigente, desde que haja interesse das partes, manifestado através de termo aditivo. DO FÓRO: Fica eleito o foro de Brasília como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Termo. SIGNATÁRIOS: Polícia Militar do Distrito Federal, representada pelo Senhor FRANCISCO ERONILDO FEITOSA RODRIGUES - CEL QOPM, Chefe do Departamento de Logística e Finanças da PMDF e o Banco de Brasília - BRB, representado pela Senhora KATIA DO CARMO PEIXOTO DE QUEIROZ, na qualidade de Diretora de Gestão de Pessoas e Administração.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2017

Processo: 054.002.798/2016. O Departamento de Logística e Finanças da PMDF informa a adjudicação e a homologação pela autoridade competente, nos termos do art. 8º, inciso VI, do Decreto Federal nº 5.450/05, do item a seguir: ÍTEM 1 - registro de preços de apito para controle de tráfego, metálico, modelo gaita, p.u. R\$ 20,95, qnt. 3.097 un. para a empresa CALUX COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ 03.578.434/0001-61. Os Termos de Adjudicação e Homologação encontram-se no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
Em 18 de outubro de 2017.

FRANCISCO ERONILDO FEITOSA RODRIGUES
Ordenador de Despesas

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 41/2017

Processo: 054.001.972/2017. O Departamento de Logística e Finanças da PMDF informa a adjudicação pelo pregoeiro do Registro de Preços de bandeira e insígnias: ÍTEM 01 - Bandeira Nacional da República Federativa do Brasil (1,35m x 1,93m) p.u. R\$ 89,31, qnt. 333 un. para a empresa MARIA JOSE DA SILVA FARDAMENTOS - ME, CNPJ 00.568.160/0001-31. ÍTEM 2 - Bandeira Nacional da República Federativa do Brasil (2,56m x 1,80m) p.u. R\$ 142,35, qnt. 111 un.; ÍTEM 3 - Bandeira Nacional da República Federativa do Brasil (315mm x 450mm), p.u. R\$ 399,74, qnt. 20 un.; ÍTEM 4 - bandeira do GDF (1,35m x 1,93m), p.u. R\$ 97,99, qnt. 222 un.; ÍTEM 5 - insígnia de comandante (1,35), p.u. R\$ 152,99, qnt. 333 un., ÍTEM 6 - bandeira institucional da PMDF (1,35m x 1,93m), p.u. R\$ 150,00, qnt. 222 un.; ÍTEM 9 - jogo de bandeiras dos Estados Brasileiros, p.u. R\$ 2.429,00, 3 conjuntos; ÍTEM 11 - Bandeira Nacional da República Federativa do Brasil (0,90 x 1,28) p.u. R\$ 70,15 qnt. 30 un.; ÍTEM 12 - bandeira do GDF (0,90 x 1,28), p.u. R\$ 72,99, qnt. 30 un.; ÍTEM 13 - insígnia de comandante (0,90 x 1,28), p.u. R\$ 74,00, qnt. 30 un.; e ÍTEM 14 - bandeira institucional da PMDF (0,90 x 1,28), p.u. R\$ 89,99, qnt. 30 un., para a empresa BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI - ME, CNPJ 08.664.980/0001-39. ÍTEM 10 - kit suporte para mastro de bandeiras, p.u. R\$ 571,90, qnt. 30 un., para a empresa M7 TECIDOS E ACESSÓRIOS LTDA - EPP, CNPJ 12.383.275/0001-30. ÍTEM 7 - corda traçada, p.u. R\$ 0,85, 3200m, para a empresa BRAGAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ 32.350.027/0001-09. É a HOMOLOGAÇÃO do certame com fulcro no art. 8º, Inciso VI, do Decreto Federal nº 5.450/05. Os Termos de Adjudicação e Homologação encontram-se no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Em 18 de outubro de 2017
FRANCISCO ERONILDO FEITOSA RODRIGUES
Ordenador de Despesas

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2017

Processo: 054.002.820/2017. O Departamento de Logística e Finanças da PMDF informa a adjudicação pelo pregoeiro dos itens a seguir: GRUPO I - Manutenção de 192 (cento e noventa e dois) veículos marca/modelo Toyota Corolla XEL, ano 2017 - Item 1: Materiais, acessórios e peças genuínos - desconto de 7,5% sobre a tabela oficial do fabricante; Item 2: 5.215 Horas/homem para manutenção dos veículos do item 1, p.u. R\$ 245,00; valor total - R\$ 3.653.406,81 (três milhões seiscentos e cinquenta e três mil quatrocentos e seis reais e oitenta e um centavos); GRUPO II - Manutenção de 16 (dezesseis) veículos marca/modelo Toyota Hilux CD 4x4 Flex SRV A/T, ano 2017 - Item 3: Materiais, acessórios e peças genuínos - desconto de 7,5% sobre a tabela oficial do fabricante; Item 4: 439 Horas/homem para manutenção dos veículos do Item 3, p.u. R\$ 245,00, valor total - R\$ 378.656,90 (trezentos e setenta e oito mil seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos); GRUPO III - Manutenção de 27 (vinte e sete) veículos marca/modelo Toyota Etios HB X 1.3 M/T, ano 2017 - Item 5: Materiais, acessórios e peças genuínos - desconto de 7,5% sobre a tabela oficial do fabricante; Item 6: 866 Horas/homem para manutenção dos veículos do item 5, p.u. R\$ 245,00, valor total - R\$ 423.714,74 (quatrocentos e vinte e três mil setecentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos); GRUPO IV - Manutenção de 18 (dezoito) veículos marca/modelo Toyota Etios HB XS 1.5 M/T, ano 2017 - Item 7: Materiais, acessórios e peças genuínos - desconto de 7,5% sobre a tabela oficial do fabricante; Item 8: 520 Horas/homem para manutenção dos veículos do item 7, p.u. R\$ 245,00, valor total - R\$ 289.996,74 (duzentos e oitenta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos); e GRUPO V - Manutenção de 37 (trinta e sete) veículos marca/modelo Toyota Etios SEDAN X 1.5 M/T, ano 2017 - Item 9: Materiais, acessórios e peças genuínos - desconto de 7,5% sobre a tabela oficial do fabricante; Item 10: 1064 Hora/homem para manutenção dos veículos do item 9, p.u. R\$ 245,00, valor total - R\$ 529.548,86 (quinhentos e vinte e nove mil quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos); para a empresa DISVECO LTDA, CNPJ 02.971.360/0006-70. É a HOMOLOGAÇÃO do certame com fulcro no art. 8º, Inciso VI, do Decreto Federal nº 5.450/05. Os Termos de Adjudicação e Homologação encontram-se no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Em 18 de outubro de 2017

FRANCISCO ERONILDO FEITOSA RODRIGUES
Ordenador de Despesas

DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

CONVOCAÇÃO

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fulcro § 1º do art. 26 da Lei 10.486/2002, CONVOCA os Policiais Militares reformados, cujos nomes constam na relação publicada na página oficial da PMDF, endereço http://www.pmdf.df.gov.br/site/imagens/PDF/2017/outubro/rec_dipc.pdf, para no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, comparecerem na Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis da PMDF e apresentarem declaração de que não exercem atividade remunerada, sob pena de terem seus benefícios de Auxílio Invalidez e isenção do Imposto de Renda comprometidos, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, conforme disposto no §2º do art. 26 da lei 10.486/2002.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 113/2013
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO: 053-001128/2013. Partes: CBMDF X HELÍSTAR MANUTENÇÃO EM AERONAVES LTDA-EPP, CNPJ: 12.308.653/0001-11. O Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XVI do art. 7º do Decreto nº 7.163/2010, combinado com o inciso I, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e Art. 35 do Decreto Distrital nº 36.520 de 28 de maio de 2015, e ainda de acordo com o Memorando SEI-GDF nº 585/2017 -CBMDF/DICOA/SECON/SSERC (2803992), resolve: CORRIGIR/ALTERAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 113/2013-CBMDF: ONDE SE LÊ: "Cláusula Segunda - Do objeto [...] 2.3 O valor do contrato para o período é R\$ 1.018.500,00 (um milhão e dezoito mil e quinhentos reais)"LEIA SE: "Cláusula Segunda - Do objeto [...] 2.3 O valor do contrato para o período é R\$ 848.750,00 (oitocentos e quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)". EDUARDO CUNHA MESQUITA - Ten.Cel. QOBM/Comb. Diretor de Contratações e Aquisições.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE CREDENCIAMENTO Nº 60/2013
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Processo: 053.001955/2013. Partes: CBMDF X RADIOGRAPH CLÍNICA DE IMAGEM LTDA-EPP, CNPJ nº 00.243.530/0001-60. Objeto: PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato de Credenciamento nº 60/2013 - CBMDF por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 73901. Programa de Trabalho: 28845090300FM0053. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 100 (FCDF). Data de Assinatura: 02/10/2017. Prazo de vigência: a contar de 27/11/2017 a 27/11/2018. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Eduardo Cunha Mesquita, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: Gleim Dias de Souza, na qualidade de Representante Legal.

COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO

EXTRATOS DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO: 053.000.337/2011/CBMDF. OBJETO: Credenciamento de serviços de saúde com o CBMDF, por hospitais, laboratórios de análises clínicas, laboratório de patologia clínica, serviços de imagem, clínicas especializadas em transtornos mentais e/ou dependência química, serviços de especialidades médicas, serviços de fisioterapia, serviços de odontologia, serviços de psicologia, serviços de fonoterapia e associações ou assemelhados de profissionais de saúde devidamente reconhecidos por seus respectivos conselhos de classe para o atendimento do bombeiro militar, seus dependentes legais e pensionistas com direito a assistência à saúde no Distrito Federal, em conformidade com o projeto básico que segue como Anexo VII ao Edital e demais documentos constantes do processo. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMDF torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2011, a HABILITAÇÃO da empresa AFETUS CLÍNICA E IMAGEM MÉDICAS LTDA, CNPJ nº 22.985.429/0001-18, situada no SETOR COMERCIAL CENTRAL, QD. 02, BLOCO C, SALAS 09 a 13, ED. Agnor Teixeira - PLANALTA - DF, CEP 73.310-310, no item 03 (Contratação de clínicas radiológicas para procedimentos diagnósticos na área de imagem para atendimento de casos eletivos, de acordo com os códigos constantes e especificados nas tabelas adotadas pelo CBMDF e suas atualizações), no item 08 (Contratação de clínica especializada em an-

giologia, de acordo com os códigos constantes nas tabelas adotadas pelo CBMDF e suas atualizações) e no item 18 (Contratação de clínica especializada em ginecologia ou mastologia, de acordo com os códigos constantes nas tabelas adotadas pelo CBMDF e suas atualizações), tudo do Projeto Básico, Anexo VII, ao Edital de Credenciamento 01/2011. Processo de credenciamento nº 00053-00053792/2017-19. Nos termos do item 6.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: (61) 3901-3458. MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO DE SOUZA APOLÔNIO, Presidente de Comissão.

PROCESSO: 053.000.337/2011/CBMDF. OBJETO: Credenciamento de serviços de saúde com o CBMDF, por hospitais, laboratórios de análises clínicas, laboratório de patologia clínica, serviços de imagem, clínicas especializadas em transtornos mentais e/ou dependência química, serviços de especialidades médicas, serviços de fisioterapia, serviços de odontologia, serviços de psicologia, serviços de fonoterapia e associações ou assemelhados de profissionais de saúde devidamente reconhecidos por seus respectivos conselhos de classe para o atendimento do bombeiro militar, seus dependentes legais e pensionistas com direito a assistência à saúde no Distrito Federal, em conformidade com o projeto básico que segue como Anexo VII ao Edital e demais documentos constantes do processo. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMDF torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2011, a HABILITAÇÃO da empresa ORTHOFISIO CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.636.592/0001-96, estabelecida na QI 07 CONJUNTO U LOTE 24 - GUARA I, Brasília - DF., CEP 71.020-216, no item 34 (Contratação de serviço de saúde para realização de procedimentos na área de fisioterapia com valores relacionados nas tabelas adotadas pelo CBMDF e suas atualizações.), tudo do Projeto Básico, Anexo VII, ao Edital de Credenciamento 01/2011. Processo de credenciamento nº 00053-00046318/2017-22. Nos termos

do item 6.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: (61) 3901-3458. MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO DE SOUZA APOLÔNIO - Presidente da Comissão.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Partes: DETRAN-DF e a empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Processo: 055.030.473/2017. Objeto: Este instrumento contém as principais condições da prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, sob as identificações CEB conforme anexo I. Valor Global Estimado: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). Dotação Orçamentária: Fonte 237; Código 06452621724699520; Nota de Empenho nº 2017NE01807. Data da assinatura: 29 de setembro de 2017 - Assinam: Selma Batista do Rêgo Leal e Silvain Barbosa Fonseca Filho.

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017

Processo: 055.010.399/2017. O Pregoeiro e sua equipe de apoio tornam público o resultado de julgamento do pregão em referência. Empresa vencedora: AGS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.867.848/0001-48, no valor total de R\$ 78.000,00.

Em 18 de outubro de 2017
ALESSANDRA DIAS DA COSTA VARGAS
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA CEB DISTRIBUIÇÃO S/A

DIVULGAÇÃO SEMESTRAL DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Em obediência à Lei 5.532, de 28-8-2015, que dispõe sobre a divulgação semestral de dados concernentes aos contratos de locação de imóveis firmados pelo Poder Executivo do Distrito Federal, elencamos os respectivos valores aplicados pela CEB Distribuição para viabilizar o funcionamento das Agências de Atendimento do Distrito Federal:

Cidade	Descrição do imóvel	Finalidade da locação	Valor do Contrato	Área	Valor por m²	Proprietário do imóvel	Prazo da locação vigência contratual	Despesa total com o contrato de locação
Brasília	Comercial	Para funcionamento da Agência de Atendimento de Brasília	R\$421.085,28	147,33	R\$2.858,11	Associação Beneficente da Capital Federal - BENECAP	60 meses	R\$458.091,86
Brazlândia	Comercial	Para funcionamento da Agência de Atendimento de Brazlândia	R\$127.800,00	200	R\$639,00	Raimundo de Moura Caminha	60 meses	R\$131.642,38
Guará	Comercial	Para funcionamento da Agência de Atendimento do Guará	R\$465.067,20	202,5	R\$2.296,63	Vera Lúcia de Araújo Briel	60 meses	R\$479.934,66
Núcleo Bandeirante	Comercial	Para funcionamento da Agência de Atendimento do Núcleo Bandeirante	R\$101.172,72	149,12	R\$678,47	Gilda Pires Scarpelli	60 meses	R\$116.846,92
Paranoá	Comercial	Para funcionamento da Agência de Atendimento do Paranoá	R\$98.705,40	100	R\$987,05	Dawilton Lacerda	60 meses	R\$107.599,56
Recanto das Emas	Comercial	Para funcionamento da Agência de Atendimento do Recanto das Emas	R\$197.564,30	130	R\$1.519,73	Corsino Rodrigues Braulio	60 meses	R\$222.799,35
São Sebastião	Comercial	Para funcionamento da Agência de Atendimento de São Sebastião	R\$153.520,08	90	R\$1.705,78	Renato de Almeida Muniz	60 meses	R\$156.070,08
Sobradinho II	Comercial	Para funcionamento da Agência de Atendimento de Sobradinho	R\$135.134,76	90	R\$1.501,50	Maria de Oliveira dos Santos	60 meses	R\$138.894,79
Santa Maria	Comercial	Para funcionamento da Agência de Atendimento de Santa Maria	R\$240.000,00	95	R\$2.526,32	F. das Chagas dos Prazeres de Melo	60 meses	R\$291.251,76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-G00859/2017

Processo: 310.003357/2017. Objeto: constituição de Registro de Preços/SRP, para aquisição de equipamentos de medição tarifa branca modelos consumidor e básico. Abertura: 31/10/2017, às 9h. Prazo de vigência: 12 meses. Valor global estimado: R\$3.488.025,00. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB Distribuição (<http://compras.ceb.com.br>). Demais informações, pelos telefones 3465-9021/9317. Em 18-10-2017, VALDETE AMARAL DIAS, Presidente da comissão.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 159/2017

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de recuperação de uma rosca helicoidal para decanter centrífugo da marca Jumbo III de fabricação Pieralisi, instalada no sistema produtor de água ETA.RDE.001 da Caesb, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, da forma que se segue: Empresa PIERALISI DO BRASIL LTDA, CNPJ: 01.302.778/0001-18, vencedora do item 01, com o valor total de R\$ 65.000,00.

Em 18 de outubro de 2017
PAULO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO DE BEM MÓVEL

PROCESSO: 094.000.386/2017. PARTES: CAPITAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS RECICLÁVEIS LTDA e o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF. OBJETO: O empréstimo em regime de Comodato ao SLU/DF de 02 (duas) prensas hidráulicas, tamanho grande, com capacidade de produção de até 400 kg por fardo de papelão e 100 kg por fardo de pet. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 579 ao 585do Código Civil Brasileiro e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação aplicáveis. DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato tem o prazo determinado de 24 (vinte e quatro) meses a partir de 04/09/2017 até 04/09/2019, podendo ser prorrogado mediante provocação das partes. DATA DA ASSINATURA: de 04 de setembro de 2017. SIGNATÁRIOS: pela CAPITAL: JAIR VITORINO, Sócio-Diretor e pelo SLU/DF, HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS, Diretora-Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2017

PROCESSO: 094.000.747/2017. PARTES: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal SLU/DF e a RECICLE A VIDA, COOPERATIVA DE CATADORES DO DF. OBJETO: Contratação de Cooperativa de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis que atua dentro dos princípios do cooperativismo e associativismo, formada exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis, para a prestação de serviço público de processamento de resíduos sólidos urbanos, compreendendo as atividades de recepção, triagem, prensagem, enfiamento, armazenamento e comercialização fruto dessa atividade. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, XXVII da Lei Federal nº 8.666/93 e obedecendo aos termos do Credenciamento nº 01/2017-SLU/DF. DO VALOR: O valor unitário por tonelada é de R\$ 92,11 (noventa e dois reais e onze centavos), perfazendo o valor estimativo mensal de R\$ 23.027,50 (vinte e três mil, vinte e sete reais e cinquenta centavos) e estimativo anual de R\$ 276.330,00 (duzentos e setenta e seis mil, e trezentos e trinta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22214; PT: 15.452.6211.2583.0001; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39; FONTE DE RECURSOS: 100. DA VIGÊNCIA: O contrato terá a vigência a 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2017, SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF, HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS, Diretora Presidente e RITA MARTINS DE MELO, Diretora de Administração e Finanças Substituta; e pela CONTRATADA: CLEUSIMAR ALVES DE ANDRADE, Presidente.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2014

PROCESSO: 094.000.649/2013. PARTES: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF e o CONSORCIO GAE/DBO/CONSTRURBAN. OBJETO: A alteração de prazo contratual, por motivos fundamentados no art. 57, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vigência do contrato a contar de 16 de janeiro de 2017 a 16 de novembro de 2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: concorrência Pública nº 01/2013 - CPL/SLU, obedecidas às disposições de Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. DA VIGÊNCIA: O presente instrumento entra em vigência na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos a contar de 16 de janeiro de 2017 até 16 de novembro de 2021. DO VALOR: O valor mensal estimado deste aditivo é 1.612.960,00 (hum milhão, seiscentos e doze mil, novecentos e sessenta reais), o valor total estimado para o período de 16/01/2017 até 16/11/2021 é de

93.551.680,00 (noventa e três milhões, quinhentos e cinquenta e um mil e seiscentos e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22214; PT: 15.452.6210.2079.6118; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39; FONTE DE RECURSOS: 100. DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2017. SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF, HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS, Diretora-Presidente, RITA MARTINS DE MELO, Diretora de Administração e Finanças Substituta e, pela CONTRATADA: ANDRÉ EUGENE LAPERCHE, representante Legal.

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2013
PROCESSO: 094.000.950/2013. PARTES: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF e a empresa K.C.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 14/2013, por mais um período de 06 (seis) meses, com base no disposto no § 1º, inciso VI do artigo 57 da Lei 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22214; PT: 15.452.6210.3011.0003; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 e 44.90.52; FONTE DE RECURSOS: 100 e 417. DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo possui vigência de 02 de outubro de 2017 a 01 de abril de 2018. DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2017. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS, Diretora-Presidente, CRISTINA DE SABOYA GOUVEIA SANTOS, Diretora de Administração e Finanças e, pela CONTRATADA: MARCO RIBEIRO JÚNIOR, Representante.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2014
PROCESSO: 094.000.687/2014. PARTES: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF e a empresa CONNECTA SERVIÇOS GRÁFICOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA. OBJETO: A prorrogação do período de vigência do Contrato nº 18/2014 por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 111/2014 - SULIC/SEPLAN, Ata de Registro de Preços nº 9005/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2002 e Lei nº 8.666/1993. DO VALOR: O presente Aditivo possui o valor mensal de R\$ 40.484,93 (quarenta mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 485.819,16 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e dezenove reais e dezesseis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22214; PT: 15.122.6001.8517.9762; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.33; FONTE DE RECURSOS: 100. DA VIGÊNCIA: O presente aditivo possui vigência de 14 de outubro de 2017 a 13 de outubro de 2018. DATA DA ASSINATURA: 11 de outubro de 2017. SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF, HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS, Diretora-Presidente, RITA MARTINS DE MELO, Diretora de Administração e Finanças Substituta; e, pela CONTRATADA: LUCIANA DE GÓES PORTO, Representante Legal.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2015
PROCESSO: 094.000.589/2015. PARTES: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF e a empresa GESTEMAQ - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS GRÁFICOS LTDA. OBJETO: prorrogar o período de vigência do Contrato nº 10/2015, por mais 12 (doze) meses, conforme sua Cláusula Sexta e nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial nº 07/2015 - PE/SLU/DF, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993. DO VALOR: o presente Aditivo possui o valor mensal estimado em R\$ 4.249,01 (quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e um centavo), perfazendo um valor anual estimado em R\$ 50.988,12 (cinquenta mil, novecentos e oitenta e oito reais e doze centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22214; PT: 15.122.6001.8517.9762; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 e 33.90.39; FONTE DE RECURSOS: 100. DA VIGÊNCIA: o presente aditivo possui vigência de 15 de outubro de 2017 a 14 de outubro de 2018. DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2017. SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF, HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS, Diretora-Presidente, RITA MARTINS DE MELO, Diretora de Administração e Finanças Substituta; e, pela CONTRATADA: SALOMÃO ASSIS DA ROCHA CAVALCANTE, Gerente Comercial.

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO SOBRE ÁREA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Nº 09/2017

PROCESSO: 390.000.394/2015; PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL e TELEFÔNICA BRASIL S.A., na qualidade de Concessionária. DO OBJETO: O contrato tem por objeto a Concessão de Uso de Área Pública próxima QN 14D, Conjunto 09, próximo aos Lotes 36 e 17; QN 14F, Conjunto 01, próximo ao Lote 01-Riacho Fundo II/DF. DA DESTINAÇÃO: A área pública localizada na QN 14D, Conjunto 09, próximo aos Lotes 36 e 17; QN 14F, Conjunto 01, próximo ao Lote 01, Riacho Fundo II/DF, objeto do presente termo, destina-se, exclusivamente à implantação de equipamento de telefonia (canalização subterrânea) com 53,04m² em subsolo e 143m extensão do equipamento-linear. DO VALOR: A Área Pública próxima QN 14D, Conjunto 09, próximo aos Lotes 36 e 17; QN 14F, Conjunto 01, próximo ao Lote 01-Riacho Fundo II/DF, destinada à implantação de equipamento de telefonia (canalização subterrânea) é não onerosa, conforme disposto no artigo 21, do Decreto nº 33.974, de 06/11/2012. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A Concessão terá vigência de 30 anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. DATA DE ASSINATURA: 16/10/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE, na qualidade de Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal e pela Concessionária: APARECIDO WALDIR PIRES DE GODOY, na qualidade de representante legal devidamente constituído por meio de Procuração acostada aos autos em epígrafe.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATOS DE NOTA DE EMPENHO

ESPÉCIE: Nota de Empenho nº 2017NE00300 de 11/10/2017. PARTES: Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH/DF e ÓTIMO TECNOLOGIA LTDA. OBJETO: Aquisição de Suprimento para Impressão (Plotters) para atender as necessidades da Segeth, 06 CABEÇA DE IMPRESSÃO MULTIFUNCIONAL GRANDE FORMATO A0 - PLOTTER HP T2300P, Referência Cabeça: HP C9384A preto fosco e amarelo HP 72, Aplicação: Plotter T2300, Cor: preto fosco e amarelo. Adicionais: cartucho cabeça de impressão monobloco. Marca/Modelo: HP/ C9384A. CABEÇA DE IMPRESSÃO MULTIFUNCIONAL GRANDE FORMATO A0 - PLOTTER HP T2300P, Referência Cabeça: HP C9380A preto fotográfico e cinza HP 72, Aplicação: Plotter T2300, Cor: preto fotográfico e cinza. Características Adicionais: cartucho cabeça de impressão monobloco. Marca/Modelo: HP/ C9380A, 02 CABEÇA DE IMPRESSÃO MULTIFUNCIONAL GRANDE FORMATO A0 - PLOTTER HP T2300P, Referência Cabeça: HP C9383A ciano e magenta HP 72, Aplicação: Plotter T2300, Cor: Magenta e ciano. Características Adicionais: cartucho cabeça de impressão monobloco. Marca/Modelo: HP/ CABEÇA DE IMPRESSÃO MULTIFUNCIONAL GRANDE, conforme especificação constantes no Pregão Eletrônico nº 05/2017-CPL/SUAG/SEGETH, e o que consta nos autos do processo SEI nº 00390.00008095/2017-00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 28101 - P.T. 15.126600125570018- Fonte 100 - N.D. 33.90.30. VIGÊNCIA/ENTREGA: 10 (dez) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a entrega do empenho. DATA DE RECEBIMENTO: 11/10/2017. SIGNATÁRIOS: Pela Unidade Gestora SEGETH: Jaqueline Monteles Aguiar, na qualidade de Subsecretária, substituta, de Administração Geral. Pelo Credor: Angelo Alves Pereira, na qualidade de Administrador. VALOR: R\$ 5.819,96 (cinco mil, oitocentos e dezenove reais e noventa e seis centavos).

ESPÉCIE: Nota de Empenho nº 2017NE00301 de 10/11/2017. PARTES: Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH/DF e CRUZEIRO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA-ME. OBJETO: Aquisição de Suprimento para Impressão(Plotters) de 12 Cartuchos do Tambor impressora Xerox, Referência impressora Xerox Phaser 7500DN em cores impressora colorida, referência kit manutenção 108R00861, tipo cilindro, capacidade 80.000 páginas, marca Xerox, conforme especificação constantes no Pregão Eletrônico nº 05/2017- CPL/SUAG/SEGETH, e o que consta nos autos do processo SEI nº 00390.00008095/2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 28101 - P.T. 15.126600125570018- Fonte 100 - N.D. 33.90.30. PRAZO DA ENTREGA: 10 (dez) dias corridos a contados a partir do primeiro dia útil após a entrega do empenho. DATA DE RECEBIMENTO: 11/10/2017. SIGNATÁRIOS: Pela Unidade Gestora SEGETH: Jaqueline Monteles Aguiar, na qualidade de Subsecretária, substituta, de Administração Geral. Pelo Credor: Roberto Moreira Soares da Silva, na qualidade de Representante Legal. VALOR: R\$ 9.912,96 (nove mil, novecentos e doze reais e noventa e seis centavos).

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL

CONVOCAÇÃO PARA A 34ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEGETH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 13 do Anexo Único do Decreto Nº 30.766, de 1º de setembro de 2009, informa aos conselheiros do Conselho de Administração do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal - FUNDURB que a 34ª Reunião Ordinária, convocada para o dia 27 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 198, de 16/10/2017, pág. 27, FICA TRANSFERIDA para o dia 7 de novembro de 2017, às 9h, na sede da SEGETH, localizada no Setor Comercial Sul, Quadra 06, Bloco "A", Lotes 13/14, 2º andar, Sala de Reuniões.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE
Presidente do Conselho

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE OBRAS

AVISO DE LICITAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS

O DISTRITO FEDERAL POR MEIO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA E DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE OBRAS - CPLO, torna público aos licitantes e demais interessados, nos termos dos §§ 2º e 3º, Inciso III, do art. 21 da Lei nº 8.666/93:

1) EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017, a realizar-se em 03/11/2017. OBJETO: - EXECUÇÃO DE OBRA, CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS COM SALAS DE APOIO INSTITUCIONAL, NO PARQUE URBANO NORTE, SETOR NORTE GAMA-DF, no valor de R\$ 248.696,54 (duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos), processo nº: 131.000.118/2017, Recebimentos dos envelopes (Habilitação e Proposta de Preços) do Edital nº 05/2017 em 03/11/2017, às 09h00min, no Auditório da Administração Regional do Gama, Área Especial s/nº - Setor Central - Gama. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no sítio eletrônico www.ga-

ma.df.gov.br, ou poderão ser adquiridos no endereço supramencionado, havendo a necessidade de os interessados portarem pen-drive ou por meio de pagamento das cópias deste edital recolhidas ao Banco de Brasília S.A - BRB, por meio do Documento de Arrecadação - DAR, (Taxa de Expediente), código 3473, CNPJ da Administração Regional do Gama: 33524869000194, calculada por meio da seguinte equação = número de cópias x R\$0,20 para custear a reprodução gráfica do edital, conforme dispõe a Portaria n.º 116 de 11/06/2008 combinado com o § 5º do artigo 32 da Lei 8666/93.

O telefone da CPLO para informações são, respectivamente, (61) 3484-9907 e (61) 3484-9959.

Em 18 de outubro de 2017
MARIA ANTÔNIA RODRIGUES MAGALHÃES
Administradora Regional

LEONCIO MACKENTTOCH GARCIA NUNES
Presidente Comissão

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS/ESPAÇO FÍSICO PRÓPRIO Nº 04/2017

Processo: 138.000.171/2017; Partes: Administração Regional de Ceilândia RA IX e a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito federal; Objeto: Cessão de uso de imóvel/espaço físico situado na QNM 11, Lote 03 Shopping Popular de Ceilândia Ceilândia/DF com área total de 1.617,00 m², a título gratuito, objetiva a utilização do Na Hora Serviço de Atendimento Imediato ao Cidadão: o presente termo terá vigência de 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura deste Termo. DATA DA ASSINATURA: 10/10/2017. SIGNATÁRIOS: SÉRGIO CARVALHO BEZERRA, na qualidade de Administrador Regional Substituto de Ceilândia, e pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. ARTHUR BERNADES DE MIRANDA.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017-CPL/RA IX, Processo nº 138.000.375/2017, O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA Substituto, por meio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Ordem de Serviço nº Ordem de Serviço nº 51, de 28 de junho de 2017, publicada no DODF nº 127, de 05 de julho de 2017 e pela Ordem de Serviço nº 71, de 11 de agosto de 2017, publicada no DODF 155, de 14 de agosto de 2017, após transcorrido o prazo de recursos 2ª Fase (Propostas), decidiu: HOMOLOGAR a licitação e ADJUDICAR a presente despesa em favor da empresa Construtora Urbrasília EIRELI-ME, CNPJ 20.348.723/0001-93, no valor de R\$ 169.080,28 (cento e sessenta e nove mil, oitenta reais e vinte e oito centavos).

Em 17 de outubro de 2017
SERGIO CARVALHO BEZERRA
Administrador Regional - Substituto

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017

OBJETO: Aquisição de material de consumo, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I do Termo de Referência, distribuídos em 05 (cinco) lotes distintos, compreendendo materiais de expediente, produto alimentício, materiais de manutenção predial, aparelhos rádio comunicadores portáteis e material em acrílico para atendimento de demandas específicas da ADASA, consoante as especificações, quantidades e respectivos custos estimados constantes no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, para atender as necessidades da ADASA. Processo nº 197.000.984/2017. Valor estimado: 38.051,95. Programa de trabalho 04.122.6001.8517.9649, natureza da despesa 3.3.90.30. Cópia do Edital encontra-se a disposição sem ônus, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ada-sa.df.gov.br e no endereço: Setor Ferroviário Parque Ferroviário de Brasília Estação Rodoferroviária, Sobreloja Ala Norte, Cep:70631-900 Brasília DF. Abertura da licitação: 01/11/2017 às 09:00h em sessão pública processada no sítio do Comprasgovernamentais, nos termos do Edital.

ROSA ALICE NUNES LIMA
Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017

A Pregoeira torna público o resultado da Licitação Pregão Eletrônico nº 10/2017, cujo Aquisição de 32 (trinta e dois) Cartuchos Toner para impressora Xerox Phaser 4510N, (Part Number 113R00712), conforme condições e demais especificações constantes no Anexo "I" (Termo de Referência) do Edital, cuja empresa vencedora foi a empresa RN BALTAZAR COMÉRCIO DE INFORMÁTICA ME, inscrita no CNPJ sob o número 26.668.902/0001-94, com valor global de R\$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais). Verificada a habilitação da vencedora, o objeto da licitação fica adjudicado em favor da mesma.

Em 08 de outubro de 2017
ROSA ALICE NUNES LIMA

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2013

PROCESSO: 391.001.389/2013. PARTES: IBRAM/DF X PAULISTA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a repactuação contratual para fazer face à elevação dos custos da contratação, cujo objeto principal é a prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra. Em razão de novas convenções coletivas, o IBRAM deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos. Passa o Contrato a ter o valor total de R\$ 1.013.893,19 (um milhão treze mil e oitocentos e noventa e três reais e dezenove centavos). VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência em 30/09/2017, encerrando-se em 29/09/2018. DATA DE ASSINATURA: 29/09/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo IBRAM: JANE MARIA VILAS BÔAS, na qualidade de Presidente, pela Contratada: ALMON BOTELHO ALVARENGA JÚNIOR, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2013

PROCESSO: 391.001.389/2013. PARTES: IBRAM/DF X PAULISTA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93; O reajuste do valor total do contrato, que passa a ser de R\$ 1.049.051,57 (um milhão quarenta e nove mil e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos) e a alteração contratual com vistas a recepcionar obrigações oriundas da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência em 30/09/2017, encerrando-se em 29/09/2018. DATA DE ASSINATURA: 29/09/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo IBRAM: JANE MARIA VILAS BÔAS, na qualidade de Presidente, pela Contratada: ALMON BOTELHO ALVARENGA JÚNIOR, na qualidade de representante legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

TERMO DE FOMENTO Nº 023/2017

PROCESSO nº 150.002343/2017. 1 - DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA e a Organização da Sociedade Civil LTNET - BRASIL - ASSOCIAÇÃO IMAGINÁRIO CULTURAL, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.329.718/0001-40, neste ato representada por MARCOS JÚLIO ALVES DE OLIVEIRA, que exerce a função de Presidente,- DO OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "EIXO IMAGINÁRIO", com período de execução de 01/11/2017 a 31/07/2018, no Espaço Imaginário, onde haverá a realização das seguintes atividades culturais: 14 (quatorze) espetáculos, 12 (doze) ações de formação, 7(sete) ruas de lazer, 1(uma) colônia de férias e 8(oito) vivências para estudantes da Rede Pública de Ensino, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. 2 - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.3678.0002; III - Natureza da Despesa: 33.50.41; IV - Fonte de Recursos: 100; 2.4 - O empenho é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2017NE001489, emitida em 16/10/2017, sob o evento nº 400091, na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 31/08/2018. 4

- GESTORES DA PARCERIA: - Titulares: ÍTALO JORDÃ LOBO FERREIRA DE SOUSA - Matrícula nº 236742-4 - CPF nº 005.363.731-32; MARINALVA ALVES DE SOUSA - Matrícula nº 232703-1 - CPF nº 498.188.563-68 e SOLIMAR ALVES MENDONÇA - Matrícula nº 232219-6 - CPF nº 721.242.101-49 - Cargos Comissionados. - Suplente: MARIANA SOARES RIBEIRO - Matrícula nº 232708-0 - CPF nº 926.024.791-87 - Cargo Comissionado. DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2017. SIGNATÁRIOS: p/SECRETARIA: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS e p/ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: MARCOS JÚLIO ALVES DE OLIVEIRA.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo nº 150.002333/2017 e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, e com fulcro no Inciso III, do artigo 25 e artigo 26, da Lei nº 8.666/93 e capítulo IV do Decreto 34.577/2013, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística de "FELIPE PEREIRA E HELÂNIO MOREIRA", no valor de R\$11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), por meio de Convite, que se apresentará no dia 10/11/2017, às 22:10horas, com duração de 60 minutos, no anfiteatro da Casa do Cantador - Ceilândia/DF, dentro da programação do projeto "SEXTA DO REPENTE", representado exclusivamente pela empresa ARTE POESRIA CULTURA E POESIA LTDA.-ME, CNPJ nº 11.063.702/0001-30, conforme Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4090.0008, Fonte 100; Natureza de Despesa 339039. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Brasília/DF, 10 de outubro de 2017. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017

A Pregoeira torna público que o resultado do Julgamento do Pregão acima citado, encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br. UASG: 926121. Licitantes vencedoras, item 01: CMK AUTOMACAO COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ nº 22.416.068/0001-99, no valor total de R\$ 1.750,00; item 02: OTIMO TECNOLOGIA LTDA - ME, CNPJ nº 20.411.148/0001-26, no valor total de R\$ 4.316,00; item 03: INLABEL SOLUCOES EM ROTULOS ADESIVOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 20.772.716/0001-14, no valor total de R\$ 1.654,75; item 04: MNX COMERCIAL DE PAPEIS LTDA - EPP, CNPJ nº 13.410.297/0001-05, no valor total de R\$ 1.250,00; item 05: JOAO PAULO DE AQUINO ROCHA, CNPJ nº 23.028.759/0001-88, no valor total de R\$ 670,00; item 06: BSB SOLUCOES COMERCIO DE PAPELARIA INFORMATICA MOVEIS LTDA, CNPJ nº 11.524.093/0001-70, no valor total de R\$ 1.094,36. Valor total da despesa: R\$ 10.735,11. Processo nº: 020.000.282/2017. Brasília, 17 de outubro de 2017

CLEONICE NERI DOS SANTOS

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2017

O Secretário de Controle Externo do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, esgotados os meios previsto no inciso III, do art. 165 do Regimento Interno desta Corte, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Tribunal os autos de nº 26.309/2010, versando acerca de utilização irregular de veículos locados pela DFTRANS- Transporte Urbano do Distrito Federal, tendo o egrégio Plenário na Sessão Ordinária nº 4989, de 28/09/2017, por meio da Decisão nº 4764/2017, determinado a notificação por edital do senhor Celso Marinho da Silva, CPF nº 098.975.691-20, em virtude de tentativas infrutíferas da notificação, o qual deverá recolher nos termos do art. 57, inciso II, da mencionada Lei Complementar nº 1, de 09 de maio de 1994, c/c artigo 182, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal aos cofres do Governo do Distrito Federal (Secretaria de Fazenda do DF), no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital, a multa que lhe é imputada nos referidos autos - R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a qual está sujeito à atualização monetária até a data do seu efetivo pagamento, nos termos da Lei Complementar nº 435/2001 e Emenda Regimental nº 13/2003, devendo,

ainda, apresentar a este Tribunal o comprovante do recolhimento. Registre-se que as decisões proferidas nos autos se encontram disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas (www.tc.df.gov.br), podendo o interessado cadastrar-se no "TCDF push" de forma a receber por e-mail informações sobre o andamento do processo de seu interesse. Ademais, caso necessário, o Processo acima referido encontra-se a sua disposição, de 2ª a 6ª feira, das 13h30m às 18h30m, na Sala de Atendimento ao Público deste Tribunal, localizada no térreo do Edifício Palácio Costa e Silva - Anexo - telefone 3314-2220.

Em 16 de outubro de 2017.

JORGE ROBERTO ANDRADE DO NASCIMENTO

INEDITORIAIS

EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, a Licença de Operação para a atividade de: Ponto de abastecimento, Lubrificação e Lavagem de Veículos, no local: Lotes 1 e 2, Conjunto D, Área Especial 3-N do Setor Norte, Brazlândia-DF. Foi determinada a elaboração do Estudo Ambiental. Processo nº391-00021113/2017-11. Expresso São José Ltda.

EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, a Licença de Operação para a atividade de: Ponto de abastecimento, Lubrificação e Lavagem de Veículos, no local: Área Reservada "A", Quadra Norte 21, Setor "O", Ceilândia-DF. Foi determinada a elaboração do Estudo Ambiental. Processo nº39100021114/2017-57. Expresso São José Ltda. DAR-951/2017.

MITSUO SAKAI

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

Torna público que está requerendo ao Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF - Licença Corretiva para a atividade de Avicultura de Corte, processo nº00391-00018194/2017-63, no Núcleo Rural Rio Preto chá-cara 07 - Planaltina. Foi determinada a elaboração de estudo ambiental. Mitsuo Sakai, Proprietário. DAR-954/2017.

QUICK DELIVERY BRASÍLIA ENTREGAS RÁPIDAS DE ENCOMENDAS EIRELI - EPP

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna-se público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação para Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos. Foi determinada a elaboração do Plano de Atendimento de Emergência. Edilson Alves Nascimento: Gestor unidade Brasília. DAR-953/2017.

URBANIZADORA PARANOAZINHO S.A.

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Instalação nº 35/2017, para a atividade de Parcelamento de Solo Urbano (regularização) do Grupo Boa Vista, localizado no interior da poligonal da Fazenda Paranoazinho, Sobradinho/DF, processo 391.000.636/2013. Urbanizadora Paranoazinho S.A.

AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a renovação Licença de Instalação nº 12/2014 para atividade de parcelamento de solo urbano (regularização) do Grupo Grande Colorado, localizado na Fazenda Paranoazinho, Região Administrativa V-Sobradinho/DF, Processo 391.000.637/2013. Urbanizadora Paranoazinho S.A. DAR-938/2017.